JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Dados: 2026.10.28 21:18:54 -03'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 29 de outubro de 2026. Edição nº 4.148

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**

Corregedor-Geral da Justiça
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial
Desa. **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**

Ouvidor Judicial
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias
Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Des. JOSEFISON SILVA OLIVEIRA
Desa. MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Des. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Des. BENICIO MASCARENHAS NETO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL

LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratura
JATAHY JÚNIOR- Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** – Presidente
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. BENICIO MASCARENHAS NETO

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Des. JOSEFISON SILVA OLIVEIRA
Desa. MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Des. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

(Sessões às 1ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO - Presidente
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Des. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO **– Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. BENICIO MASCARENHAS NETO

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA - Presidente**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Des. JOSEFISON SILVA OLIVEIRA

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE (Suplente)**
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DES. PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA - Presidente
DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)
DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)
DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)
Juízes de direito TITULARES: ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Juízes de Direito SUPLENTES: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA.
Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, ALANE SILVA DE CERQUEIRA, VANDIRA NEIVA SANTANA FILHA MOURA e VERA LÚCIA BISPO

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESA. IVONE BESSA RAMOS
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)
DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. MARCELO SILVA BRITTO
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO - Presidente
DES. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (SUPLENTE)
DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO
DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB
DES. RILTON GÓES RIBEIRO
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)
DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)
JUIZ MOACYR PITTA LIMA FILHO
JUIZ FREDDY PITTA LIMA
JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES
JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO
Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E O CAPITÃO PM CRISTIANO BITTENCOURT DA SILVA (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Promotor de Justiça ADIRANO MARCUS BRITO DE ASSIS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)
Promotora de Justiça LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)
JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA (Servidor)
BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)
DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)
Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
Dra. MARIAH MEIRELLES DE FONSECA (Juíza de Direito)
Dra. LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. ARACY LIMA BORGES
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
Servidora LOUISE CUNHA REGO
Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. Rilton Góes Ribeiro, na qualidade de Presidente;
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins;
Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
Juíza de Direito Mariana Varjão Alves Evangelista
Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento;
Carla Sntiago, Secretária de Administração;
Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
Desirée Brandão Müller, Diretora de Primeiro Grau;
Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras
Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
Leoton Diordan Pereira do Nascimento, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
Debora Cerqueira Nobre de Souza, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
Pedro Lúcio Vivas, servidor representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC)
Daniel Campos Carneiro Mehlem, servidor representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI);
Rita de Cássia Casaes Araújo, Assessora de Desembargador.
Elvis Gibson Leite Coutinho, Assessor de Desembargador.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;Presidente;
JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
SERVIDORA LEILA BORGES SANTIAGO, representante da Diretoria de Primeiro Grau (DPG);
SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI);
SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA e BRUNO PINTO LIMA (SUPLENTE), servidores indicados pelo Sindicado dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
SERVIDOR ANDERSON SANTANA NERY DE SOUZA indicado pelo Sindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
MAGNA SANTOS REIS, colaboradora terceirizada.
ANA TEREZA CINCURÁ DE SOUZA DANTAS, Servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ASSETBA)

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS.
Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA - Presidente
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MTOS representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
SERVIDORA PAULA LARISSA SOUZA E SILVA, , servidora representante da Secretaria Judiciária (SEJUD)
SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), serivores indicados pelo SINTAJ
SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
ANA TEREZA CINCURÁ DE SOUZA DANTAS, servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ASSETBA)
SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
ROSILENE ANDRADE BONFIM, colaboradora terceirizada

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA CUNHA GUEDES;
JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
PAULO DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
ARIANE REIS SANTOS BRITO, Servidora representante da SEAD
VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharela em Biblioteconomia

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral
Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
Dr. Arnaldo José Lemos, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
Dra. Angela Bacellar Batista, juíza de direito indicada pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (titular);
Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
Fabiana Gimarães Lauande servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Titulares:
Des. Cláudio Césare Braga Pereira, Presidente;
Desa. Rosita Falcão de Almeida Maia
Desa. Cynthia Maria Pina Resende
Juíza de Direito Patrícia Didier de Morais Pereira;
Juiz de Direito Antonio Gomes de Oliveira Neto
Juíza de Direito Indira Fábia dos Santos Meireles;
Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão;
Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes;
Juiz de Direito Gláucio Rogerio Lopes Klipel.
Suplentes:
Des, Roberto Maynard Frank
Desa. Soraya Moradillo Pinto
Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio;
Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior
Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo
Juiz de Direito Rodrigo Alexandre Rissato
Juíza de Direito Ivonete Sousa Araújo;

PRESIDÊNCIA

GABINETE

EDITAL Nº 15/2026

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 17.11 do Edital de Abertura nº 01/2026, publicado no 02 de fevereiro de 2026, e considerando decisão proferida no processo nº 8021134-24.2026.8.05.0000, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No subitem 3.3, alínea "h" – ONDE SE LÊ:
h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e possuir pelo menos 2 (dois) anos de exercício da advocacia, que serão computados através do tempo de inscrição na OAB;

LEIA-SE:
h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência jurídica, que serão comprovados através de tempo mínimo de 02 anos desde a primeira inscrição na OAB ou comprovação de realização de atividade privativa de bacharel em direito por no mínimo 02 anos;

No subitem 16.2, alínea "f" – ONDE SE LÊ:
f) Cópia da Carteira da OAB (mínimo de 02 anos de inscrição na OAB);

LEIA-SE:
f) Cópia da Carteira da OAB com mínimo de 02 anos desde a primeira inscrição OU certidão emitida por órgão público que comprove o exercício de atividade privativa de bacharel em direito por no mínimo 02 anos;

No subitem 1.1 do ANEXO I – ONDE SE LÊ:
1.1. Os juízes leigos são auxiliares da justiça que exercem relevante função pública, em caráter temporário, não possuindo vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, recrutados através de processo seletivo simplificado entre os advogados com ao menos 2 anos de inscrição na OAB e remunerados por abono variável.

LEIA-SE:
1.1. Os juízes leigos são auxiliares da justiça que exercem relevante função pública, em caráter temporário, não possuindo vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, recrutados através de processo seletivo simplificado entre os advogados com ao menos 2 anos de experiência jurídica e remunerados por abono variável.

No subitem 1.4 do ANEXO I – ONDE SE LÊ:
1.4. Os candidatos ao exercício da função de juiz leigo deverão estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, com ao menos 2 anos de inscrição ininterrupta, e sem qualquer restrição ao exercício da advocacia no momento da convocação, à exemplo dos casos de carteira da OAB suspensa.

LEIA-SE:
1.4. Os candidatos ao exercício da função de juiz leigo deverão estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, e sem qualquer restrição ao exercício da advocacia no momento da convocação, à exemplo dos casos de carteira da OAB suspensa.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.707, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Suspende os prazos processuais nos processos em tramitação no Sistema PROJUDI, no período de 16 a 20 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80521120.003681/2026-62,

CONSIDERANDO as indisponibilidades e instabilidades verificadas no Sistema PROJUDI entre os dias 16 e 20 de outubro de 2026, conforme certidões expedidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM); e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular exercício dos direitos processuais das partes e de seus procuradores, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica,

DECIDE

Art. 1º Ficam suspensos, com efeitos retroativos, os prazos processuais nos processos judiciais em tramitação no Sistema PROJUDI, nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 2026, em razão das indisponibilidades e instabilidades tecnicamente certificadas. Parágrafo único. Fica ressalvada a validade dos atos processuais praticados durante o período de suspensão.

Art. 2º Para fins de contagem dos prazos processuais, os dias indicados no art. 1º não serão computados, observadas as regras processuais aplicáveis, com retomada da contagem a partir de 21 de outubro de 2026, ressalvadas outras causas legais de suspensão ou prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.708, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa servidoras capacitadoras para o treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE) no âmbito do segundo grau de jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80520986.000205/2026-47,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE) nas demais unidades judiciárias do segundo grau de jurisdição do Estado da Bahia até 30 de novembro de 2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 366/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Ato Normativo Conjunto nº 012/2026, que atribui à Universidade Corporativa (UNICORP) a realização de treinamento obrigatório prévio à utilização do sistema;

CONSIDERANDO o planejamento técnico e logístico elaborado pela Assessoria Especial da Presidência – Eixo Tecnologia da Informação e Comunicação (AEPTIC); e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da equipe docente responsável pelo treinamento, bem como as indicações realizadas pela Presidência,

DECIDE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para integrarem a equipe de capacitação do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE), no âmbito do treinamento destinado ao segundo grau de jurisdição:

I – Leila Rocha Medrado Santos, cadastro nº 970.140-0, lotada no Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP);
II – Letícia Souza Lima, cadastro nº 969.949-0, lotada na Assessoria Especial da Presidência – Eixo de Tecnologia da Informação e Comunicação (AEPTIC).

Art. 2º Compete às servidoras designadas ministrar as atividades de capacitação, abrangendo os conteúdos teóricos e práticos previstos no respectivo plano de treinamento.

Art. 3º A capacitação será destinada aos representantes dos gabinetes das Câmaras Cíveis e aos servidores das unidades administrativas abrangidas pelo respectivo plano de treinamento, observadas as indicações e convocações expedidas pela Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.709, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a participação de servidores(as) das unidades judiciárias e administrativas do segundo grau de jurisdição no treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80520986.000205/2026-47,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 366, de 10 de abril de 2026, que estabelece o cronograma de implantação integral do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE) nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação prévia dos usuários para a utilização do SAPRE, mediante a padronização dos procedimentos e a adequada transição dos fluxos de trabalho relacionados à expedição, conferência, tramitação e acompanhamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs);

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar assessores(as) e servidores(as) dos gabinetes e das Secretarias das Câmaras Cíveis, bem como servidores(as) da Seção Cível de Direito Público e da Secretaria do Órgão Especial/Tribunal Pleno, para utilização segura, uniforme e adequada do SAPRE no âmbito do segundo grau de jurisdição; e

CONSIDERANDO que a capacitação contribuirá para a uniformização das rotinas de elaboração, conferência, assinatura, envio e acompanhamento de precatórios e RPVs, assim como para a redução de inconsistências e do retrabalho nos respectivos fluxos,

DECIDE

Art. 1º Os Desembargadores integrantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como os(as) magistrados(as) designados(as) para atuar nos respectivos colegiados, deverão indicar 1 (um/uma) servidor(a) ou assessor(a) lotado(a) em seus respectivos gabinetes para participação obrigatória no treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE), observada a relação constante do Anexo I deste Decreto.
§ 1º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre servidor(a) ou assessor(a) que execute diretamente atividades relacionadas à expedição, conferência, tramitação ou acompanhamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
§ 2º Ficam excluídos da convocação os gabinetes vinculados exclusivamente às Câmaras Criminais, em razão da natureza da matéria submetida à competência desses órgãos julgadores, que não se relaciona aos fluxos de expedição e processamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) abrangidos pelo treinamento do SAPRE.

Art. 2º Ficam convocadas as unidades administrativas abaixo relacionadas para indicarem servidores(as) para participação obrigatória no treinamento:

I – Secretaria da 1ª Câmara Cível: 1 (um/uma) servidor(a);
II – Secretaria da 2ª Câmara Cível: 1 (um/uma) servidor(a);
III – Secretaria da 3ª Câmara Cível: 1 (um/uma) servidor(a);
IV – Secretaria da 4ª Câmara Cível: 1 (um/uma) servidor(a);
V – Secretaria da 5ª Câmara Cível: 1 (um/uma) servidor(a);
VI – Secretaria do Órgão Especial/Tribunal Pleno: 1 (um/uma) servidor(a); e
VII – Seção Cível de Direito Público: servidores(as) definidos(as) pela respectiva unidade.
Parágrafo único. As unidades deverão indicar, preferencialmente, servidores(as) que atuem diretamente na tramitação, conferência ou acompanhamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Art. 3º As indicações previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico apoiosapre@tjba.jus.br até o dia 3 de novembro de 2026, contendo obrigatoriamente:
I – nome completo do(a) servidor(a) ou assessor(a) indicado(a);
II – número de cadastro funcional;
III – unidade de lotação;
IV – cargo ou função exercida; e
V – endereço de correio eletrônico institucional e telefone para contato.
Parágrafo único. O assunto da mensagem deverá ser identificado como: “Indicação para o treinamento presencial do SAPRE – 2º Grau”.

Art. 4º O treinamento presencial será realizado em turma única, no dia 4 de novembro de 2026, das 8h às 12h, na Sala 309 do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em Salvador.

Art. 5º A capacitação terá carga horária de 4 (quatro) horas e será desenvolvida mediante exposição dialogada, demonstração orientada do sistema e realização de atividades práticas.

Art. 6º A organização e a coordenação da capacitação ficarão a cargo da Assessoria Especial da Presidência – Eixo Tecnologia da Informação e Comunicação (AEPTIC), com o apoio técnico e operacional das unidades competentes.

Art. 7º Caberá à Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (UNICORP) disponibilizar os QR Codes destinados ao registro e à confirmação da presença dos(as) participantes, bem como expedir os respectivos certificados de participação, observados os critérios institucionais de frequência e certificação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

ANEXO I
GABINETES CONVOCADOS PARA INDICAÇÃO DE PARTICIPANTE

Mesa Diretora
1. Gabinete do Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano - Presidente
2. Gabinete do Desembargador Josevando Souza Andrade - 1º Vice-Presidente
3. Gabinete do Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior - 2º Vice-Preidente
4. Gabinete do Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá - Corregdor-Geral da Justiça
5. Gabinete da Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro - Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

1ª Câmara Cível
1. Gabinete da Desembargadora Maria da Purificação Silva;
2. Gabinete da Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende;
3. Gabinete do Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto;
4. Gabinete da Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar;
5. Gabinete do Desembargador José Soares Ferreria Aras Neto;
6. Gabinete do Desembargador Edson Ruy Bahiense Guimarães;
7. Gabinete do Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge;
8. Gabinete do Desembargador Rolemberg José Araújo Costa;
9. Gabinete do Desembargador Antonio Adonias Aguiar Bastos.

2ª Câmara Cível
1. Gabinete da Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos;
2. Gabinete do Desembargador Maurício Kertzman Szporer;
3. Gabinete da Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho;
4. Gabinete do Desembargador Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
5. Gabinete do Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud;
6. Gabinete do Desembargador José Jorge Lopes Barretto da Silva;
7. Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga;
8. Gabinete do Desembargador Eduardo Afonso Maia Caricchio;
9. Gabinete da Juíza Substituta de 2º Grau designada Martha Moreira Santana.

3ª Câmara Cível
1. Gabinete da Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia;
2. Gabinete do Desembargador Antônio Maron Agle Filho;
3. Gabinete da Desembargadora Marielza Brandão Franco;
4. Gabinete do Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos;
5. Gabinete da Desembargadora Andrea Paula Matos Rodrigues de Miranda;
6. Gabinete do Desembargador Almir Pereira de Jesus;
7. Gabinete da Desembargadora Márcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas;
8. Gabinete do Desembargador Rosalvo Augusto Vieira da Silva;
9. Gabinete da Juíza Substituta de 2º Grau designada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira.

4ª Câmara Cível
1. Gabinete da Desembargadora Gardênia Pereira Duarte;
2. Gabinete da Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel;
3. Gabinete do Desembargador Roberto Maynard Frank;
4. Gabinete do Desembargador Marcelo Silva Britto;
5. Gabinete do Desembargador Angelo Jerônimo e Silva Vita;
6. Gabinete do Desembargador Ricardo Regis Dourado;
7. Gabinete da Desembargadora Maria das Graças Guerra de Santana Hamilton;
8. Gabinete da Desembargadora Graça Marina Vieria Furtado;
9. Gabinete do Desembargador Benício Mascarenhas Neto.

5ª Câmara Cível
1. Gabinete do Desembargador José Cícero Landin Neto;
2. Gabinete do Desembargador José Alfredo Cerqueira da Silva;
3. Gabinete da Desembargadora Carmem Lúcia Santos Pinheiro;
4. Gabinete do Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro;
5. Gabinete do Desembargador Cássio José Barbosa Miranda;
6. Gabinete do Desembargador Claudio Césare Braga Pereira;
7. Gabinete do Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa;
8. Gabinete do Desembargador Rilton Goes Ribeiro;
9. Gabinete do Desembargador Josefison Silva Oliveira;

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1710, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Revoga e designa os Juízes de Direito das Vara de Substituições da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000764/2026-52,

D E C I D E

Designar os Juízes de Direito das Vara de Substituições, abaixo relacionados, para, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
ALESSANDRA GONÇALVES PAIM BONANZA 7ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 9ª Vara da Fazenda Pública. Revoga a designação a partir de 31/10/2026.
ALISSON DA CUNHA ALMEIDA 26ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 9ª Vara da Fazenda Pública. Revoga a designação a partir de 31/10/2026.
DARIO GURGEL DE CASTRO 9ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 4ª Vara Cível Revoga a designação a partir de 31/10/2026.
GEANCARLOS DE SOUZA ALMEIDA 44ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 2ª Vara de Família Revoga a designação a partir de 31/10/2026.
LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS 48ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 9ª Vara de Família. Revoga a designação a partir de 31/10/2026.
TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA 39ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Revoga a designação a partir de 31/10/2026.
ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA 28ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 11ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
ALESSANDRA GONÇALVES PAIM BONANZA 7ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 9ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
ALISSON DA CUNHA ALMEIDA 26ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 10ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
ALISSON DA CUNHA ALMEIDA 26ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 9ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
ANA QUEILA LOULA 19ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 2ª Vara de Tóxicos AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO 23ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 5ª Vara de Família. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR 17ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 13ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
CARMELITA ARRUDA DE MIRANDA 16ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 3ª Vara de Família AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
CESAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO 15ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 1ª Vara de Tóxicos. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA 22ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 6ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA 22ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 18ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.

DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS 42ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 15ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
DARIO GURGEL DE CASTRO 9ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 5ª Vara Cível AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
DARIO GURGEL DE CASTRO 9ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 4ª Vara Cível AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
EDUARDO AUGUSTO LEOPOLDINO SANTANA 31ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 3ª Vara de Tóxicos. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO 41ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 12ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
FÁBIO MELLO VEIGA 49ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 7ª Vara de Relação de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GEANCARLOS DE SOUZA ALMEIDA 44ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 2ª Vara de Família AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GEORGE ALVES DE ASSIS 35ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 7ª Vara Cível. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA 38ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 15ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GUSTAVO DA SILVA MACHADO 32ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 20ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GUSTAVO DA SILVA MACHADO 32ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 18ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GUSTAVO MIRANDA ARAÚJO 8ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 9ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
GUSTAVO MIRANDA ARAÚJO 8ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 16ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
ISABELLA SANTOS LAGO 34ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 17ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
JOÃO PAULO GUIMARÃES NETO 20ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 20ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
JONNY MAIKEL DOS SANTOS 4ª Vara de substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
JOSUE TELES BASTOS JUNIOR 45ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 5ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO 47ª Vara de substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 1ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS 48ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 9ª Vara de Família. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
LIDIA IZABELLA GONÇALVES DE CARVALHO 25ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 6ª Vara de Família. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
LUCIANA AMORIM HORA 10ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 4ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.

LUCIANA AMORIM HORA 10ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 20ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
LUCIANA DE CARVALHO CORREIA DE MELLO 3ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 2ª Vara Cível. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA AMORIM 43ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 10ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
LUCIANA VIANA BARRETO 14ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 2ª Vara da Fazenda Pública. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
MÁRCIA CRISTIE LEITE VIEIRA, titular da 21ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 8ª Vara da Fazenda Pública AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
MARIA HELENA PEIXOTO MEGA 1ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 1ª Vara Cível. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
MATHEUS MARTINS MOITINHO 24ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 19ª Vara de Relações de Consumo AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
MILENA OLIVEIRA WATT 40ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 5ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
RICARDO JOSÉ VIEIRA DE SANTANA 5ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.
TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA 39ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. AUXILIAR de 31/10/2026 até 31/01/2027.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1711, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000764/2026-52,

D E C I D E

Designar as Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
EMÍLIA GONDIM TEIXEIRA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Amaro.	SALVADOR 5ª Vara da Fazenda Pública AUXILIAR de 03/11/2026 até 19/12/2026.
MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana.	SALVADOR 5ª Vara da Fazenda Pública AUXILIAR de 03/11/2026 até 19/12/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1712, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Revoga e designa a cooperação de Juíza de Direito.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506597.001116/2026-71,

DECIDE

Revogar e designar a cooperação da Juíza de Direito abaixo relacionada, para as seguintes unidades judiciárias:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana.	FEIRA DE SANTANA 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana. REVOGAR a cooperação a partir de 09/11/2026.
JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana.	JUAZEIRO 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Juazeiro. COOPERAR de 09/11/2026 a 28/11/2026. 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Juazeiro. COOPERAR de 09/11/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1713, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa data para instalação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-processual e Processual da Comarca de Belo Campo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80519893.000500/2026-53,

D E C I D E

Art. 1º. Designar o dia 13 de novembro de 2026, para instalação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos da Comarca de Belo Campo, que atuará no procedimento autocompositivo Pré-processual, Processual e Ações de Cidadania, em matéria Cível, Comercial, Consumo, Família e Fazendária.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA, titular da Comarca de Belo Campo, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC da referida Comarca, a partir de 13 de novembro de 2026, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1714, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa data para instalação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-processual e Processual da Comarca de Tremedal

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80519893.000499/2026-67,

D E C I D E

Art. 1º. Designar o dia 13 de novembro de 2026, para instalação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos da Comarca de Tremedal, que atuará no procedimento autocompositivo Pré-processual, Processual e Ações de Cidadania, em matéria Cível, Comercial, Consumo, Família e Fazendária.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS, titular da Comarca de Tremedal, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC da referida Comarca, a partir de 13 de novembro de 2026, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1715, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Publica a Lista de Antiguidade dos Juízes de Direito titulares das Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506597.001125/2026-61,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Coordenação dos Juizados Especiais, por meio do qual é informada a necessidade de publicação da Lista de Antiguidade dos Juízes de Direito titulares das Varas integrantes do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador;

CONSIDERANDO que a antiguidade constitui critério relevante para a organização administrativa da Magistratura, inclusive para fins de designações e demais atos de gestão judicial;

CONSIDERANDO o dever institucional de assegurar a publicidade, a transparência e a atualização das informações relativas à composição da Magistratura de primeiro grau no âmbito deste Tribunal;

DECIDE

Art. 1º Publicar a lista de antiguidade dos Juízes de Direito titulares das Varas integrantes do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, conforme relação a seguir:

ANTIGUIDADE	MAGISTRADO	TITULARIDADE	DESIGNAÇÃO
1	MARIA HELENA COPPENS MOTTA	4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	20ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
2	MARIA VIRGÍNIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	8ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3ª TURMA RECURSAL
3	NÍCIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	10ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª TURMA RECURSAL
4	AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO	14ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
5	LÍVIA DE MELO BARBOSA	20ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
6	ANA MARIA SILVA ARAÚJO DE JESUS	22ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TRÂNSITO
7	REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA	28ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
8	MARIA MERCÊS MATTOS MIRANDA NEVES	30ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
9	WALTER AMÉRICO CALDAS	29ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
10	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	39ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª TURMA RECURSAL
11	ELOISA MATTA MILTON DA SILVEIRA	41ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	9ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
12	MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	45ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4ª TURMA RECURSAL
13	MARY ANGÉLICA SANTOS COELHO	47ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4ª TURMA RECURSAL
14	MARIA LÚCIA COELHO MATOS	49ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª TURMA RECURSAL
15	MARIANA TEIXEIRA LOPES	44ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	8ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
16	OSÉIAS COSTA DE SOUSA	46ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
17	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	32ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª TURMA RECURSAL
18	FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE	40ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	10ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
19	JOÃO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO	48ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
20	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	50ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª TURMA RECURSAL
21	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	21ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	5ª TURMA RECURSAL
22	MARIA ANGÉLICA ALVES MATOS	23ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	18ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
23	MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ	6ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR

24	PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO	38ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	17ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
25	MÁRCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	24ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	16ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
26	RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA	16ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	7ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
27	FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO	19ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
28	ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	55ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	5ª TURMA RECURSAL
29	ANDRÉA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO	25ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
30	ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	35ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	6ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
31	LÉO ANDRÉ CERVEIRA	13ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	13ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
32	ÂNGELA BACELLAR BATISTA	52ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	6ª TURMA RECURSAL
33	MARINA KUMMER DE ANDRADE	12ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	15ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
34	JUSTINO DE FARIAS FILHO	7ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
35	DALIA ZARO QUEIROZ	27ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	12ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
36	PABLO STOLZE GAGLIANO	5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	11ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
37	IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3ª TURMA RECURSAL
38	CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES	9ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
39	CLAUDIA VALERIA PANETTA PEREIRA	36ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª TURMA RECURSAL
40	MABILE MACHADO BORBA	51ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	6ª VARA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
41	MARCON ROUBERT DA SILVA	11ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	6ª TURMA RECURSAL
42	ANA LUCIA FERREIRA MATOS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	5ª TURMA RECURSAL
43	REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER	18ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
44	MARCELA MOURA FRANÇA PAMPONET	42ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	6ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
45	ROGÉRIO MIGUEL ROSSI	2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
46	RÉGIO BEZERRA TIBA XAVIER	37ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	14ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
47	LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO	31ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
48	MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO	43ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
49	MARINA RODAMILANS DE PAIVA LOPES DA SILVA	33ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	19ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
50	MARCELO DE OLIVEIRA BRANDÃO	17ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
51	CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO	54ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	6ª TURMA RECURSAL
52	LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING	53ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	7ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR
53	DANIEL SERPA DE CARVALHO	34ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	4ª TURMA RECURSAL

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1716, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Publica a Lista de Antiguidade dos Juízes de Direito titulares das Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, em atuação nas Turmas Recursais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506597.001125/2026-61,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Coordenação dos Juizados Especiais, por meio do qual é informada a necessidade de publicação da Lista de Antiguidade dos Juízes de Direito titulares das Varas integrantes do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, designados para as Turmas Recursais;

CONSIDERANDO que a antiguidade constitui critério relevante para a organização administrativa da Magistratura, inclusive para fins de designações e demais atos de gestão judicial;

CONSIDERANDO o dever institucional de assegurar a publicidade, a transparência e a atualização das informações relativas à composição da Magistratura de primeiro grau no âmbito deste Tribunal;

DECIDE

Art. 1º A organização da lista de antiguidade dos Juízes de Direito das Varas integrantes do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, designados para compor as Turmas Recursais, observará, para fins de ordenação, os seguintes critérios:

I – antiguidade na respectiva Turma Recursal;

II – antiguidade no Sistema dos Juizados Especiais;

III – antiguidade na carreira da Magistratura.

Art. 2º Publicar a lista de antiguidade dos Juízes de Direito titulares das Varas integrantes do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, designados para atuação nas Turmas Recursais, conforme relação a seguir:

Turma Recursal	Ordem de Antiguidade	Magistrado(a)
1ª Turma Recursal	1	Sandra Sousa do Nascimento Moreno
	2	Nícia Olga Andrade de Souza Dantas
	3	Claudia Valeria Panetta Pereira
2ª Turma Recursal	1	Maria Auxiliadora Sobral Leite
	2	Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva
	3	Maria Lúcia Coelho Matos
3ª Turma Recursal	1	Ivana Carvalho Silva Fernandes
	2	Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz
4ª Turma Recursal	1	Martha Cavalcanti Silva de Oliveira
	2	Mary Angélica Santos Coelho
	3	Daniel Serpa de Carvalho
5ª Turma Recursal	1	Mariah Meirelles de Fonseca
	2	Eliene Simone Silva Oliveira
	3	Ana Lúcia Ferreira Matos
6ª Turma Recursal	1	Marcon Roubert da Silva
	2	Ângela Bacellar Batista
	3	Carla Rodrigues de Araujo

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1717, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa integrantes para composição da Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários (TARE) no Sistema dos Juizados Especiais, conforme Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506597.001125/2026-61,

CONSIDERANDO que o Art. 122-A do Regimento Interno das Turmas Recursais prevê que a Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários será composta de 03 (três) Juízes de Direito integrantes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de suas funções;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único do Art. 122-A estabelece que a Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários será composta pelos três juízes mais antigos das Turmas Recursais e presidida pelo Magistrado mais antigo dentre os integrantes;

DECIDE

Art. 1º Designar, para integrar a Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários (TARE) no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, as magistradas Nicia Olga Andrade de Souza Dantas, na qualidade de Presidente; Martha Cavalcanti Silva de Oliveira e Mary Angélica Santos Coelho.

Art. 2º A designação dos magistrados para integrar a Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários, que será sem prejuízo de suas funções, terá o prazo de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1718, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Convoca os(as) magistrados(as) para participarem do evento “Democracia e Justiça II”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 80506299.000436/2026-78,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 906/2026/UNICORP (ID n. 1490116), subscrito pelo Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES -Diretor-Geral da UNICORP-TJBA, por meio do qual solicita apoio institucional para a realização do evento “Democracia e Justiça II”, no dia 24 de novembro do corrente ano.

CONSIDERANDO que o referido evento tem por finalidade promover espaço qualificado de reflexão, atualização e intercâmbio de conhecimentos acerca de questões contemporâneas do Direito, fomentando o diálogo entre a comunidade jurídica e reconhecidos expoentes do pensamento jurídico nacional e internacional;

CONSIDERANDO a pertinência e a necessidade da participação de magistrados no evento referido, circunstância que contribui para o aprimoramento da atuação jurisdicional.

DECIDE

Art. 1º Convocar os(as) Juízes(as) de Direito da Comarca de Salvador e das Comarcas do Interior com atuação na área criminal para participarem do evento “Democracia e Justiça II”, promovido pela Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (UNICORP), no dia 24 de novembro do corrente ano, das 14h às 18h, no Auditório Desembargadora Olny Silva, localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, observadas as modalidades presencial, para os(as) magistrados(as) da Capital, e on-line, para os(as) magistrados(as) do Interior, sem prejuízo do exercício de suas funções e sem ônus para este Tribunal.

Art. 2º Convidar os(as) demais magistrados(as) para participarem do evento mencionado no art. 1º, na modalidade virtual, cuja transmissão será disponibilizada pela Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima – UNICORP.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema SIEC/UNICORP, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjba.jus.br/seg/login?sistema=SIEC.

Art. 4º A UNICORP informará os critérios de acesso, aprovação e certificação aos inscritos por meio de seus e-mails institucionais.

Art. 5º Dúvidas e informações sobre a capacitação devem ser encaminhadas para o e-mail recepcaounicorp@tjba.jus.br, com o assunto evento “Democracia e Justiça II.”.

Art. 6º Na excepcional impossibilidade de comparecimento o magistrado(a) convocado(a), deverá comunicar sua ausência previamente à UNICORP, por meio do endereço eletrônico c recepcaounicorp@tjba.jus.br.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa magistrados para atuação no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI 80521269.000019/2026-76

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução das atividades jurisdicionais desenvolvidas no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri, em consonância com seus objetivos institucionais;

DECIDE

Designar os magistrados abaixo relacionados para atuação no âmbito do Projeto TJBA Mais Júri, em regiões diversas daquelas para as quais foram originariamente designados, nas respectivas comarcas e períodos indicados:

Magistrado(a) / Titularidade	Comarca de Designação	Data(s)
CÁSSIA DA SILVA ALVES Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ribeira do Pombal	PAULO AFONSO	11 e 12 de NOVEMBRO
CECÍLIA ANGÉLICA DE AZEVEDO FROTA 1ª Vara Criminal da Comarca de Guanambi	FEIRA DE SANTANA	23 de NOVEMBRO
CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO 1ª Vara Criminal da Comarca de Valença	SALVADOR	17 de NOVEMBRO
DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Irecê	SALVADOR	03, 04, 05, 06, 16 e 17 de NOVEMBRO
FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa	PIATÃ	06 de NOVEMBRO
FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	10, 11, 12 e 13 de NOVEMBRO
FÁBIO MARX SARAMAGO PINHEIRO Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa	ANAGÉ	19 de NOVEMBRO
FLÁVIA BRAGA CORTE IMPERIAL 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias	FEIRA DE SANTANA	19 e 26 de OUTUBRO
FLÁVIA BRAGA CORTE IMPERIAL 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias	CATU	30 de NOVEMBRO
FRANK DANIEL FERREIRA NERI Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim	IRECÊ	10, 11 e 12 de NOVEMBRO
FRANK DANIEL FERREIRA NERI Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim	PAULO AFONSO	16 e 17 de NOVEMBRO
IASMIN LEAO BAROUH Vara Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de São Francisco do Conde	SALVADOR	09 de NOVEMBRO
JESAIAS DA SILVA PURIDADE 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Jacobina	ITIÚBA	14 de DEZEMBRO
JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETTO 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias	PAULO AFONSO	05 e 06 de NOVEMBRO
JÚLIA WANDERLEY LOPES Comarca de Araci	SALVADOR	10, 11 e 12 de NOVEMBRO
LUANA MARTINEZ GERACI 1ª Vara Criminal da Comarca de Serrinha	QUEIMADAS	09, 10 e 11 de NOVEMBRO
LUANA MARTINEZ GERACI 1ª Vara Criminal da Comarca de Serrinha	SALVADOR	12 e 13 de NOVEMBRO
MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA 2ª Vara Criminal da Comarca de Valença	SALVADOR	16 de NOVEMBRO

MARLEY CUNHA MEDEIROS 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jacobina	SIMÕES FILHO	12 de NOVEMBRO
MARLEY CUNHA MEDEIROS 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jacobina	FEIRA DE SANTANA	09 e 13 de NOVEMBRO
MARLEY CUNHA MEDEIROS 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jacobina	PAULO AFONSO	1, 2, 3 e 4 de DEZEMBRO
MOISÉS ARGONES MARTINS Comarca de Wenceslau Guimarães	SIMÕES FILHO	02 de DEZEMBRO
RICARDO GUIMARÃES MARTINS2ª 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jequié	RIACHO DE SANTANA	03 de NOVEMBRO
RICARDO GUIMARÃES MARTINS 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jequié	BOM JESUS DA LAPA	05 de NOVEMBRO
TIAGO LIMA SELAU Vara Criminal da Comarca de Candeias	ALAGOINHAS	09, 10, 11, 12 e 13 de NOVEMBRO
YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacobina	AMÉLIA RODRIGUES	03 e 04 de DEZEMBRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520307.002627/2026-59,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ZINELIA DE JESUS SOUZA, cadastro 148.591-1, Escrevente de Cartório, Técnica Judiciária, classe C, nível 36, da Comarca de Camaçari, entrância final, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); e 44% de Adicional por Tempo de Serviço (Lei Estadual n. 6.677/1994).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505750.000044/2026-61,

DECIDE

Exonerar, a pedido, o servidor NIUESLEI SANTOS SOUZA, cadastro 903.218-5, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, designando-o para ter exercício 2ª Vara Criminal da Comarca de Lauro de Freitas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.001149/2026-89,

DECIDE

Nomear YAN DE SANTANA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6, designando-o para ter exercício na Diretoria de Serviços Gerais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506634.000048/2026-39,

DECIDE

Designar o servidor FERNANDO JOSE PASSOS DA CRUZ, cadastro 500.309-1, para ter exercício na Secretaria da Quarta Câmara Cível.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520100.000001/2026-24,

DECIDE

Designar a servidora MONICA ROCHA SUSIGAN, cadastro n. 231.271-9, para ter exercício na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Camaçari.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520348.000111/2026-93,

DECIDE

Designar o servidor VERONEIDSON RIOS MATOS, cadastro 900.382-7, para ter exercício na Administração do Fórum da Comarca de Capim Grosso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026

PROCESSO: 80506597.001118/2026-60
Interessado: Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Coordenador dos Juizados Especiais faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) às servidoras BIANCA MOURA COSTA DE MATOS SILVA e MONICA CAVALCANTI GOES, lotadas na Coordenação Geral dos Juizados Especiais - COJE do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
As servidoras deverão abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506177.000050/2026-42
Desembargadora MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 29 de outubro de 2026, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

PROCESSO:80506173.000047/2026-69
Interessado: Desembargador RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 29 de outubro de 2026, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

PROCESSO: 80521120.003656/2026-89 e 80521120.003661/2026-91
Juiz de Direito ELDSAMIR DA SILVA MASCARENHAS – Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB faz solicitação
Considerando as razões constantes dos Ofícios nº 39/2026 -GP e Ofício nº 40/2026 - GP, AUTORIZO o afastamento dos Magistrados abaixo relacionados, para participarem de evento nacional promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, no período de 04 a 08 de novembro de 2026, em Campinas-SP, sem prejuízo do exercício de suas atribuições jurisdicionais e sem ônus para este Tribunal.
Desembargadores
MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO
Juízes de Direito
ANDERSON DE SOUZA BASTOS
FELIPE REMONATO
GUILHERME LOPES ATHAYDE
GUSTAVO TELES VERAS NUNES
JOÃO PAULO GUIMARÃES NETO
LEONARDO CARVALHO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MATEUS DE SANTANA MENEZES
MATHEUS MARTINS MOITINHO
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para registro do afastamento nos assentamentos funcionais.
Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se.

PROCESSO:80506517.000915/2026-72
Juíza de Direito PATRÍCIA CENI DOS SANTOS - Vice-presidente do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (Fonaje) faz solicitação
Considerando as decisões acostadas nos Ids nºs 1584224 e 1647349, AUTORIZO o afastamentos dos Desembargadores Paulo Alberto Nunes Chenaud, Raimundo Nonato Borges Braga, Rosalvo Augusto Vieira da Silva, Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira e Márcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas e dos Juízes de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coleho Lukine Martins, Josefa Cristina Tomaz Martins Kunrath, Eliene Simone Silva Oliveira, Regianne Yukie Tiba Xavier, Fabiana Andrea de Almeida Pellegrino e Marcelo de Oliveira Brandão, para participarem da 58ª edição do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), a ocorrer no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), na cidade de João Pessoa/PB, no período de 17 a 19 de novembro de 2026.
Os magistrados indicados deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.
Comunique-se aos magistrados indicados. Após, encaminhem-se, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO:80506517.000992/2026-22
O Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, publica escala de férias para fruição no 1º semestre de 2027, dos Magistrados da Comarca da Capital e do Interior do Estado da Bahia, nos termos da Resolução nº 05 de 09 de setembro de 2020 e em razão do Pedido de Providências tombado sob o nº 000786914.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PROCESSO: 80506517.000992/2026-22
O Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, publica escala de férias para fruição no 1º semestre de 2027, dos Magistrados da Comarca da Capital e do Interior do Estado da Bahia, nos termos da Resolução nº 05 de 09 de setembro de 2020 e em razão do Pedido de Providências tombado sob o nº 000786914.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

JANEIRO/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADIDA ALVES DOS SANTOS	80506498.000041/2026-29	1/2026	07/01 A 26/01/2027
ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES	80506167.000243/2026-12	1/2026	20/01 A 08/02/2027
AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES	80506496.000048/2026-61	2/2026	11/01 A 30/01/2027
ALESSANDRA GONCALVES PAIM BONANZA	80506450.000017/2026-36	2/2015	27/01 A 15/02/2027
ANTONIO SILVA PEREIRA	80506414.000044/2026-45	2/2012	07/01 A 05/02/2027
AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO	80516060.000088/2026-86	2/2013	11/01 A 30/01/2027
BENEDITO ALVES COELHO	80505211.000039/2026-56	1/2015	18/01 A 06/02/2027
CARLA SANTA BARBARA VITORIO	80505242.000052/2026-48	2/2026	14/01 A 02/02/2027

CENINA MARIA CABRAL SARAIVA	80520825.000014/2026-28	2/2019	07/01 A 26/01/2027
CLARINDO LACERDA BRITO	80516604.000037/2026-60	1/2016	15/01 A 03/02/2027
CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA	80520646.000077/2026-92	2/2025	13/01 A 01/02/2027
DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS	80506612.000032/2026-84	2/2022	27/01 A 15/02/2027
EDSON NASCIMENTO CAMPOS	80520027.000097/2026-51	2/2026	18/01 A 06/02/2027
ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA	80507007.000033/2026-20	2/2022	11/01 A 30/01/2027
EMILIA GONDIM TEIXEIRA	80506699.000069/2026-08	2/2021	11/01 A 30/01/2027
EULER JOSE RIBEIRO NETO	80520463.000067/2026-03	1/2026	20/01 A 08/02/2027
FRANCISCO MANOEL DA COSTA NASCIMENTO	80506171.000080/2026-17	2/2026	07/01 A 26/01/2027
GERIVALDO ALVES NEIVA	80505114.000057/2026-36	2/2017	11/01 A 30/01/2027
GUSTAVO DA SILVA MACHADO	80506474.000024/2026-60	2/2025	11/01 A 30/01/2027
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LIRA	80516208.000039/2026-21	1/2024	07/01 A 26/01/2027
HORÁCIO MORAES PINHEIRO	80506486.000016/2026-84	2/2025	07/01 A 26/01/2027
JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR	80505747.000052/2026-67	2/2021	11/01 A 30/01/2027
JOAO LEMOS RODRIGUES	80516618.000053/2026-01	2/2026	18/01 A 06/02/2027
LAIZA CAMPOS DE CARVALHO	80505722.000117/2026-52	2/2024	15/01 A 03/02/2027
LAZARA CRISTINA GONÇALVES TAVARES DE SOUZA	80520076.000079/2026-93	2/2026	08/01 A 27/01/2027
LÁZARO DE SOUZA SOBRINHO	80519996.000047/2026-27	2/2025	11/01 A 30/01/2027
LEANDRA LEAL LOPES	80505674.000035/2026-21	2/2026	11/01 A 30/01/2027
LEANDRO DE CASTRO SANTOS	80520018.000036/2026-01	2/2026	11/01 A 30/01/2027
LINA FALCÃO XAVIER MOTA	80516681.000069/2026-42	2/2024	11/01 A 30/01/2027
LUCIANA MAGALHÃES OLIVEIRA AMORIM	80506613.000014/2026-92	2/2026	07/01 A 26/01/2027
MARCELO JOSE SANTOS LAGROTA FELIX	80520073.000056/2026-17	2/2026	28/01 A 16/02/2027
MARIA ANGELICA ALVES MATOS	80516062.000093/2026-79	2/2023	25/01 A 13/02/2027
MARIA LUIZA NOGUEIRA CAVALCANTI MURITIBA	80509055.000041/2026-26	1/2026	07/01 A 26/01/2027
MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO	80520148.000072/2026-81	2/2026	11/01 A 30/01/2027
MURILLO DAVID BRITO	80505539.000071/2026-49	2/2026	18/01 A 06/02/2027
NEWCY MARY DA PAIXÃO CUNHA	80520824.000029/2026-04	2/2019	07/11 A 26/11/2027
OCLEI ALVES DA SILVA	80504857.000082/2026-63	2/2025	07/01 A 26/01/2027
PABLO VENICIO NOVAIS SILVA	80519206.000060/2026-35	2/2016	18/01 A 06/02/2027
PATRÍCIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA	80506454.000036/2026-22	1/2025	11/01 A 30/01/2027
PAULO NEY DE ARAUJO	80519791.000038/2026-32	2/2026	25/01 A 13/02/2027
PAULO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	80506428.000081/2026-02	1/2015	07/01 A 26/01/2027
REINALDO PEIXOTO MARINHO	80505385.000044/2026-77	2/2025	07/01 A 26/01/2027
RODRIGO DUARTE BONATTI	80506030.000057/2026-29	1/2023	25/01 A 13/02/2027
ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES	80506413.000037/2026-53	1/2021	26/01 A 14/02/2027
SANDRA MAGALI SILVA BRITO MENDONÇA	80516370.000051/2026-54	1/2027	07/01 A 26/01/2027
THATIANE SOARES	80520029.000116/2026-29	2/2026	07/01 A 26/01/2027
WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES	80516624.000098/2026-99	1/2011	18/01 A 06/02/2027

FEVEREIRO/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES	80516333.000089/2026-73	2/2026	01/02 A 20/02/2027
DIOGO SOUZA COSTA	80505366.000078/2026-90	2/2026	11/02 A 02/03/2027
IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	80519823.000074/2026-81	1/2026	22/02 A 13/03/2027
IRIS CRISTINA PITA SEIXAS TEIXEIRA	80516906.000053/2026-58	1/2026	15/02 A 06/03/2027
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	80516067.000026/2026-12	2/2026	18/02 A 05/03/2027
ISAIAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES	80506211.000026/2026-40	1/2026	11/02 A 02/03/2027
JOSELITO RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR	80506214.000036/2026-55	1/2026	11/02 A 02/03/2027

MÁRCIA GOTTSCHALD FERREIRA	80506271.000113/2026-92	2/2026	11/02 A 02/03/2027
MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	80516061.000054/2026-81	1/2020	22/02 A 13/03/2027
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	80521106.000023/2026-05	1/2013	01/02 A 20/02/2027
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	80521107.000029/2026-64	1/2025	11/02 A 02/03/2027
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	80521105.000021/2026-18	1/2022	22/02 A 08/03/2027
MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA	80506210.000027/2026-02	2/2016	01/02 A 20/02/2027
MICHELLE ALVES DE ALMEIDA	80504969.000096/2026-10	2/2026	22/02 A 13/03/2027
NUNISVALDO DOS SANTOS	80516680.000070/2026-87	2/2026	15/02 A 06/03/2027
PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO	80506259.000068/2026-34	1/2026	01/02 A 20/02/2027
PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA	80516661.000036/2026-31	2/2025	15/02 A 06/03/2027
ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE	80505471.000035/2026-15	2/2025	11/02 A 02/03/2027
SUELVIA DOS SANTOS REIS NEMI	80506401.000073/2026-56	1/2026	01/02 A 20/02/2027
VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINS TRAPAGA	80520024.000075/2026-11	1/2026	11/02 A 02/03/2027
WALTER AMERICO CALDAS	80506329.000061/2026-41	1/2001	15/02 A 06/03/2027
WILMA ALVES SANTOS VIVAS	80505389.000045/2026-81	1/2025	15/02 A 06/03/2027

MARÇO/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA	80520330.000069/2026-08	1/2026	08/03 A 27/03/2027
ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA	80516371.000067/2026-57	1/2026	01/03 A 20/03/2027
ANDREMARA DOS SANTOS	80506435.000088/2026-27	1/2012	22/03 A 10/04/2027
ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO	80516689.000102/2026-64	1/2026	29/03 A 17/04/2027
BRUNO BARROS DOS SANTOS	80505682.000092/2026-19	1/2026	05/03 A 24/03/2027
CRYS SAO BERNARDO VELOSO	80505893.000028/2026-44	1/2026	29/03 A 17/04/2027
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	80521108.000036/2026-56	2/2011	08/03 A 27/03/2027
HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA	80505220.000102/2026-45	1/2026	15/03 A 03/04/2027
JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS	80506485.000061/2026-49	2/2010	29/03 A 17/04/2027
JEINE VIEIRA GUIMARAES	80505750.000043/2026-17	2/2025	01/03 A 20/03/2027
JOAO BATISTA BONFIM DANTAS	80506767.000046/2026-34	2/2024	15/03 A 03/04/2027
LIVIA DE MELO BARBOSA	80506217.000045/2026-16	2/2015	12/03 A 31/03/2027
MABILE MACHADO BORBA	80516056.000065/2026-31	2/2026	01/03 A 20/03/2027
MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO	80506140.000039/2026-08	2/2016	08/03 A 27/03/2027
MARIA HELENA PEIXOTO MEGA	80506544.000020/2026-19	2/2026	29/03 A 17/04/2027
MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS	80504957.000089/2026-57	1/2026	29/03 A 17/04/2027
MICHELLE MENEZES QUADROS PATRÍCIO	80520245.000047/2026-07	1/2026	29/03 A 17/04/2027
PAULO HENRIQUE BARRETO ALBIANI ALVES	80506195.000025/2026-41	2/2025	01/03 A 20/03/2027
PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA	80505677.000046/2026-81	1/2026	01/03 A 20/03/2027
RAFAEL SIQUEIRA MONTORO	80520988.000045/2026-16	1/2026	29/03 A 17/04/2027
RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO	80520033.000099/2026-61	1/2026	01/03 A 20/03/2027
RICARDO COSTA E SILVA	80504851.000037/2026-69	2/2025	01/03 A 20/03/2027
RODRIGO QUADROS DE CARVALHO	80516448.000083/2026-17	1/2026	06/03 A 25/03/2027
ROGERIO MIGUEL ROSSI	80506221.000119/2026-55	1/2024	01/03 A 20/03/2027
THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL	80519990.000089/2026-18	1/2026	29/03 A 17/04/2027

ABRIL/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADRIANA SILVEIRA BASTOS	80509124.000076/2026-02	1/2026	15/04 A 04/05/2027
ALVARO AMRQEUS DE FREITAS FILHO	80506495.000032/2026-68	1/2024	26/04 A 15/05/2027

ANA CLÁUDIA DE JESUS SOUZA	80506130.000039/2026-19	1/2024	01/04 A 20/04/2027
ANDRÉA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAÚJO	80506263.000078/2026-19	2/2019	26/04 A 15/05/2027
ANTÔNIO CARLOS MALDONADO BERTACCO	80505467.000059/2026-25	2/2026	26/04 A 15/05/2027
CAMILA GABRIELA ARAÚJO DE SANTANA AMÂNCIO	80505066.000033/2026-08	2/2026	10/04 A 29/04/2027
DALIA ZARO QUEIROZ	80516059.000081/2026-01	1/2026	26/04 A 15/05/2027
EGILDO LIMA LOPES	80505559.000076/2026-33	1/2018	26/04 A 15/05/2027
FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA	80520389.000050/2026-88	2/2023	05/04 A 24/04/2027
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	80516068.000034/2026-41	1/2026	01/04 A 20/04/2027
JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA	80505973.000031/2026-78	2/2025	05/04 A 24/04/2027
LEANDRO FERREIRA DE MORAES	80505694.000038/2026-26	1/2026	15/04 A 04/05/2027
LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA	80516688.000095/2026-19	2/2026	22/04 A 11/05/2027
MARCIA CRISTIE LEITE VIEIRA	80506464.000004/2026-16	2/2023	05/04 A 23/04/2027
ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR	80505219.000077/2026-39	1/2017	01/04 A 20/04/2027
RONALDO ALVES NEVES FILHO	80509128.000093/2026-00	1/2023	09/04 A 28/04/2027
ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE	80506493.000044/2026-11	2/2026	26/04 A 15/05/2027
TAMARA LIBÓRIO DIAS	80506434.000046/2026-04	2/2026	12/04 A 01/05/2027

MAIO/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADALBERTO LIMA BORGES FILHO	80520429.000075/2026-68	1/2026	03/05 A 22/05/2027
ADRIANA HELENA DE ANDRADE CARVALHO	80520828.000030/2026-91	1/2026	03/05 A 22/05/2027
ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS	80519988.000110/2026-24	1/2026	07/05 A 26/05/2027
ANA CLAUDIA ROCHA SENA	80506752.000098/2026-70	1/2026	03/05 A 22/05/2027
ANA LAURA BEZERRA SANTOS	80520355.000152/2026-91	1/2026	10/05 A 29/05/2027
ANDRE ANDRADE VIEIRA	80505960.000062/2026-78	1/2025	31/05 A 19/06/2027
ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI	80505525.000090/2026-24	1/2026	03/05 A 22/05/2027
ANDREIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA	80520363.000111/2026-03	1/2026	31/05 A 19/06/2027
BÁRBARA CORREIA DE ARAÚJO BASTOS	80520827.000033/2026-34	1/2026	17/05 A 05/06/2027
BRUNO BORGES LIMA DAMAS	80505679.000033/2026-91	1/2026	31/05 A 19/06/2027
CAITUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO	80520032.000098/2026-26	1/2026	10/05 A 29/05/2027
CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMILLO	80504945.000026/2026-30	1/2026	21/05 A 09/06/2027
CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES	80520362.000097/2026-40	1/2026	03/05 A 22/05/2027
CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES	80506331.000041/2026-21	1/2023	12/05 A 31/05/2027
CÉLIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ	80506212.000047/2026-55	2/2023	01/05 A 20/05/2027
CINTIA FRANCA RIBEIRO	80505443.000009/2026-16	1/2026	31/05 A 19/06/2027
DANIELA GUIMARAES ANDRADE GONZAGA	80506465.000036/2026-01	2/2026	31/05 A 19/06/2027
DEBORA MAGDA PERES MOREIRA	80505050.000075/2026-18	1/2026	31/05 A 19/06/2027
DEBORAH CABRAL DE MELO	80505959.000064/2026-04	1/2026	03/05 A 22/05/2027
DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO	80509026.000084/2026-59	1/2026	07/05 A 26/05/2027
EDUARDO SOARES BONFIM	80505205.000117/2026-00	1/2026	31/05 A 19/06/2027
ERICO ARAUJO BASTOS	80506407.000082/2026-97	2/2026	24/05 A12/06/2027
FABIANO FREITAS SOARES	80520978.000066/2026-51	1/2026	03/05 A 22/05/2027
FLAVIO MONTEIRO FERRARI	80506801.000080/2026-45	2/2026	24/05 A 12/06/2027
GABRIEL ALVARES DE CAMPOS	80519097.000027/2026-90	1/2026	03/05 A 22/05/2027
GABRIEL DE MORAES GOMES	80504846.000049/2026-62	2/2024	31/05 A 19/06/2027
GABRIELLA DE MOURA CARNEIRO	80520688.000075/2026-15	1/2026	07/05 A 26/05/2027
GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS	80506230.000055/2026-83	2/2026	03/05 A 22/05/2027
GEORGE BARBOZA CORDEIRO	80520980.000021/2026-37	1/2026	31/05 A 19/06/2027
GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA	80519891.000187/2026-73	1/2019	31/05 A 19/06/2027
GLÁUCIO ROGÉRIO LOPES KLIPEL	80505473.000046/2026-77	1/2016	31/05 A 19/06/2027

GUSTAVO AMERICANO FREIRE	80516076.000055/2026-67	1/2026	01/03 A 20/03/2027
HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA	80505873.000063/2026-00	1/2026	31/05 A 14/06/2027
IGOR SIUVES JORGE	80520045.000111/2026-06	1/2026	31/05 A 19/06/2027
INDIRA FABIA DOS SANTOS MEIRELES	80506184.000032/2026-71	1/2026	10/05 A 29/05/2027
JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA	80505269.000066/2026-63	2/2026	31/05 A 19/06/2027
JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO	80507005.000036/2026-83	2/2012	10/05 A 29/05/2027
JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO	80505977.000079/2026-46	1/2026	10/05 A 29/05/2027
JOÃO PAULO DA SILVA ANTAL	80504922.000133/2026-26	1/2026	10/05 A 29/05/2027
JONNY MAIKEL DOS SANTOS	80506547.000028/2026-47	1/2018	03/05 A 22/05/2027
JOSEMAR DIAS CERQUEIRA	80506209.000043/2026-26	2/2024	31/05 A 19/06/2027
KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO	80520675.000043/2026-51	1/2025	10/05 A 29/05/2027
LEONARDO COELHO BOMFIM	80520955.000050/2026-14	2/2026	10/05 A 29/05/2027
LIDIA IZABELLA GONCALVES DE CARVALHO LOPES	80520525.000029/2026-71	2/2026	03/05 A 22/05/2027
LIZIANNI DE CERQUEIRA MONTEIRO	80506191.000027/2026-70	2/2014	03/05 A 22/05/2027
LUCIANA CAVALCANTE VILASBOAS	80520044.000124/2026-87	1/2026	07/05 A 26/05/2027
LUCIANO RIBEIRO GUIMARAES FILHO	80519672.000045/2026-91	1/2026	03/05 A 22/05/2027
MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO	80505238.000059/2026-29	1/2026	31/05 A 19/06/2027
MARIANA DEIRO DE SANTANA BRANDÃO	80506525.000064/2026-69	1/2026	03/05 A 22/05/2027
MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS	80519100.000064/2026-00	1/2026	31/05 A 19/06/2027
MAURICIO ALBAGLI OLIVEIRA	80520842.000020/2026-77	2/2026	03/05 A 22/05/2027
MILENA OLIVEIRA WATT	80506611.000022/2026-59	1/2026	10/05 A 29/05/2027
MIRNA FRAGA SOUZA DE FARIA	80520945.000058/2026-91	2/2025	07/05 A 26/05/2027
MURILO DE CASTRO OLIVEIRA	80505749.000048/2026-89	1/2026	31/05 A 19/06/2027
PATRICIA SOBRAL LOPES	80520957.000059/2026-05	1/2005	10/05 A 29/05/2027
RENATA FURTADO FOLIGNO	80520831.000047/2026-99	2/2023	03/05 A 22/05/2027
RENO VIANA SOARES	80519211.000061/2026-19	1/2022	10/05 A 29/05/2027
RICARDO GUIMARAES MARTINS	80505676.000075/2026-52	1/2026	17/05 A 05/06/2027
ROQUE RUY BARBOSA DE ARAÚJO	80516679.000088/2026-18	2/2024	31/05 A 19/06/2027
ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA	80520926.000032/2026-71	2/2006	17/05 A 05/06/2027
SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS	80520829.000043/2026-50	1/2026	18/05 A 06/06/2027
SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES	80516623.000077/2026-83	2/2026	10/05 A 29/05/2027
TIAGO LIMA SELAU	80520015.000100/2026-75	1/2026	03/05 A 22/05/2027

JUNHO/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID	80506198.000033/2026-67	2/2004	28/06 A 17/07/2027
ANDRÉ RICARDO LEMOS	80520071.000047/2026-38	2/2026	01/06 A 20/06/2027
ANTÔNIO ALBERTO FAIÇAL JÚNIOR	80506471.000028/2026-78	1/2026	28/06 A 17/07/2027
ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS	80519696.000097/2026-99	1/2016	28/06 A 17/07/2027
ARLINDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	80506488.000077/2026-21	1/2012	28/06 A 17/07/2027
ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR	80505244.000053/2026-72	1/2017	28/06 A 17/07/2027
CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO	80519093.000021/2026-52	1/2026	21/06 A 10/07/2027
CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES	80520035.000129/2026-19	2/2026	14/06 A 03/07/2027
CICERO ALISSON BEZERRA BARROS	80520075.000109/2026-71	1/2026	07/06 A 26/06/2027
CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO	80506974.000082/2026-52	1/2026	08/06 A 26/06/2027
DENISE VASCONCELOS SANTOS	80520207.000059/2026-80	1/2026	28/06 A 17/07/2027
EDNA DE ANDRADE NERY	80506705.000055/2026-50	1/2026	01/06 A 20/06/2027
EDUARDO AUGUSTO LEOPOLDINO SANTANA	80506473.000029/2026-01	1/2019	01/06 A 20/06/2027
ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS	80520074.000092/2026-62	2/2026	28/06 A 17/07/2027

ÉLBIA ROSANE SOUSA DE ARAÚJO LYRA	80504948.000061/2026-29	1/2026	01/06 A 20/06/2027
FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO	80515979.000098/2026-14	1/2026	28/06 A 17/07/2027
FELIPE DE ANDRADE ALVES	80520057.000094/2026-60	1/2026	01/06 A 20/06/2027
FERNANDA MARIA DE ARAÚJO	80519698.000109/2026-65	2/2025	28/06 A 17/07/2027
GABRIELE ARAUJO PINHEIRO	80520061.000099/2026-23	2/2026	03/05 A 22/05/2027
GEORGE ALVES DE ASSIS	80506476.000028/2026-28	1/2026	11/06 A 30/06/2027
GEORGE JAMES COSTA VIEIRA	80506193.000035/2026-04	1/2026	01/06 A 20/06/2027
GLAUCO DAINESE DE CAMPOS	80506405.000041/2026-11	1/2026	28/06 A 17/07/2027
GLEISON DOS SANTOS SOARES	80505049.000106/2026-61	1/2026	28/06 A 17/07/2027
GUSTAVO SILVA PEQUENO	80506167.000248/2026-45	1/2024	28/06 A 17/07/2027
IVANA PINTO LUZ	80516619.000081/2026-19	1/2026	28/06 A 17/07/2027
JOSÉ GOES SILVA FILHO	80505719.000087/2026-33	2/2007	28/06 A 17/07/2027
JULIANA DE CASTRO MADEIRA CAMPOS	80506461.000021/2026-75	1/2026	28/06 A 17/07/2027
JULIANNE NOGUEIRA SANTANA	80506987.000062/2026-32	2/2024	31/05 A 19/06/2027
JURANDIR CARVALHO GONCALVES	80520574.000061/2026-71	1/2026	11/06 A 30/06/2027
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA	80520834.000047/2026-69	2/2026	01/06 A 20/06/2027
LISIANE SOUSA ALVES DUARTE	80516650.000027/2026-79	1/2026	01/06 A 20/06/2027
LUCIANA CARINHANHA SETUBAL	80506455.000024/2026-98	2/2025	28/06 A 17/07/2027
MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS	80505681.000042/2026-33	1/2026	14/06 A 03/07/2027
MARCUS AURELUIS SAMPAIO	80506886.000080/2026-52	2/2026	02/06 A 21/06/2027
MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO	80506167.000235/2026-76	1/2026	03/06 A 22/06/2027
MARIANGELA LOPES NARDIN	80506482.000046/2026-21	1/2021	01/06 A 20/06/2027
MARINA AGUIAR NASCIMENTO	80520357.000123/2026-17	1/2026	01/06 A 20/06/2027
MARLEY CUNHA MEDEIROS	80505644.000062/2026-51	1/2026	14/06 A 03/07/2027
MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JÚNIOR	80516464.000083/2026-19	1/2026	01/06 A 20/06/2027
PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA	80519049.000055/2026-82	2/2024	28/06 A 17/07/2027
PAULO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	80506233.000038/2026-16	1/2021	11/06 A 30/06/2027
PEDRO PRACIANO PINHEIRO	80505418.000056/2026-77	1/2026	28/06 A 17/07/2027
RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS	80519165.000009/2026-57	1/2026	01/06 A 20/06/2027
RAYMUNDO CESAR DORIA COSTA	80520855.000044/2026-87	1/2026	10/06 A 29/06/2027
RENATA DE MORAES ROCHA	80506701.000061/2026-47	1/2026	01/06 A 20/06/2027
RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME	80520082.000081/2026-83	2/2026	28/06 A 17/07/2027
RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA	80506336.000056/2026-40	2/2025	28/06 A 17/07/2027
RENATO ALVES CAVICHIOLO	80505478.000034/2026-01	2/2023	28/06 A 17/07/2027
RICARDO AUGUSTO SCHMITT	80506489.000042/2026-82	1/2026	28/06 A 17/07/2027
TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS	80520058.000072/2026-90	1/2026	10/06 A 29/06/2027
ULYSSES MAYNARD SALGADO	80505468.000086/2026-98	1/2026	28/06 A 17/07/2027

JULHO/2027			
MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO	80505237.000059/2026-39	1/2026	05/07 A 24/07/2027
ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO	80506168.000103/2026-34	1/2026	05/07 A 24/07/2027
DIONE CERQUEIRA SILVA	80505208.000041/2026-84	1/2021	05/07 A 24/07/2027

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026

PROCESSO: 80506498.000056/2026-97
Juíza de Direito ADIDA ALVES DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente ao Plantão Judiciário de 1º grau do dia 07/01/2026, para fruição no dia 05/11/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Regimento 005/2012-CCI.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506498.000055/2026-42
Juíza de Direito ADIDA ALVES DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 28/10, 03 e 04/11/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80504954.000051/2026-12
Juiz de Direito ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 31/10/2025, para fruição em 29/01/2027, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA.
DEFIRO, ainda, o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 25/01/2027, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506412.000042/2026-76
Juiz de Direito bernardo mário dantas lubambo faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) à servidora RANNA NAIANE RIBEIRO MARTINS, lotada na 14ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80504949.000059/2026-40
Juíza de Direito BIANCA GOMES DA SILVA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) à servidora DEQUIANE DIAS DE SOUZA, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80504949.000060/2026-74
Juíza de Direito BIANCA GOMES DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga, referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido nos dias 27/10/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520151.000068/2026-63
Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 27/09/2026, para fruição em 29/10/2026, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506612.000031/2026-30
Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga, referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 28/02/2026, para fruição em 07 e 08/01/2027, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80515979.000103/2026-81
Juiz de Direito FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização de acesso ao sistema “OAB Dativa” à servidora ROSILENE PEREIRA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 903.859-0, titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa, para operação da plataforma no âmbito da respectiva unidade.
O pedido atende aos requisitos do art. 3º do Decreto Judiciário nº 1147, de 06 de agosto de 2026, e instruído na forma do § 2º, inclusive quanto à declaração de ciência de que a concessão do acesso não implica pagamento de verba de natureza remuneratória. Assim, DEFIRO o pedido.
Comunique-se ao(à) interessado(a) para ciência.
Publique-se.
Encaminhem-se os autos à AEPTIC para deliberações.

PROCESSO: 80516076.000063/2026-11
Juiz de Direito GUSTAVO AMERICANO FREIRE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 19/10/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506547.000030/2026-16
Juiz de Direito JONNY MAIKEL DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 16, 17 e 18/12/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506141.000076/2026-06
Juiz de Direito LEONARDO RULIAN CUSTODIO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 27 a 29/01/2027, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506141.000077/2026-42
Juiz de Direito LEONARDO RULIAN CUSTODIO faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 06/09/2026 (DJE 11/09/2026), para fruição em 25 e 26/01/2027, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80516650.000032/2026-81
Juíza de Direito LISIANE SOUSA ALVES DUARTE faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 07 e 08/01/2027, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80505755.000055/2026-00
Juíza de Direito LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor LEONARDO CERQUEIRA DE SOUZA, lotado na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Lauro de Freitas, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506194.000033/2026-05
Juíza de Direito MARCELA BASTOS BARBALHO DA SILVA faz solicitação
AUTORIZO o afastamento requerido nos dias 11/11/2026 a 13/11/2026, para participação no XIV Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, .
No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, deverá ser juntado aos autos o comprovante de comparecimento para fins de registro funcional.
Encaminhem-se à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para registro e providências administrativas.
Cumpra-se.

PROCESSO: 80521107.000032/2026-88
Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 19/10/2024 (DJE 12/12/2024), para fruição em 03/12/2026, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506167.000265/2026-82
Juíza de Direito marielza maués pinheiro lima faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas do Plantão Judiciário de Segundo Grau, referente aos dias 16/10/2026 a 23/10/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo VII, Art. 26, da Resolução nº 15/2019-TJ/BA, de 14/08/2019.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506392.000027/2026-11
Juíza de Direito MARTA MOREIRA SANTANA faz solicitação.
DEFIRO o pedido de reconhecimento de 10 (dez) dias de folgas dos Plantões Judiciários de Segundo Grau, exercidos pela Juíza requerente, referente aos dias 02/10/2026 a 09/10/2026, para fruição em datas oportunas, com base no art. 26, caput da Resolução nº 19/2016-TJ-BA, alterada pela Resolução nº 08 de 10 de agosto de 2022.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506701.000069/2026-11
Juíza de Direito RENATA DE MORAES ROCHA faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 2º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Outrossim, o Provimento CNJ n. 233, de 24 de junho de 2026, ao regulamentar o direito a férias anuais dos magistrados, admite expressamente, em seus arts. 1º e 2º, a acumulação de períodos por necessidade do serviço, desde que fundamentada e atestada pela Administração com atribuições para tanto, requisito plenamente atendido no caso em exame e que confere respaldo normativo atual ao deferimento da suspensão ora pretendida.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, bem como o fato de a magistrada acumular jurisdição de outra vara, núcleo ou CEJUSC, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506548.000024/2026-59
Juiz de Direito RICARDO JOSE VIEIRA DE SANTANA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente ao Plantão Judiciário de 1º grau do dia 01/08/2026 (SEI 880506548.000021/2026-15), para fruição nos dias 07/01 e 08/01/2027, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Regimento 005/2012-CCI.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

PROCESSO: 80506413.000039/2026-42
Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas referentes aos Plantões Judiciários de Primeiro Grau exercidos nos dias 02/05/2020 (05/05/2020) e 12/12/2021 (DJE 13/12/2021), para fruição em 07 e 08/01/2027, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
DEFIRO, ainda, o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 22, 23 e 24/03/2027, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506492.000072/2026-30
Juíza de Direito VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 27/10/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

PROCESSO: 80520026.000051/2026-41
Juíza de Direito VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização de acesso ao sistema “OAB Dativa” ao servidor PAULO FERNANDO MOREIRA PEREIRA, matrícula nº 970.005-6, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Ibirataia, para operação da plataforma no âmbito da respectiva unidade.
O pedido atende aos requisitos do art. 3º do Decreto Judiciário nº 1147, de 06 de agosto de 2026, observado o limite de 1 (um) servidor por unidade judiciária (§ 1º) e instruído na forma do § 2º, inclusive quanto à declaração de ciência de que a concessão do acesso não implica pagamento de verba de natureza remuneratória. Assim, DEFIRO o pedido.
Comunique-se ao interessado para ciência.
Publique-se.
Encaminhem-se os autos à AEPTIC para deliberações.

PROCESSO: 80520670.000126/2026-90
Diretora de Distribuição do 2ºGrau MARIANA GUIMARAES NUNES PIRES faz solicitação
Trata-se de requerimento de autona rização para concessão de certificado digital (token) aos servidores cedidos DANUBIA NICODEMOS DE SOUZA e FRANCISCO EZEQUIEL SANTOS DA SILVA, lotadas na Diretoria de Distribuição de 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para utilização nos sistemas judiciais.
A Diretora fundamenta o pedido informando a necessidade de otimizar os trabalhos dos processos da unidade, o que justifica a necessidade para se garantir a celeridade processual.
Verifico, portanto, que o pedido atende à excepcionalidade prevista no art. 2º, § 3º, do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
Os interessadas deverão abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO: 80521120.002870/2026-18
INTERESSADO: 500113-7 - VITALMAR COSTA LIMA SOARES
Haja vista a manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas, e em razão do Parecer n° 2839/2026 da Consultoria Jurídica da Presidência, que adoto, defiro o pagamento dos valores referentes à indenização de férias não usufruídas, referente ao período aquisitivo 2024/2025 (13 dias), bem como o valor proporcional de 5/12 avos referente ao período aquisitivo 2026/2027 e a indenização de férias correspondente ao período aquisitivo 2026/2027, em favor do servidor aposentado, Sr. VITALMAR COSTA LIMA SOARES, cadastro 500.113-7.
À Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP para as demais providências pertinentes.
Publique-se.

PROCESSO: 80506299.000514/2026-34
INTERESSADO: 802005-1 – Maria Fausta Cajahyba Rocha
À vista da manifestação apresentada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria referente a etapa teórico-vivencial do Curso de formação de facilitadores em processos circulares, círculos de construção de paz não conflitivo, Jr na Educação, Turma setembro/2026.2, ministrado pela magistrada deste Tribunal de Justiça, Dra. Maria Fausta Cajayba Rocha, cadastro nº 802.005-1, no período de 16 a 18/09/2026, conforme atestado neste expediente, com carga horária total de 24 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.
Publique-se.

PROCESSO: 80506299.000281/2026-70
INTERESSADO: 9683925 - Marielle Souza Ferreira
À vista da manifestação apresentada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria referente a ação presencial no Projeto “TJBA Acelera – Justiça Boa é Rápida”, ministrado pela servidora Marielle Souza Ferreira, cadastro nº 968.392-5, conforme atestado neste expediente, com carga horária total de 06 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.
Publique-se.

PROCESSO: 80520307.002627/2026-59
INTERESSADO: ZINELIA DE JESUS SOUZA
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de aposentadoria voluntária da servidora, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao tempo em que homologo os proventos fixados no ID 1612188.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, notadamente para que a Coordenação de Assuntos Previdenciários notifique a servidora, antes da remessa dos autos à SUPREV, para apresentação da documentação oficial indicada no Parecer n. 3088/2026 – CONSU.

À vista do pronunciamento da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), quanto à designação abaixo especificada, e da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, e no Decreto Judiciário nº 841/2026, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça
Processo 80519100.000058/2026-44
Servidor (a) ANGELITA CANDIDA REGO DA SILVA, cadastro 8030731, Técnico Judiciário
Portaria 03/2026
Comarca Livramento de Nossa Senhora
Unidade Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Férias
Períodos de 02/11/2026 a 21/11/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, autorizo o exercício da função, ao tempo em que DEFIRO o pagamento da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com base no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023, bem como no disposto no Decreto Judiciário nº 841/2026.
Encaminhem-se os autos à Coordenação das Centrais de Cumprimento de Mandados para conhecimento, bem como à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80504766.000047/2026-63
Servidor BARTOLOMEU AMARAL CERQUEIRA, cadastro 803.159-2, Analista Judiciário
Portaria n. 05/2026
Comarca Andaraí
Período de 21/10/2026 a 09/04/2027

Considerando a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais e da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no Decreto Judiciário nº 841/2026, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80519698.000112/2026-89
Servidor (a) CARLOS ALBERTO SOUZA ANDRADE, cadastro 904.172-9, Analista Judiciário
Portaria n. GAB 02/2026
Comarca Barreiras
Unidade 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Licença-prêmio
Período 07/10/2026 a 16/10/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520186.000068/2026-66
Servidor CICERO ANTONIO BEZERRA LIMA, cadastro 904.281-4
Portaria n. 10/2026
Comarca Sobradinho
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Motivo Licença-prêmio da titular
Período de 14/09/2026 a 03/10/2026

À vista do pronunciamento da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), quanto à designação abaixo especificada, e da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, e no Decreto Judiciário nº 841/2026, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça
Processo 80504857.000084.2026-52
Servidor (a) DIERRE JOSE DOS ANJOS, cadastro 900.691-5, Técnico Judiciário
Portaria n. 03/2026
Comarca Barreiras
Unidade 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Licença-prêmio
Período 13/10/2026 a 27/10/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80520894.000058/2026-34
Servidor ERIKA CHRISTINE DE MELO DANTAS, cadastro 971.000-0, Analista Judiciário
Portaria n. 02/2026
Comarca Serrinha
Unidade 2ª Vara dos Feitos Criminais e Infância e Juventude
Cargo Escrivão
Motivo Afastamento e férias da titular
Período de 27/10/2026 a 12/11/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça, assim como a interrupção do pagamento da CET ao servidor anteriormente designado.
Processo 80520077.000090/2026-43
Servidor (a) IANNA SUZART SCHER, cadastro 9702199
Portaria n. 20/2026
Comarca Utinga
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Motivo Designação
Período de 08/09/2026 a 07/12/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520053.000099/2026-22
Servidor (a) JOURDAN COSTA BORGES, cadastro n. 903.545-1, Técnico Judiciário.
Portaria n. 09/2026
Comarca Queimadas
Unidade Vara de Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Vacância
Período de 01 ano, a contar de 10/09/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505438.000016/2026-97
Servidor (a) LEYLA ROCHA DOS SANTOS LANTYER OLIVEIRA, cadastro n. 970.954-1, Analista Judiciário
Portaria n. 06/2026
Comarca Irará
Unidade Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Escrivão
Motivo Licença-prêmio
Período de 21/09/2026 a 19/12/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520576.000013/2026-62
Servidor (a) LUANDA MIRANDA MAI, cadastro 9716785, Analista Judiciário
Portaria n. 06/2026
Comarca Una
Unidade Jurisdição plena
Cargo Escrivão
Motivo Vacância
Período de 03/07/2026 a 27/09/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520006.000067/2026-92
Servidor LUIZ AUGUSTO CARDOSO BRITO, cadastro 901.971-5, Técnico Judiciário
Portaria n. 007/2026
Comarca Cândido Sales
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Licença para tratamento de saúde
Período de 21/07/2026 a 07/08/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no Decreto Judiciário nº 841/2026, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Dê-se conhecimento à unidade requerente da necessidade de observância do procedimento de designação formal prévia, estabelecido nos arts. 16 a 19 do Decreto Judiciário nº 841/2026, a fim de conferir maior celeridade e eficiência às futuras substituições de Diretor de Secretaria, conforme consignado no ID. 1598912.
Processo 80506400.000058/2026-18
Servidor(a) MARCIO LUCAS BORGES DE BARROS, cadastro n. 972.647-0, Analista Judiciário
Portaria n. 001/2026
Comarca 2ª Vara da Fazenda Pública
Cargo Diretor de Secretaria
Motivo Licença-prêmio
Períodos de 15/10/2026 a 29/10/2026.

À vista da manifestação da Chefia de Gabinete da Presidência quanto à designação abaixo especificada, defiro o pagamento da verba substituição, com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026 e nos artigos 204 e 255, parágrafo único, da Lei Estadual n. 10.845/2007, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505409.000033/2026-71
Servidor (a) MARIA GICELIA LIMA SALDANHA DIAS, cadastro 801.750-6, Técnico Judiciário
Portaria n. 08/2026
Comarca Inhambupe
Cargo Administrador do Fórum
Motivo Licença-prêmio
Período 24/08/2026 a 12/09/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505409.000037/2026-50
Servidor (a) MARIA GICELIA LIMA SALDANHA DIAS, cadastro 801.750-6
Portaria n. 07/2026
Comarca Inhambupe
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Função Liquidante
Motivo Licença-prêmio
Período de 24/08/2026 a 12/09/2026

À vista das informações prestadas pela Chefia de Gabinete da Presidência, defiro o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, enquanto perdurar a designação para a função de Liquidante da Unidade Gestora da Comarca de Jaguaquara, condicionada à suspensão da verba incompatível, ressalvada, ainda, a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça, assim como a interrupção do pagamento da CET ao servidor anteriormente designado.
Processo 80520415.000103/2026-04
Servidor (a) MARINILCE DOS SANTOS SOUZA PORTO, cadastro n. 802.193-7
Portaria n. 06/2026
Comarca Jaguaquara
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Motivo Designação
Período de 1 (um) ano, a contar de 20/08/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505539.000073/2026-38
Servidor NAIARA NUNES, cadastro 809.355-5, Analista Judiciária
Portaria n. 04/2026
Com Itanhém
Unidade Vara Criminal, do Júri, de Execuções Penais e Menores
Cargo Escrivão
Motivo Licença-prêmio e folgas compensatórias
Período de 03/11/2026 a 19/11/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Decreto Judiciário nº 841/2026 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520063.000095/2026-25
Servidor NATIELLI RIBEIRO FERREIRA ASSIS, cadastro 971.651-3, Analista Judiciária
Portaria n. 13/2026
Comarca São Desidério
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo folgas e férias
Período de 24/08/2026 a 04/09/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80520121.000030/2026-48
Servidor (a) NOVAC MENDES DOS SANTOS, cadastro 901.978-2
Portaria n. 10/2026
Comarca Esplanada
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Função Pré-liquidante
Motivo Férias da titular
Período de 01/10/2026 a 20/10/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça, assim como a interrupção do pagamento da CET ao servidor anteriormente designado.
Processo 80505539.000057/2026-45
Servidor (a) TELMA AMARAL DOS SANTOS QUARESMA, cadastro 9019685
Portaria n. 07/2026
Comarca Itanhém
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Motivo Designação
Período de 01 (um) ano, a contar de 08/09/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80516268.000055/2026-18
Servidor(a) VANUZIA MARIA DE JESUS, cadastro 804.021-4
Portaria n. 14/2026
Comarca Camacan
Exercício Técnico de Unidade Gestora
Motivo Férias e licença-prêmio
Período 10/08/2026 a 14/09/2026

À vista do pronunciamento da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), quanto à designação abaixo especificada, e da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, e no Decreto Judiciário nº 841/2026, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça
Processo 80506259.000073/2026-47
Servidor (a) VERA LUCIA DA SILVA SANTOS ROLIM, cadastro 807.502-6, Técnico Judiciário
Portaria 02/2026
Comarca Salvador
Unidade 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais
Cargo Secretário
Motivo Vacância
Períodos de 01 ano a partir de 22/10/2026.

PROCESSO: 80521120.003681/2026-62
INTERESSADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Ante o exposto, acolho a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais (ID1660373) e, com fundamento nas informações técnicas prestadas pela SETIM nos Despachos Ids 1642839 e 1650093 e nas Certidões de Indisponibilidade Ids 1630212, 1630214 e 1630215, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pela OAB/BA e DETERMINO:
I – A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, com efeitos retroativos, nos processos judiciais em tramitação no Sistema PROJUDI, nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 2026, correspondentes aos dias úteis abrangidos pelas indisponibilidades e instabilidades tecnicamente certificadas, ressalvada a validade dos atos processuais praticados durante o período de suspensão;
II – que, para fins de contagem dos prazos processuais, os dias indicados no inciso anterior sejam desconsiderados, observadas as regras processuais aplicáveis, com retomada da contagem a partir de 21 de outubro de 2026, ressalvadas outras causas legais de suspensão ou prorrogação;
III – o INDEFERIMENTO da extensão geral da suspensão até 23 de outubro de 2026 ou até a regularização dos cadastros, bem como dos pedidos de suspensão adicional e de autorização excepcional para protocolo de petições por e-mail institucional formulados no Ofício nº 173/2026, sem prejuízo da análise, pelo juízo competente, de eventual impedimento individual devidamente comprovado;
IV – que a SETIM mantenha o acompanhamento das dificuldades de recuperação de credenciais, assegure a continuidade dos canais de atendimento informados nos Despachos Ids 1642839 e 1650093 e certifique eventuais novas indisponibilidades que venham a ocorrer, nos termos da regulamentação aplicável;

V – que a Chefia de Gabinete da Presidência (CGPRES) providencie a publicação do Decreto Judiciário que formaliza a suspensão dos prazos processuais nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 2026, nos termos desta decisão;
VI – comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia (OAB/BA) o teor desta decisão, encaminhando-se cópia do Decreto Judiciário após sua publicação;
VII – após a publicação do referido Decreto, encaminhem-se os autos à Coordenação dos Juizados Especiais (COJE), para conhecimento e adoção dos meios de comunicação que entender necessários à ampla divulgação da medida entre magistrados, servidores e demais interessados.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Serve a presente decisão como ofício.

CHEFIA DE GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO: 80506842.000094/2026-82
INTERESSADO: ANDRESSA MOURA DE SOUZA
À vista da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto Judiciário nº 109/2026, e nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido para averbar o período de 28/05/2020 a 04/02/2021, exclusivamente para fins de Adicional de Tempo de Serviço (ATS), com fundamento no art. 41, XXVI, da Constituição do Estado da Bahia e na Lei Complementar n. 226/2026, observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80506852.000044/2026-86
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE REGISTROS E CONCESSÕES, NATHALIA LIMA DA SILVA, COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO
À vista da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto Judiciário nº 109/2026, e nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido para averbar o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, exclusivamente para fins de Adicional de Tempo de Serviço (ATS), com fundamento no art. 41, XXVI, da Constituição do Estado da Bahia e na Lei Complementar n. 226/2026, observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520698.000005/2026-30
INTERESSADO: MATEUS ILTAMAR DUARTE DE SA
À vista da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto Judiciário nº 109/2026, e nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido para averbar o período de 05/07/2021 a 22/04/2024, para fins de adicional de tempo de serviço (ATS), com fundamento no art. 41, XXVI, da Constituição do Estado da Bahia e nas Leis Complementares nº 191/2022 e nº 226/2026, observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80505239.000060/2026-43
INTERESSADO: MURILO SOUSA ARAUJO
À vista da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto Judiciário nº 109/2026, e nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido para averbar o período de 28/07/2014 a 12/07/2026, para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço (ATS) e licença prêmio, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no art. 119, I, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 6.677/1994, no art. 41, inciso XXVI, da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Complementar nº 226/2026, na Emenda Constitucional Estadual nº 22/2015 e na Lei nº 13.471/2015, observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80506144.000032/2026-48
INTERESSADO: NATALIA REIS CARDOSO GRANATO
À vista da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto Judiciário nº 109/2026, nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e das informações prestadas pela Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pedido para averbar o período de 22/02/2024 a 28/01/2026, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço (ATS), observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 245/2026
Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município de Medeiros Neto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.786.520/0001-13. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 7 (sete) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, destinados às atividades de apoio administrativo na referida Comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2026, data em que se verificará a expiração da vigência do Termo de Cooperação Administrativa nº 86/2021-C. Data: 27/10/2026. Processo: 80506320.000545/2026-71.

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 234/2026
Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Câmara Municipal de Luis Eduardo Magalhães, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.440/0001-00. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 12 (doze) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, destinados às atividades de apoio administrativo na referida Comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Data: 27/10/2026. Processo: 80506320.000516/2026-17.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/2026 – O.S.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Contrato nº 88/2026. A ação " Novembro Negro - Diversidade, Direitos e Pertencimento", referenciada no expediente 80520920.000067/2026-61, está prevista para acontecer no dia 3 de novembro de 2026, a ser executada pela empresa SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.809.804/0001-05, com endereço à Rua POLITEAMA DE BAIXO, 10 TERREO CENTRO – Salvador (BA), CEP: 40.020-635, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
2

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação "Novembro Negro - Diversidade, Direitos e Pertencimento", referenciada no expediente 80520920.000067/2026-61, está prevista para acontecer no dia 03 de novembro de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ R$ 2.015,50 (dois mil, quinze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
2
7
9
15
20
28
29

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação "4ª Edição do Projeto Justiça em Território – Vitória da Conquista", referenciada no expediente 80520497.004858/2026-15, está prevista para acontecer no período de 11 a 13 de novembro de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 38.165,65 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
1
2
4
6
7
9
12

15
18
19
20
22
34

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº213/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação “Capacitação em Processos de Contratação e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, referenciada no expediente 80520497.004883/2026-91, está prevista para acontecer no período de 16 a 19 de novembro de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 674,24 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
7
12

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 20/2025 e seus respectivos aditivos. A ação “Depósito de flores na cripta de Ruy Barbosa”, referenciada no expediente 80506431.000034/2026-00, está prevista para acontecer no dia 5 de novembro de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte seis reais), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
21

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9031278 - VANESSA RIBEIRO TEIXEIRA
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA - LEI 10.845/2007
Motivo: CURSO
Detalhamento: CURSO SAPRE- DECRETO
Período(s): De 12/10/2026 12:00 a 14/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9710540 - ATILA ALVES CRUZ MOY
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 09/11/2026 07:00 a 10/11/2026
DESTINO(S): SAO DESIDERIO

Cadastro/Nom 304433347 - GLAUCIO OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 12/11/2026 18:01 a 13/11/2026
DESTINO(S): SAO DESIDERIO

Cadastro/Nom 304918004 - IVANA CLAUDIA DA SILVA CALHEIROS
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 07:01 a 12/11/2026
DESTINO(S): SAO DESIDERIO

Cadastro/Nom 306460358 - LUCAS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 07:01 a 12/11/2026
DESTINO(S): SAO DESIDERIO

Cadastro/Nom 306531963 - Elielson Santos Silva
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 07:01 a 12/11/2026
DESTINO(S): SAO DESIDERIO

Cadastro/Nom 9022210 - ANDRESSA DIACUI PORCINO PEREIRA
Cargo/Função: SECRETÁRIO
Motivo: CURSO
Detalhamento: Curso presencial em Itabuna - Sistema de Adm de Precatórios
Período(s):
De 15/11/2026 10:00 a 17/11/2026
DESTINO(S): ITABUNA

Cadastro/Nom 9725105 - MARIA CRISTINA DE CARVALHO CUNHA
Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Visita institucional da Ouvidoria nas Unidades Judiciais
para orientação aos Magistrados e servidores sobre as demandas da Ouvidoria Judicial, e as reclamações recebidas durante a execução da visita no Evento Justiça em Território.
Período(s):
De 10/11/2026 07:00 a 11/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA
De 13/11/2026 18:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9723129 - MAXIMILIANO MANDELLI DE ALMEIDA
Cargo/Função: AJUDANTE DE ORDEM - LEI 6.318/91
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 08:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9723129 - MAXIMILIANO MANDELLI DE ALMEIDA
Cargo/Função: AJUDANTE DE ORDEM - LEI 6.318/91
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 09/11/2026 08:00 a 10/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9723307 - ANTONIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 08:00 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9723307 - ANTONIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 14/11/2026 18:01 a 15/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 8092150 - DEOCLIDES LOPES DA SILVA
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Arrumação de Rack e Instalação de Switchs
Período(s):
De 03/11/2026 08:00 a 06/11/2026
DESTINO(S): SAO SEBASTIAO (Subdestino: RIBEIRA DO POMBAL)

Cadastro/Nom 5017289 - ELISINALDO ALMEIDA SANTOS
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Realização de viagem institucional
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 29/10/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE (Subdestino: RIACHÃO DO JACUIPE, SANTO ESTÊVÃO, CRUZ DAS ALMAS E AMÉLIA ROD)

Cadastro/Nom 5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Realização de viagem institucional
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 29/10/2026
DESTINO(S): MONTE SANTO (Subdestino: CATU)

Cadastro/Nom 1503103 - EVANDRO PINHEIRO GOMES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Realização de viagem institucional
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 30/10/2026
DESTINO(S): ITAPICURU (Subdestino: INHAMBUPE, MATA DE SÃO JOÃO)

Cadastro/Nom 9705309 - VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Lista de Substituição. Comarca vaga
Período(s):
De 23/10/2026 08:00 a 23/10/2026
DESTINO(S): ITABELA

Cadastro/Nom 9685448 - CLEITON RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: substituição de equipamento de conectividade na Comarca de Santo Estevão e Realização de levantamento técnico destinado a avaliar a necessidade de instalação de pontos de rede e fornecimento de cabos para a unidade de Santa Bárbara.
Período(s):
De 27/10/2026 08:00 a 28/10/2026
DESTINO(S): SANTO ESTEVAO, SANTA BARBARA

Cadastro/Nom 9722785 - LEILA BORGES SANTIAGO
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Participação da equipe do Projeto Justiça e Território de 08/11 a 13/11/2026
Período(s):
De 08/11/2026 08:00 a 13/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 5004330 - LIGIA PEREIRA MATOS
Cargo/Função: AGENTE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Participação Justiça em Território
Período(s):
De 08/11/2026 08:00 a 13/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9008799 - MURILO DE CASTRO OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: audiências
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 27/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9718893 - IASMIN GOUVEIA REGIS
Cargo/Função: CHEFE DE EXPEDIENTE - LEI 556 DE 17/11/1989
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: Maratona de Inovação do Judiciário CRIEJAM 2026
Período(s):
De 10/11/2026 05:55 a 14/11/2026
DESTINO(S): RECIFE

Cadastro/Nom 306172141 - RAFAEL CARVALHO DE SOUZA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 16/11/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 304374412 - ANTONIO SERGIO DE JESUS SANTOS
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 24/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 305268321 - SÉRGIO RICARDO MELLO DOS SANTOS
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 24/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9002472 - SUSETE OLIVEIRA VITAL SANTOS SILVA
Cargo/Função: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-13967/18-5516/89-10845/07
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: ACOMPANHAMENTO DESEMBARGADOR PROJETO JUSTIÇA TERRITORIO E OUVIDORIA
Período(s):
De 10/11/2026 08:00 a 11/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA
De 13/11/2026 18:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9722440 - CARLA SANTIAGO
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 11.918/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar a Comitiva Oficial da 4ª Edição do Projeto Justiça em Território Presença que Transforma - Vitória da Conquista.
Período(s):
De 10/11/2026 18:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9708030 - JOAO VITOR DE ALMEIDA FREITAS
Cargo/Função: ASSESSOR DE PROGRAMACAO DE SISTEMA - LEI 14484 DE 08/09/2022
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: Maratona de inovação do Judiciário
CRIEJAM 2026
Período(s):
De 10/11/2026 05:55 a 14/11/2026
DESTINO(S): RECIFE

Cadastro/Nom 303892700 - EVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 16/11/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 305870071 - STEPHANIE NASCIMENTO MIRANDA TEIXEIRA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 16/11/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 303893269 - PEDRO RAMON LIMA FRANCO
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 24/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9679723 - RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Participação da 4º Edição do ¿TJBA Acelera ¿ Justiça Boa é Rápida¿
no âmbito da 4ª edição do projeto ¿Justiça em Território ¿ Presença que Transforma¿, a ser realizado na cidade de Vitória da Conquista/BA
Período(s):
De 10/11/2026 08:00 a 13/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9704744 - THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Atuação presencial no TJBA ACELERA - VITÓRIA DA CONQUISTA no período de 10/11 a 13/11, conforme SEI anexo.
Período(s):
De 10/11/2026 08:00 a 13/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9679693 - ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Protege
Detalhamento: realização de audiências
Período(s):
De 19/10/2026 07:00 a 23/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Auxilio 01 Vara Cível de Vitória da Conquista
Período(s):
De 27/10/2026 09:00 a 27/10/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9679413 - LIANA TEIXEIRA DUMET
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Justiça e Território, acompanhamento do Presidente.
Período(s):
De 10/11/2026 15:25 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9679227 - MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Decreto Judiciário n. 1492.2026 - Designação para Auxiliar na Vara Cível de Riachão do Jacuípe
Período(s):
De 27/10/2026 07:00 a 27/10/2026
DESTINO(S): RIACHAO DO JACUIPE

Cadastro/Nom 9698345 - ADALBERTO LIMA BORGES FILHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0
Detalhamento: Atuação na Secretaria Virtual
Período(s):
De 20/10/2026 14:00 a 23/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9720278 - PRISCILLA RIBEIRO PAULINO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição automática pela lista anual na Comarca de Serra Dourada em razão da permuta do titular desde 17/08/26
Período(s):
De 19/10/2026 07:00 a 20/10/2026
DESTINO(S): SERRA DOURADA

Cadastro/Nom 8067570 - MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: COOPERAÇÃO NA 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE ITAPETINGA, NOS TERMOS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1521, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
Período(s):
De 26/10/2026 05:00 a 27/10/2026
DESTINO(S): ITAPETINGA

Cadastro/Nom 2191849 - PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: 4ª edição do Projeto ¿Justiça em Território - Presença que transforma
Período(s):
De 10/11/2026 06:00 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 305277689 - RODRIGO DA SILVA SANTANA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 25/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 2064219 - MARTA MOREIRA SANTANA
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: convite do Presidnte
Período(s):
De 10/11/2026 16:00 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9679421 - MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0
Detalhamento: Designação Secretaria Virtual
Período(s):
De 26/10/2026 07:00 a 27/10/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8088926 - ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Atuação jurisdicional na Comarca de Coração de Maria
Período(s):
De 27/10/2026 07:00 a 27/10/2026
DESTINO(S): CORACAO DE MARIA

Cadastro/Nom 9679677 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Participação em evento institucional
Período(s):
De 10/11/2026 08:00 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: Jequié)

Cadastro/Nom 9699490 - LETICIA SOUZA LIMA
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Participação no Projeto Justiça em Território conforme decisão no processo 80520497.004858/2026-15.
Período(s):
De 10/11/2026 08:00 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: Jequié)

Cadastro/Nom 2191849 - PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: PRATICIPAÇÃO NA 58º EDIÇÃO DO FONAJE
Período(s):
De 16/11/2026 08:00 a 20/11/2026
DESTINO(S): JOAO PESSOA

Cadastro/Nom 305843210 - CARLOS MAURICIO SANTANA MACHADO DE LIMA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 23/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 9701990 - ANDRE RICARDO LEMOS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: Convocação para participação no Encontro Regional do Projeto ¿Justiça em Território - Presença que transforma¿, na Comarca de Vitória da Conquista.
Período(s):
De 10/11/2026 14:00 a 13/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 306040687 - Jeferson Santos de Jesus
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 23/10/2026 08:00 a 24/10/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO
De 25/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 305865416 - Dioney Miranda Nascimento
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 24/10/2026 08:00 a 25/10/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 9679820 - RICARDO GUIMARAES MARTINS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: SESSAO PLENARIA EM UBATA
Período(s):
De 26/10/2026 16:00 a 28/10/2026
DESTINO(S): UBATA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9697039 - MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0
Detalhamento: Atuação no Projeto Acelera
Período(s):
De 14/09/2026 08:00 a 16/09/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 304433347 - GLAUCIO OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 07:01 a 12/11/2026
DESTINO(S): SAO DESIDERIO

Cadastro/Nom 305277998 - CARLOS MACIEL ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 08:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 92051270 - KASSIO ALEXANDRE LIMA RODRIGUES
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 08:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9723072 - ARNALDO NONATO DOS ANJOS JUNIOR
Cargo/Função: SUB-CHEFE DO GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - 13968/18
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2026 08:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 304374357 - PAULO CÉZAR SANTOS SALES
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 10/11/2026 08:01 a 14/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9690247 - CAMILA SENA ROMERO FERREIRA
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: Justiça em Território
Detalhamento: edição do TJBA Acelera em Vitória da Conquista
Período(s): De 10/11/2026 06:00 a 13/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 96/2026 Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (DONATÁRIO) e HELEN JORDANA DA CUNHA CAMARA (DOADORA), inscrita no CPF/MF de n° 101.777.507-90 Objeto: 01 (um) quadro intitulado “AINDA SEI VOLTAR”, medindo 60 X 70 cm, com valor estimado de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), consoante processo SEI 80520920.000069/2026-50 Data 28/10/2026

COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CPSA)

PORTARIA N° 65/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 80506363.000139/2026-10, NOTIFICA a empresa ESTILO MALU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.202.411/0001-26, para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, fazendo-se assistir por advogado se assim entender, e produzir as provas admitidas em direito, no processo administrativo epigrafado, face à pretensão desta Administração em lhe aplicar a sanção de multa administrativa de até 30% do valor do contrato, já submetida integralmente à retenção cautelar, por esta Administração, arrimada nos termos dos artigos 155, VII, art. 156, II, §3º, art. 157 e art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no art. 3º, II, art. 6º, III, art. 7º, art. 8º e art. 9º, §1º do Decreto nº 23.113/2024.
Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas-CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 28 de outubro de 2026.
JULIANA DE AMORIM MUCCILLO
Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA N° 66/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 80506374.000159/2025-72, NOTIFICA a empresa POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.287.420/0001-97, para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, fazendo-se assistir por advogado se assim entender, e produzir as provas admitidas em direito, no processo administrativo epigrafado, face à pretensão desta Administração em lhe aplicar penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração por período de até 5 (cinco) anos, cumulada com multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, com fundamento nos artigos 185, 185, inciso IV; artigo 186, incisos I e II e parágrafo único; artigo 192, inciso I; e artigo 194 da Lei Estadual nº 9.433/05; nos artigos 11, artigo 12, incisos I e II; artigo 14, inciso II, alínea “b”, § 2º e artigo 18, §2°e §5º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, vigentes à época da contratação e na Cláusula Terceira, alíneas “p” e Cláusula Décima Segunda, parágrafo primeiro, alínea “b” item b.2.2 e parágrafo décimo primeiro do Contrato n° 52/24-S, além do ato supostamente perpetrado, se enquadrar no artigo 5º, IV, da Lei Anticorrupção nº 12.846/2016.
Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas-CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 28 de outubro de 2026.
JULIANA DE AMORIM MUCCILLO
Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA N° 67/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 80521044.000088/2026-14, NOTIFICA a empresa EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.678.344/0001-64, para ciência da DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA que apreciou o recurso administrativo e deliberou pelo não provimento recursal, mantendo os termos da Decisão de 1ª Instância exarada através da Portaria nº 438/2025, disponibilizada no DJE de 26 de novembro de 2025.
Exauridos os atos administrativos e em não havendo novas medidas a serem adotadas, informamos que após o trânsito em julgado da decisão, os autos serão remetidos ao arquivo administrativo.
Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 28 de outubro de 2026.
JULIANA DE AMORIM MUCCILLO
Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA N° 68/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 80521044.000015/2026-22, NOTIFICA a empresa GÓ VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, para ciência da DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA que apreciou o recurso administrativo e deliberou pelo não provimento recursal, mantendo os termos da Decisão exarada através da Portaria nº 079/2025, disponibilizada no DJE de 17 de setembro de 2026.
Exauridos os atos administrativos e em não havendo novas medidas a serem adotadas, informamos que após o trânsito em julgado da decisão, os autos serão remetidos ao arquivo administrativo.
Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 28 de outubro de 2026.
JULIANA DE AMORIM MUCCILLO
Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA N° 69/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 80521044.000192/2026-17, NOTIFICA a empresa ATÉND TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.787.596/0001-38, para ciência do cumprimento da decisão judicial, proferida na Ação Anulatória do Processo Administrativo nº 8045425-22.2025.8.05.0001.
Exauridos os atos administrativos e em não havendo novas medidas a serem adotadas, informamos que após o trânsito em julgado da decisão, os autos serão remetidos ao arquivo administrativo.
Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.
As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1° andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 28 de outubro de 2026.
JULIANA DE AMORIM MUCCILLO
Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – Processo SEI nº 80506376.000176/2026-71– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 072/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia e dos demais documentos técnicos necessários à aprovação, licitação e futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos. (ID contratação - Compras.gov nº 926303 - 72/2026). O Núcleo de Licitação comunica aos interessados que a sessão de abertura, prevista para o dia 09/12/2026, às 10 horas, fica suspensa até ulterior deliberação, para ajustes do Termo de Referência.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

NÚCLEO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025.

Processo SEI nº 80506340.000188/2026-11.
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e do outro lado, a pessoa jurídica, LUGATH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.912.769/0001-32.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025 por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses, passando o seu término para 18/12/2027.
Data de assinatura: 22/10/2026.
*Publicação corretiva

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022-S

Processo SEI nº: 80521052.000044/2025-12
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.593.165/0001-40.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses e alteração quantitativa da Cláusula Quinta do contrato original, para adequar os acessos à estrutura vigente de governança de TIC. A alteração compreende a supressão de 2 (dois) acessos Enterprise IT Leadership – Adviser e de 1 (um) acesso Enterprise IT Leadership – Cross Function, e o acréscimo de 1 (um) acesso Executive Programs – Partner. As supressões correspondem a 15,1985% e o acréscimo a 15,1073% do valor anual vigente, apurados separadamente, nos termos do art. 143, I, “b”, §§ 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
Valor: o valor anual do Contrato nº 73/2022-S passará de R$ 2.165.966,53 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 2.163.992,68 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: de 22/11/2026 a 21/11/2027, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos não alteradas pelo presente instrumento de aditamento.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.04.601 – FAJ; Unidade Gestora 0004 – SETIM; Projeto/Atividade 2002/2034/2035; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Subelemento 40.002; Fonte 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326.
Data de assinatura: 26/10/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

Processo nº 80506281.019016/2026-54
Interessado: ANDRÉIA OLIVEIRA GUSMÃO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ANDRÉIA OLIVEIRA GUSMÃO , CPF nº ***.771.***-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019496/2026-53
Interessado: ELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS , CPF nº ***.157.***-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019575/2026-64
Interessado: LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA , CPF nº ***.609.***-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019574/2026-10
Interessado: MARILEI PEDROSO DE BASTOS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MARILEI PEDROSO DE BASTOS , CPF nº ***.712.***-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019499/2026-97
Interessado: DAMIANA DOS SANTOS DE JESUS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) DAMIANA DOS SANTOS DE JESUS , CPF nº ***.191.***-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018933/2026-11
Interessado: PROCOPIO JOSE DE SOUZA NETO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) PROCOPIO JOSE DE SOUZA NETO , CPF nº ***.***.305-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018952/2026-48
Interessado: NATÁLIA ANDRADE DO NASCIMENTO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) NATÁLIA ANDRADE DO NASCIMENTO , CPF nº ***.***.425-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018932/2026-77
Interessado: THAIS MARIA ABREU AGUIAR
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) THAIS MARIA ABREU AGUIAR , CPF nº ***.***.705-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018703/2026-52
Interessado: LEVY SILVA DE PAIVA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LEVY SILVA DE PAIVA , CPF nº ***.***.384-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018702/2026-16
Interessado: LINDCIA SOARES DA SILVA MOREIRA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LINDCIA SOARES DA SILVA MOREIRA , CPF nº ***.***.211-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018731/2026-70
Interessado: KAMILLA QUEIROZ SANTOS LIMA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) KAMILLA QUEIROZ SANTOS LIMA , CPF nº ***.***.945-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018733/2026-69
Interessado: VALÉRIA SÁ
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) VALÉRIA SÁ , CPF nº ***.***.425-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018734/2026-11
Interessado: MAXSUEL JUNIOR CARDOSO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MAXSUEL JUNIOR CARDOSO , CPF nº ***.***.836-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018741/2026-13
Interessado: REBECA HARINA SANTANA SILVA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) REBECA HARINA SANTANA SILVA , CPF nº ***.***.275-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018764/2026-10
Interessado: LARA DE SANTANA PEREIRA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LARA DE SANTANA PEREIRA , CPF nº ***.***.125-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018767/2026-53
Interessado: ALEX SANDRO SILVA RODRIGUES
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ALEX SANDRO SILVA RODRIGUES , CPF nº ***.***.267-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.018769/2026-42
Interessado: CLARYSSA PALLOMA ROSA BARROS DE ALMEIDA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) CLARYSSA PALLOMA ROSA BARROS DE ALMEIDA , CPF nº ***.***.475-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019128/2026-13
Interessado: JOÃO GUSTAVO POZZAN RIBAS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JOÃO GUSTAVO POZZAN RIBAS , CPF nº ***.***.099-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019130/2026-84
Interessado: SEBASTIÃO KENNON FERREIRA SANTOS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) SEBASTIÃO KENNON FERREIRA SANTOS , CPF nº ***.***.082-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019132/2026-73
Interessado: DEMETRIO FERREIRA COSTA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) DEMETRIO FERREIRA COSTA , CPF nº ***.***.245-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.019395/2026-82
Interessado: LUANA GUIMARÃES BOMFIM
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUANA GUIMARÃES BOMFIM , CPF nº ***.***.845-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA , KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.019596/2026-80
Interessado: ALEX SOARES DE MELO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BRUNO BORGES LIMA DAMAS - 8003086-21.2022.8.05.0141
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019597/2026-24
Interessado: RITA DE CASSIA SILVA SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR - 8003051-27.2023.8.05.0141
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019598/2026-79
Interessado: MONALISA GUIMARAES SANTANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROJAS SANCHES JUNQUEIRA - 8000122-45.2023.8.05.0133
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019599/2026-13
Interessado: MILENA MENEZES RODRIGUES LOPES LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA - 8000188-31.2021.8.05.0089
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019628/2026-47
Interessado: Anthony Mota de Souza Araujo
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS GOES SANTOS - 8000056-55.2016.8.05.0248
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019630/2026-16
Interessado: GLEIDE ARAÚJO DE SOUSA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RODOLFO NASCIMENTO BARROS - 8003927-09.2025.8.05.0271
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019632/2026-13
Interessado: KALEANE SANTOS GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EDUARDA DE LIMA VIDAL - 8067246-19.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019638/2026-82
Interessado: JAIZE FERNANDES DE SOUZA MOURA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA MENDES PEREIRA - 8002093-35.2026.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019642/2026-41
Interessado: JAIZE FERNANDES DE SOUZA MOURA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA MENDES PEREIRA - 8001802-35.2026.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019645/2026-84
Interessado: MARILIA RIBEIRO CERQUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA MENDES PEREIRA - 8002393-94.2026.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019647/2026-73
Interessado: Taise de souza santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FLAVIA ARAUJO DA SILVA - 8000106-37.2023.8.05.0151
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019648/2026-18
Interessado: JOSÉ VENÂNCIO BOMFIM ANDRADE
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PRISCILLA RIBEIRO PAULINO - 8000513-04.2026.8.05.0227
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019649/2026-62
Interessado: IRIS ANTONIA RODRIGUES DA ROCHA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MANASSES XAVIER DOS SANTOS - 8000572-32.2026.8.05.0052
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019652/2026-86
Interessado: Jheniffer Christian Paz Alencar
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO NEY DE ARAUJO - 8007863-29.2025.8.05.0146
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019654/2026-75
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8006975-21.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019656/2026-64
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007120-77.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019659/2026-06
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8008409-45.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019660/2026-22
Interessado: ARLAYNE KÉSIA SANTOS BATISTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 0503834-20.2018.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019662/2026-11
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8001196-95.2019.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019666/2026-08
Interessado: ANDREIA RODRIGUES DE SÁ LOPES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000926-95.2024.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019673/2026-00
Interessado: ANA CRISTINA SOCORRO TINOCO NOGUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8002046-13.2023.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019676/2026-35
Interessado: SOLANGE FREITAS DO ROSARIO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA MARTINEZ GERACI - 8017060-64.2023.8.05.0150
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019678/2026-24
Interessado: SOLANGE FREITAS DO ROSARIO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA MARTINEZ GERACI - 8004874-77.2021.8.05.0150
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019681/2026-48
Interessado: SOLANGE FREITAS DO ROSARIO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA MARTINEZ GERACI - 8020450-37.2026.8.05.0150
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019682/2026-92
Interessado: Anthony Mota de Souza Araujo
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8002134-30.2021.8.05.0027
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019684/2026-81
Interessado: NILTON BISPO DE ANDRADE
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA - 8000671-48.2024.8.05.0027
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019686/2026-71
Interessado: HELEN ROSE MONTE VERDE DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 0509610-19.2020.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019688/2026-60
Interessado: HELEN ROSE MONTE VERDE DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 8024546-28.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019690/2026-39
Interessado: DENISE SILVA CIRCUNCISAO DE MENESES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 8046966-27.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019693/2026-72
Interessado: CLAUDIENE SILVA DE MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 8000145-27.2026.8.05.0184
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019695/2026-61
Interessado: CLAUDIENE SILVA DE MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 8000985-08.2024.8.05.0184
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019696/2026-14
Interessado: CLAUDIENE SILVA DE MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 8000252-42.2024.8.05.0184
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019700/2026-36
Interessado: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VANESSA MACHADO LORDAO - 8001458-92.2025.8.05.0237
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019704/2026-14
Interessado: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VANESSA MACHADO LORDAO - 8000434-68.2021.8.05.0237
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019708/2026-01
Interessado: RODRIGO ANTONIO ROCHA DA CRUZ ADRY
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO - 8073788-53.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019711/2026-16
Interessado: ALANA BRITO POLVORA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIOGO SOUZA COSTA - 8000012-19.2016.8.05.0092
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019712/2026-61
Interessado: MARÍLIA GABRIELA SOUZA OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIOGO SOUZA COSTA - 8001824-51.2025.8.05.0102
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019715/2026-02
Interessado: Cristina Santos de Jesus Freires
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIOGO SOUZA COSTA - 8000119-91.2020.8.05.0102
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019716/2026-49
Interessado: Cristina Santos de Jesus Freires
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIOGO SOUZA COSTA - 8000875-61.2024.8.05.0102
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019717/2026-93
Interessado: MARÍLIA GABRIELA SOUZA OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIOGO SOUZA COSTA - 8001546-50.2025.8.05.0102
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019720/2026-15
Interessado: KALEANE SANTOS GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO - 0183038-89.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019723/2026-41
Interessado: MISLENE DOURADO NOVAIS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - 0000075-16.2007.8.05.0184
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019724/2026-95
Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8114342-59.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019726/2026-84
Interessado: NORMANDA HENRIQUE VIDAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8028012-59.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019727/2026-29
Interessado: NORMANDA HENRIQUE VIDAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8083785-89.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019729/2026-18
Interessado: ELANE SANTOS ASSUNÇÃO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8181709-03.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019733/2026-86
Interessado: PRISCILA MARIA DA SILVA SALES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES - 8036761-65.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019734/2026-21
Interessado: PRISCILA MARIA DA SILVA SALES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES - 8077691-28.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019736/2026-10
Interessado: ALANA SANTOS CERQUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8167962-83.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019737/2026-64
Interessado: CANDICE DE JESUS LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8176871-17.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019738/2026-17
Interessado: CANDICE DE JESUS LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8131267-67.2025.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019740/2026-88
Interessado: NADJA CARVALHO SOARES MACHADO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8174036-56.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019741/2026-22
Interessado: MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8175273-28.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019744/2026-66
Interessado: Tamires Santos de Jesus Silva
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8173792-30.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019745/2026-19
Interessado: ADRIELLY COSTA DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8204310-03.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019748/2026-44
Interessado: ALANA SANTOS CERQUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8186535-72.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019750/2026-13
Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8172843-06.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019753/2026-57
Interessado: Leonei Martins Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8005926-49.2026.8.05.0113
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019754/2026-00
Interessado: Leonei Martins Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8006541-39.2026.8.05.0113
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019756/2026-91
Interessado: Leonei Martins Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8008809-66.2026.8.05.0113
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019758/2026-80
Interessado: GLAUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8005312-44.2026.8.05.0113
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019760/2026-59
Interessado: CLAUDIMERE GOMES DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO - 8009315-07.2025.8.05.0039
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019762/2026-48
Interessado: CLAUDIMERE GOMES DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSE AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR - 8000685-08.2025.8.05.0250
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019764/2026-37
Interessado: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8184239-77.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019765/2026-81
Interessado: IARA SILVA FONSECA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8103384-14.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019768/2026-15
Interessado: AURIVONE MARIA SILVA TRABUCO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GERIVALDO ALVES NEIVA - 8003795-33.2021.8.05.0063
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019769/2026-60
Interessado: Jamille Bispo Rocha
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8039883-57.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019770/2026-94
Interessado: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8015039-48.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019771/2026-39
Interessado: ÉRICA PEREIRA DOS ANJOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSUE TELES BASTOS JUNIOR - 8000747-70.2022.8.05.0018
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019773/2026-28
Interessado: ÉRICA PEREIRA DOS ANJOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSUE TELES BASTOS JUNIOR - 8003050-52.2025.8.05.0018
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019775/2026-17
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000402-30.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019778/2026-51
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 0502517-55.2016.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019779/2026-03
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8006677-63.2024.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019780/2026-20
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8009088-45.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019782/2026-19
Interessado: ANA CRISTINA SOCORRO TINOCO NOGUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8002947-10.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019784/2026-16
Interessado: THAINÁ RABELLO E SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007580-30.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019786/2026-05
Interessado: ANA CLAUDIA SANTOS PARAENSE
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSUE TELES BASTOS JUNIOR - 8002227-78.2025.8.05.0018
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019789/2026-31
Interessado: ÉRICA PEREIRA DOS ANJOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSUE TELES BASTOS JUNIOR - 8001774-25.2021.8.05.0018
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019791/2026-18
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8006805-49.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019793/2026-07
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8005723-80.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019794/2026-43
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8001798-42.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019795/2026-98
Interessado: ANDREIA RODRIGUES DE SÁ LOPES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8009190-67.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019797/2026-87
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8003256-94.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019799/2026-76
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8001279-67.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019802/2026-51
Interessado: ANA CRISTINA SOCORRO TINOCO NOGUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8001672-26.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019805/2026-95
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8001123-79.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019806/2026-30
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8002412-47.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019808/2026-29
Interessado: CLAUDIMERE GOMES DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES - 8081476-95.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.019614/2026-23
Interessado: ISABEL MARIA PEREIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO - 8000737- 27.2026.8.05.0134
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019616/2026-12
Interessado: ISABEL MARIA PEREIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO - 8000654- 11.2026.8.05.0134
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.
Processo nº 80506281.019617/2026-67
Interessado: MARIA DA PAIXÃO SANTOS LIMA COSTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8000211-94.2026.8.05.0155
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019619/2026-56
Interessado: MARIA DA PAIXÃO SANTOS LIMA COSTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8000672-66.2026.8.05.0155
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019621/2026-25
Interessado: RAISSA ÁUREA DE OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANIELLA OLIVEIRA KHOURI - 8000345- 60.2024.8.05.0198
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019623/2026-14
Interessado: RAISSA ÁUREA DE OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANIELLA OLIVEIRA KHOURI - 8000808- 65.2025.8.05.0198
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019625/2026-11
Interessado: NAÉLIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANA LAURA BEZERRA SANTOS - 8000692- 91.2025.8.05.0058
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019627/2026-01
Interessado: LUZIMARIA ROSA BARTUNICK
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA - 8002208- 74.2025.8.05.0082
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019633/2026-50
Interessado: LUZIMARIA ROSA BARTUNICK
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA- 8000082- 51.2025.8.05.0082
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019637/2026-38
Interessado: JOSILENE CERQUEIRA DA HORA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA - 8000951- 19.2022.8.05.0082
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019644/2026-30
Interessado: JOSILENE CERQUEIRA DA HORA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA - 8000593- 98.2015.8.05.0082
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019646/2026-29
Interessado: GRACIANE PEREIRA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8000334- 88.2025.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019651/2026-31
Interessado: MANUELLE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA - 8011208- 06.2023.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019655/2026-10
Interessado: MANUELLE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA - 8010106- 46.2023.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019658/2026-53
Interessado: MANUELLE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA - 8006019- 86.2019.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019661/2026-77
Interessado: Iandra Nascimento de Souza
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS - 8002603- 78.2025.8.05.0078
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019664/2026-19
Interessado: ADRIELE SOUZA DA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO - 8010076- 17.2022.8.05.0080
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019667/2026-44
Interessado: ALINE SAORES DAS MERCES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EULER JOSE RIBEIRO NETO - 8000246- 65.2026.8.05.0216
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019669/2026-33
Interessado: OSVALDO VALENÇA DA SILVA FILHO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EULER JOSE RIBEIRO NETO - 8001548- 66.2025.8.05.0216
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019671/2026-11
Interessado: ADENILDE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000177- 10.2025.8.05.0041
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019675/2026-91
Interessado: CHARLES FARIAS BARBOSA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001609- 11.2018.8.05.0041
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019677/2026-80
Interessado: ALEXSANDRA SOUZA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8003130- 44.2025.8.05.0041
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019680/2026-01
Interessado: MARILIA RIBEIRO CERQUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA MENDES PEREIRA - 8001680- 22.2026.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019683/2026-37
Interessado: ROSIMERE BISPO SANTANA SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILSON NUNES DA SILVA JUNIOR - 0500716- 19.2017.8.05.0079
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019683/2026-37
Interessado: ROSIMERE BISPO SANTANA SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILSON NUNES DA SILVA JUNIOR - 0500716- 19.2017.8.05.0079
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019685/2026-26
Interessado: MARILIA RIBEIRO CERQUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA MENDES PEREIRA - 8000107- 95.2016.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019687/2026-15
Interessado: LUCIANA SANTANA CALDEIRA ASSUNÇÃO SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO TELES VERAS NUNES - 8070733- 94.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019692/2026-28
Interessado: KELLY CRISTINA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8002426- 66.2025.8.05.0191
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019694/2026-17
Interessado: DAIANE OLIVEIRA REIS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LOREN TERESINHA CAMPEZATTO - 8000285- 33.2016.8.05.0242
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019697/2026-51
Interessado: ALMIRA SANTOS CALDEIRA FILHA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALEXANDRE MOTA BRANDAO DE ARAUJO - 8000437- 86.2026.8.05.0224
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019702/2026-25
Interessado: GEORGIA RAMALHO FERREIRA GUIMARAES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000835- 54.2026.8.05.0120
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019705/2026-69
Interessado: ADAISA OLIVEIRA CÔRTES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LAURA MIRELLA NERI DE MORAIS - 8011811- 89.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019707/2026-58
Interessado: REISIANE SANTOS DA SILVA LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELA SANTANA NUNES VOSQUI - 8000831- 89.2022.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.019710/2026-71
Interessado: FABIANA DE PAULA BARRETO ALVES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FELIPE DE ANDRADE ALVES - 8001921- 88.2025.8.05.0219
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021-S
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a BAHIA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.144.947/0001-40. Objeto: adequação do Contrato nº 70/2021-S às disposições dos Decretos Judiciários nº 135/2025 e nº 1057/2026, mediante inclusão de cláusula que estabelece a obrigatoriedade de utilização do sistema ContratosGov pela contratada, substituição da Lista de Imperfeições pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e renumeração das cláusulas contratuais subsequentes, conforme estabelecido nos autos do Processo SEI nº 80506374.000779/2026-92. Fundamento Legal: arts. 117, 124 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 28/10/2026.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/2026 - DEA

EMPRESA: PLANTAFÉRTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ: 42.071.167/0001-93
ENDEREÇO: RUA LINO COUTINHO, 46, CALÇADA, SALVADOR/BA, CEP: 40.411-420
OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS NO FÓRUM CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS
VALOR: R$ 3.411,75 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATO Nº: 01/22-S
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04601
PROJETO/ATIVIDADE 2000
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA 39.052
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.26.0000641-4
PROCESSO: 80506378.000556/2026-95

Data da assinatura eletrônica.

Álamo Andrade Soares
Diretor de Engenharia e Arquitetura

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 169/2026
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa N.F GRANDE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.034.153/0001-00, concernente ao Processo Administrativo nº 80506340.000309/2026-16. Objeto: Bandeiras, através da Ata de Registro de Preços n° 021/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026. Prazo de entrega até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 170/2026
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa VS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.611.289/0001-04, concernente ao Processo Administrativo nº 80506340.000310/2026-41. Objeto: Cones de Sinalização, através da Ata de Registro de Preços n° 021/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024. Prazo de entrega até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 173/2026
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa GSB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 42.569.793/00001-04, concernente ao Processo Administrativo nº 80506376.000228/2026-17. Objeto: Mesas e Cadeiras Infantis, através da Ata de Registro de Preços n° 020/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026. Prazo de entrega até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 174/2026
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.961.969/0001-88, concernente ao Processo Administrativo nº 80506370.000177/2026-75. Objeto: Materiais Odontológicos, através da Ata de Registro de Preços n° 035/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024. Prazo de entrega até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SOF

DIRETORIA DE FINANÇAS - DFI

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 8002550 - ANDREMARA DOS SANTOS
Processo/GL: 0044302026/64 - 13615/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL Qtde dias Úteis: 2
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R$ 1.950,00
Desconto 0
Detalhamento: Programa Internacional de Capacitação
¿ WomenJudge¿sProgram
Valor Recebido: R$ 2.925,00
Período(s):
De 21/09/2026 05:00 a 22/09/2026 1.5 x 1.950,00 - 0,00 = 2.925,00
DESTINO(S): BRASILIA 20/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9000216 - JAIME BARRETO FILHO
Processo/GL: 0050332026/18 - 15283/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: ATENDENTE DE RECEPÇÃO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: TREINAMENTO Valor de Diárias: R$ 700,00
Desconto 340.92
Detalhamento: Participação do treinamento do sistema SAPRE, conforme DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.549, de 25 de setembro de 2026.
Dispõe sobre a participação de servidores(as) das Comarcas de Entrância Final do Estado da Bahia no treinamento presencial do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE), e dá outras
Valor Recebido: R$ 1.409,08
Período(s):
De 12/10/2026 13:00 a 14/10/2026 2.5 x 700,00 - 340,92 = 1.409,08
DESTINO(S): SALVADOR 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Processo/GL: 0004102026/07 - 16052/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: ARQUITETO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: FISCALIZAÇÃO Valor de Diárias: R$ 700,00
Desconto 454.56
Detalhamento: DE OBRAS EM CURSO
Valor Recebido: R$ 1.995,44
Período(s):
De 26/10/2026 08:00 a 29/10/2026 3.5 x 700,00 - 454,56 = 1.995,44
DESTINO(S): MONTE SANTO, CATU NÃO

Cadastro/Nom 9679200 - SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN
Processo/GL: 0050842026/31 - 15480/26 Qtde de Diárias: 1,00
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R$ 2.100,00
Desconto 0
Detalhamento: Participação no Consepre. Complemento de diária anterior, tendo em vista o atraso do voo.
Valor Recebido: R$ 2.100,00
Período(s):
De 09/10/2026 23:41 a 10/10/2026 1 x 2.100,00 - 0,00 = 2.100,00
DESTINO(S): CURITIBA (Subdestino: tj) 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9723404 - RENATA SANTOS NADYER BARBOSA
Processo/GL: 0051342026/81 - 15563/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: deslocamento para atuar de forma presencial em salvador
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 09/10/2026 09:00 a 10/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): SALVADOR 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697209 - GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA ALVES
Processo/GL: 0051372026/14 - 15566/26 Qtde de Diárias: 2,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Auxílio à Comarca de Barra do Choça
Valor Recebido: R$ 3.250,00
Período(s):
De 13/10/2026 08:00 a 15/10/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705457 - ALINE MUXFELDT KLAIS JAENSCH
Processo/GL: 0051412026/82 - 15570/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atuação como juíza auxiliar na 1 Vara de Violência Doméstica de Vitória da Conquista
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 08/10/2026 08:00 a 09/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 16/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9023003 - TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS
Processo/GL: 0051482026/02 - 15585/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Substituição na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Seguro - Bahia
Valor Recebido: R$ 650,00
Período(s):
De 09/10/2026 07:00 a 09/10/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 16/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9023003 - TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS
Processo/GL: 0051482026/02 - 15585/26 Qtde de Diárias: 0,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Substituição na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Belmonte - Bahia.
Valor Recebido: R$ 650,00
Período(s):
De 13/10/2026 07:00 a 13/10/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): BELMONTE 16/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 8088926 - ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR
Processo/GL: 0051752026/77 - 15635/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Realização de atos judiciais na Comarca de Coração de Maria
Valor Recebido: R$ 650,00
Período(s):
De 13/10/2026 07:00 a 13/10/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CORACAO DE MARIA 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 5013178 - JOAO RAIMUNDO VALVERDE DA SILVA
Processo/GL: 0003992026/78 - 15960/26 Qtde de Diárias: 15,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 10
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R$ 700,00
Desconto 1136.4
Detalhamento: Realização de viagem institucional
Valor Recebido: R$ 9.713,60
Período(s):
De 17/10/2026 08:00 a 01/11/2026 15.5 x 700,00 - 1.136,40 = 9.713,60
DESTINO(S): EUNAPOLIS NÃO

Cadastro/Nom 9704736 - TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE
Processo/GL: 0051682026/75 - 15641/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Auxílio 10ª vara de Família Salvador
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 15/10/2026 08:00 a 16/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): SALVADOR 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704779 - LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES
Processo/GL: 0051702026/44 - 15631/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atuação na 4 Vara de Consumo de Salvador, na condição de juíza auxiliar.
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 08/10/2026 06:00 a 09/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): SALVADOR 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 8059829 - EDUARDO FERREIRA PADILHA
Processo/GL: 0051832026/13 - 15658/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Jaguarari, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2026, para atuação na qualidade de Juiz Auxiliar
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 14/10/2026 07:00 a 15/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): JAGUARARI 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705503 - GUILHERME LOPES ATHAYDE
Processo/GL: 0051812026/24 - 15656/26 Qtde de Diárias: 3
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atividades presenciais
Valor Recebido: R$ 3.900,00
Período(s):
De 12/10/2026 08:00 a 15/10/2026 3 x 1.300,00 - 0,00 = 3.900,00
DESTINO(S): SALVADOR 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694544 - PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA
Processo/GL: 0051822026/79 - 15657/26 Qtde de Diárias: 2,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Exercício do auxílio, conforme designação anexa.
Valor Recebido: R$ 3.250,00
Período(s):
De 13/10/2026 12:00 a 15/10/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697039 - MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA
Processo/GL: 0051872026/00 - 15662/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atuação no projeto acelera
Valor Recebido: R$ 5.200,00
Período(s):
De 05/10/2026 07:00 a 06/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): SALVADOR 20/10/2026 00:00
De 08/10/2026 16:00 a 10/10/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): SALVADOR 20/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9715673 - GABRIELE LUAMAR BESERRA GALINDO DA SILVA
Processo/GL: 0052182026/14 - 15733/26 Qtde de Diárias: 15,50
Cargo/Função: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR Qtde dias Úteis: 10
Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R$ 700,00
Desconto 1136.4
Detalhamento: FORÇA TAREFA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DO MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS E DO MAIS JÚRI PROCESSO SEI Nº. 80520906.000194/2026-48
Valor Recebido: R$ 9.713,60
Período(s):
De 17/10/2026 08:00 a 01/11/2026 15.5 x 700,00 - 1.136,40 = 9.713,60
DESTINO(S): EUNAPOLIS NÃO

Cadastro/Nom 9694560 - IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS
Processo/GL: 0051842026/68 - 15659/26 Qtde de Diárias: 1,00
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atuação presencial em razão de designação da Presidência, com a realização de atos judiciais.

Valor Recebido: R$ 1.300,00
Período(s):
De 13/10/2026 08:00 a 13/10/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE 19/10/2026 00:00
De 16/10/2026 08:00 a 16/10/2026 0.5 x 1.300,00 - 0,00 = 650,00
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679944 - MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI
Processo/GL: 0051932026/59 - 15668/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Realização de audiências do TJBA PROTEGE
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 15/10/2026 07:00 a 16/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): DIAS D'AVILA 19/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9680004 - FABIANO FREITAS SOARES
Processo/GL: 0052412026/17 - 15745/26 Qtde de Diárias: 3,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: atuar em audiencias de réus presos e infância
Valor Recebido: R$ 4.550,00
Período(s): De 13/10/2026 08:00 a 16/10/2026 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
DESTINO(S): AMARGOSA 20/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694773 - MATHEUS GOES SANTOS
Processo/GL: 0052012026/67 - 15763/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: ATUAÇÃO NO DECRETO 298-26
Valor Recebido: R$ 4.550,00
Período(s): De 13/10/2026 08:00 a 16/10/2026 3.5 x 1.300,00 - 0,00 = 4.550,00
DESTINO(S): SALVADOR 20/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS MORAIS
Processo/GL: 0051992026/26 - 15727/26 Qtde de Diárias: 1,50
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: Atendimento à 8ª Vara Cível de Salvador na condição de juíza auxiliar, conforme Decreto Judiciário nº 815, de 22 de setembro de 2025.
Valor Recebido: R$ 1.950,00
Período(s):
De 15/10/2026 08:00 a 16/10/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
DESTINO(S): SALVADOR 20/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9723404 - RENATA SANTOS NADYER BARBOSA
Processo/GL: 0051982026/81 - 15726/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: Nucleo de Justiça 4.0 Valor de Diárias: R$ 1.300,00
Desconto 0
Detalhamento: deslocamento para salvador para atuar de forma presencial no núcleo 4.0
Valor Recebido: R$ 3.250,00
Período(s):
De 15/10/2026 09:00 a 17/10/2026 2.5 x 1.300,00 - 0,00 = 3.250,00
DESTINO(S): SALVADOR 21/10/2026 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS
DIRETORA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

Portaria nº 036/2026
Instaura Processo de Reparação de Danos – PRD

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, resolve:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos – PRD, com fundamento no artigo 146 e seguintes, da Lei Estadual n° 12.209/11 e artigo 32, do Decreto Estadual n° 15.805/2014, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento a maior realizado por parte da Administração e a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente pelo servidor RITA DE CASSIA ABRANHA FERNANDES, cadastro nº 203.155-8, conforme elementos constantes no Processo 80521120.001755/2026-26, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público HILDEBRANDO MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo de escrevente de cartório, matrícula 225.893-5, para conduzir os expedientes, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva instauração.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29 de outubro de 2026.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80505288.000062/2026-57
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO: PABLO ALMEIDA MORAES
DEcisão
(...)
Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do(a) Servidor(a) interessado(a), conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80505644.000054/2026-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO: PAULO SERGIO PASSOS VIEIRA
DEcisão
(...)
Ante a documentação acostada, bem assim o Parecer nº 3.107/2026 emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, cujos fundamentos adoto integralmente, CONCEDO a condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, por 6 (seis) meses a contar da publicação desta decisão, com fulcro na Resolução TJBA nº 7, de 12 de maio de 2021 e no Ato Normativo Conjunto TJBA nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80520297.000558/2026-13
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Admissão|Aproveitamento|Contratação|Nomeação|Readmissão|Readaptação|Recondução|Reintegração|Reversão
INTERESSADO(A): JESSICA JANINE ALVES DOS SANTOS

Nos termos da manifestação da assessoria técnica desta Secretaria de Gestão de Pessoas, por seus fundamentos fáticos e jurídicos, e à vista do disposto no Decreto Judiciário n. 161/2026, DEFIRO o pedido de prorrogação de posse, com fulcro no quanto estabelecido no art. 19 da Lei Estadual n. 6.677/1994.

Comunique-se.

LUÍS ALBERTO TEIXEIRA MELO
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

PROCESSO: 80506032.000117/2026-93
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: AMACILENE BRITO ALCÂNTARA FERNANDES
DEcisão
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026, excetuando-se valores outros distintos da mensalidade do plano, se houver.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520350.000114/2026-88
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: GABRIELA PINTO CAVALCANTI (gpcavalcanti)
DEcisão
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro parcialmente o pedido formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80506428.000068/2026-45
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Plano de Saúde
INTERESSADO: DANIEL BOAVENTURA FERREIRA
Diante do exposto, considerando que o reajuste da mensalidade já foi registrado, bem como o Parecer nº 2718/2026, que acolho integralmente, indefiro o pedido de inclusão do valor correspondente ao IOF no cálculo do reembolso do auxílio-saúde, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505973.000032/2026-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio Saúde
INTERESSADO: IZABELLA CAROLINA ALVES LIMA
Diante do exposto, considerando o contido no art. 1º, da Resolução nº 09/2021 e arts. 1º e 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, indefiro o pedido de inclusão do Unimed SOS, para fins de auxílio-saúde, formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADAS A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PROCESSO: 80520413.000034/2026-41
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Assistência à saúde
INTERESSADO(A): CLICIA ROCHA DE MORAES

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de assistência à saúde nº 80520413.000034/2026-41, considerando o pronunciamento da Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, cuja avaliação médico-pericial, por competência,

constitui elemento técnico de referência para a análise do requerimento, INDEFIRO o pedido formulado pelo(a) servidor(a) Clicia Rocha de Moraes, matrícula nº 903.250-9, com fundamento no Parecer Médico Pericial nº 283/2026 - JMO.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões - COREC para notificar o(a) servidor(a) interessado(a), em seguida arquivem-se os presentes autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 27 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADAS A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO

PROCESSO: 80516686.000066/2026-69
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): ENEIDA BORGES DE SOUZA
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80516686.000066/2026-69, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Eneida Borges de Souza, cadastro nº 808.956-6, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho parcial (segunda-feira/terça-feira) na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 26 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516680.000071/2026-21
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): KELLEN TRINDADE OLIVEIRA
*O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026.
DECIDE
RERRATIFICO a decisão proferida em 19/10/2026, publicada no DJE do dia 21/10/2026, DEFIRO o pedido de concessão de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Kellen Trindade Oliveira, cadastro nº 970.821-9, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar 29/11/2026, após o término do teletrabalho em condição especial, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.
*Republicação Corretiva

Diretoria de Recursos Humanos, 27 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

ROCESSO: 80516331.000093/2026-51
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): CAROLINA DOS ANJOS NUNES OLIVEIRA GUIRRA
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80516331.000093/2026-51, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Carolina dos Anjos Nunes Oliveira Guirra, cadastro nº 903.916-3, ocupante do cargo de Digitador, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itabuna/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 27 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505487.000049/2026-51
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): CLAUDIO LIMA DA SILVA
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80505487.000049/2026-51, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Claudio Lima da Silva, cadastro nº 801.602-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na 2ª Vara de Família, Sucessões Órfãos e Interditos da Comarca de Itabuna/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 28 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506300.000300/2026-81
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): ADSON BISPO DE ANDRADE
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506300.000300/2026-81, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado n DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de concessão de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Adson Bispo de Andrade, cadastro nº 970.678-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho parcial (quinta-feira/sexta-feira) na Coordenação de Data Center e Telecom - CODAT da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 28 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505115.000061/2026-94
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): MARIA AMELIA MOTA MASCARENHAS
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80505115.000061/2026-94, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Maria Amelia Mota Mascarenhas, cadastro nº 207.133-9, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Conceição do Coité/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/12/2026 e o término em 30/11/2027, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 28 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520922.000163/2026-99
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): BRUNO ALMEIDA BRITO
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80520922.000163/2026-99, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de renovação de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Bruno Almeida Brito, cadastro nº 900.432-7, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Vitória da Conquista/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 28 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506376.000247/2026-35
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO(A): JAQUELINE FERREIRA MATOS BARROS COTRIM
Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80506376.000247/2026-35, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado n DJE nº 3.977 do dia 03 de fevereiro de 2026, DEFIRO o pedido de renovação de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Jaqueline Ferreira Matos Barros Cotrim, cadastro nº 969.067-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho parcial (segunda-feira/quinta-feira) na Coordenação de Projetos Arquitetônicos da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar de 03/11/2026, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso lll da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 28 de outubro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 1615/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga IANA ALMEIDA DA SILVA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1616/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora MARCELA CAGGY D ALMEIDA COSTA, para ter exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1617/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026, à vista do que consta do processo SEI nº 80506597.001124/2026-17,

RESOLVE

Designar a servidora SUIAN ALENCAR SOBRINHO, cadastro nº 902.075-6, para ter exercício nesta Coordenação dos Juizados Especiais, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1620/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora FABIANA SOUSA DOURADO LULA, para ter exercício na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1618/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o(a) Juiz(íza) Leigo(a) RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA para ter exercício na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1619/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o(a) Juiz(íza) Leigo(a) HERLEY LIMA COSTA FORTUNATO para ter exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1621/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Juiz Leigo RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 28 de outubro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

DECISÃO/DESPACHO EXARADO PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo SEI nº 80506597.001108/2026-24
Interessado(a): LAIS GUEDES SANTOS MORAES PEREIRA
Assunto: Prorrogação do prazo para assinatura do termo de compromisso
Trata-se de pedido formulado por LAIS GUEDES SANTOS MORAES PEREIRA , habilitado no Processo Seletivo regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026/TJBA para a função de Juiz(íza) Leigo(a) na Comarca de SANTA TEREZINHA, solicitando a prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Compromisso para assunção da função.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) por Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de setembro de 2026, e apresentou o requerimento em 22/10/2026.
Em que pese o prazo original encerrar-se no dia 15/10/2026, consta do expediente que foi necessário suporte operacional da Coordenação dos Juizados Especiais para viabilizar o prosseguimento da solicitação no sistema ADMJUS. O impedimento temporário, que não pode ser atribuído ao requerente, encontra-se em acompanhamento pelo setor competente.
Com base no art. 39 da Resolução nº 01/2023, no art. 2º, II do Decreto Judiciário nº 817/2023, e na competência atribuída a este Coordenador dos Juizados Especiais pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para assunção da função de Juiz(íza) Leigo(a), contados do final da quinzena do ato de convocação.
Publique-se. Após, arquive-se.

Processo SEI nº 80506597.001128/2026-03
Interessado(a): ALBÊNIA JO EDITE MOTA LIMA DA SILVA
Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função
Trata-se de pedido formulado por ALBÊNIA JO EDITE MOTA LIMA DA SILVA, objetivando a prorrogação do prazo para assunção da função de Conciliador para a Comarca de Salvador.
O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27 de outubro de 2026.
De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que o candidato assuma o exercício da função de conciliador, contados do final da quinzena do ato de convocação.
Publique-se. Após, arquive-se.

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

1- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO n. 0001680-83.2025.2.00.0805
Processo de Sindicância n°. 0000032-05.2024.2.00.0805
Órgão : Tribunal Pleno
Processante : Corregedoria de Justiça do Estado da Bahia
Processado : Omissis
Advogados: João Francisco Neto - OAB RJ147291, Paula Monteiro Barioni - OAB RJ172579, José Victor Lopez Habib - OAB RJ245758
Relator : Des. Abelardo Paulo da Matta Neto

DESPACHO
Diligencie a Secretaria do Tribunal Pleno, em conjunto com a Secretaria da Seção Criminal, no sentido de adotar as providências necessárias à juntada, aos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0001680-83.2025.2.00.0805, das mídias mencionadas no id. 7645053 – Págs. 50/51, correspondentes aos documentos de ids. 93119466 e 93120119, constantes do Processo nº 8005363-40.2025.8.05.0000.
Na hipótese de impossibilidade de juntada das referidas mídias, deverá a Secretaria certificar nos autos, com a indicação dos motivos que inviabilizaram o cumprimento da diligência.
Cumprida a diligência, intime-se a Defesa para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, retornem os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se.
Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.
Des. Abelardo Paulo da Matta Neto
Relator

2- RECURSO ADMINISTRATIVO n. 0003400-51.2026.2.00.0805
RECORRENTE: Omissis
ADVOGADO: CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO - OAB DF43188
RECORRIDO: Omissis

DESPACHO
Trata-se de Recurso Administrativo (ID 8649850, p. 26/54) interposto por Omissis e outros contra a decisão monocrática da Corregedoria-Geral da Justiça (ID 8649850, p. 18), a qual acolheu o pronunciamento ID 8649850, p. 13/17) e determinou o arquivamento da Reclamação Disciplinar originária nº 0002643-57.2026.2.00.0805.
Ao exame dos autos, constata-se que os reclamantes alegaram, em suma: (a) recusa do magistrado em definir o regime prisional cabível após reconhecer 853 dias de detração penal, contrariando determinação da Quinta Turma do STJ no REsp nº 2.018.691/BA; (b) inércia da Secretaria em expedir a guia provisória determinada em duas ocasiões sucessivas (26/06/2026 e 31/07/2026); e (c) posterior reconsideração das decisões pelo magistrado, em 13/08/2026, com base no Provimento CGJ nº 05/2025 certificado pela serventia, passando a condicionar a expedição da guia ao recolhimento ao cárcere em regime fechado, além de suscitarem falha nos deveres de fiscalização e eventual interferência externa (ID 8649848, p. 04/28).
Em face do arquivamento, os reclamantes interpuseram o presente Recurso Administrativo, o qual, por força do art. 382 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (RITJBA), foi remetido para processamento perante o Tribunal Pleno sob o nº 0003400-51.2026.2.00.0805, onde coube por, por livre sorteio, a esta Desembargadora (ID 8650175).
Em face disso, por medida de cautela, e em homenagem ao contraditório e ampla defesa, intime-se o supracitado Magistrado, para que, querendo, possam oferecer manifestação ao Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por economia processual, este Despacho servirá como mandado/ofício.
Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação nos autos, certifique-se e dê-se vista, de logo, à douta Procuradoria de Justiça.
IVONE BESSA RAMOS
Desembargadora
Relatora

3- ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
PROCESSO Nº 0003554-69.2026.2.00.0805
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: OMISSIS
ADVOGADO: ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA - OAB BA34111
RECORRIDA: OMISSIS

DESPACHO

Versam os presentes autos sobre Recurso Administrativo -Agravo Regimental, interposto por OMISSIS, em causa própria, contra a decisão prolatada pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia que, nos autos da Reclamação Disciplinar tombada sob o nº 0002403-68.2026.2.00.0805, proposta em desfavor da Magistrada L. E. de S. S., determinou o arquivamento do feito (ID 8386413), nos seguintes termos:
“Trata-se de Reclamação Disciplinar apresentada pelo advogado Adenilson Malheiros Santos Silva, em desfavor da Juíza de omissis, diante de supostas irregularidades na condução do processo n° 8007674-10.2023.8.05.0150. Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, de modo que determino o arquivamento deste Pedido de Providências. Promova a SERP a retificação do cadastro do presente feito, adequando a classe e o pólo passivo ao quanto consta da peça de ingresso (ID 8209546). Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ n° 135/2011, com cópias desta decisão e da manifestação precedente. Cópia desta poderá ser usada como ofício. Publique-se. Cumpra-se.”
Irresignado com a citada decisão monocrática de arquivamento, o recorrente interpôs recurso (ID 8400921), arguindo, preliminarmente: a) nulidade absoluta da decisão por omissão e julgamento fundado em quadro fático defasado, porquanto desconsiderou a petição tempestivamente protocolada aos IDs 8390061 e 8390062; b) nulidade por fundamentação aparente e insuficiência de motivação (per relationem incompleta); e c) violação aos postulados do contraditório substancial, da vedação à decisão surpresa e da verdade material, em razão da juntada de justificativas administrativas unilaterais sem a concessão de oportunidade probatória e de manifestação prévia.
No mérito, sustenta a configuração de demora processual injustificada de cerca de 14 (quatorze) meses para deliberação acerca do pedido urgente de levantamento de restrição via RENAJUD incidente sobre veículo cujo débito já havia sido integralmente quitado. Assevera que a discussão acessória atinente a honorários advocatícios ostenta natureza autônoma e jamais poderia condicionar ou inviabilizar a baixa da tutela cautelar. Refuta as justificativas de acervo e fluxo cartorário apresentadas pela autoridade reclamada e postula o provimento do recurso para desconstituir o arquivamento monocrático e determinar a reabertura da instrução preliminar com a realização de diligências probatórias perante o Juízo de origem.
Mantida a decisão pela Corregedoria-Geral da Justiça com determinação de remessa dos autos a esta Corte (ID 8412997), o feito foi distribuído ao Tribunal Pleno, com anotação provisória de sigilo a ser analisada pelo Relator (ID 8719426), cabendo-me a relatoria.
Pois bem.
Conforme se observa, o presente processo trata de recurso interposto contra a decisão monocrática proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do TJBA que determinou o arquivamento liminar de Reclamação Disciplinar intentada contra a Magistrada em questão.
Registra-se, de logo, que a manutenção ou levantamento do segredo de justiça/sigilo registral anotado na distribuição deste expediente será oportunamente analisada após o cumprimento das diligências inaugurais e o retorno dos autos conclusos.
Da leitura conjugada dos arts. 381 e 382, ambos do RITJBA, depreende-se que a parte pode recorrer das decisões de arquivamento prolatadas pela Corregedoria no prazo de 15 (quinze) dias:
Art. 381 – Os Corregedores, no caso de Magistrados de primeiro grau, ou o Presidente do Tribunal, nos demais casos, poderão arquivar, de plano, qualquer representação.
Art. 382 – Das decisões referidas nos 2 (dois) artigos anteriores caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias ao Tribunal Pleno por parte do autor da representação.
Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da igualdade de tratamento (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal), deve ser assegurado o prazo de 15 (quinze) dias para contrarrazões, devendo a Magistrada reclamada, por conseguinte, ser formalmente intimada para, querendo, oferecer sua resposta recursal.
Do exposto, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à intimação da Magistrada L. E. de S. S. para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal de 15 (quinze) dias.
Apresentadas as contrarrazões ou certificado o decurso do prazo in albis, dê-se vista dos presentes autos à Douta Procuradoria de Justiça com atuação junto ao Tribunal Pleno para emissão de parecer.
Após o retorno dos autos, venham conclusos para deliberação acerca do sigilo processual e demais providências pertinentes.
Em atenção aos princípios da celeridade e da economia processual, atribuo à presente decisão força de MANDADO/OFÍCIO.
Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, data da assinatura eletrônica.
Des. Geder Luiz Rocha Gomes
Relator

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8162457-17.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Cynthia Maria Pina Resende Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8162487-52.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a), Doença grave Partes: JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8162507-43.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Edson Ruy Bahiense Guimarães Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8162516-05.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel Órgão julgador Colegiado: Seção Cível de Direito Privado Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: AÇÃO RESCISÓRIA (47) Assunto principal: Seguro Valor da causa: R$ 0,00 Partes: SUZANA PRAZERES DE OLIVEIRA (508.594.475-53) ASSOCIACAO GESTAO VEICULAR UNIVERSO (14.777.297/0001-00).

Número do processo: 8162529-04.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Rosalvo Augusto Vieira da Silva Órgão julgador Colegiado: Seção Cível de Direito Público Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Assunto principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias Valor da causa: R$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: LOJAS PRESIDENTE LTDA (83.073.486/0001-15) e outro SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - POR SEU REPRESENTANTE e outros.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

Ofício Circular nº 194/2026-SEC/CGJ

Salvador-BA, 28 de outubro de 2026.
Assunto: Cumprimento do art. 1º-B da Resolução CNJ nº 547/2024, incluído pela Resolução CNJ nº 689/2026 – Execuções fiscais.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as) de Primeiro Grau e às Unidades Judiciárias com competência para o processamento de execuções fiscais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e em atendimento ao Ofício Circular nº 63/2026/GP, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, determina a observância das disposições do art. 1º-B da Resolução CNJ nº 547/2024, incluído pela Resolução CNJ nº 689/2026, mediante a adoção das providências necessárias ao seu integral cumprimento.

O referido dispositivo estabelece a obrigatoriedade de intimação aos exequentes nos processos de execução fiscal pendentes de julgamento há mais de 15 (quinze) anos, contados da data da distribuição, ou suspensos há mais de 6 (seis) anos.

Diante disso, esta Corregedoria-Geral da Justiça determina aos(às) magistrados(as) de primeiro grau e às unidades judiciárias com competência para o processamento de execuções fiscais no âmbito Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a adoção das seguintes providências:

I - identificar os processos abrangidos pelo art. 1º-B, da Resolução CNJ nº 547/2024, e providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ofício Circular, a expedição das intimações aos exequentes, ainda pendentes, observados os requisitos estabelecidos no § 2º, do referido dispositivo e assegurado o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação;

II - preencher, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ofício Circular, o formulário eletrônico disponível no link: https://forms.cloud.microsoft/r/JMSNug7bAM, informando o quantitativo de processos abrangidos pelo art. 1º-B, o número de intimações expedidas e as respectivas datas de expedição. O preenchimento é obrigatório para todas as unidades judiciárias com competência para o processamento de execuções fiscais, inclusive quando inexistirem processos enquadrados nos critérios estabelecidos pela norma, hipótese em que deverá ser registrada expressamente essa circunstância;
III - promover, após o decurso do prazo de manifestação do exequente, sem manifestação ou com manifestação desacompanhada de indicação de diligências úteis, a imediata conclusão dos autos ao magistrado competente para análise e decisão quanto à eventual incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 1º-B, § 3º, da Resolução CNJ nº 547/2024, observadas as particularidades do caso concreto e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Reforça-se a obrigatoriedade do cumprimento das providências e dos prazos fixados neste Ofício Circular, de modo a assegurar a regular tramitação dos processos, a adequada gestão do acervo de execuções fiscais e o encaminhamento das informações necessárias à resposta institucional ao Conselho Nacional de Justiça, que deverá ser apresentada por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Atenciosamente,

Emílio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0003454-17.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Morosidade no Julgamento do Processo, Apuração de Infração Disciplinar, Apuração de Irregularidade no Serviço Público, Violação ao Código de Ética da Magistratura]
RECLAMANTE: OMISSIS
Advogado do(a) RECLAMANTE: ALEXANDRE QUEIROZ PIRES - BA65855-A
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do feito, especialmente porque o feito que deu origem a este procedimento foi hoje despachado.
Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ n° 135/2011, com cópias desta decisão e da manifestação precedente.
Publique-se, com as cautelas devidas, em vista do sigilo processual.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.
Emílio Salomão Resedá

Processo n°: 0003246-33.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: TISSIANE TEIXEIRA REIS, OMISSIS
Advogado do(a) RECLAMANTE: TISSIANE TEIXEIRA REIS - BA47276
Advogado do(a) RECLAMANTE: TISSIANE TEIXEIRA REIS - BA47276
RECLAMADO: OMISSIS
Advogado do(a) RECLAMADO: FABIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH - BA17455-A
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da juíza auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar.
Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 135/2011, com cópias desta decisão e do parecer precedente.
Dê-se ciência aos interessados.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.
Publique-se, observando-se a sigilosidade.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000692-21.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo, para determinar o arquivamento da presente sindicância, com comunicação ao CNJ.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo: 0003299-14.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: OMISSIS
Advogado do(a) SINDICADO: CESAR AUGUSTO MARTINS DE SOUSA - DF7445
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento exarado pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Marcos Adriano Silva Ledo, e indefiro o pedido de revogação do afastamento preventivo formulado pelo Sindicado.
Retornem os autos ao referido Juiz Auxiliar para continuidade dos atos de apuração.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002671-25.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: A. M. DOS S.
Advogado do(a) PROCESSADO: MALENA DE SOUZA GOMES MOREIRA - BA27547
DECISÃO
[…]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Marcos Adriano Silva Ledo, para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, absolver a servidora processada das imputações, determinando, via de consequência, o arquivamento do presente expediente, com ciência ao Juiz da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto, com cópias desta decisão e da manifestação precedente, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, quanto ao processo nº 0000237-92.2008.8.05.0081.
Promovam-se as anotações devidas.
Copia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002331-81.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: Omissis
Advogados do(a) PROCESSADO: TAMIRES COSTA DE SOUZA - BA52194, VANDILSON ROSA MATOS - DF33653
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral, Marcos Adriano Silva Ledo, ID 8673934, para absolver o servidor processado das imputações constantes do presente feito e determinar o seu arquivamento.
Consigno que as considerações lançadas no pronunciamento acerca da conduta de terceiros não importam juízo antecipado sobre as apurações em curso nos expedientes próprios.
Promovam-se as anotações devidas.
Publique-se com as cautelas do sigilo processual.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002774-32.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: TJBA - OMISSIS- VARA PLENA.
DECISÃO
[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor omissis, Subescrivão do Cartório omissis, para apurar possível prática de infração disciplinar grave, consistente no recebimento de vantagem indevida de omissis, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), em razão dos autos dos processos n.os omissis, em possível violação aos arts. 175, inciso IX, e 176, incisos X e XIII, da Lei Estadual

nº 6.677/1994, e art. 262, inciso I, da Lei Estadual nº 10.845/2007, conduta passível de aplicação da penalidade de demissão, a teor do art. 265, inciso V, alínea “e”, da Lei Estadual nº 10.845/2007.
Determino o afastamento preventivo do servidor omissis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 6.677/1994 e do art. 276, da Lei Estadual nº 10.845/2007, fixando o termo inicial do cômputo desse afastamento imediatamente após o término do afastamento cautelar determinado no PAD nº omissis, tendo em vista que sua permanência no cargo poderá influir na apuração da irregularidade, considerando a gravidade dos fatos e a natureza das infrações supostamente praticadas.
Autue-se o referido PAD com a cópia integral deste procedimento.
Edite-se a Portaria pertinente.
Determino, também, a instauração de sindicância autônoma em desfavor da servidora omissis, com a extração das respectivas peças destes autos, ante a existência de possíveis indícios de assédio moral praticado contra a servidora omissis.
Edite-se a Portaria pertinente.
Por fim, determino o arquivamento da presente sindicância em relação aos demais servidores lotados na Vara omissis, ante a inexistência de justa causa disciplinar individualizada.
Dou força notificatória à presente decisão.
Publique-se com as cautelas necessárias, por se tratar de processo em segredo de justiça.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002773-47.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: Omissis
Advogados do(a) PROCESSADO: HELSON SANTOS DE LIMA - BA40911, LEONARDO SIQUEIRA ASSUNCAO - BA68240
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo, e aplico a pena de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor omissis, com fundamento no art. 187, II, combinado com o art. 190, da Lei Estadual nº 6.677/1994, por ter violado os deveres funcionais previstos nos arts. 175, incisos I, III e IX, e 176, incisos IV, X e XVI, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e ao art. 262, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 10.845/2007.
Edite-se a Portaria pertinente.
À SERP para as cautelas e anotações de praxe.
Cientifiquem-se o servidor processado e o Magistrado em exercício na Vara de Jurisdição Plena da Comarca omissis.
Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se com as cautelas necessárias, por se tratar de processo em segredo de justiça.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo: 0001230-09.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: Omissis
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, reconheço o cumprimento integral das determinações constantes da Ata de Inspeção, ID. 7862661, e determino o arquivamento do presente expediente.
Dê-se ciência ao Juiz Diretor do Fórum e ao Administrador do Fórum da Comarca Omissis.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo: 0001608-62.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: Omissis
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, tenho por cumpridas as recomendações e determinações constantes da ata de Inspeção e determino o arquivamento do presente expediente.
Dê-se ciência aos interessados.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.

Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema

Processo n°: 0002126-52.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO:Omissis
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, determino o encaminhamento à Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos nº Omissis, das informações consolidadas no referido opinativo, com cópias desta decisão, do pronunciamento que a precede e das informações de IDs. 8716361/8716363.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002111-83.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO:Omissis
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta decisão, e a expedição de ofício ao Conselho Nacional de Justiça, nos autos nº Omissis, com cópias desta decisão, da manifestação precedente e dos IDs. 8719454/8719458.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000236-78.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: Omissis
Advogado do(a) PROCESSADO: MARCIO MOREIRA FERREIRA - BA18711
DECISÃO
[...]
Acolho o opinativo da Juíza Auxiliar desta Corregedoria, Luciana Carinhanha Setúbal, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e, em consequência, aplico ao servidor omissis, omissis, matrícula nºomissis, a pena de censura, por escrito, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com fundamento nos arts. 256, § 1º, 263, II, 265, II, “b”, e 267, II, da Lei nº 10.845/2007, por ter cumprido, a pedido da parte e sem determinação de substituição pelo juízo, mandado judicial distribuído o outro oficial de justiça.
Anote-se nos assentamentos funcionais.
Oficie-se à Coordenação da Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de omissis, com cópias desta decisão e do parecer precedente, para ciência e orientação aos oficiais de justiça, nos termos do parecer.
Dê-se ciência ao processado, por seu advogado, com registro da recomendação médico-pericial de continuidade do acompanhamento psicológico e psiquiátrico.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.
Arquivem-se os presentes autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003186-60.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder]
RECLAMANTE: MARINILDO DUARTE DE SANTANA
Advogado do(a) RECLAMANTE: MARILDO DUARTE DE SANTANA - BA39988
RECLAMADO: Omissis
DECISÃO
[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar.
Comunique-se ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 135/2011, com cópias desta decisão e do parecer que a precede.
Dê-se ciência aos interessados.
Cópia do presente poderá ser usada como ofício.
Publique-se, observando-se a sigilosidade.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 8043086 - LEILA LIMA COSTA
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA - LEI 5.516/89
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Participação no evento Conectando Soluções, no TJ do Rio de Janeiro, do Colégio de Corregedores, assessorando o representante do Corregedor, Dr Arnaldo Lemos de Souza
Período(s):
De 26/10/2026 09:25 a 27/10/2026
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO

Cadastro/Nom 8067660 - LUCIANA CARINHANHA SETUBAL
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: INSPEÇÃO NAS COMARCAS DE BELO CAMPO; CÂNDIDO SALES; TREMEDAL, PLANALTO E CASA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2026, CONFORME PORTARIA Nº CGJ-434/2026
Período(s):
De 10/11/2026 03:00 a 11/11/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: TREMEDAL)

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9014233 - TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: Acompanhar o desembargador Salomão Resedá na abertura dos trabalhos da Força-Tarefa realizados na comarca de Conceição do Coité
Período(s):
De 08/02/2026 10:00 a 09/02/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. MARCOS ADRIANO SILVA LEDO , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0002497-16.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: OMISSIS
DESPACHO
[...]
Diante disso, renove-se a notificação do Magistrado, por meio do sistema e por e-mail, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos e apresente documentação comprobatória do cumprimento das determinações correicionais.
Após, retornem-me os autos conclusos.
Notifique-se.
Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Processo n°: 0003548-62.2026.2.00.0805
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - PORTO SEGURO - 1ª VARA DA FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES - CNS 49921
INSPECIONADO: TJBA - PORTO SEGURO - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA - CNS 18530
DECISÃO
[...]

Ante o exposto, determino o arquivamento deste procedimento de autoinspeção, nos termos do artigo 1º, I, da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC.
Retifique-se o polo ativo para que conste 1ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de Porto Seguro.
Ciência à unidade.
Publique-se. Arquive-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0002576-92.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RUY SILVA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RUY SILVA DOS SANTOS JUNIOR - BA31641
REPRESENTADO: TJBA - EUNÁPOLIS - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - CNS 49696
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, determine-se o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELA JUÍZA AUXILIAR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

PROCESSO: 80521120.003389/2026-40
ASSUNTO: ORG. E FUNCIONAMENTO - Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
INTERESSADO : ANTONIO PAULO HOHENFELD ANGELINI
DECISÃO
[...]
7. Ante o exposto, arquive-se o presente expediente no sistema SEI, com remessa/autuação no sistema PjeCor.
8. Publique-se. Cumpra-se.
9. Comunique-se de forma eletrônica.
Salvador (BA), em 27 de outubro de 2026.

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0002700-75.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES - BA34668-A
REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 49702
DECISÃO
[...]
Cumpra-se a decisão de id 8425364.
Publique-se. Intime-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001224-02.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, determino a notificação da Magistrada Titular, inclusive por meio de e-mail institucional, para que:
a) mantenha os esforços voltados ao cumprimento dos itens registrados no tópico 11 da ata de inspeção (ID 7975056), notadamente a redução dos processos paralisados há mais de 120 dias e a contenção daqueles que se aproximam desse marco;
b) mantenha o cumprimento da Meta 1 e intensifique o cumprimento de ambos os critérios da Meta 2 e das Metas 4 e 6 do CNJ, realizando, quando cabível, a retificação das classes processuais de feitos incorretamente cadastrados.
Suspendo o feito por 60 (sessenta) dias.
Publique-se, resguardado o sigilo processual.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003468-98.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TRF1- 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJBA
REQUERIDO: TJBA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49664
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, a fim de viabilizar tempestiva resposta ao Ofício SJBA-DIREF 411/2026, determino a juntada de cópia desta decisão e dos documentos de IDs 8701926 e 8701927 ao expediente SEI nº 80506589.000413/2026-06, arquivando-se na sequência este pedido de providências, o que faço com fundamento no artigo 1º, inciso III, da Portaria CGJ nº 89/2026 – GSEC.
Ciência à unidade Requerida.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003264-54.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BRUNO DE LIMA SILVA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL - CNS 17167
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003293-07.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HUGO LEONARDO COUTINHO BATISTA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VARA CÍVEL - CNS 17176
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003215-13.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA - BA34111
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 11ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17173
DESPACHO
[...]
Em tais termos, determino a notificação do Requerente para que no prazo de 10 (dez) dias promova o upload da mídia em questão em plataforma de armazenamento em nuvem segura, certificando-se de alterar as configurações de compartilhamento para que possa haver visualização por qualquer pessoa, bem como informe o link para acesso nos autos.
Ademais, de logo registro ciência a respeito da informação contida na peça de id 8681241, acerca do impulsionamento do processo judicial em referência.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003550-32.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 2º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL - CNS 89142
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, registro ciência e, com lastro no art. 1º, I da Portaria nº CGJ 89/2026 - GSEC, determino o arquivamento deste expediente.
Ciência à unidade.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003522-64.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: LEANDRO SANTOS DA SILVA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: SIDNEY MELLO JUNIOR - DF73581-A
REPRESENTADO: TJBA - VALENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS R. ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, FAZENDA PÚBLICA E AC DE TRAB - CNS 50076
DESPACHO
[...]
Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, devendo atentar aos esclarecimentos que constam na decisão de ID 8704343.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0003514-87.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ANTONIO CESAR TEIXEIRA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17187
DESPACHO
[...]
Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAÚJO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000096-37.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - VALENTE - VARA PLENA - CNS 5316
Decisão
[...]
Diante deste cenário e, tendo em vista o plano de ação apresentado, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Decorrido o prazo, notifique-se o Magistrado Titular da unidade, por e-mail funcional (com cópia à Diretoria de Secretaria e ao e-mail institucional da Vara), para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas sobre o fluxo processual, metas do CNJ, redução do acervo represado, de modo a subsidiar a atuação desta Corregedoria no acompanhamento e fortalecimento da prestação jurisdicional.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 14/2020. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Serve, a cópia desse despacho, como notificação/ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Salvador, datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0002258-12.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CARLA DE OLIVEIRA GAMA
REPRESENTADO: TJBA - ITIÚBA - VARA PLENA - CNS 6516
Decisão
[...]
Sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Cientifiquem-se o requerente e a Magistrada.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000990-13.2025.2.00.0851
Classe: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (1303)
Assunto: [Fiscalização]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORRIGIDO: TJBA - JEREMOABO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49805
DESPACHO
[...]
Diante da justificativa apresentada pela unidade no ID 8688054, concedo a dilação de prazo requerida, determinando a notificação do(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) da unidade inspecionada para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente Plano de Ação Estratégico para o ano de 2026 em conformidade com as determinações constantes no Despacho de ID 8341524.
A Resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003391-89.2026.2.00.0805
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - RUY BARBOSA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5252
INSPECIONADO: TJBA - RUY BARBOSA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5252
DESPACHO
[...]
Ante o exposto, determino a notificação do(a) Magistrado(a) Titular ou em Exercício da unidade inspecionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente Plano de Ação Estratégico para o ano de 2026/2027. O referido plano deverá conter cronograma pormenorizado, contendo: (i) detalhamento das atividades a serem executadas para cada fase do saneamento; (ii) indicação nominal dos responsáveis (magistrado, servidores e estagiários) por cada tarefa; (iii) metas quantitativas periódicas; e (iv) definição da periodicidade de monitoramento dos indicadores de desempenho, em especial os processos paralisados, Cartas Precatórias, Metas 1 e 2 do CNJ, acompanhado de um cronograma exequível de cumprimento não superior a 90 (noventa) dias.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003451-62.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - TJSP
REQUERIDO: TJBA - INHAMBUPE - VARA PLENA - CNS 5140
DESPACHO
À vista das informações prestadas pelo Juízo requerido no ID 8684371 e seguintes, notifique-se o Juízo requerente a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0003102-59.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CONSTRUTORA ABROLHOS LTDA
Advogados do(a) REPRESENTANTE: JAIR RODRIGUES DE LIMA - SP149072, JOELE MACHADO ALVES PIRES - MG246295
REPRESENTADO: TJBA - IAÇU - VARA PLENA - CNS 5510
DESPACHO/OFÍCIO
Considerando a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8588409, certificada no ID 8715444, e diante da petição acostada pela parte requerente no ID 8691927, reitere-se a notificação à Magistrada designada para atuação na unidade judicial representada, I. P. de A., bem como ao (à) Diretor (a) de Secretaria da unidade, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos objeto do presente expediente.
Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante Oficial de Justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002432-21.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HEBER UZUN
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HEBER UZUN - SP113414
REPRESENTADO: TJBA - ARACI - VARA PLENA - CNS 4597
Decisão
[...]
Sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 1º, incisos III e IX, da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Dê-se ciência ao requerente e à Magistrada.
P. I. Cumpra-se.
Serve o presente como ofício.
Data registrada em sistema.

Processo n°: 0001552-63.2025.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Apuração de Irregularidade no Serviço Público, Servidor]
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
Advogado do(a) RECLAMANTE: EDSON NUNO ALVARES PEREIRA FILHO - BA15252-A
RECLAMADO: L. N. B. C.
DESPACHO
Considerando que não houve resposta à decisão de id 8391972 (vide certidão de id 8715274), reitere-se a notificação da Magistrada titular da Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de São Gonçalo dos Campos - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, e por telefone - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do desempenho funcional do servidor reclamado e da regularidade da gestão cartorária, a fim de subsidiar a aferição da efetividade pedagógica da pena aplicada no processo administrativo disciplinar nº 0000610-21.2024.2.00.0852.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002888-05.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: OMISSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ABRAAO DA CONCEICAO - SE8987
REPRESENTADO: OMISSIS
DESPACHO
Considerando que não houve resposta ao despacho de id 8489127 (vide certidão de id 8672486), reitere-se a notificação do (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, bem como do(a) Diretor(a) de Secretaria, com envio de e-mail ao seu endereço funcional, para o e-mail institucional da Vara, bem como por meio telefônico - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações atualizadas acerca do quanto alegado neste procedimento, notadamente a respeito da manifestação de Id. 8486529 e petições subsequentes, de Ids. 8541410 e 8652740, informando, outrossim, sobre o andamento do processo nº OMISSIS.
Caso o Magistrado (a) esteja afastado de suas funções neste período, deverá a Secretaria da Unidade Judiciária encaminhar este pedido de informações ao substituto legal.
Na hipótese de ocorrer ausência de resposta, proceda-se à notificação mediante oficial de justiça, consignando expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se no mesmo prazo.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Publique-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001868-42.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: VANESSA CARVALHO TARRAO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: VANESSA CARVALHO TARRAO - BA47492-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
Decisão
[...]
Sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Cientifiquem-se a requerente e o Magistrado.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003535-63.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: LIVIA JESUS DA SILVA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LIVIA JESUS DA SILVA - BA69432
REPRESENTADO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS - CNS 4893
DESPACHO
À vista da manifestação acostada pelo Diretor de Secretaria da unidade judicial representada no ID 8720232, notifique-se a parte requerente a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002265-04.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CYRO AUGUSTO CUSTODIO ABADE
REPRESENTADO: TJBA - BARRA DO MENDES - VARA PLENA - CNS 4616
Decisão
[...]
Nesse contexto, não subsistem razões para a manutenção do acompanhamento do processo por esta Corregedoria, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 1º, inciso IX da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Cientifiquem-se o requerente e o Magistrado.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000668-97.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - RUY BARBOSA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5252
DESPACHO
Considerando a manifestação apresentada pela Magistrada L. M. P. R. no ID 8659274, na qual requer dilação de prazo em razão de sua recente assunção à titularidade da unidade judiciária e da necessidade de levantamento atualizado do acervo processual, defiro o pedido de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentação do plano de ação voltado à redução dos processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias.
Notifique-se a Magistrada para ciência e cumprimento.
Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003530-41.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo, Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE:OMISSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALYSSON SANTANA MELLO - RS124908

REPRESENTADO: OMISSIS
DESPACHO
Notifique-se a Magistrada em exercício da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo nº omissis, bem como eventuais providências adotadas a regularizar sua tramitação, se pronunciando, ainda, sobre os demais fatos alegados no predente expediente.
Caso a Magistrada esteja afastada de suas funções neste período, deverá a Secretaria da Unidade Judiciária encaminhar este pedido de informações ao substituto legal.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Após a resposta, dê-se ciência ao requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003064-47.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RENATA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALYSSON SANTANA MELLO - RS124908
REPRESENTADO: TJBA - OLINDINA - VARA PLENA - CNS 4872
DESPACHO
Notifique-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação nos autos.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001875-34.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: VANESSA CARVALHO TARRAO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: VANESSA CARVALHO TARRAO - BA47492-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO
[...]
Diante da ausência de resposta do Magistrado Titular da unidade judicial representada quanto aos despachos anteriores, reitere-se novamente a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0006569-36.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ALESSANDRO GONCALVES LINS DE ALBUQUERQUE
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALEX FRANCISCO DOS SANTOS CIQUEIRA - RJ215042-A
REPRESENTADO: TJBA - AMARGOSA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49566
DESPACHO
[...]
Diante disso, notifique-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da decisão proferida nos autos originários.
As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PJeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Sirva o presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002782-09.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: TIAGO BOCKIE DE ALMEIDA
Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO FERREIRA BATISTA DE SOUZA - BA15048
REQUERIDO: TJBA - ANDARAÍ - VARA PLENA - CNS 4584
DESPACHO
Considerando a informação constante do ID 8560075, acerca da designação do Magistrado R. B. T. X. para responder pela Comarca de Andaraí, conforme Decreto Judiciário nº 1.490, publicado no DJE de 23/09/2026, notifique-se o referido Magistrado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca dos fatos objeto do presente expediente, bem como das providências eventualmente adotadas.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema

Processo n°: 0003501-88.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MANUEL REYES NOGUEIRA
REPRESENTADO: TJBA - MATA DE SÃO JOÃO - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49840
DESPACHO
Notifiquem-se o(a) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da unidade judiciária, inclusive por meio do respectivo e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca dos fatos objeto do presente expediente.
Na hipótese de afastamento do(a) Magistrado(a) durante o período assinalado, incumbirá à Secretaria da unidade judiciária dar ciência da presente determinação ao respectivo substituto legal, a quem competirá apresentar as informações requisitadas.
As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Sirva o presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002777-84.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização, Morosidade no Julgamento do Processo]
REQUERENTE: ISMENIA DANTAS DA SILVA GAGO
Advogado do(a) REQUERENTE: ISMENIA DANTAS DA SILVA GAGO - BA30767
REQUERIDO: TJBA - QUEIMADAS - VARA PLENA - CNS 4633
DESPACHO
Considerando que ainda se encontra em curso o prazo concedido ao Magistrado para manifestação, aguarde-se, na SERP, o seu decurso, retornando os autos conclusos após o término do prazo.
Publique-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001999-17.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: EDNORIO MARTINS DO NASCIMENTO
Advogados do(a) REPRESENTANTE: CLEDER ARAUJO LEVI - BA25935, KAYQ ALMEIDA MACHADO - BA51537
REPRESENTADO: TJBA - GENTIO DO OURO - VARA PLENA - CNS 4756
DESPACHO
Considerando a ausência de resposta quanto ao despacho de ID 8324200, certificada no ID 8682755, reitere-se a notificação do Magistrado Substituto da unidade judiciária representada, mediante Oficial de Justiça.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0002172-41.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO
[...]
Considerando a inalteração da situação processual retratada e diante da ausência de resposta do Magistrado Titular da unidade judiciária representada, mesmo após ser notificado via Oficial de Justiça de forma reiterada, conforme certificado no ID 8682332, renove-se, mais uma vez, a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0003510-50.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados]
REQUERENTE: AMANDO SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: FABIANE MOREIRA PINHO - BA73182
REQUERIDO: TJBA - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50023
DESPACHO
Notifiquem-se o(a) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da unidade judiciária, inclusive por meio do respectivo e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca dos fatos objeto do presente expediente.
Na hipótese de afastamento do(a) Magistrado(a) durante o período assinalado, incumbirá à Secretaria da unidade judiciária dar ciência da presente determinação ao respectivo substituto legal, a quem competirá apresentar as informações requisitadas.
As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Sirva o presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003469-83.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: JOSE CLAUDIO ALMEIDA SILVA
REQUERIDO: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6483
DESPACHO
Notifiquem-se o(a) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da unidade judiciária, inclusive por meio do respectivo e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca dos fatos objeto do presente expediente.
Na hipótese de afastamento do(a) Magistrado(a) durante o período assinalado, incumbirá à Secretaria da unidade judiciária dar ciência da presente determinação ao respectivo substituto legal, a quem competirá apresentar as informações requisitadas.
As informações deverão ser protocoladas diretamente nos presentes autos, por intermédio do Sistema PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Sirva o presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003116-43.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: WYLLINGTON DE CARVALHO GOES
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ - SE5513
REPRESENTADO: TJBA - RIO REAL - VARA PLENA - CNS 5409
DESPACHO
[...]
Sendo assim, notifique-se o Juízo da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Inhambupe, que figura na Lista Anual de Substituições como 1ª Substituto da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Rio Real, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o quanto deduzido nesse procedimento, se pronunciando especificamente a respeito do andamento do processo objeto da presente representação.
Publique-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003533-93.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DENISE FREITAS CRUZ LUZ
REPRESENTADO: TJBA - ANDARAÍ - VARA PLENA - CNS 4584
DESPACHO
Notifique-se o Magistrado em exercício da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo nº 8000890-49.2023.8.05.0010, bem como eventuais providências adotadas a regularizar sua tramitação.
Caso o Magistrado esteja afastado de suas funções neste período, deverá a Secretaria da Unidade Judiciária encaminhar este pedido de informações ao substituto legal.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Após a resposta, dê-se ciência ao requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002167-19.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO
[...]
Renove-se, mais uma vez, a notificação do Magistrado, mediante oficial de justiça.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se

Processo n°: 0001236-16.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: OMISSIS
DESPACHO/OFÍCIO
Considerando a ausência de resposta quanto às determinações e recomendações elencadas no opinativo de ID 8258451, chancelado pela decisão de ID 8277975, com certificação de decurso de prazo no ID 8704547, e a designação do Juiz OMISSIS. para atuar na Unidade Judiciária inspecionada, notifique-se o Magistrado, bem como o(a) Diretor(a) de Secretaria, por meio telefônico e eletrônico, com envio de mensagem ao endereço eletrônico funcional, para que apresente(m) relatório circunstanciado, em observâncias às determinações e recomendações constantes da ata de inspeção de ID 8256468, notadamente a respeito das deficiências identificadas na inspeção.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003304-36.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Violação Prerrogativa Advogado, Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA
Advogados do(a) RECLAMANTE: EMILIA BORGES PINHEIRO - BA20178, JOAO FILIPE SILVA DIAS - BA41901, RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - BA16035, GEOVANNA OLIVEIRA DE MENEZES - BA66522
RECLAMADO: F. M. F.
DESPACHO
Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das informações prestadas no ID 8651570.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003144-11.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Autoinspeção / Autocorreição]
INSPETOR: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
INSPECIONADO: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
DESPACHO
[...]
Sendo assim, determino a notificação do(a) Magistrado(a) Titular ou em Exercício da unidade inspecionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente Plano de Ação Estratégico para o ano de 2026/2027. O referido plano deverá conter cronograma pormenorizado, contendo: (i) detalhamento das atividades a serem executadas para cada fase do saneamento; (ii) indicação nominal dos responsáveis (magistrado, servidores e estagiários) por cada tarefa; (iii) metas quantitativas periódicas; e (iv) definição da periodicidade de monitoramento dos indicadores de desempenho, em especial os processos paralisados, Cartas Precatórias, Metas 1, 2, 6 e 10 do CNJ, acompanhado de um cronograma exequível de cumprimento não superior a 90 (noventa) dias.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003115-58.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ROBERTO TOYOHIRO SHIBATA, RODRIGO TOYOJI LIBORIO SHIBATA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ - SE5513
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ - SE5513
REPRESENTADO: TJBA - RIO REAL - VARA PLENA - CNS 5409
DESPACHO
[...]
Sendo assim, notifique-se o Juízo da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Inhambupe, que figura na Lista Anual de Substituições como 1ª Substituto da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Rio Real, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o quanto deduzido nesse procedimento, se pronunciando especificamente a respeito do andamento do processo objeto da presente representação.
Publique-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003131-12.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: OMISSIS
Advogado do(a) REQUERIDO: JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA - SP296465

DESPACHO
[...]
Cientifique-se a patrona da pericianda.
Após, aguarde-se na SERP a juntada do respectivo laudo.
Publique-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001615-54.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO
[...]
Diante da ausência de resposta do Magistrado Titular da unidade judicial representada quanto aos despachos anteriores, reitere-se novamente a notificação do Magistrado, mediante Oficial de Justiça.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0002166-34.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO
[...]
Considerando a inalteração da situação processual retratada e diante da ausência de resposta do Magistrado Titular da unidade judiciária representada, conforme certificado no ID 8682350, mesmo após ser notificado via Oficial de Justiça de forma reiterada, renove-se, mais uma vez, a notificação do Magistrado, por meio de Oficial de Justiça.
À SERP-CGJ para que cumpra a determinação anteriormente proferida e registrada no despacho de ID 8440592 registrando de forma expressa a ocorrência nos autos do processo nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0002170-71.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: DANILO MACHADO BASTOS - BA41399-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DESPACHO
[...]
Considerando a inalteração da situação processual retratada e diante da ausência de resposta do Magistrado Titular da unidade judiciária representada, conforme certificado no ID 8682348, mesmo após ser notificado via Oficial de Justiça de forma reiterada, renove-se, mais uma vez, a notificação do Magistrado, por meio de Oficial de Justiça.
À SERP-CGJ para que cumpra a determinação anteriormente proferida e registrada no despacho de ID 8536210 registrando de forma expressa a ocorrência nos autos do processo nº 0000762-35.2026.2.00.0000.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se
Data registrada no sistema

Processo n°: 0003172-76.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RUBENILSON DOS SANTOS MIRANDA
REPRESENTADO: TJBA - CATU - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 17079
Decisão
[...]
Sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos dos incisos II e VII da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Cientifique-se o requerente.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002236-51.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Morosidade no Julgamento do Processo, Violação ao Código de Ética da Magistratura , Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REQUERENTE: ALEXANDRE QUEIROZ PIRES
Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDRE QUEIROZ PIRES - BA65855-A
REQUERIDO: OMISSIS
DESPACHO
Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação das informações prestadas nos IDs 8596679 e 8602308.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002604-60.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA
Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO SCHIEWE - SC29539, PEDRO HENRIQUE PIAZZA NOLDIN - SC45273, SERGIO LUIS MULLER JUNIOR - SC51701
REQUERIDO: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50017
Decisão
[...]
Desse modo, tendo sido atendida a providência cuja ausência motivou a instauração deste expediente, resta alcançada a finalidade que ensejou sua instauração, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, nos termos da Portaria nº CGJ-89/2026-GSEC.
Cientifiquem-se as partes.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002434-88.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JIV CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: GEORGIA HASSELMAN DE ABREU SAMPAIO - BA31983
REPRESENTADO: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
DESPACHO
Notifique-se o magistrado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca dos fatos narrados no presente expediente, manifestando-se expressamente sobre o pedido de instauração de procedimento apuratório, fundamentado na alegação de morosidade da tramitação do processo nº 8002874-89.2022.8.05.0176.
Publique-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0002892-08.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: Omissis
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta à decisão de ID 8465434. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias assinalado, reitere-se a notificação da Juíza de Direito Titular da Comarca omissis (ou de quem legalmente a substitua) para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca das determinações elencadas na decisão de ID 8465434.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Processo n°: 0001465-73.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: LUIZ ALBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR, IASMIN LEAO BAROUH
SINDICADO: CLAUDENEIDE DOS SANTOS CERQUEIRA
Advogado do(a) SINDICADO: RAFAEL DE JESUS GOMES - BA47496
DESPACHO
Designo audiência para o dia 09 de novembro de 2026, às 15h, a ser realizada na sala virtual desta Corregedoria, através do link https://call.lifesizecloud.com/24910406, para a oitiva da sindicada.
Proceda a SERP-CGJ à notificação da sindicada e do seu patrono, pelo DJE, por e-mail institucional, por telefone e via sistema, mediante certificação nos autos, encaminhando-lhes o link de acesso à audiência virtual.
Publique-se.
Cumpra-se.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Data registrada no sistema.
Hosser Michelangelo Silva Araújo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO EXARADA PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NO PROCESSO ABAIXO:

(PROCESSO EM SIGILO)
Processo nº: 0000118-05.2026.2.00.0805
Advogado do(a) SINDICADO: RAFAEL BRITO SILVA - BA48059
O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.
Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=312454&ca=1e590bc63e7710b1ab5357528da2b510c01c686e9a5863a37cbe30cbca803e11d35c9bb44f6db206b5efd6e82c6e8cee6272dc7372959c4a53f96d66a734b83250d71ebee468aed4f3db0a9613c6f51d&idTaskInstance=189579991

Salvador, data certificada pelo sistema.
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

(PROCESSO EM SIGILO)
Processo nº: 0000117-20.2026.2.00.0805
Advogados do(a) SINDICADO: PEDRO MATHEUS SILVA SANTANA - BA77655, CARLOS GUILHERME ADAES CAMINHA - BA85903, BEATRIZ DE OLIVEIRA SCALDAFERRI - BA81136, ENZO LUIZ PARAISO LOPES - BA77073, BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ - BA68312, VIVALDO DO AMARAL ADAES - BA13540
O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.
Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=312440&ca=242ec8db5f6f0aa7ab5357528da2b510c01c686e9a5863a37cbe30cbca803e11d35c9bb44f6db206b5efd6e82c6e8cee6272dc7372959c4a53f96d66a734b83250d71ebee468aed4f3db0a9613c6f51d&idTaskInstance=189580186

Salvador, data certificada pelo sistema.
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

(PROCESSO EM SIGILO)
Processo n°: 0001300-76.2026.2.00.0853
O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.
Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=341441&ca=5c71cb1322089480ab5357528da2b510c01c686e9a5863a37cbe30cbca803e11d35c9bb44f6db206b5efd6e82c6e8cee6272dc7372959c4a53f96d66a734b83250d71ebee468aed4f3db0a9613c6f51d&idTaskInstance=189581896

Salvador, data certificada pelo sistema.
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

(PROCESSO EM SIGILO)
Processo n°: 0000659-72.2025.2.00.0805
Advogados do(a) PROCESSADO: JULIANA CASTRO DE ANDRADE GAVAZZA - BA23215, SERGIO CELSO NUNES SANTOS - BA18667, DIEGO FREITAS RIBEIRO - BA22096, MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO - BA24003, KATIA VIVIANE KRUSCHEWSKY COUNAGO - BA11924
O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.
Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=254238&ca=7b0598a777437ce3ab5357528da2b510c01c686e9a5863a37cbe30cbca803e11d35c9bb44f6db206b5efd6e82c6e8cee6272dc7372959c4a53f96d66a734b83250d71ebee468aed4f3db0a9613c6f51d&idTaskInstance=189582015

Salvador, data certificada pelo sistema.
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Processo n°: 0002111-36.2026.2.00.0853
Classe: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (11887)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: TJBA - ILHÉUS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 136069, TJBA - ILHÉUS - COUTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 136705, REGISTRO CIVIL DO 2º OFICIO - ILHÉUS - TJBA, TJBA - ILHÉUS - ARITAGUÁ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 7120, TJBA - ILHÉUS - SAMBAITUBA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 11205, TJBA - ILHÉUS - PIMENTEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 137455, REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DO DISTRITO DE PONTAL - ILHÉUS - TJBA, TJBA - ILHÉUS - TABELIONATO DE NOTAS - CNS 154468, BRUNA BARBOSA LORENZON
Advogados do(a) REQUERIDO: PATRICIA GOMES DA SILVA - PA26060, BRENDA CAROLINE QUERINO SILVA - SP445629, MATHEUS MEDAUAR SILVA - BA37113, JOSE ELIAS DE ALBUQUERQUE MOREIRA - BA77414-A
Advogados do(a) REQUERIDO: LUCAS RAFAEL CARVALHO SANTOS - BA76744, CARLOS HENRIQUE OLIVO MORAES - SP428682, BERNARDO AMORIM CHEZZI - BA28565, GABRIEL CARDOSO DE SOUZA - BA53398, JAMILLE DE SEIXAS SOUZA - BA30755

DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições correcionais que me são conferidas pelo ordenamento legal e regimental:
1. RATIFICO INTEGRALMENTE o pronunciamento da Juíza Assessora Especial, Bela. Angela Bacellar Batista, no ponto em que reconheceu a inadequação instrumental do procedimento de Sindicância para processamento de atos materiais de execução e acompanhamento do cumprimento de ordens correcionais;
2. RECONSIDERO PARCIALMENTE a decisão constante do (ID 8454158 / ID 8454190) no que tange à remessa da apreciação da insurgência recursal para este feito, assentando que a deliberação a respeito do Recurso Administrativo Hierárquico interposto por Bruna Barbosa Lorenzon (ID 8454181), compreendendo o juízo de admissibilidade, a análise de pedido de efeito suspensivo, o exame da retratação e o eventual encaminhamento ao Conselho da Magistratura, deverá ocorrer no bojo dos autos da Sindicância nº 0000287-50.2023.2.00.0852;
3. DETERMINO O DESARQUIVAMENTO IMEDIATO DOS AUTOS DA SINDICÂNCIA Nº 0000287-50.2023.2.00.0852, os quais deverão vir prontamente conclusos ao Gabinete desta Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial para apreciação e decisão sobre o recurso manejado;

4. DETERMINO À SECRETARIA DA CODIC que proceda ao imediato traslado de cópia integral desta decisão para os autos da Sindicância nº 0000287-50.2023.2.00.0852, certificando-se em ambos os expedientes;
5. DETERMINO QUE OS PRESENTES AUTOS DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO PERMANEÇAM NA CODIC, com a tramitação sobrestada, sem a prática de quaisquer atos executórios materiais, até ulterior deliberação a ser exarada nos autos da mencionada Sindicância quanto à admissibilidade recursal e à atribuição ou não de efeito suspensivo ao recurso.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Intimem-se os delegatários e os patronos cadastrados. Cumpra-se com urgência.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

DECISÃO EXARADA PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NO PROCESSO ABAIXO:

(PROCESSO EM SIGILO)
Processo n°: 0000600-03.2026.2.00.0853
Advogados do(a) PROCESSADO: BRENDA CAROLINE QUERINO SILVA - SP445629, PATRICIA GOMES DA SILVA - PA26060, JOSE ELIAS DE ALBUQUERQUE MOREIRA - BA77414-A, MATHEUS MEDAUAR SILVA - BA37113
O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.
Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=324208&ca=4d2ed86b-7870df29ab5357528da2b510c01c686e9a5863a37cbe30cbca803e11d35c9bb44f6db206e6a1e04c6faf2268

Salvador, data certificada pelo sistema.
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9684611 - CARLA DANIELLE CABRAL LUZ
Processo/GL: 0008402026/04 - 15536/26 Qtde de Diárias: 4,50
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007 Qtde dias Úteis: 5
Motivo: COMITIVA OFICIAL Valor de Diárias: R$ 1.260,00
Desconto 568.2
Detalhamento: Integrar a comitiva oficial da Corregedora Geral do Foro Extrajudicial no Projeto Hora do Extra.
Valor Recebido: R$ 5.101,80
Período(s):
De 12/10/2026 15:00 a 16/10/2026 4.5 x 1.260,00 - 568,20 = 5.101,80
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS 23/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9700153 - MARIANA ALVES PINTO DE PAIVA NEVES
Processo/GL: 0008482026/62 - 15533/26 Qtde de Diárias: 4,50
Cargo/Função: ESCREVENTE DE CARTÓRIO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R$ 1.260,00
Desconto 568.2
Detalhamento: Assessoramento da Corregedora Pilar Celia Tobio de Claro no projeto Hora do Extra na comarca de Santo Antônio de Jesus.
Valor Recebido: R$ 5.101,80
Período(s):
De 12/10/2026 12:00 a 16/10/2026 4.5 x 1.260,00 - 568,20 = 5.101,80
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS 22/10/2026 00:00

Cadastro/Nom 9022309 - ROBERTO NADIER BARBOSA FILHO
Processo/GL: 0008542026/10 - 15607/26 Qtde de Diárias: 4,50
Cargo/Função: SUBSECRETÁRIO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: COMITIVA OFICIAL Valor de Diárias: R$ 1.260,00
Desconto 568.2
Detalhamento: 2ª Ed. do programa Hora do Extra
Valor Recebido: R$ 5.101,80
Período(s):
De 12/10/2026 15:00 a 16/10/2026 4.5 x 1.260,00 - 568,20 = 5.101,80
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS 20/10/2026 00:00

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA , NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0000460-66.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORRIGIDO: TJBA - CARAÍBAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143404

DECISÃO
Ante o exposto, no exercício das atribuições delegadas pelas Portarias COGEX vigentes e com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.935/1994 e do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

I. LEVANTO O SOBRESTAMENTO do presente procedimento de Correição Ordinária (processo nº 0000460-66.2026.2.00.0853), outrora determinado na Decisão de ID 8532241, ante a manifestação e documentos aportados aos IDs 8587623 a 8587634;

II. RECONHEÇO E HOMOLOGO O CUMPRIMENTO INTEGRAL das determinações correicionais relativas à especialidade de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), declarando formalmente saneadas as obrigações atinentes aos itens 2, 4, 6, 7 e 10 da Ata de Inspeção Ordinária de ID 7343721 (fls. 14/42);

III. DECLARO ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES DA ATA DE CORREIÇÃO, com ressalva acerca da perfectibilização da designação do Juiz de Paz, consoante o art. 547 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023 - Código de Normas e Procedimentos do TJBA, bem como que a análise do mérito referente à matéria disciplinar dar-se-á nos autos do processo n.º 0002300-14.2026.2.00.0853.

IV. DETERMINO À SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL (CODIC/COGEX) que adote, com a urgência que o caso requer, as seguintes providências:
1. Cientifique formalmente o Delegatário Interino, Bel. RENATO GARCIA, acerca do teor deste pronunciamento, via correio eletrônico institucional;
2. Certifique se houve homologação da Portaria de designação do Juiz de Paz em autos próprios por parte desta Corregedoria, e, em caso negativo, notifique-se de logo a MM. Juíza Corregedora Permanente para que, no prazo de dez dias, diligencie pela protocolização do requerimento através do sistema PjeCor, fazendo acompanhar da documentação pertinente prevista no art. 546 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023 - Código de Normas e Procedimentos do TJBA;
3. Comunique formalmente, via correio eletrônico institucional, a Exma. Sra. Dra. THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL, Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Anagé/BA, prestando-lhes ciência desta decisão e para as providências de estilo remanescentes que se fazem necessárias.

Cópia desta decisão servirá como ofício e instrumento hábil de notificação e comunicação oficial.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Intimem-se. Cumpra-se, e, ao final, arquive-se com baixa.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0000958-02.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - CAMACAN - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 138099

DESPACHO
Advirta-se sobre o Aviso Circular COGEX nº 01/2026 (DJe 09/03/26) e que a persistente inércia no cumprimento das determinações emanadas desta Corregedoria, constitui violação à Lei nº 8.935/94, sujeitando o Delegatário às sanções disciplinares cabíveis, nos termos do referido diploma legal.
As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.
Confiro ao presente, força notificatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000234-66.2023.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - SANTALUZ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13961

DESPACHO

Diante do exposto, reitere-se a notificação do Delegatário da serventia para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovação do cumprimento do item 7 da Ata de Inspeção, advertindo-o de que a ausência de resposta poderá ensejar providências disciplinares.
As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002104-44.2026.2.00.0853
Classe: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (11887)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: REQUERIDO: JACIEL GONZAGA DE FARIAS
Advogado do(a) REQUERIDO: MARIA JOSSELIA DA SILVA CARRILHO ROSA - BA10184

DECISÃO

Aguarde-se, em Secretaria, inscrição em dívida ativa.
Comprovada a inscrição mediante certidão nos autos, arquivem-se.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002478-60.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO - CNS 5413

DESPACHO

A responsável pela serventia deverá acostar diretamente ao PJECOR os seguintes documentos, no formato PDF, de acordo com suas atribuições, no prazo de 05 (cinco) dias:

Termo de Exercício;
Portaria de designação;
Ata de transmissão de acervo;
Comprovante de residência;
Apólice de seguro (responsabilidade civil e estabelecimento);
Cópia da CTPS e crachá do(s) funcionário(s);
Comprovante de cadastramento da Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC), Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), E-Notariado e PJE COR;
Relatório DOI e SISCOAF;
Portaria de substituto(s), RG ou CNH, comprovante de endereço e antecedentes criminais da secretária de segurança pública e escrevente(s); Portaria e RG ou CNH;
Ofício(s) encaminhado(s) ao (à) Juiz (a) Corregedor (a) Permanente da Comarca e à Corregedoria competente com cópia da Portaria Interna de designação e desconstituição de substitutos e escreventes no período de 2023/2024 (art. 34, § 2º do CNP/BA);
Comprovantes de pagamento das contribuições sociais dos últimos três meses (INSS e FGTS);
Cópia do Livro Diário da Receita e da Despesa em andamento, somente em referência ao mês antecedente à correição, com o respectivo termo de abertura;

Documentação referente à Lei Geral de Proteção de Dados (Política de Privacidade, Controle de Fluxo, Relatório de Impacto, Inventário de Dados Pessoais, comprovantes de treinamento e capacitação dos prepostos da serventia quanto ao tratamento de dados, Política de Segurança da Informação), conforme arts. 84 a 90 do Provimento 149/2023 do CNJ;
Contrato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme art. 88, III, do Provimento nº 149/2023 do CNJ;
Documentação referente à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), conforme art. 143 do Provimento nº 149/2023 do CNJ;
Relatório emitido pela empresa especializada em tecnologia da informação eventualmente contratada pela serventia acerca da adequação ao prov. 74 do CNJ.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002476-90.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - TABELIONATO DE PROTESTO - CNS 15214

DESPACHO

O responsável pela serventia deverá acostar diretamente ao PJECOR os seguintes documentos, no formato PDF, de acordo com suas atribuições, no prazo de 05 (cinco) dias:

Termo de Exercício;
Portaria de designação;
Ata de transmissão de acervo;
Comprovante de residência;
Apólice de seguro (responsabilidade civil e estabelecimento);
Cópia da CTPS e crachá do(s) funcionário(s);
Comprovante de cadastramento da Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC), Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), E-Notariado e PJE COR;
Relatório DOI e SISCOAF;
Portaria de substituto(s), RG ou CNH, comprovante de endereço e antecedentes criminais da secretária de segurança pública e escrevente(s); Portaria e RG ou CNH;
Ofício(s) encaminhado(s) ao (à) Juiz (a) Corregedor (a) Permanente da Comarca e à Corregedoria competente com cópia da Portaria Interna de designação e desconstituição de substitutos e escreventes no período de 2023/2024 (art. 34, § 2º do CNP/BA);
Comprovantes de pagamento das contribuições sociais dos últimos três meses (INSS e FGTS);
Cópia do Livro Diário da Receita e da Despesa em andamento, somente em referência ao mês antecedente à correição, com o respectivo termo de abertura;
Documentação referente à Lei Geral de Proteção de Dados (Política de Privacidade, Controle de Fluxo, Relatório de Impacto, Inventário de Dados Pessoais, comprovantes de treinamento e capacitação dos prepostos da serventia quanto ao tratamento de dados, Política de Segurança da Informação), conforme arts. 84 a 90 do Provimento 149/2023 do CNJ;
Contrato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme art. 88, III, do Provimento nº 149/2023 do CNJ;
Documentação referente à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), conforme art. 143 do Provimento nº 149/2023 do CNJ;
Relatório emitido pela empresa especializada em tecnologia da informação eventualmente contratada pela serventia acerca da adequação ao prov. 74 do CNJ.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002477-75.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO - CNS 5363

DESPACHO

O responsável pela serventia deverá acostar diretamente ao PJECOR os seguintes documentos, no formato PDF, de acordo com suas atribuições, no prazo de 05 (cinco) dias:

Termo de Exercício;
Portaria de designação;
Ata de transmissão de acervo;
Comprovante de residência;
Apólice de seguro (responsabilidade civil e estabelecimento);
Cópia da CTPS e crachá do(s) funcionário(s);
Comprovante de cadastramento da Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC), Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), E-Notariado e PJE COR;
Relatório DOI e SISCOAF;
Portaria de substituto(s), RG ou CNH, comprovante de endereço e antecedentes criminais da secretária de segurança pública e escrevente(s); Portaria e RG ou CNH;
Ofício(s) encaminhado(s) ao (à) Juiz (a) Corregedor (a) Permanente da Comarca e à Corregedoria competente com cópia da Portaria Interna de designação e desconstituição de substitutos e escreventes no período de 2023/2024 (art. 34, § 2º do CNP/BA);
Comprovantes de pagamento das contribuições sociais dos últimos três meses (INSS e FGTS);
Cópia do Livro Diário da Receita e da Despesa em andamento, somente em referência ao mês antecedente à correição, com o respectivo termo de abertura;
Documentação referente à Lei Geral de Proteção de Dados (Política de Privacidade, Controle de Fluxo, Relatório de Impacto, Inventário de Dados Pessoais, comprovantes de treinamento e capacitação dos prepostos da serventia quanto ao tratamento de dados, Política de Segurança da Informação), conforme arts. 84 a 90 do Provimento 149/2023 do CNJ;
Contrato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme art. 88, III, do Provimento nº 149/2023 do CNJ;
Documentação referente à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), conforme art. 143 do Provimento nº 149/2023 do CNJ;
Relatório emitido pela empresa especializada em tecnologia da informação eventualmente contratada pela serventia acerca da adequação ao prov. 74 do CNJ.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002479-45.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - CNS 14886

DECISÃO

Não obstante, considerando que a Inspeção Ordinária programada para as serventias localizadas no Município de Vitória da Conquista não abrangerá, neste momento, os cartórios dos distritos, bem como que o polo passivo cadastrado nos autos corresponde ao Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória da Conquista (CNS nº 01.486-6), cujo acervo foi posteriormente transferido para o 1º Tabelionato de Notas de Vitória da Conquista (CNS nº 00.536-3), determino o arquivamento do presente expediente.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA , NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0002442-18.2026.2.00.0853
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5167
INSPECIONADO: TJBA - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 9308

DECISÃO
Dessa forma, considerando que a realização da inspeção e o acompanhamento do cumprimento de eventuais determinações dela decorrentes inserem-se na esfera de atribuições do Juízo Corregedor Permanente local, e inexistindo, por ora, circunstância que justifique a atuação desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, determino o arquivamento dos presentes autos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

AVISO CIRCULAR COGEX Nº 217/2026-COAP
Salvador, 27 de outubro de 2026

A CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Secretaria do Foro Extrajudicial da Bahia, em atenção ao Ofício nº. 91/2026, encaminhado pela Oficial Substituta do Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais da Comarca de Itacaré-BA, CIENTIFICA todos os Delegatários, Interinos e Interventores, responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, que o referido ofício, em conformidade com o Provimento nº 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e demais normativas aplicáveis ao Sistema de Apostilamento do CNJ (SAC), comunica a inutilização de folhas de papel de segurança (papel-moeda) destinados à emissão de apostilas, ocorrida em decorrência de falha na impressão, quais sejam:
1) BR 135723 009086325
2) BR 135723 009086361

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Belª Larissa Machado dos Santos
Secretária Substituta do Foro Extrajudicial da Bahia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

AVISO CIRCULAR COGEX Nº 218/2026-COAP
Salvador, 27 de outubro de 2026

A CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Secretaria do Foro Extrajudicial da Bahia, em atenção ao Despacho nº. 13539731-CJ, proveniente dos autos SEI nº. 0070557-28.2026.8.16.600, proferido pela Excelentíssima Senhora Corregedora da Justiça, Dra. Ana Lúcia Lourenço, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, expediente este inaugurado por meio do Ofício nº 0003006-34.2026.8.16.0179.0004, no qual o Exmo. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, solicita que seja emitida comunicação em âmbito Estadual e, se conveniente, também às Corregedorias Gerais de outros Estados, para que os Agentes Delegados se abstenham de praticar qualquer ato notarial ou registral envolvendo o documento “autorização para transferência de propriedade de veículo - digital” do veículo placa ARW-9E77, no qual consta, indevidamente, o reconhecimento de firma de Kellen Costa da Silveira com o selo FUNARPEN n. SFRC2.Nyh52.4mrM.PVuk.D398r, ante os indícios de fraude na confecção do referido documento, nos termos da diligência realizada pelo FUNARPEN.”

Diante da relevância dos fatos, A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA CIENTIFICA a todos os Delegatários, Interinos e Interventores, responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, para que tomem conhecimento e adotem especial cautela na análise e na prática de atos notariais ou registrais que envolvam documentos ou instrumentos semelhantes, observando, especialmente, a autenticidade dos elementos de identificação, dos selos, códigos, sinais públicos, papéis de segurança e demais mecanismos de validação aplicáveis.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Belª Larissa Machado dos Santos Secretária
Substituta do Foro Extrajudicial da Bahia

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0001056-50.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Criação / Extinção]
REQUERENTE: DAIANA TANAN DA SILVA NUNES
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Não tendo havido manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme certidão de Id. 8719965, determino que seja reiterada a notificação, a fim de que se manifeste acerca da possibilidade de representação e tutela dos interesses do TJBA, nos termos da decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, considerando os contornos e efeitos práticos da demanda objeto da execução fiscal nº 8001269-14.2019.8.05.0112, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba/BA.
As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Confiro ao presente, força notificatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

(PROCESSO EM SIGILO)
Processo n°: 0000718-76.2026.2.00.0853
O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial. Para acesso ao conteúdo da decisão e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=327577&-ca=1e4102cc8d0edbbc29e663f74c1a112105e27a7807618295b67e00e45e5f3d25e09eca1747f1d955f5248bb79cc4bc7d-6272dc7372959c4a53f96d66a734b8327574158f84106e0f23a97174b4a643e7&idTaskInstance=189666960

Salvador/BA, 28/10/2026.
CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA , NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0002461-24.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JEORGE PIRES SILVA
REQUERIDO: TJBA - PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 141085

Despacho
Diante do noticiado, no exercício da competência prevista no art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO a NOTIFICAÇÃO do Bel. Mateus Alvares Dias, responsável pelo Ofício Único de Presidente Jânio Quadros/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados no ID 8721427, especialmente quanto à situação do Pedido CRC nº 11384524, informando as providências adotadas para o respectivo atendimento e apresentando, se for o caso, documentação comprobatória de eventual emissão e disponibilização da certidão ao requerente.
As informações deverão ser juntadas diretamente no presente expediente por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade de acesso, encaminhadas exclusivamente para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem os autos conclusos.
Cópia deste despacho serve como ofício.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.
ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001328-44.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MICHELE DE JESUS BRAGA
REQUERIDO: TJBA - RIBEIRA DO AMPARO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 134650
Advogado do(a) REQUERIDO: FERNANDA NETTO ESTANISLAU - MG110599

DECISÃO

Diante do exposto:
a) RECONHEÇO que, à luz dos elementos atualmente disponíveis, não há comprovação suficiente de falta funcional da atual delegatária quanto à expedição da certidão impugnada, uma vez que o documento reproduz o conteúdo do assento existente na serventia;
b) ESCLAREÇO que a divergência entre as certidões históricas de IDs 8600609 e 8600610 e a certidão reprográfica de ID 8717054 deverá ser apreciada na via adequada à natureza da retificação pretendida, não sendo possível determinar, neste expediente, a inclusão imediata da filiação materna;
c) ORIENTO a requerente de que poderá formular pedido administrativo de retificação perante a serventia competente, instruído com os documentos pertinentes, para análise fundamentada da possibilidade de correção nos limites da legislação registral, sem prejuízo do recurso à via judicial prevista no art. 109 da Lei nº 6.015/1973, caso a controvérsia demande apuração probatória ou definição acerca da filiação;
d) DETERMINO que seja dada ciência desta decisão à requerente e à delegatária, acompanhada, quanto à primeira, de orientação acerca das vias disponíveis para a regularização do assento.
Cumpridas as comunicações, arquivem-se os autos, sem prejuízo de nova apreciação correcional caso sobrevenham elementos que indiquem irregularidade funcional ou descumprimento de dever legal pela serventia.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002335-71.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - CONDE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131474
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 544 a 551 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), HOMOLOGO / REFERENDO a Portaria nº 15/2026 (ID 8587694), editada pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Conde/BA, Dra. Mariana Shimeni Bensi de Azevedo, que designou as cidadãs:
ALINE SANTOS SENA (RG nº 21.830.191-07 SSP/BA, CPF nº 083.910.695-59) para exercer a função de 1ª Juíza de Paz Titular da Comarca de Conde/BA;
CLAUDINEIA SOARES DOS SANTOS (RG nº 22.528.131-72 / CPF nº 095.725.575-64) para exercer a função de 2ª Juíza de Paz Suplente da Comarca de Conde/BA.
Determino à COAP que proceda com as seguintes providências:
I. Comunique-se, via sistema, à MM. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Conde/BA e à Oficiala Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Serventia Extrajudicial de Ofício Único da Comarca de Conde/BA, conferindo ciência do inteiro teor da presente decisão homologatória para que adotem as providências de estilo quanto ao exercício das funções e lavratura dos termos cabíveis;
II. Promovam-se as devidas anotações e registros cadastrais pertinentes no âmbito desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, notadamente o SGS - Sistema de Gestão de Serventias;
III. Cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo a prover, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002452-62.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - GUARATINGA - VARA PLENA - GUARATINGA - CNS 5507, TJBA - GUARATINGA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 139477
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Ante o exposto, CONVERTO O FEITO EM DILIGÊNCIA e determino:
A expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Corregedor Permanente da Comarca de Guaratinga/BA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, colacione aos autos todos os documentos e certidões comprobatórias do atendimento integral aos requisitos previstos no art. 546 (incisos I a XI) e a declaração de observância ao art. 551, parágrafo único, ambos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023, relativamente ao indicado Alírio Bruno da Silva Neto;
Cumprida a providência ou certificado o transcurso do prazo in albis, retornem os autos conclusos a esta Magistrada para novel apreciação e deliberação quanto à homologação da Portaria nº 11/2026.

CONFIRO força de ofício e mandado de notificação ao presente despacho para fins de cumprimento das determinações supra. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001100-06.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições delegadas pelo art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026:
1. ACOLHO A MANIFESTAÇÃO E HOMOLOGO O RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DAS CARGAS apresentado pela Oficiala Interina do CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE CONTENDAS DO SINCORÁ (CNS 14.366-9) (Ref. ID 8691966 e ID 8691967):
1.1. Reconheço o adimplemento integral dos períodos de 1981 a 1990, 1991 a 2000 e 2001 a 2010;
1.2. Declaro PREJUDICADA a exigência de inserção de cargas relativas aos períodos de 1942 a 1950 e de 1927 a 1941, em virtude da ausência material de assentos registrais lavrados na serventia em tais lapsos temporais;
1.3. Concedo à serventia o prazo suplementar improrrogável de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos de carga e fechamento do bloco residual de 1971 a 1980, devendo a responsável juntar o respectivo comprovante nos autos ao término do interregno;
1.4. Mantenho os prazos fixados no cronograma originário (ID 7748080) para os blocos subsequentes (1961-1970 e 1951-1960);
1.5. Afasto a incidência de penalidades funcionais e a revogação da designação interina em face da responsável, ante a demonstração de diligência e colaboração contínua.
2. HOMOLOGO OS RELATÓRIOS MENSAIS DE EVOLUÇÃO apresentados pelas serventias de IUIÚ (CNS 14.370-1) (Ref. ID 8598956/8598957 e ID 8599116/8599121) e de IBIPITANGA (CNS 14.441-0) (Ref. ID 8434341 e ID 8434344):
2.1. Mantenho o curso do prazo dilatório global de 120 (cento e vinte) dias deferido na decisão de ID 8176360, cujo termo final operar-se-á em novembro de 2026;
2.2. Determino às unidades que continuem acostando aos autos os extratos mensais sucessivos demonstrando o avanço das cargas até o término do prazo.
3. RATIFICO A DECLARAÇÃO FORMAL DE SANEAMENTO INTEGRAL e o encerramento da fiscalização individualizada no bojo deste caderno processual em relação às seguintes unidades:
CARINHANHA (CNS 00.696-5);
BARRA – 2º OFÍCIO (CNS 00.665-0);
JUSSIAPE (CNS 13.242-3);
CATOLÂNDIA (CNS 01.089-2);
BAIANÓPOLIS (CNS 00.552-0);
GUAJERU (CNS 14.348-7);
ABAÍRA (CNS 13.206-8);
BONINAL (CNS 13.208-4);
BREJOLÂNDIA (CNS 01.090-0);
TABOCAS DO BREJO VELHO (CNS 00.603-1);
IRAMAIA (CNS 13.149-0); e
MORTUGABA (CNS 14.368-5).
Confiro à presente decisão força de ofício e mandado de intimação para todos os fins de direito.
Intimem-se as serventias interessadas via sistema PJeCor e correio eletrônico institucional.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002468-16.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: RAUANE ALMEIDA CRUZ
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DOS MARES - CNS 7187

Despacho

Ante o exposto:
DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, com cópia integral dos presentes autos e da documentação anexa (especialmente IDs 8723521, 8723524, 8723525 e 8723526):
a) À Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito dos Mares – Salvador/BA (CNS 7187), Bela. Renata Maria Capela Lopes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o efetivo cumprimento do Mandado nº 310095733421 (atinente ao menor Mikael Noah Cruz Alcantara de Jesus) ou preste os esclarecimentos cabíveis;

b) À Oficiala do Cartório do 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Bela. Luciana Vila Martha, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o efetivo cumprimento do Mandado nº 310095734165 (atinente à menor Melinna Lyara Cruz Alcantara de Jesus) ou ou preste os esclarecimentos cabíveis;
Decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique-se nos autos e retorne concluso para adoção das providências cabíveis.
Serve o presente como oficio.
P.I.Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001528-51.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TERESA CRISTINA MENDONCA DE MELLO
REQUERIDO: TJBA - CAIRU - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 9837

Despacho
Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO:
I – A INTIMAÇÃO de TERESA CRISTINA MENDONÇA DE MELLO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência dos esclarecimentos apresentados pela serventia (ID 8593775) e informe acerca das providências adotadas para formalização do pedido de restauração do assento de nascimento de ALOMA BOMFIM DOS SANTOS, observando-se que:
a) caso pretenda atuar em nome da interessada, deverá apresentar instrumento de mandato que comprove os poderes de representação pertinentes;
b) alternativamente, a própria titular do assento poderá formalizar o requerimento perante a serventia competente, diretamente ou por meio eletrônico admitido pelas normas aplicáveis;
c) o pedido poderá ser instruído com a certidão de nascimento anteriormente expedida (ID 8370334) e os demais documentos pertinentes, cabendo à responsável pela serventia avaliar sua suficiência e eventual necessidade de complementação;
d) eventuais dificuldades para formalização do requerimento poderão ser comunicadas nestes autos, acompanhadas dos elementos comprobatórios disponíveis.
II – A NOTIFICAÇÃO da responsável interina pelo Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais da Comarca de Cairu/BA, para ciência deste despacho e para que, uma vez formalizado o requerimento pela titular do assento ou por representante regularmente constituída, proceda à sua análise e ao processamento cabível, observadas as disposições dos arts. 205-C e seguintes do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, prestando as orientações necessárias quanto às modalidades admitidas para apresentação do pedido.
III – À Coordenação Administrativa e Processual – COAP para que encaminhe às destinatárias cópia deste despacho e da manifestação de ID 8593775, certificando as comunicações nos autos.
As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade comprovada de acesso, encaminhadas exclusivamente para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.
Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, certifique-se e retornem os autos conclusos para avaliação das providências adotadas e deliberação quanto ao prosseguimento do expediente.
Atribuo força de ofício ao presente despacho.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002464-76.2026.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]
REQUERENTE: TJBA - ENTRE RIOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 9506
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO
Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, notifique-se o Delegatário responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Entre Rios/BA, Bel. Jordano Rodrigues Benevides, para que apresente a declaração de hipossuficiência econômica e o comprovante de residência de todos nubentes, no prazo de 10 (dez) dias.
As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000928-64.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - CANARANA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8607
REQUERIDO: TJBA - CANARANA - VARA PLENA - CNS 6445

DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições delegadas a esta Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:
1. CONVERTO O FEITO EM DILIGÊNCIA, deixando de homologar, por ora, o ato acostado ao ID 8722831;
2. OFICIE-SE à Excelentíssima Juíza de Direito Corregedora Permanente da Comarca de Canarana/BA para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) Esclareça se a Portaria nº 04/2025 (ID 8722831), alusiva a Barro Alto/BA, foi juntada por equívoco material ou se visa abranger a jurisdição do termo judiciário;
b) Expeça e acoste aos autos a respectiva Portaria de Designação de Juiz de Paz Titular e Juiz de Paz Suplente para a Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Canarana/BA (Sede - CNS 00.860-7), consoante preconizam os arts. 544 e 545 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023;
c) Instrua o expediente com a integralidade dos documentos pessoais comprobatórios do atendimento aos requisitos legais do art. 546 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 em relação aos indicados (titular e suplente), notadamente: documento de identificação/CPF, certidão de quitação eleitoral, certidão de domicílio eleitoral, comprovante de residência no município, certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual e Federal de 1º e 2º Graus), comprovante de conclusão do Ensino Médio, certidão de não filiação partidária e declaração formal de idoneidade e aceitação do múnus honorífico voluntário (art. 551);
3. NOTIFIQUE-SE a Delegatária Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Canarana/BA para ciência da presente deliberação, prestando o auxílio que se fizer necessário perante o Juízo Corregedor Permanente local;
Confiro força de ofício e mandado à presente decisão para todos os fins de direito necessários.
Cumpridas as determinações ou certificado o transcurso do prazo, voltem os autos conclusos para deliberação final.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se, servindo a presente decisão como Ofício.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002210-06.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - BUERAREMA - VARA PLENA - CNS 5006
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, oficie-se ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Buerarema/BA, Bel. Júlio Gonçalves da Silva Junior, para que tome ciência das informações prestadas e adote providências para juntada da documentação probatória necessária, no prazo de 10 (dez) dias.
Dê-se ciência à Delegatária Titular, Bela. Fernanda Miotto Ferreira, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Buerarema/BA.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002312-28.2026.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: TJBA - SANTA CRUZ CABRÁLIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 15065, SYLVIA BURMANN MOURA

DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições delegadas pelas Portarias COGEX nº 06/2026 e nº 127/2026, com fulcro na Lei Federal nº 8.935/1994, no Provimento CNJ nº 149/2023, nas diretrizes do Despacho SEI nº 2336787 do CNJ (ID 6593903) e no Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC, DETERMINO:
NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA POR OFICIAL DE JUSTIÇA:
Determino à Coordenação Administrativa e Processual (COAP) que proceda à imediata expedição de mandado de notificação, a ser cumprido por Oficial de Justiça Avaliador vinculado à COAP/COGEX, via mecanismo virtual (aplicativo de mensagens institucional, e-mail com confirmação de leitura ou outro meio tecnológico hábil de comunicação pessoal), em face da delegatária titular

SYLVIA BURMANN MOURA, oportunizando sua manifestação regular pela derradeira vez, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da juntada do mandado cumprido aos autos (art. 3º, § 2º, do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC);
FINALIDADE E COMINAÇÃO EXPRESSA DA DILIGÊNCIA:
A delegatária fica intimada para que, no prazo assinalado:
a) Apresente a comprovação idônea da integralização e saneamento das cargas de registros de legado perante a CRC Nacional relativas a todo o período exigido de 17/06/1995 a 31/12/2023; OU
b) Apresente Plano de Ação Readequado pormenorizado, dimensionando a força de trabalho para a conclusão integral das transmissões no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
c) Fica a delegatária expressamente advertida de que o decurso do prazo in albis ou a reiteração da inércia ensejará a imediata elaboração de relatório com opinativo destinado à instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) perante a Coordenação Disciplinar da COGEX, com vista à aplicação das penalidades de censura, multa, suspensão ou perda da delegação (arts. 31, 32 e 33 da Lei Federal nº 8.935/1994), sem prejuízo de possível representação perante a Corregedoria Nacional de Justiça;
CERTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO:
Após o cumprimento da diligência pelo Oficial de Justiça e escoado o prazo concedido, com ou sem a apresentação de manifestação pela delegatária — hipótese em que a Secretaria deverá certificar expressamente o transcurso temporal e o teor das peças aportadas —, façam-se os autos imediatamente conclusos a esta Magistrada para deliberação quanto à instauração do processo disciplinatório.
Cópia da presente Decisão servirá como Mandado e Ofício para fins de cumprimento.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se. Cumpra-se com urgência.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA , NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0002125-20.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ELENITA ANDRADE SANTANA
REQUERIDO: TJBA - BREJÕES - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13003

DECISÃO

Ante o exposto, considerando os esclarecimentos prestados pelo Oficial, a regularidade dos atos praticados pela serventia e a inércia da requerente, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste Pedido de Providências, com fundamento no art. 3º, incisos III e IV, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Ciência aos interessados.
P.I.Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002285-45.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA DIAS
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 4º OFÍCIO - CNS 12757

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria COGEX nº 127/2026:
I – RECONHEÇO a regularidade da conduta adotada pelo REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 4º OFÍCIO DA COMARCA DE SALVADOR/BA (CNS 12757), porquanto pautada no estrito cumprimento do dever de cautela e sigilo legal inerente aos assentos cancelados por determinação judicial de adoção;
II – ESCLAREÇO ao requerente que o acesso a assento cancelado por motivo de adoção depende de autorização judicial expressa da autoridade judiciária competente, devendo acompanhar a deliberação no âmbito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador, à qual foram dirigidos o Ofício nº 70/2026 da serventia (ID 8717404) e seu requerimento de ID 8584660;
III – DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, com a respectiva baixa no sistema PJeCor, após cumpridas as formalidades legais e comunicações de praxe.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.
ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002059-40.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ADRIANO PREISS
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º OFÍCIO - CNS 7252

Despacho

Nesse diapasão, em prestígio ao princípio do contraditório e com espeque no art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026:
I – INTIME-SE o requerente, ADRIANO PREISS, via endereço eletrônico cadastrado nos autos, para que tome ciência do esclarecimento feito pela serventia (ID 8716760) e da certidão colacionada ao ID 8716761, pronunciando-se, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao efetivo acesso ao documento retificado e à satisfação integral de seu pleito;
II – Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação devidamente certificada pela Secretaria, retornem os autos imediatamente conclusos a esta Juíza Auxiliar para a deliberação pertinente e eventual arquivamento.
Serve o presente como ofício.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001770-10.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - NOVA REDENÇÃO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 143420

DECISÃO

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a requisição formulada foi integralmente atendida, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.
Determino, portanto, o arquivamento do presente expediente, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.
ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0002334-86.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]
REQUERENTE: TJBA - POJUCA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 13433
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, inciso VI, da Portaria COGEX nº 127/2026, DEFIRO o pedido formulado pela Bel.ª Jaqueline Cristina de Rezende Sáber Gabriel, delegatária do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Pojuca/BA (CNS 13433), e:
AUTORIZO a reabertura do módulo Panorama Financeiro do Sistema de Gestão de Serventias - SGS, com a concessão do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da efetiva liberação do acesso no sistema, para que a delegatária proceda à inserção completa e fidedigna dos dados financeiros referentes aos meses de setembro, novembro e dezembro de 2025;
À COAP, para que proceda à reabertura do sistema pelo prazo de 10 (dez) dias, exclusivamente para a unidade mencionada.
ADVERTIR a registradora de que a reincidência injustificada no descumprimento dos prazos de envio das informações financeiras poderá ensejar a apuração de responsabilidade disciplinar;
DETERMINO que, expirado o prazo concedido e comprovada nos autos a alimentação regular dos períodos, proceda-se ao arquivamento definitivo deste procedimento, nos termos do artigo 3º, caput, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Ciência a delegatária.
Serve o presente como oficio.
P.I.Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0000110-78.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JEFERSON ROQUE DA SILVA MASCARENHAS
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 11601

DESPACHO

Ante o exposto, reitere-se a notificação da Coordenação de Orientação e Fiscalização - COFIS do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF, nos termos do despacho retro.
Determino, ainda, que a notificação ocorra via e-mal, Sistema PJECOR e contato telefônico.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA , NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo n°: 0002243-93.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- TJBA
REQUERIDO: TJBA - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 6395

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito.
Dê-se ciência.
Após, arquivem-se os autos.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.
ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0001274-72.2026.2.00.0855
REQUERENTE: DIVISÃO DE RECAMBIAMENTO/RJ
REQUERIDO: DIVO ALVES PEREIRA NETO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Divisão de Recambiamento do Estado do Rio de Janeiro, anexando decisão proferida pelo Dr. Rafael Estrela Nóbrega, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro, autorizando o recambiamento do interno DIVO ALVES PEREIRA NETO, filho de Anita Braga Santos e de José Pereira Santos, atualmente custodiado no Estado da Bahia, para uma unidade prisional do Estado do Rio de Janeiro (ID's 8713100 e 8713098).
Consta as seguintes informações na decisão de ID 8713100:
[...]
2. Procedimento instaurado em razão da respeitável decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rogerio Schietti, nos autos do Conflito de Competência n.º 224642/BA, no qual declarou este Juízo competente para executar a pena imposta ao sentenciado Divo Alves Pereira Neto, filho de Anita Braga Santos e de Jose Pereira Santos.
É o relatório. Decido.
A partir de pesquisa junto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), identifica-se a existência do processo de execução penal n.º 0133965-18.2013.8.19.0001, no qual este juízo determinou a transferência da execução ao Juízo baiano competente, em razão da prisão do interno naquele Estado.

No entanto, a Vara de Execuções Penais, de Execuções de Pena e Medidas Alternativas da Comarca de Vitória da Conquista/BA determinou a devolução dos autos a este Juízo, sob o fundamento de que a transferência havia sido realizada sem consulta ou concordância prévia do Poder Judiciário Baiano.
Diante disso, este Juízo manteve a decisão de transferência da execução, o que levou o órgão julgador do Estado da Bahia a suscitar conflito negativo de competência.
Conforme consta na petição juntada aos autos da execução penal n.º 0133965- 18.2013.8.19.0001, a defesa se manifestou favoravelmente a transferência da execução para o Estado da Bahia, visando garantir a efetiva assistência familiar ao interno durante o cumprimento da pena, uma vez que seus familiares residem naquele local.
Ocorre que, neste momento, faz-se necessário viabilizar o cumprimento da respeitável decisão superior, a qual ensejou a competência para o prosseguimento da execução penal n.º 0133965-18.2013.8.19.0001 nesta Vara de Execuções Penais.
[...] Desse modo, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Conflito de Competência n.º 224642/BA e com o intuito de evitar prejuízos decorrentes do prosseguimento da execução em juízo diverso da comarca da prisão, AUTORIZO o recambiamento do interno Divo Alves Pereira Neto, filho de Anita Braga Santos e de Jose Pereira Santos, atualmente custodiado no Estado da Bahia, para um estabelecimento do sistema prisional fluminense.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução de Pena nº 0133965-18.2013.8.19.0001, Vara Meio Fechado e Semiaberto - Final 5 e 6 - TJRJ;
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0133965-18.2013.8.19.0001.01.0005-23, expedido pela Vara de Execuções Penais da Capital do Rio de Janeiro.
3. É o relatório.
4. O reeducando não tem pendência criminal no Estado da Bahia e, consoante informação do SEEU, tem a execução da pena em trâmite perante a Vara Meio Fechado e Semiaberto - Final 5 e 6, do TJRJ. Na verdade trata-se de preso do Estado do Rio de Janeiro, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia e que atualmente se encontra custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA.
5. À vista da solicitação de recambiamento formulada pelo Dr. Rafael Estrela Nóbrega, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação do Superior Tribunal de Justiça, constante do acórdão proferido no Conflito de Competência nº 224642/BA, com fundamento no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05, de 23/20/2025, fica autorizado o recambiamento de DIVO ALVES PEREIRA NETO, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA, para uma unidade prisional no Estado do Rio de Janeiro.
6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) SEPPEN - Secretaria de Estado de Polícia Penal do Rio de Janeiro/RJ (e-mail: recambiamento@ppenal.rj.gov.br);
c) Dr. Rafael Estrela Nóbrega, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro (e-mail: veprj@tjrj.jus.br);
d) Dr. Leonardo Coelho Bomfim, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e de Medidas Alternativas da Comarca de Vitória da Conquista (e-mail:varjuriexpenais@tjba.jus.br);
e) Diretor do Conjunto Penal de Vitória da Conquista/BA (e-mail: crc.cpvc@socializabrasil.com.br).
7. Confiro à presente decisão força de ofício.
8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
9. Publique-se.
Salvador (BA), em 27 de outubro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Processo n°: 0000516-47.2022.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
PROCESSANTE: TJBA - AMARGOSA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49566
PROCESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA BARRETO
Advogados do(a) PROCESSADO: DAVID ROLDAN VILASBOAS LAMA - BA32811, NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES - BA16197, MARCELO AZEVEDO PALMA - BA14207

DESPACHO

Trata-se de arguição de impedimento formulada por MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA BARRETO, que sustenta a impossibilidade de atuação desta Desembargadora no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, invocando os arts. 24 e 422, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os arts. 75, V, e 76 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e o art. 234, II, da Lei Estadual nº 6.677/1994.
A requerente afirma, em síntese, que esta Desembargadora teria participado sucessivamente de quatro momentos do procedimento disciplinar: a condução e supervisão da instrução, na condição de Corregedora das Comarcas do Interior; a relatoria do julgamento originário pelo Conselho da Magistratura; a apreciação do recurso hierárquico, com manutenção da penalidade aplicada; e, por fim, a suposta assunção da relatoria do mesmo recurso perante o Tribunal Pleno.

Argumenta que a concentração dessas atribuições na mesma autoridade comprometeria a necessária imparcialidade administrativa, especialmente porque o art. 75, V, da Lei Estadual nº 12.209/2011 estabelece hipótese de impedimento relacionada à participação anterior na apuração dos fatos, ao passo que os arts. 24 e 422, § 3º, do RITJBA impedem o exercício da relatoria recursal por desembargador que tenha desempenhado determinadas funções no Conselho da Magistratura.
Acrescenta que o procedimento disciplinar deveria ter sido submetido à apreciação de órgão jurídico distinto daquele responsável pela instrução e que a permanência desta Desembargadora na relatoria decorreria de indevida aplicação das regras de prevenção aos processos administrativos disciplinares.
Com esses fundamentos, pretende o reconhecimento do impedimento, a declaração de nulidade do acórdão de ID 7867482, proferido em 28/05/2026, e a atribuição da relatoria a outro desembargador.

É o relatório.

Impõe-se, de logo, distinguir a atuação correcional na fase de apuração, o exercício da competência originária do Conselho da Magistratura, o juízo de admissibilidade e eventual retratação da decisão recorrida e, finalmente, a competência recursal do Tribunal Pleno.

Ressalte-se, ademais, que a alegação de impedimento fundada na participação desta Desembargadora na condução administrativa do procedimento disciplinar não constitui questão inteiramente nova.

Com efeito, a regularidade da atuação da autoridade correcional, a competência para a instauração e condução do processo, a possibilidade de delegação de diligências instrutórias, a intervenção de magistrado assessor e a competência do Conselho da Magistratura para aplicação da penalidade foram objeto de apreciação expressa no acórdão de mérito de ID 7194427.
Naquela oportunidade, o Conselho da Magistratura rejeitou as alegações de nulidade relacionadas à organização e à condução do procedimento disciplinar, assentando que a Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia estabelece disciplina específica para o exercício das atribuições administrativas e correcionais no âmbito do Poder Judiciário.

A matéria foi novamente examinada por ocasião do juízo de admissibilidade e retratação do recurso hierárquico, conforme acórdão de ID 7867482, quando o Conselho manteve a decisão recorrida e determinou o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno.

Não há, pois, omissão da Administração quanto à definição da autoridade competente ou à regularidade do procedimento adotado.

A Lei Estadual nº 10.845/2007, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia, atribui aos órgãos correcionais do Tribunal competências próprias de fiscalização, apuração e processamento das infrações disciplinares imputadas aos servidores do Poder Judiciário, reservando ao Conselho da Magistratura o julgamento das hipóteses legalmente submetidas à sua competência.

A circunstância de o procedimento disciplinar ter tramitado sob a supervisão da Corregedoria das Comarcas do Interior não configura, portanto, exercício irregular de atribuição ou concentração indevida de competências, mas consequência da organização administrativa estabelecida pela legislação especial.

O art. 75, V, da Lei Estadual nº 12.209/2011, invocado pela requerente, estabelece hipótese de impedimento de quem tenha conduzido expediente de apuração prévia ou integrado comissão ou órgão deliberativo responsável pela análise dos atos que fundamentaram a instauração do processo administrativo.

Não se pode, todavia, extrair de seu texto proibição genérica que impeça a autoridade legalmente incumbida da supervisão correcional de praticar os atos que a própria legislação de organização judiciária lhe atribui.

O exercício das atribuições inerentes à Corregedoria não torna a autoridade automaticamente impedida de participar do órgão colegiado que detém a competência decisória, sob pena de se criar incompatibilidade não prevista na disciplina especial de organização judiciária.

A interpretação pretendida pela defesa conduziria à conclusão de que o exercício regular de uma atribuição correcional seria, por si só, causa de impedimento para o desempenho de outra competência igualmente prevista em lei, qual seja, a de aplicar a penalidade correlata.

No caso concreto, a decisão sancionatória foi efetivamente proferida pelo órgão colegiado competente.
Não se identifica, portanto, a alegada concentração irregular entre as funções de instrução e julgamento, tampouco circunstância que autorize reconhecer o impedimento desta Desembargadora para os atos anteriormente praticados no exercício de suas atribuições legais.

Também merece exame a circunstância de que a presente arguição foi apresentada somente após a prolação do acórdão que recebeu o recurso hierárquico e determinou sua remessa ao Tribunal Pleno, embora se fundamente, substancialmente, em fatos e atuações administrativas de conhecimento da defesa desde fases anteriores do procedimento.

A requerente tinha ciência da identidade da autoridade correcional, da atuação dos magistrados responsáveis pela instrução, do encaminhamento do processo ao Conselho da Magistratura e da relatoria exercida no julgamento originário.

Essas circunstâncias, ademais, foram objeto de questionamentos anteriores, enfrentados pelo Conselho da Magistratura, tanto no julgamento de mérito quanto na apreciação do recurso hierárquico.

A sucessiva renovação de alegações relacionadas à competência e à regularidade do procedimento não pode servir como mecanismo de perpetuação da fase decisória, sobretudo quando desacompanhada da demonstração de fato novo ou de circunstância objetiva anteriormente desconhecida.

O processo administrativo, embora orientado pelos princípios do formalismo moderado, da verdade material e da autotutela, também se submete aos postulados da segurança jurídica, da estabilidade dos atos administrativos e da duração razoável do processo.

Nesse sentido, os arts. 337 e ss. do RITJBA, estabelecem prazos preclusivos para a suscitação de impedimento do julgador, não se observando seu cumprimento pela peticionária em relação aos atos e decisões proferidas anteriormente ao acórdão de id 7867482.

As alegações relativas à competência da autoridade correcional e à regularidade da atuação instrutória foram examinadas nos acórdãos anteriores, e a petição superveniente não demonstra circunstância nova que imponha a revisão dessas conclusões no âmbito do Conselho da Magistratura.

O reexame das matérias efetivamente devolvidas pelo recurso hierárquico compete agora ao Tribunal Pleno, não sendo a presente arguição de impedimento sucedâneo de nova oportunidade de reconsideração do julgamento originário.

Superadas as objeções dirigidas às fases anteriores, cumpre examinar a alegação de que esta Desembargadora estaria impedida de atuar na apreciação do recurso hierárquico interposto contra o acórdão sancionatório.

Nesse ponto, a argumentação defensiva parte de uma imprecisão fundamental quanto à natureza do ato efetivamente praticado.

A requerente sugere que, após relatar o julgamento originário perante o Conselho da Magistratura, esta Desembargadora teria assumido a relatoria do próprio recurso hierárquico perante o Tribunal Pleno, o que configuraria violação aos arts. 24 e 422, § 3º, do Regimento Interno.

A premissa fática não corresponde à realidade processual.

O acórdão de ID 7867482 não representa julgamento do recurso hierárquico pelo Tribunal Pleno, tampouco ato praticado por esta Desembargadora na qualidade de relatora designada para seu julgamento naquela instância.

Trata-se, diversamente, de pronunciamento do Conselho da Magistratura, órgão que proferiu a decisão recorrida, no exercício da competência regimental para apreciar a admissibilidade da insurgência e verificar a possibilidade de manutenção ou reforma do entendimento anteriormente adotado.

A distinção decorre expressamente do art. 278 da Lei Estadual nº 10.845/2007, que disciplina os recursos interpostos contra decisões que aplicam penalidades disciplinares. O dispositivo estabelece:

Art. 278. Da decisão que aplicar pena disciplinar caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao órgão imediatamente superior.
§ 1º. O prazo de interposição do recurso é de 10 (dez) dias, contados da data em que o punido tiver conhecimento da decisão recorrida.
§ 2º. O recurso será interposto por petição dirigida à autoridade julgadora, que poderá, fundamentadamente, manter ou reformar a decisão.
§ 3º. Mantida a decisão, o recurso será imediatamente encaminhado ao órgão competente para o julgamento.

A disciplina legal estabelece uma sequência procedimental inequívoca.
Inicialmente, o recurso é dirigido à própria autoridade ou ao órgão que proferiu a decisão recorrida.

Nessa etapa, compete-lhe apreciar os pressupostos de recorribilidade.

Somente após a manutenção da decisão recorrida, é que o recurso deve ser encaminhado ao órgão hierarquicamente superior para julgamento.

A atuação da autoridade recorrida, portanto, não constitui exercício da competência recursal reservada à instância superior, mas etapa antecedente e legalmente prevista do processamento do recurso.

Essa distinção conserva inteira validade quando a decisão recorrida foi proferida por órgão colegiado.

A circunstância de o mesmo desembargador exercer a relatoria do processo no órgão recorrido e conduzir a apresentação do exame de admissibilidade e retratação não implica, por si só, exercício de competência do órgão recursal.

O Conselho da Magistratura, ao apreciar o recurso hierárquico e os respectivos aditamentos, concluiu pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade, afastou as razões apresentadas para reconsideração da penalidade e determinou a remessa dos autos ao Tribunal Pleno.

O dispositivo do acórdão de ID 7867482 é inequívoco ao receber o recurso em seu efeito devolutivo e determinar seu encaminhamento ao órgão competente para julgamento.

Não houve julgamento recursal pelo Tribunal Pleno, tampouco designação desta Desembargadora para nele exercer a relatoria.

Não se pode, portanto, confundir o exercício regular do juízo de admissibilidade e retratação com a relatoria do recurso perante o Tribunal Pleno, funções juridicamente distintas, desempenhadas em fases sucessivas e por força de competências igualmente distintas.

A requerente fundamenta sua pretensão, de modo especial, nos arts. 24 e 422, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia.

Ambas as normas estabelecem restrições ao exercício da relatoria, ou da revisão, na instância recursal, por desembargador que tenha participado anteriormente do julgamento perante o Conselho da Magistratura.

Não instituem, todavia, proibição de que o relator do julgamento originário continue a desempenhar as atribuições que a legislação expressamente reserva ao órgão recorrido, inclusive o juízo de admissibilidade e eventual retratação.

Esta Desembargadora relatou o julgamento originário e o subsequente exame de admissibilidade e retratação perante o Conselho da Magistratura, sem assumir a relatoria do recurso hierárquico no Tribunal Pleno.

De seu turno, o art. 422, § 2º, ao disciplinar o procedimento do recurso perante o Tribunal Pleno, faz referência à atuação do relator após a distribuição do processo, demonstrando que a atribuição dessa função integra etapa posterior ao processamento do recurso no órgão de origem.

A improcedência da arguição também se evidencia quando examinada a disciplina regimental da distribuição dos processos aos desembargadores integrantes da Mesa Diretora do Tribunal.

O art. 158, § 6º, do Regimento Interno estabelece regra específica de distribuição aos membros da Mesa Diretora e aos Corregedores de Justiça, dispondo que:

Art. 158.
§ 6º. A partir do dia da respectiva eleição, não haverá distribuição ao Presidente, ao 1º e ao 2º Vice-Presidentes do Tribunal e aos Corregedores de Justiça, com exceção dos agravos internos e embargos de declaração interpostos contra suas decisões e acórdãos que redigiram ou dos feitos de sua competência específica por disposição legal ou regimental; os processos já distribuídos até a véspera da eleição não serão redistribuídos.

A finalidade é harmonizar o exercício das funções administrativas superiores do Tribunal com as competências jurisdicionais e administrativas anteriormente atribuídas aos desembargadores.

No presente caso, a atuação desta Desembargadora no Conselho da Magistratura decorre das atribuições inerentes à estrutura correcional e da competência específica do órgão colegiado, não se confundindo com a distribuição de novo recurso ao Tribunal Pleno.

A remessa do recurso ao Tribunal Pleno inaugura etapa processual distinta, em que deverá ser observada a disciplina regimental própria para a distribuição e definição da relatoria. Nesse momento, a escolha do relator deverá respeitar tanto as restrições estabelecidas pelo art. 158, § 6º, quanto a vedação específica do art. 24, aplicável aos desembargadores que tenham proferido voto perante o Conselho da Magistratura.

Importa ressaltar, ainda, que esta Desembargadora não reivindicou, assumiu ou exerceu a relatoria do recurso hierárquico perante o Tribunal Pleno.

O acórdão de ID 7867482 limitou-se a manter a decisão originária do Conselho da Magistratura e determinar a remessa do recurso ao órgão competente para julgamento. Nessa senda, a definição da relatoria recursal somente decorrerá do procedimento de distribuição próprio do Tribunal Pleno.
Igualmente, o art. 234, II, da Lei Estadual nº 6.677/1994, invocado pela defesa, não autoriza conclusão diversa.

O reconhecimento de nulidade por impedimento pressupõe a efetiva configuração de causa legal de incompatibilidade na atuação da autoridade ou dos integrantes do órgão responsável pelo ato impugnado.

A simples afirmação de que determinado magistrado participou de diferentes fases do procedimento não substitui a demonstração da específica hipótese normativa de impedimento.

No caso concreto, a atuação questionada correspondeu ao exercício de atribuições legalmente conferidas à autoridade correcional e ao Conselho da Magistratura.

Também não se demonstra prejuízo processual relacionado à suposta relatoria perante o Tribunal Pleno, precisamente porque não houve exercício dessa função pela autoridade arguida.

A parte conserva integralmente seu direito ao julgamento do recurso pelo órgão superior competente, sob a relatoria de desembargador designado segundo as regras regimentais aplicáveis.

A manutenção do acórdão de admissibilidade, portanto, não restringe o direito de defesa, não antecipa o julgamento do recurso e não compromete a independência do Tribunal Pleno para reapreciar as questões devolvidas pela insurgência.

Conclusão

Ante o exposto, considerando o esgotamento da instância atribuída ao E. Conselho da Magistratura, na forma do que preconiza o §3º do art. 278 da LOJ/BA, DETERMINO o imediato cumprimento do acórdão de ID 7867482, com a remessa dos autos ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para processamento e julgamento do recurso hierárquico interposto, observadas, quando da distribuição e definição da relatoria, as disposições regimentais aplicáveis.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data do registro eletrônico.

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Nº 80505865.000131/2026-21
Interessado: Chefia de Gabinete da Presidência

"Cuida-se de notícia de fato superveniente, apresentada pelo servidor Júlio César Moura, cadastro n. 904.123-0, lotado na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Morro do Chapéu, informando que, no curso do processo SEI n. 80505865.000077/2026-14, no qual pleiteia a sua remoção para a 1ª Vara Criminal de Irecê ou para a sua Unidade de origem, em Cícero Dantas, recebeu convite do Juiz de Direito da Comarca de Conde, para assumir a função de Diretor de Secretaria/Escrivão, postulando, diante disso, o deferimento daquele pedido, agora para esta Unidade, "autorizando-se a superveniente designação para a função de Diretor de Secretaria/Escrivão".
Em consulta ao expediente primevo, o aludido pedido de remoção, que possui o n. 80505865.000077/2026-14, verifica-se a sua distribuição ao Eminente Desembargador Josevando Souza Andrade, já tendo, inclusive, sido apreciado pelo Conselho da Magistratura em sessão realizada no dia 14 de setembro de 2026, sendo que, em face do resultado do julgamento, concludente pelo indeferimento, o interessado interpôs pedido de reconsideração e recurso administrativo, ID 1495140, cujas razões veiculam, igualmente, a matéria ora submetida a exame.
Constata-se, assim, que a questão suscitada na presente petição guarda identidade com aquela deduzida no pedido de reconsideração e no recurso administrativo, os quais permanecem pendentes de apreciação no processo originário, evidenciando a relação de dependência entre os feitos, em razão da identidade de partes, de objeto e de causa de pedir, a recomendar o julgamento conjunto das questões.
Neste contexto, incide a regra da prevenção, segundo a qual o relator a quem foi originalmente distribuído o feito torna-se competente para conhecer e julgar todas as questões a ele vinculadas, inclusive as supervenientes e as incidentais, tratando-se de critério objetivo de fixação de competência, que preserva a unidade na condução da matéria, assegura a previsibilidade na distribuição dos processos e afasta a possibilidade de escolha do julgador segundo conveniências circunstanciais.
A medida visa, ainda, consagrar os princípios da celeridade e da economicidade processual, evitando julgamentos colidentes acerca da mesma cadeia de fatos funcionais, bem como resguardar a segurança jurídica, ao concentrar em um único julgador a análise de matérias interligadas que, se examinadas isoladamente, poderiam eventualmente ensejar decisões contraditórias.
Ademais, a apreciação da matéria por relator diverso poderia comprometer o exame do recurso e do pedido de reconsideração pendentes, pois o objeto da notícia de fato superveniente repercute diretamente sobre o mérito daquelas insurgências.
Por tais razões, determino a redistribuição do feito, por dependência e prevenção decorrentes do processo SEI n. 80505865.000077/2026-14, ao Eminente Desembargador Josevando Souza Andrade, no âmbito deste Conselho da Magistratura, com ciência ao interessado acerca da presente deliberação.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Data registrada no sistema.
Emílio Salomão Resedá
Corregedor Geral da Justiça/TJBa"

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 28 de outubro de 2026.
Bel. Lincoln A. A. Santos
Analista Judiciário

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026, às 15h, excepcionalmente de forma virtual, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão. Presentes os membros titulares, os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Pedro Augusto Costa Guerra, Ivone Bessa Ramos e Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto. Ausente a Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, em razão de fruição de férias, conforme DJE nº 4.079 de 20 de julho de 2026, Cad. 1 / Página 11, razão pela qual a sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 14 (quatorze) de setembro de 2026, a qual foi aprovada na íntegra. Em seguida, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para julgamento e 2 (dois) para distribuição. Ato contínuo, submeteu-se a julgamento o Processo Administrativo nº 80521120.000660/2025-12, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, referente à Proposta de Emenda Regimental para alteração do art. 172, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia (RITJBA). Após a leitura do parecer, o Relator destacou que a proposta normativa não apenas atende ao comando judicial exarado, como também

aperfeiçoa o RITJBA, conferindo maior segurança jurídica e transparência à tramitação das matérias administrativas desta Corte. Posto em votação, restou aprovado por unanimidade o Opinativo nº 23/2026, acolhendo a alteração do § 3º do art. 172 do RITJBA, a fim de adequar a disciplina regimental à interpretação conferida pelo Órgão Especial na ADI nº 8012759-39.2023.8.05.0000, estabelecendo a necessidade de prévia intimação das partes, intervenientes e terceiros juridicamente interessados admitidos nos processos na hipótese de ausência de publicação da matéria no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), inclusive nos julgamentos por Plenário Virtual, na forma apresentada. Em seguida, foi posto em julgamento o Processo Administrativo nº 80521233.000049/2026-90, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, que trata de Proposta de Emenda Regimental para adequação do RITJBA ao Provimento CNJ nº 220/2026, que disciplina, em âmbito nacional, o procedimento administrativo de aferição de incapacidade permanente de delegatário de serviço notarial e de registro. Após breve leitura do opinativo, o Relator destacou que a proposição em apreço, que visa alterar os arts. 83, 90 e 103, todos do RITJBA, alicerça-se, além da necessidade de adequação às disposições do Provimento CNJ nº 220/2026, na observância do disposto no inciso III do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que prevê a extinção da delegação em razão de invalidez, impondo a devida conformação das normas regimentais aos parâmetros legais aplicáveis. Posto em votação, restou aprovado por unanimidade o Opinativo nº 21/2026, que concluiu favoravelmente às alterações dos arts. 83, 90 e 103 do RITJBA, disciplinando o procedimento administrativo de aferição de incapacidade permanente de delegatário de serviço notarial e de registro, na forma ofertada. Logo após, submeteu-se a julgamento o Processo Administrativo nº 80506252.000059/2026-11, também de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, que versa sobre Proposta de Resolução para instituir a Política, o Plano e a Estrutura de Segurança Institucional do TJBA, além da alteração da Resolução nº 05/2013. Após breve leitura, o Relator destacou que a proposta demanda interpretação sistêmica das determinações cogentes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Decisão SEI/CNJ nº 1857182, PP nº 0002805-13.2024.2.00.0000, Inspeção nº 0001017-61.2024.2.00.0000 e Correição nº 0003988-19.2024.2.00.0000), as quais exigem a vinculação direta do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e da Inteligência à Presidência, mantendo a Comissão Permanente de Segurança em caráter consultivo. Assim, a minuta padece de desconformidade ao subordinar esses órgãos à Comissão e ao regulamentar de forma prematura uma estrutura ainda não formalizada, em afronta às diretrizes do CNJ e aos princípios da legalidade e da segurança jurídica. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o Opinativo nº 22/2026 pelo não acolhimento da proposta, ante as inconsistências materiais e estruturais apontadas. Por fim, passou-se à distribuição, por sorteio, de 2 (dois) processos administrativos. O Processo Administrativo nº 80506265.000030/2026-82 foi atribuído à relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, e o Processo Administrativo nº 80506519.001182/2026-73, à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente substituto, Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão e determinou a publicação da presente ata, que, após lida e conferida, vai assinada por mim, _____ Emanuela Machado Andrade Gomes, Analista Judiciário, e pelo Presidente em exercício desta Comissão.
Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra
Presidente interino da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL N° 09/2026 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA NEGRA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação, em conjunto com o Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituídas pelo Decreto Judiciário TJBA n° 35, de 16 de janeiro de 2024 (e alteração posterior), tendo em vista o Edital de Heteroidentificação n° 06/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, edição nº 4.110, de 3 de setembro de 2026, RESOLVEM:

1. TORNAR PÚBLICO o resultado definitivo da avaliação dos requerimentos de validação da condição de pessoa autodeclarada negra pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, referente ao Exame Nacional da Magistratura (ENAM), 2ª edição de 2026, publicado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), em 24 de agosto de 2026, e ao Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), 2ª edição de 2026, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 28 de agosto de 2026.

1.1 Consta do Anexo I a lista referente às pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda).

1.2 Consta do Anexo II a lista referente às pessoas examinandas cuja avaliação da autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda) restou prejudicada pela não apresentação da documentação obrigatória, conforme exigências do Edital nº 06/2026 de heteroidentificação.

1.3 Consta do Anexo III a lista referente às pessoas examinandas ausentes à videoconferência.

2. O parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação será enviado, até 29 de outubro de 2026, para as pessoas examinandas recorrentes, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de requerimento.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

Desembargador LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Presidente da Comissão de Heteroidentificação do TJBA

Juiz de Direito SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN
Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJBA

RESULTADO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I - Pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda)

NOME	PROTOCOLO
ADALBERTO SANTOS SANTANA	0620262080513
ADEILMA SANTOS BARRETO	0620262266532
ADILA CARNEIRO ALVES LIMA	0620262216593
ADRIELE SANTOS DE ALMEIDA	0620262053545
AILA DE SANTANA SANTOS	0620262109585
ALAN MATOS DA SILVA	0620262182520
ALAN VAGNER NEVES DA SILVA	0620262057540
ALENE DE MATOS SANTOS	0620262111504
ALESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0620262087589
ALEXANDRA LAPA SANTANA	0620262055549
ALICE EUGÊNIA LOPES TRINDADE	0620262260522
ALOISIA SILVA DOS SANTOS	0620262084576
AMANDA BRITO DE JESUS SOUZA	0620262136885
ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE ASSIS	0620262223592
ANA BEATRIZ PASSOS DE ALBUQUERQUE	0620262173893
ANA CAROLINA GOMES DE ALMEIDA	0620262176566
ANA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	0620262226502
ANA LUÍZA GOIS DE DEUS	0620262228580
ANA REGINA SILVA DE SOUZA	0620262137520
ANA VICTORIA MARBACK DOS SANTOS	0620262188519
ANDERSON ROCHA DOS SANTOS PEREIRA	0620262078582
ANNA PAULA SANTOS MACHADO	0620262110518
ANSELMO FERREIRA RODRIGUES	0620262212575
ARLINDO JOSÉ DE SANTANA FILHO	0620262184504
ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI	0620262240547
BEATRIZ NUNES DE SOUZA	0620262070519
BRENDA ELLEN SOARES GALISA	0620262159580
CATARINA FREIRE PAIVA CASTRO	0620262088542
CEZAR FELIPE TORRES BARBOSA	0620262183517
CLAUDIO FERNANDO BRITO DE SOUZA	0620262105572
CLODOALDO LLIMA DE JESUS	0620262106504
CRISLAN LOPES DE JESUS	0620262092550
CYNTIA SILVA DA COSTA ROCHA	0620262222500
CÍNTIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	0620262163579
DANIELE SILVA FILGUEIRAS	0620262112586
DEBORA LUZIA SANTOS ANDRADE	0620262094502
DEINA PINHEIRO FERREIRA	0620262203518
DENILDO DOS SANTOS BRASIL	0620262126595
DIEGO DE JESUS DO CARMO	0620262133505

DÉBORAH EVELLYN SALES NASCIMENTO PAPA	0620262245584
EDILSON DOS SANTOS PIEDADE	0620262200560
EDSON VINICIUS BORGES DA SILVA PINHEIRO	0620262102552
EDUARDO AUGUSTO MENESES SILVA SANTOS	0620262179575
EDUARDO MARINS DE SANTANA ALVES	0620262195511
ELAINE DE ARAÚJO MOREIRA	0620262236588
ELISEU DE SALES LIMA	0620262059553
EMERSON SANTOS GOIS	0620262201580
EMILIO LOPES DA CRUZ	0620262120506
ENOQUE DE JESUS CONCEIÇÃO	0620262103520
ERICK VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	0620262191568
ESTEFANE ALVES ROCHA	0620262210504
EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS	0620262073529
FELIPE SOUZA RIBEIRO	0620262101524
FIAMA NAINA DE QUADROS FRANÇA	0620262131535
FLAVIA CAROLINE MASCARENHAS E CORREIA	0620262116561
FRANCIELE SANTOS CHAGAS	0620262167546
FRANCYS ALBERT ALMEIDA CERQUEIRA	0620262086562
GABRIEL PINHEIRO MOITINHO BARRETO	0620262068564
GABRIELLE COELHO FREIRE	0620262207477
GEOVANA DE JESUS NOLASCO	0620262270573
GESSICA CERQUEIRA SANTOS MARQUES	0620262255501
GIOVANA VIANA FONTES	0620262117578
GLAUCIA KELLY SANTOS DE ARAÚJO	0620262246519
GLÁUBER LUCAS SILVA NASCIMENTO	0620262056523
GUSTAVO EMANUEL SIRQUEIRA DOS SANTOS	0620262186598
GUSTAVO TELES BARRETO SANTANA	0620262192552
HAMANA KARLA ROCHA FERREIRA	0620262262506
IAINA CARLA DANTAS CRUZ	0620262065587
IAN CÁSSIO OLIVEIRA SANTOS SOUZA	0620262174501
ILANA VILAS BOAS CARDOSO	0620262123521
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS	0620262107542
JAIRA ARAUJO DE JESUS BITTENCOURT	0620262081587
JAISSARA DE SANTANA SANTOS	0620262160571
JAMILE OLIVEIRA SILVA ALVES	0620262217552
JAMILE YVIS SANTOS DE ALCANTARA	0620262063545
JAQUELINE DOS SANTOS ESPINDULA RIBEIRO	0620262153506
JESSICA ESTER TORRES DE SOUZA ALMEIDA	0620262082428
JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	0620262172501
JOAO SEBASTIAO ROCHA LIMA NUNES	0620262237525
JOELMA GUIMARAES DA SILVA TAVARES	0620262181587
JOSEVAN BARBOSA DA ROCHA	0620262135520
JOSÉ ROSENO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR	0620262076533
JOÃO MATHEUS BRAGA SANTOS	0620262060576
JOÃO VICTOR CAIRES SOUZA BRAGA	0620262252530
JUCIMARIODOSSANTOS RIBEIRO	0620262170572
JULIANA DA SILVA COIMBRA	0620262202546
JULIANA FREITAS DE CARVALHO	0620262079538

JULIANA MARIA DOS REIS MAGALHÃES	0620262099532
JURACY RAIMUNDO CERQUEIRA DANTAS JUNIOR	0620262054549
JÉSSICA NATANA SAN JUST COTRIM CARVALHO	0620262113501
LAIS MAISCK BRAGA	0620262166595
LAYANA SUANY DE JESUS MERCES	0620262130574
LEANDRO MAGALHÃES DE CERQUEIRA	0620262225504
LIZANDRA MOTA PINHEIRO	0620262235516
LORENA SANTOS DA ANUNCIAÇÃO	0620262208590
LUANA OLIVEIRA SANTOS SOUZA	0620262220831
LUANE DA CRUZ SANTOS	0620262066509
LUCAS VILARINHO ANDRADE	0620262095508
LUCIMAR VENANCIO LEAL ROCHA	0620262197587
LUZINAIDE MARIA PEDREIRA ARGIBAY	0620262098591
LÍDIA NARA PEIXOTO DE LIMA	0620262147526
MAICON EMERSON BATISTA MOURA	0620262071580
MARCELO MOREIRA SANTOS BARBOSA	0620262150555
MARCILIO JOSÉ FERREIRA ALVES	0620262097504
MARCIO RODRIGUES REIS	0620262128594
MARCONE BISPO SANTOS	0620262221503
MARIA ALOÍSIA JESUS DOS SANTOS	0620262224521
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COELHO	0620262067583
MARIA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	0620262263587
MARIA DE JESUS SANDY DE OLIVEIRA DE SOUSA	0620262259360
MATEUS MENDONÇA SEPÚLVEDA	0620262072577
MATEUS RAMOS DE OLIVEIRA	0620262127580
MATEUS SOUSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	0620262090515
MAYRA JAQUELINE FERREIRA LEITE	0620262118558
MIRELLE DE JESUS TELES	0620262206550
NADJA PEREIRA DE SOUZA	0620262148582
NILTON JOSE FERREIRA BARBOSA	0620262185500
OYRAN DA MATA ALCANTARA	0620262089502
PEDRO ARTHUR NASCIMENTO SOARES	0620262199522
PEDRO FREIRE COSTA LIMA	0620262151538
RAIANE FREITAS VITORIO	0620262165522
RAISSA REIS DOS SANTOS	0620262156550
RAPHAEL MENDES DOS SANTOS NERY	0620262239508
RAQUEL DE SOUZA PINHEIRO	0620262108552
REINALDO DOS SANTOS	0620262261500
RENATA GABRIELLE SILVA DE LIMA	0620262244548
RONALDO ALVES SILVA	0620262142591
RONALDO ALVES SILVA JUNIOR	0620262143575
ROSANA ALVES DOS SANTOS	0620262219524
ROSANGELA ALVES DA PAIXÃO CORREIA	0620262096518
RUBENS CUSTODIO CRUZ DO NASCIMENTO	0620262162500
RÁIRA CALDEIRA DE FARIAS	0620262268580
SANDRO MARCO NUNES GOMES	0620262125589
SARA DA SILVA ALVES MACHADO	0620262194535
SARA LUIZA SERAFIM SANTOS	0620262242539
SHIRLEI JAMILE SILVA REIS	0620262227556

SHIRLEY ARIELA CALDEIRA DE FARIAS	0620262248563
SIMONE VALVERDE DA SILVA	0620262083590
SUELI MEDEIROS DE ALMEIDA	0620262132560
SUELY FERREIRA DOS REIS	0620262213534
SUSAN MARIA RAMOS FREIRE	0620262193527
TARCILA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	0620262122526
THAINA MARCELE CARDIM FIGUEIREDO	0620262138500
THALES CAIQUE SANTOS SOUZA	0620262129542
THOMAS ALVES PEREIRA	0620262093518
TIAGO ANDRADE MOREIRA DOS SANTOS	0620262074558
TICIANA REBELLO SAMPAIO DA SILVA	0620262164538
TÂMSA SANTOS DA SILVA	0620262141568
UALACE GOMES DA SILVA	0620262064581
UEDSON LUIZ LIMA DA SILVA	0620262264572
VANDELUZA LEITE	0620262124591
VANESSA DE SOUZA ABREU	0620262152560
VANESSA DOS SANTOS DO Ó	0620262154503
VANESSA OLIVEIRA SOUZA JACOMINI	0620262169129
VICTORIA ALVES BARRETO SILVA	0620262134559
VICTORIA CRUZ MAGALHÃES	0620262256586
VITOR LUIS SANTOS DA SILVA	0620262214557
WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA	0620262077501
WASHINGTON CONCEIÇÃO GAMA	0620262215568
WELISON BRITO OLIVEIRA	0620262157573

Anexo II - Pessoas examinandas cuja avaliação da autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda) restou prejudicada pela não apresentação da documentação obrigatória

NOME	PROTOCOLO
BEATRIZ SANTOS ARAGÃO	0620262238593
CÁTIA DOS SANTOS COSTA BISPO	0620262091596
EDILAINE SANTOS DE SOUZA	0620262100559
FERNANDO HENRIQUE REBOUÇAS PASSOS SANTOS	0620262178500
IANA ALMEIDA DA SILVA	0620262265503
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	0620262085591
THIAGO FERNANDO SANTOS	0620262233500

Anexo III – Pessoas examinandas ausentes à videoconferência

NOME	PROTOCOLO
ADRIANO JORGE DE SOUZA ANDRADE	0620262247576
BIANCA SANTOS FERREIRA	0620262149533
CRISTIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS	0620262232577
ELIEVALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	0620262198547
FABRICIO DOS SANTOS SIMÕES	0620262069553
GILBERTO SOARES	0620262231581
JOAO MUCIO REIS DANTAS DA SILVA	0620262171500
MARCOS ANDREIDES NASCIMENTO DIAS	0620262062654
MIKAEL DE MENDONÇA SARMENTO	0620262115535
PAULO AUGUSTO VARJÃO DOS SANTOS	0620262251584

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - UNIVERSIDADE CORPORATI-VA MINISTRO HERMES LIMA (UNICORP-TJBA) PUBLICA O RESULTADO DO SORTEIO PARA A XVIII Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor realizado pelo Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON

EDITAL N. 05-C/2026 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA / UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA– UNICORP-TJBA

O Diretor-Geral da Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima – UNICORP-TJBA, Desembargador Geder Luiz Rocha Gomes, no uso das atribuições previstas no art. 4º do Regimento Interno da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB, anexo à Resolução nº 5, de 21 de julho de 2010, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o Edital de Seleção Interna nº 05/2026 estabeleceu a possibili-dade de remanejamento das vagas não preenchidas em determinada categoria para as demais categorias;

CONSIDERANDO que, de 1 (uma) vaga destinada aos Desembargadores, não houve candidato inscrito; que, das 3 (três) vagas destinadas aos Juízes, apenas 1 (uma) foi preenchida, tendo o único candidato inscrito sido contemplado diretamente; e que as 3 (três) vagas remanescentes foram redistribuídas para a categoria de Assessores;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado do sorteio para preenchimento das vagas destinadas à participação no XVIII Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor realizado pelo Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON, nos termos do Edital de Seleção Interna nº 05/2026, conforme relação constante do Anexo I deste ato.

Art. 2º Integram o resultado do sorteio os candidatos sorteados e os suplentes, observada a ordem de classificação estabelecida no sorteio.

Art. 3º Os candidatos contemplados deverão manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste ato no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, mediante envio de mensagem para o endereço ele-trônico selecao.unicorp@tjba.jus.br, nos termos do item 6.1 do Edital de Seleção In-terna nº 05/2026.

§1º A ausência de manifestação expressa de interesse no prazo estabelecido será con-siderada desistência da vaga, facultan-do-se à UNICORP-TJBA convocar o próximo candidato suplente, observada a ordem estabelecida no sorteio, conforme disposto no item 6.2 do Edital.

§2º O candidato suplente convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da convocação, nos termos do item 6.3 do Edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publica-ção. Salvador, 28 de outubro de 2026.

Des. Geder Luiz Rocha Gomes
Diretor-Geral da UNICORP

ANEXO I

I – CANDIDATO CONTEMPLADO PARA VAGA DE DESEMBARGADOR:

Não houve candidatos para essa vaga

II – CANDIDATO CONTEMPLADO PA-RA VAGA DE JUÍZES:

1. MATHEUS GOES SANTOS

III - CANDIDATO CONTEMPLADO PARA VAGA DE ASSESSORES DE DESEMBARGADOR OU JUIZ:
a) Candidatos sorteados:

1. DANILO MENEZES DE SANTANA
2. EVERTON REGIS DE SANTANA

3. GONCALO JORGE MENEZES DE OLIVEIRA
4. RACHEL RIBEIRO FRANCA

b) Suplentes:

1. NEUMA MELLO MARINACCI
2. SAULO ROCHA FERREIRA
3. JULIANA DA SILVA LIMA
4. GILMARA GOMES DE SANTANA
5. EVANI MONTEIRO CERQUEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 28 de outubro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.66644/2005
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação
INTERESSADO(A)(S): Antônio Louzada Neto; Paulo Sérgio Gondim Castro
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

NOTÍCIA DE FATO Nº 728.9.600972/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabrália
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Joemia Rodrigues Antunes Silva
RELATORIA: 1ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.58847/2022
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão > Covid-19
INTERESSADO(A)(S): Renata Fernandes do Nascimento Rosa; F Monteiro Peixoto Engenharia Eireli Me; Ozenilde Gomes de Souza; Felipe Monteiro Peixoto; Município de Paulo Afonso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.22347/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação por Incêndio ou Perigo de Incêndio
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica
INTERESSADO(A)(S): Arnaldo Canedo Nascimento
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39136/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Curso de Formação
INTERESSADO(A)(S): Maria Alacoque das Neves Boa Morte
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 592.9.132367/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Fabrício Aragão dos Santos
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.251868/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Assai Atacadista; USS Soluções Gerenciadas S/A; Marcos Antônio Rigaud dos Santos; Cia Itaú de Capitalização
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.541053/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Matheus dos Santos de Oliveira Dias
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.632631/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Artur Salles Lisboa de Oliveira
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.39231/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Kauê da Silva Duarte
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.557544/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Barroquinha Empreendimentos e Consultoria Ltda
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.288639/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.98774/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Introdução ou Abandono de Animais em Propriedade Alheia
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.103126/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): SP Gestão de Negócios Ltda
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 644.9.457872/2026
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Alimentação Escolar
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 767, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45260.0032489/2026-56, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2026, o servidor ANDERSON DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 353.210, do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 768, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RENATA AMORIM SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 62, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve DELEGAR à Promotora de Justiça JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA, atribuição para representar extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia, consoante o art. 15, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, especificamente na prática de todos os atos necessários à escrituração e demais providências relacionadas ao terreno doado ao Ministério Público do Estado da Bahia no município de Cruz das Almas, restando autorizado a formular, ainda que individualmente, requerimentos correlatos junto ao Poder Público e a pessoas físicas e jurídicas, no que couber, tudo quanto ao cumprimento das atribuições ora delegadas.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5717, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução Nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.
1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Graduação em Direito
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item “1.4”, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas
Valor da bolsa de complementação	R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: André Luis Silva Fetal, Daniel Auto de Albuquerque e Rodolfo Fontenele Belchior Cabral; sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: https://ceaf.mpba.mp.br/estagios.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas existentes, além da formação de cadastro de reserva, nas unidades de lotação da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras assim distribuídas no quadro abaixo, bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.

Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Sede da Regional (Barreiras)	CR	CR	CR
Promotorias de Justiça Integrantes (Baianópolis, Cotegipe, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia e São Desidério)	CR	CR	CR

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Nos termos do artigo 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das unidades de lotação (Sede e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.
2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:
a) Na Ficha de Inscrição declarar se pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;
b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;
c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.
2.2.5. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.
2.2.7. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
2.2.8. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.
2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.
2.2.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.
2.2.13. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.
2.2.14. As limitações de natureza física, mental, intelectual ou sensorial do(a) candidato(a) deverão ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
2.3.1. Do total de vagas existentes e das que surgirem até o vencimento deste edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
2.3.2 Caso a aplicação do percentual descrito no item 2.3.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.3.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas a pessoas negros, aprovado no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, será convocado, no site do Ministério Público do Estado da Bahia no endereço https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos, para a confirmação da sua autodeclaração. A verificação será realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo e o resultado será publicado no site.
2.3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá:
a) Na ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;
b) Ao ser convocado por meio de ato específico publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia no endereço https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos, apresentar, dentro do prazo determinado na convocação, os documentos para verificação da autodeclaração.
2.3.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.
2.3.6. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: André Luis Silva Fetal, Daniel Auto de Albuquerque e Rodolfo Fontenele Belchior Cabral, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
2.3.7. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.
2.3.8. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no ato de convocação para verificação, conforme item 2.3.3.
2.3.9. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.
2.3.10. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
2.3.11. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem “2.3.6”, com registro em Ata.
2.3.12. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.
2.3.13. Na hipótese de constatação de má-fe da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.3.14. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
2.3.16. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
2.3.17. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas negras, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
2.3.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.
2.3.19. Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias Integrantes) e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 04/11/2026 a 19/11/2026, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, situada na(o) Rua Guarujá, nº 920 – Sandra Regina, Barreiras/Ba; na sede da Promotoria de Justiça Regional de Luís Eduardo Magalhães, situada na(o) Avenida Octogonal, nº 125, sala 02 – Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/Ba ou por meio do endereço eletrônico: selecaobarreiras@mpba.mp.br
3.2. A inscrição realizada por meio de endereço eletrônico deverá conter a ficha de inscrição (disponível na Promotoria de Justiça) preenchida e digitalizada, além dos documentos indicados no item “3.4”.
3.3. A ficha de inscrição será encaminhada aos candidatos que assim solicitarem (via endereço eletrônico referido no “3.1”) até um dia anterior ao encerramento das inscrições.
3.4. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:
a) fotocópia do documento de identidade;
b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição
3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, escolhendo a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça Integrantes da Regional. Caso o candidato escolha mais de uma Unidade de Lotação ou deixe de indicar a Unidade de Lotação que deseja realizar o estágio, será considerada a opção pela Sede da Regional.
3.7. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as inscrições que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.8. A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
3.9. O(A) Candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras (selecaobarreiras@mpba.mp.br) até o último dia de inscrição.
3.10. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).
3.11. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item “3.9”.
3.12. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
3.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO
4.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA
5.1. A prova de seleção será realizada no dia 29/11/2026 (Domingo), às 9 horas, no Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), Campus Barreiras, localizado na Avenida São Desidério, nº 2440, CEP 47.808-180 – Ribeirão, Barreiras/Ba e no Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira (UNIFAAHF), localizado na Rua Pará, nº 2280 – Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA.
5.2. A prova terá duração 03 (três) horas.
5.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.
5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.
5.5. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
5.6. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
5.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
5.8. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:
a) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.
5.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.
5.10. Será eliminado automaticamente o candidato que:
a) desatender a qualquer das normas previstas no item “5.8” supra;
b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
c) agir com incorreção ou descortesia;
d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;
e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
g) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
h) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.
5.11. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
5.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.
5.13. Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
6.1. O gabarito oficial preliminar será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos, em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova.
6.2. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

7. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
7.1. O resultado da prova objetiva será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos, em até 07 (sete) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
7.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos no processo seletivo.
7.3. No momento da divulgação do resultado da prova objetiva serão convocados para verificação da autodeclaração, no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos, os candidatos negros aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos, quando será analisada a veracidade das informações prestadas.
7.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO
8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de 18/12/2026 no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/, em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.
8.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a Unidade de Lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.
8.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:
a) candidato mais idoso;
b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.
8.4. A classificação no presente processo seletivo não confere ao candidato o direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público da Bahia.
8.5. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

9. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR; DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA; E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento feito à Comissão da Seleção, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
b) contra o resultado da prova objetiva no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
c) da classificação final no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso
9.2. A interposição do recurso deverá ser protocolada em requerimento próprio, através do endereço eletrônico: selecaobarreiras@mpba.mp.br
9.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens “9.1”, “9.2” e “9.3”.
9.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
9.5.1. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.5.2. O gabarito definitivo, o resultado definitivo da prova objetiva e a classificação final serão publicados no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos.
9.6. Após a análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva e/ou da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar o resultado da prova objetiva e/ou da classificação divulgada.
9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

10. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO
10.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:
a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Foto 3x4 recente;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);
f) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito em Instituição de Ensino conveniada com MPBA (consultadas no endereço eletrônico https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/) e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula,

o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
g) Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.
h) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.
i) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
10.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item “10.1” será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/ na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.
10.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede da Regional ou para as Promotorias de Justiça integrantes da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.
10.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, poderá solicitar, uma única vez, reposicionamento para o final de todas as listas de cadastro de reserva das quais concorre, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, observados, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
10.6. Ocorrendo vacância na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á, através de manifestação de interesse, vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
10.6.1. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.
10.6.2. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (Sede da Regional ou Promotorias Integrantes) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.
10.7. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
10.8. Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
10.9. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
10.10 O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.
10.11. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
10.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos
10.13. Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
10.14. O não envio da documentação exigida nos subitens 10.1., dentro do prazo estipulado na convocação, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
11.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
11.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item “8” deste Edital;
11.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
11.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (estagios.selecoes@mpba.mp.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
12.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
12.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos.
12.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.
12.6. O(A) candidato(a) que já tenha estagiado no Ministério Público do Estado da Bahia e cujo desligamento tenha ocorrido por interesse da Administração, poderá ter sua nova contratação indeferida, mediante deliberação do Coordenador do CEAF.
12.7. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
12.9. O MPBA não emitirá certificado de aprovação nessa seleção, valendo, para tal, as publicações oficiais.
12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de textos de gêneros variados. 2. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); 7. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação e funções das classes de palavras. 8. Pontuação. 9. Flexão nominal e verbal. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Emprego do sinal indicativo de Crase. 13. Masculino e feminino, antônimo e sinônimo.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

b) NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Direito Penal: 1.Crimes contra a pessoa. 2. Crimes contra o patrimônio. 3. Crimes contra a dignidade sexual. 4. Crimes contra a fé pública. 5. Crimes na lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Direito Processual Penal: 1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal. 3. Do Ministério Público. 4. Do Assistente do Ministério Público. 5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 6. Da prova. 7. Do procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. 8. Do procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 9. Do procedimento relativo aos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995).

c) NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Civil: 1. Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Do Direito de Família. Casamento. Do Direito pessoal. Do Direito patrimonial. Da união estável. Tutela e curatela. 3. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. 4. Do registro civil das pessoas naturais (Lei nº 6.015/1973, Título II). Direito Processual Civil: 1. Jurisdição e ação. 2. Das partes e dos procuradores. 3. Do Ministério Público. 4. Dos atos processuais. 5. Da formação, suspensão e da extinção do processo. 6. Do procedimento comum. 7. Dos recursos (Apelação, Agravo de Instrumento e Embargos de Declaração). 8. Da defesa do consumidor em juízo (Lei nº 8.078/1990, Título III). 9. Da ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). 10. Do mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009).

d) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Constitucional: 1. Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Direitos Sociais. 3. Administração pública. Princípios e disposições gerais. 4. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. 5. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). Das disposições gerais. 6. Lei Orgânica Estadual do Ministério do Estado da Bahia (LC 11/96). Direito Administrativo: 1. Administração Pública: conceito; elementos; poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado. 2. Regime Jurídico Administrativo. Poderes da Administração e do Administrador. Atos administrativos; 3. Defesa e proteção do patrimônio público. Improbidade administrativa (Lei n.8.429/92). Lei da Ação Popular (Lei n. 4.717/65). 4. Legislação especial: Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006). Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741/2003); Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

OBS.: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PORTARIA Nº 5066, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00973.0031723/2026-63, resolve CONCEDER, no período de 20/10/2026 a 02/11/2026, a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
LILIAN RIBEIRO OLIVEIRA	352.026	EUNÁPOLIS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00896.0032129/2026-62, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, no período de 20/10/2026 a 29/10/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MARIA LUCIA CARDOSO SANTOS	352.329	ILHÉUS - SECRETARIA PROCESSUAL	Desenvolver atividades com acúmulo de funções, caracterizadas pelo exercício simultâneo e temporário de atribuições adicionais às inerentes ao seu cargo.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5068, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00855.0032461/2026-71, resolve CONCEDER, no período de 19/10/2026 a 18/12/2026, a gratificação por serviços especiais aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS SENA	355.077	SGA / DEA / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.
ELIZANGELA NOGUEIRA LOPES	351.868	CAOCRIM - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
SANDRO LUIS PIMENTEL DANTAS	351.828	SALVADOR / SGA / DCCL / COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	
MARCUS ALEXANDRE OLIVEIRA MENOITA	353.298	SALVADOR / SGA / DEA / COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
JUDITE DE CASTRO FILARDI RIBEIRO	212.137	SECRETARIA GERAL - UNIDADE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	353.742	CGE - COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
HUMBERTO MACHADO CARAPIA	353.005	DADM / COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
STANISLAU DOS SANTOS NASCIMENTO	355.706	SGA / DICOFIN / COORDENAÇÃO DE SUPORTE ÀS UNIDADES GESTORAS	
ALEX SANTANA LIMA	351.467	CAODH - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
MARIA LEILA SOARES	351.741	CEAT - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
JAIRA DECIA CONCEICAO LIMA	355.966	GEOSP - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
JOAO LIGUORI SERRAO	355.814	GEOSP - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
RENAN SANTOS PRIMAVERA	355.890	GEOSP - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
CLARISSA DIAS PORTO EL GAID	353.611	SIMÕES FILHO - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
DIEGO SOLEDADE PEREIRA LABRE	353.248	BARREIRAS - SECRETARIA PROCESSUAL	
IGOR ANDREYSON MENDES LOPES	904.023	PAULO AFONSO - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
DENIZE DE CARVALHO MOREIRA BRITO	351.678	CAMAÇARI - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	

HUGO CESAR COTRIM	351.975	GUANAMBI - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
GEORGE ALEX BORGES DANTAS	351.482	VITÓRIA DA CONQUISTA - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
CRISTINE COELHO MARQUES	351.677	ILHÉUS - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
ALINE PORTO RAMOS	353.477	IRECÊ - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942	FEIRA DE SANTANA - SECRETARIA PROCESSUAL	
FIDEL PEIXOTO SANTANA	352.150	ITABERABA - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
IARA PASSOS FONTES	352.647	ITABUNA - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
GIVANILDO DE AMORIM SANTANA	352.517	JEQUIÉ - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES	351.718	VALENÇA - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
GESSICA LORENA ALVES DE SOUZA	354.287	SENHOR DO BONFIM - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
MARCIO LEANDRO DE ARAUJO OLIVEIRA	352.134	SANTO ANTÔNIO DE JESUS - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE	351.967	BOM JESUS DA LAPA - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
PATRICIA MARQUES PINHO COUTINHO	352.533	SERRINHA - PROMOTORA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	351.971	EUNÁPOLIS - PROMOTORIA REGIONAL - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5069, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00855.0032461/2026-71, resolve CONCEDER, nos períodos de 19/10/2026 a 20/01/2027, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
GERSON ADRIANO YAMASHITA	353.773	CGE - COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SECRETARIA EXECUTIVA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00855.0032461/2026-71, resolve CONCEDER, nos períodos de 19/10/2026 a 14/01/2027, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR	353.033	CEAT – UNIDADE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 108062/2026. Interessada: JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA. Assunto: Renovação de auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 102433/2026. Interessada: TATYANE MIRANDA CAIRES. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, parcialmente, pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 104216/2026. Interessada: DAHIANE BULCÃO CALDAS. Assunto: Renovação da autorização para residência fora da comarca. Decisão: Prejudicado, ante a desnecessidade de concessão de nova autorização.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 104800/2026. Interessado: ROSIEL SILVA SANTOS JÚNIOR. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 108429/2026. Interessada: ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA. Assunto: Renovação de auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 104468/2026. Interessada: ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 108465/2026. Interessado: ALEX OLIVEIRA SANTOS. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 102894/2026. Interessado: JAILSON TRINDADE NEVES. Assunto: Pedido de reconsideração. Decisão: Acolhido, reconhecendo-se o cumprimento da exigência de residência funcional, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2026.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 764, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107429/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO PITTA SANTOS, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, no período de 15/12/2026 a 18/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 765, 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “a”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, que estabelece o regime de plantão com escala diferenciada do Ministério Público do Estado da Bahia durante o recesso judiciário, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109150/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de plantão para o período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, sem prejuízo das funções eleitorais, na forma a seguir:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE ITAPETINGA			
Atuação: Casos urgentes, conforme art. 1º c/c o art. 4º da Resolução TJBA nº 22/2016 de 16/12/2016, sobre o recesso judiciário de fim de ano, Art. 4º, II, “a”, do Ato Normativo nº 2/2023.			
PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SEDE DO PLANTÃO	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES
21/12/2026 (segunda-feira)	Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi	Itapetinga	1ª a 5ª Promotorias de Justiça de Itapetinga, Itarantim, Itororó, Iguaí e Macarani
22/12/2026 (terça-feira)	Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi		
28/12/2026 (segunda-feira)	Solange Anatólio do Espírito Santo		
29/12/2026 (terça-feira)	Solange Anatólio do Espírito Santo		
4/1/2027 (segunda-feira)	Antônio José Gomes Francisco Júnior		
5/1/2027 (terça-feira)	Antônio José Gomes Francisco Júnior		
6/1/2027 (quarta-feira)	Antônio José Gomes Francisco Júnior		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE ITAPETINGA	
Atuação: Matérias específicas na Resolução nº 14/2019 TJBA nº 22/2016, sobre o recesso judiciário de 1º grau, e Art. 4º, II, "b" e "c", do Ato Normativo nº 2/2023.	
PERÍODO (NOTURNO E DIAS SEM EXPEDIENTE)	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
8h de 20/12/2026 às 8h de 21/12/2026	Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi
18h de 21/12/2026 às 8h de 22/12/2026	Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi
18h de 22/12/2026 às 8h de 24/12/2026	Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi
8h de 24/12/2026 às 8h de 28/12/2026	Karina Costa Freitas
18h de 28/12/2026 às 8h de 29/12/2026	Solange Anatólio do Espírito Santo
18h de 29/12/2026 às 8h de 31/12/2026	Solange Anatólio do Espírito Santo
8h de 31/12/2026 às 8h de 4/1/2027	Pedro Nogueira Coelho
18h de 4/1/2027 às 8h de 5/1/2027	Antônio José Gomes Francisco Júnior
18h e 5/1/2027 às 8h de 6/1/2027	Antônio José Gomes Francisco Júnior
18h de 6/1/2027 às 8h de 7/1/2027	Antônio José Gomes Francisco Júnior

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5698, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 106055/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 5552/2026, publicado na edição do DJE de 22/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROMOTOR(A) ELEITORAL - ZE - 13ª e PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA CAPITAL, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO, de 20/12/2026 a 6/1/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5699, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106055/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/12/2026 a 6/1/2027, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 013ª Zona
Plantão do Ministério Público na capital, durante o período de recesso, de 20/12/2026 a 6/1/2027

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5704, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 106477/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 5572/2026, publicado na edição do DJE de 23/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5705, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106477/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capela do Alto Alegre - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função

e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5706, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 103040/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 5574/2026, publicado na edição do DJE de 23/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5707, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 103040/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5708, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 56835/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 5576/2026, publicado na edição do DJE de 23/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir do dia 7/12/2026, em LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ailson de Almeida Marques	Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	302	Final	399

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5709, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98547/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 4º MEMBRO, durante o período de 5/11/2026 a 13/5/2027, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.
1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5710, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 105957/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 5568/2026, publicado na edição do DJE de 23/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IBIRAPUÃ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5712, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101277/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3443/2026, publicado na edição do DJE de 24/7/2026, referente ao auxílio em FEIRA DE SANTANA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e FEIRA DE SANTANA - 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5713, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 101277/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, por 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2026 - Data de Publicação: 3/6/2026)
Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Lívia Sampaio Pereira	Atuação em processos judiciais	Execuções Penais
Feira de Santana - 26ª Promotoria de Justiça	Semiana Silva de Oliveira Cardoso		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5714, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108959/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/12/2026 a 6/1/2027, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

<table>
<tr><td colspan="2">ATUAÇÃO ELEITORAL - Capim Grosso - Promotor(a) Eleitoral - 191ª Zona</td></tr>
<tr><td colspan="2">PLANTÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE JACOBINA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Atuação: Casos urgentes, conforme art. 1º c/c o art. 4º da Resolução TJBA nº 22/2016 DE 16/12/2016, sobre o recesso judiciário de fim de ano, Art. 4º, II, “a”, do Ato Normativo nº 2/2023</td></tr>
<tr><td>PERÍODO (DIAS ÚTEIS)</td><td>PROMOTORA DE JUSTIÇA</td></tr>
<tr><td>8h de 23/12/2026 às 18h de 23/12/2026</td><td rowspan="2">Alana Dias Rosendo Vasconcelos</td></tr>
<tr><td>8h de 4/1/2027 às 18h de 4/1/2027</td></tr>
<tr><td colspan="2">PLANTÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE JACOBINA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Atuação: Matérias específicas na Resolução nº 14/2019 TJBA nº 22/2016, sobre o recesso judiciário de 1º grau, e Art. 4º, II, “b” e “c”, do Ato Normativo nº 2/2023</td></tr>
<tr><td>PERÍODO (NOTURNO E DIAS SEM EXPEDIENTE)</td><td>PROMOTORA DE JUSTIÇA</td></tr>
<tr><td>18h de 23/12/2026 às 8h de 24/12/2026</td><td rowspan="3">Alana Dias Rosendo Vasconcelos</td></tr>
<tr><td>8h de 3/1/2027 às 8h de 4/1/2027</td></tr>
<tr><td>18h de 4/1/2027 às 8h de 5/1/2027</td></tr>
</table>

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustifi cado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5715, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 106042/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 5581/2026, publicado na edição do DJE de 23/10/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5716, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 10/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar das audiências designadas no âmbito do MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ORGANIZADO PELO NÚCLEO - PROTEGE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA, NO PERÍODO DE 16/11/2026 a 24/11/2026.
1. Será selecionado 1 (um) interessado, na forma do §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5718, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101174/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 5597/2026, publicado na edição do DJE de 27/10/2026, referente ao auxílio em JAGUARARI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 101174/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Jaguarari - Promotoria de Justiça	Isabela Santana dos Santos	Atuação nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 5720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §3º do art. 22 da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e no edital nº 5509, de 19 de outubro de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109063/2026, resolve excluir, a pedido ou em razão de impedimento/incompatibilidade, da relação de elegíveis para a Eleição de Membros do Conselho Superior do Ministério Público – Biênio 2026/2028, os seguintes Procuradores de Justiça:

1. Marilia de Campos Souza
2. Achiles de Jesus Siquara Filho
3. Maria de Fátima Campos da Cunha
4. Lícia Maria de Oliveira
5. Moisés Ramos Marins
6. Rômulo de Andrade Moreira
7. Elza Maria de Souza
8. Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
9. Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira
10. Maria Alice Miranda da Silva
11. Cláudia Carvalho Cunha dos Santos
12. Daniel de Souza Oliveira Neto
13. Aurisvaldo Melo Sampaio
14. Lucy Mary Freitas Conceição Thomas
15. Marly Barreto de Andrade
16. Luiz Eugênio Fonseca Miranda
17. Diana Sobral Bentes de Salles Brasil
18. Aracy Dias da Silva
19. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
20. Danilo Monteiro de Araújo Oliveira
21. Lais Teles Ferreira
22. Cláudia Lula Xavier Garcia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5062, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108951/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8107843-30.2024.8.05.0001 e 8126835-05.2025.8.05.0001, em trâmite na 4ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no dia 27/10/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5063, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106649/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 5526/2026, publicado na edição do DJE de 22/10/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça GIOVANA SOUZA BARBOSA, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 29/10/2026 a 28/1/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIGNADO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 17/2026 - Data de Publicação: 16/09/2026)
Ilhéus - 5ª Promotoria de Justiça	Fernando Gilberto Rodrigues e Silva	Execuções Penais Júri
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuar nos feitos de Execução Penal		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5064, 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108608/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo registrado no IDEA sob o nº 003.9.272705/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109059/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça HUGO CÉSAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8117858 87.2026.8.05.0001 e 8145430 52.2025.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara de Violência Doméstica de Salvador, no dia 28/10/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5071, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109000/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA, em exercício na Promotoria de Justiça de Coribe, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 3/11/2026 a 6/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 17/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça	Jurgen Wolfgang Fleischer Junior	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5072, 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107719/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no processo nº 8000001-50.2026.8.05.0088, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5073, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “b” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 109143/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.353815/2026, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 106229/2026, REVOGA a designação da Promotora de Justiça ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 598.9.144289/2025, em trâmite na Comarca de Senhor do Bonfim, efetivada por meio da Portaria nº 1364/2025, publicada na edição do DJE de 3/4/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5075, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109097/2026, REVOGA a Portaria nº 3615/2024, publicada na edição do DJE de 18/11/2024, que designou a Promotora de Justiça TATYANE MIRANDA CAIRES, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 052.9.441996/2023, em trâmite na Promotoria de Justiça de Itambé.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5076, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109097/2026, REVOGA a Portaria nº 2882/2025, publicada na edição do DJE de 15/7/2025, que designou a Promotora de Justiça TATYANE MIRANDA CAIRES, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no processo nº 0001772-32.2019.8.05.0126, em trâmite na 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Comarca de Itapetinga.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5077, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109138/2026, REVOGA a Portaria 4076/2026, publicada na edição do DJE de 10/09/2026, no dia 28/10/2026, que designou o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, em exercício na Promotoria de Justiça de Central, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 28/10/2026 a 29/10/2026, as funções na 5ª Promotoria de Justiça de Irecê.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108715/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3837/2025, publicado na edição do DJE de 29/10/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA, em exercício na Promotoria de Justiça de Carinhanha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0004508-50.2013.8.05.0088, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Guanambi, no dia 3/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108735/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000841-09.2020.8.05.0076, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Entre Rios, no dia 3/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5080, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108733/2026, INDICA a Promotora de Justiça MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 175ª Zona Eleitoral – Palmas de Monte Alto/BA, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102128/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4636/2026, publicado na edição do DJE de 11/9/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA, em exercício na Promotoria de Justiça de Belmonte, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000248-43.2018.8.05.0220, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz Cabrália, no dia 3/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, XXXVI, 96 e 141, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 82294/2025, obedecida a ordem de classificação estabelecida pelo Ato nº 703, de 23 de setembro de 2024, publicado no DJE de 27 de setembro de 2024, DESIGNA, a partir de 7/10/2026, a Promotora de Justiça Substituta VALDENIZIA SOUZA SANTOS, para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça abaixo indicada, revogando-se a, na mesma data, a Portaria nº 693/2026, publicada no DJE de 4/3/2026:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5083, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109115/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000952-73.2021.8.05.0038, 8002886-27.2025.8.05.0038, 8002942-26.2026.8.05.0038, 8000079-05.2023.8.05.0038, 8004365-21.2026.8.05.0038 e 8001849-28.2026.8.05.0038, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 3/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5084, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109115/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000511- 53.2025.8.05.0038, 8003804-94.2026.8.05.0038, 8003907-04.2026.8.05.0038, 8003343-25.2026.8.05.0038, 8004238-83.2026.8.05.0038 e 8004258-74.2026.8.05.0038, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 5/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5085, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109113/2026, DESIGNA, a partir de 28/10/2026, a Promotora de Justiça Substituta GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Mucuri, para exercer a função de gerente do Projeto MP Contra o Analfabetismo, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5086, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107164/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000101- 05.2000.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 6/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5087, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 109120/2026, INDICA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 58ª Zona Eleitoral – Ituaçu/BA, no período de 4/11/2026 a 6/11/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5088, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §9º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 109120/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, titular da Promotoria de Justiça de Anagé, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 4/11/2026 a 6/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2026 - Data de Publicação: 18/5/2026)
Brumado - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5089, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 107766/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 5599/2026, publicado na edição do DJE de 27/10/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/12/2026 a 18/12/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Adriano Freire de Carvalho Marques	Atuação perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5090, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 108298/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, em exercício na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8005845-24.2022.8.05.0022, 8013124-56.2025.8.05.0022 e 8011666-04.2025.8.05.0022, em trâmite na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Barreiras, no dia 3/11/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5091, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §9º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 105957/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 5/11/2026 a 6/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ibirapuã - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 107686.1/2026. Requerimento: Férias. 2017.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de ‘Pendente Confirmar Período’ para o período de 22/10/2026 a 31/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thelma Leal de Oliveira - Salvador - CEACON - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

ÁUREA LÚCIA SOUZA SAMPAIO LOEPP, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 45547.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/10/2026 a 29/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Cleusa Boyda de Andrade - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ÁUREA LÚCIA SOUZA SAMPAIO LOEPP, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 45548.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/11/2026 a 6/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Cleusa Boyda de Andrade - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIA VIRGÍNIA SANTOS BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 45527.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/11/2026 a 6/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos Robson Oliveira Leão - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 45528.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/12/2026 a 11/12/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 4883/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial - SIGA nº 45532.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 17/11/2026 a 18/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA CUNHA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 45427.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/12/2026 a 11/12/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Solange de Lima Rios - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 2º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NIDALVA DE ANDRADE BRITO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 45551.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/10/2026 a 29/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilia de Campos Souza - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 2º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 45541.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/10/2026 a 29/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha - SIGA nº 45542.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/10/2026 a 29/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial - SIGA nº 45500.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/11/2026 a 13/11/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.1564/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.226922/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador, 15 de outubro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

COMISSÃO DE CONCURSO PARA MEMBROS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Edital nº 43, de 28 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e na Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8132170-71.2026.8.05.0000, impetrado pelo candidato PAULO VITOR LOPES SAITER SOARES, e em cumprimento a essa, torna pública a convocação do referido candidato para formalizar o requerimento da inscrição definitiva, com upload dos documentos pertinentes, na forma do Edital nº 1, de 18 de agosto de 2025, de acordo com o quanto a seguir disposto:

I. O período para realização da INSCRIÇÃO DEFINITIVA e UPLOAD DOS DOCUMENTOS será das 10h do dia 29/10/2026 às 17h do dia 03/11/2026, de forma impreterível.
II. Aplicam-se ao candidato todas as disposições referentes à etapa de inscrição definitiva constantes dos itens 2 a 8 do Edital nº 33, publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 2 de setembro de 2026.
III. Considerando a exiguidade de tempo para a conclusão das provas orais e para as etapas subsequentes à formalização da inscrição definitiva, reserva-se ao candidato, desde já, o dia 11 de novembro de 2026, às 14h, para a realização de sua prova oral, para a qual estará desde logo convocado, caso seja deferida sua inscrição definitiva
IV. Para a realização da prova oral, aplicam-se ao candidato todos os termos do Edital nº 40, publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 9 de outubro de 2026.
Salvador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2010 - SUP. Processo SEI: 19.09.02350.0028393/2026-53. Parecer jurídico: 687/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Thallita Dantas dos Santos. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ibicaraí. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Quinta do contrato original firmado entre as partes. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2026 e término em 31 de outubro de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 0100 - Natureza de Despesa 339036000.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Conforme relação anexa. Parecer Jurídico: 204/2021. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem dos licenciantes, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, nos termos delimitados, vinculada à participação na divulgação da ação “Dia do Servidor 2026”, sem qualquer ônus para a Instituição. Vigência: Por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida no Termo, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

Processo SEI	Licenciante
19.09.48071.0032827/2026-97	Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques
19.09.48071.0032799/2026-95	Thais Santos Oliveira
19.09.48071.0032826/2026-90	Sandro Ferreira Argolo
19.09.48071.0032797/2026-81	Romário Oliveira Lopes
19.09.48071.0032785/2026-94	José Ricardo Silva Barbosa
19.09.48071.0032793/2026-53	Rodrigo Zanol Cavalcanti
19.09.48071.0032790/2026-32	Ricardo Lima da Silva
19.09.48071.0032783/2026-80	Guilherme Sales Barbosa Neto
19.09.48071.0032829/2026-14	Helber Luiz Batista
19.09.48071.0032242/2026-76	Wende Jhulie Souza Amorim
19.09.48071.0032241/2026-69	Tiago Barbosa Oliveira
19.09.48071.0032239/2026-55	Priscila Rodrigues Raposo
19.09.48071.0032229/2026-82	Manoel Pereira Ramos Neto
19.09.48071.0032137/2026-20	Danielle Miranda Almeida das Neves
19.09.48071.0032089/2026-72	Cinthia Sant’anna Almeida
19.09.48071.0032191/2026-10	Delina Santos Azevedo
19.09.48071.0032202/2026-87	George Alex Borges Dantas
19.09.48071.0032210/2026-46	Inez Isabele Santos dos Santos
19.09.48071.0032216/2026-88	Laíza Dourado Porto
19.09.48071.0032228/2026-75	Lizonete de Jesus Melo

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/ 2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352026	LILIAN RIBEIRO OLIVEIRA	19.09.00973.0028770/ 2026-53	Art. 3°	03/11/2026 A 02/12/2026- 30 DIAS	2020/2025
352626	VANUSA SANTOS DE SANTANA OLIVEIRA	19.09.01722.0032233/ 2026-36	Art. 3°	26/10/2026 A 24/11/2026- 30 DIAS 30/11/2026 A 29/12/2026- 30 DIAS	2017/2022
352571	DANIELA SOUSA OLIVEIRA	19.09.02350.0031145/ 2026-14	Art. 3°	07/01/2027 A 05/02/2027- 30 DIAS	2018/2023
209160	LUIS FERNANDO DOS SANTOS NUNES DE SANTANA	19.09.40864.0031596/ 2026-11	Art. 3°	11/02/2027 A 11/05/2027- 90 DIAS	2021/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de outubro de 2026.

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352620	19.09.01310.0031048/ 2026-22	145	5	16/10/2026	20/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 28 de outubro de 2026.

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352452	NERIVALDO SANTANA DOS SANTOS	19.09.40864.0032472/ 2026-32	113, III, b	08	15/10/2026	22/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 28de outubro de 2026.

PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352392	ROBELIO DOS SANTOS SILVA	19.09.01424.0033439/ 2026-98	113, IV	1	03/11/2026	03/11/2026
353030	HELENA SILVA FRAGA RAMIRES	19.09.01774.0033468/ 2026-67	113, IV	7	03/11/2026	09/11/2026
355124	ANA CAROLINE FONSECA DE ALCANTARA	19.09.01826.0033445/ 2026-22	113, IV	6	03/11/2026	08/11/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 28 de outubro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

MOVIMENTO PROCESSUAL DA 2ª INSTÂNCIA
SETEMBRO – 2026

PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
1º Assessor(a) Especial	57	9	28	31	54
2º Assessor(a) Especial	44	7	27	37	34
3º Assessor(a) Especial	16	22	85	95	6
4º Assessor(a) Especial	70	17	48	37	81
5º Assessor(a) Especial	55	4	12	17	50
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS NÃO PENAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
6º Assessor(a) Especial	26	49	113	117	22
7º Assessor(a) Especial	28	49	143	139	32
8º Assessor(a) Especial	14	46	120	89	45
9º Assessor(a) Especial	48	46	142	111	79
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
10º Assessor(a) Especial	14	122	223	228	9
11º Assessor(a) Especial	10	53	107	117	0
12º Assessor(a) Especial	27	84	150	135	42
13º Assessor(a) Especial	30	59	109	139	0
14º Assessor(a) Especial	0	85	146	144	2
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS CONSTITUCIONAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
15º Assessor(a) Especial	11	7	109	113	7

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 01º Procurador(a) de Justiça	16	85	220	234	2
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 02º Procurador(a) de Justiça	38	84	250	247	41
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 03º Procurador(a) de Justiça	25	83	211	234	2
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	3	83	225	214	14
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	8	83	227	230	5
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	11	83	236	216	31
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	10	87	215	216	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	65	86	225	240	50
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	42	85	244	192	94
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	169	92	230	227	172
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	115	84	228	234	109
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	126	86	240	234	132
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça	20	84	220	187	53
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	8	83	233	234	7
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	22	86	250	231	41
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 16º Procurador(a) de Justiça	10	87	213	214	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 17º Procurador(a) de Justiça	21	88	233	232	22
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	103	85	226	276	53
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 19º Procurador(a) de Justiça	101	82	197	219	79
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	97	86	215	234	78
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	77	84	192	201	68
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	90	93	248	226	112
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	61	89	220	247	34
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça	13	84	216	216	13
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça	148	87	205	243	110
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	59	89	209	175	93
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	77	82	218	234	61
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça	5	84	230	226	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	9	82	222	226	5
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça	89	83	197	229	57
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 1º Membro	0	32	49	44	5
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 2º Membro	8	34	62	67	3

Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 3º Membro	13	32	54	63	4
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 4º Membro	17	33	57	63	11
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 5º Membro	27	32	44	50	21
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 6º Membro	43	32	45	45	43
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 7º Membro	6	29	49	46	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 8º Membro	30	31	44	54	20
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 9º Membro	44	32	48	65	27
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 10º Membro	24	32	47	52	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 11º Membro	11	27	41	46	6
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 12º Membro	7	33	54	48	13
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 13º Membro	22	22	30	43	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 14º Membro	2	31	47	35	14
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 15º Membro	42	36	51	45	48
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 16º Membro	9	32	53	62	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 17º Membro	15	32	34	14	35
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 18º Membro	1	33	56	54	3
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - Ofício Cível de 2º Grau – 19º Membro	54	36	53	53	54
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça	6	73	229	216	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 02º Procurador(a) de Justiça	29	75	254	266	17
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	14	74	269	257	26
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	42	74	249	268	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	43	82	263	270	36
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	55	76	226	217	64
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	69	72	188	207	50
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	30	77	222	200	52
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	15	75	228	231	12
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	4	76	237	241	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça	13	73	220	216	17
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	9	71	239	238	10
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	22	78	210	218	14
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 14º Procurador(a) de Justiça	25	75	233	227	31
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 15º Procurador(a) de Justiça	28	71	228	225	31

Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	30	77	248	247	31
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	17	72	233	218	32
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	50	68	164	157	57
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	3	71	228	198	33
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	52	76	224	228	48
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça	67	71	230	212	85
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 22º Procurador(a) de Justiça	40	82	255	268	27
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	33	69	220	228	25
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 24º Procurador(a) de Justiça	5	73	238	242	1
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	49	71	227	252	24
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	95	83	242	269	68
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	66	74	208	213	61
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	24	77	249	251	22
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	7	75	195	197	5
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça	0	83	222	222	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça	7	75	198	199	6
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 1º Membro	24	14	113	115	22
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 2º Membro	12	4	33	45	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 3º Membro	50	12	81	97	34
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 4º Membro	42	12	104	110	36
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 5º Membro	35	15	112	111	36
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 6º Membro	9	12	128	124	13
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 7º Membro	4	12	127	131	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 8º Membro	15	12	109	103	21
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 9º Membro	13	13	133	127	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 10º Membro	14	16	108	98	24
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 11º Membro	36	11	96	79	53
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 12º Membro	1	12	83	52	32
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 13º Membro	35	11	77	85	27
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 14º Membro	11	12	109	104	16
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 15º Membro	39	12	87	87	39
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 16º Membro	61	13	86	83	64
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 17º Membro	18	9	80	87	11

Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 18º Membro	5	12	115	115	5
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - Ofício Criminal de 2º Grau – 19º Membro	25	13	113	122	16

Salvador-BA, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PAULO MARCELO SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

GLOSSÁRIO:
MÊS ANTERIOR reflete o somatório de processos/procedimentos que estavam em andamento no sistema IDEA no último dia do mês, em um determinado órgão unidade.
DISTRIBUÍDOS reflete os processos/procedimentos distribuídos, por sorteio ou prevenção, dentro do mês de referência, guardando a equidade numérica.
RECEBIDOS reflete todos os processos/procedimentos recebidos nos órgãos unidades de atuação, dentro do mês de referência, totalizam os distribuídos (novos) e os encaminhados diretamente (retornos).
DEVOLVIDOS reflete o somatório das saídas dos processos/procedimentos, ou seja quando deixam de ficar em andamento no órgão de atuação.
MÊS SUBSEQUENTE reflete os processos/procedimentos do mês anterior mais os recebidos no período e que não foram devolvidos até último dia do mês de referência.
Confecção: Apoio à 2ª Instância

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 441/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.
Nº IDEA: 003.9.188819/2026
Objeto: Trata-se de Notícia de Fato encaminhada ao Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (NEVID), acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por S.P.D.S.B.
Data do Arquivamento: 26/10/2026

Salvador, 27/10/2026

Sara Gama Sampaio
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1627/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.212337/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.212337/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 06 de outubro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1628/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.394720/2026.
Salvador, 06/10/2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital nº 1629/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.276474/2026.
Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados do envio da comunicação eletrônica, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "IDEA Nº 003.9.276474/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 06 de outubro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 1630/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.276474/2026
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 06 de outubro de 2026
Salvador, 06 de outubro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 1631/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.479684/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.479684/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 06 de outubro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 1632/2026 - Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.479684/2024
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 01 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 06 de outubro de 2026
Salvador, 06 de outubro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 1633/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.436253/2026
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, considerando que já se encontra esgotado o prazo inicial de 30 (trinta) dias e que permanecem pendentes diligências indispensáveis à apuração da situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
Data da Prorrogação: 26/10/2026
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 1634/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 3º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.410972/2026
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: necessidade de acompanhar as políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, consoante previsão da Resolução de nº. 228 de 08. 06.2021 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Data da instauração: 23/10/2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
03º Promotor de Justiça em Substituição

Edital nº 1635/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.118299/2026
Objeto: apurar suposta falta de acessibilidade para pessoa idosa, na garagem do condomínio SUN FLAT APART SERVICE.
Data da instauração: 06 de outubro de 2026
Salvador, 06 de outubro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1636/2026 –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento do Procedimento IDEA nº 003.9.572095/2026.
Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.572095/2026.
Salvador, 26/10/ 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1637/2026 –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento do Procedimento IDEA nº 003.9.572041/2026.
Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.572041/2026.
Salvador, 26/10/ 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 1638/2026 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.292717/2026, instaurado para apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa. Eventual interposição de recurso deve ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.292717/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 23 de outubro de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 1639/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.159060/2024
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 23/10/2026
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 1640/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº.003.9.403907/2026
Salvador, 27 de outubro de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
1º Promotor de Justiça

Edital nº 1641/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA nº 003.9.403907/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Data de prorrogação: 27/10/2026
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 1642/2026– Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.244971/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da Pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 09/10/2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 1643/2026– Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.320600/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9°, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 14/10/2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 1644/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.428531/2026. Informa-se que o prazo para a

interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.428531/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 14/10/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 1645/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.404556/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9°, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 14/10/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 641/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.312643/2026
Origem: SALVADOR-08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 324/2026, Data da Instauração: 13/10/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): EDNILZA NERI DOS SANTOS SILVA SANTIAGO
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
Salvador, 13 de outubro de 2026.
PATRÍCIA ALVES MARTINS
Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 645/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
IDEA n° 003.9.198296/2023
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Interessado(a)(s): SOCIEDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SALVADOR e SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA - SESAB
Objeto: ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS COM DIAGNOSTICO DE MICROCEFALIA TERRITÓRIO DE SALVADOR
Salvador, 27 de outubro de 2026.
PATRÍCIA ALVES MARTINS
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 649/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.42324/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE -2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): CELIDALVA DE SOUZA RIBEIRO
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 650/2026
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.517422/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): AMANDA DE CARVALHO BARBOSA
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 191/2026
Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil
IDEA n° 003.9.426839/2024
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos
Noticiante(s): Eliene Silva, Ana Paula Viana e Matheus Borges
Objeto: denúncia sobre conselheira tutelar do CT XVIII - Valéria, fazendo uso pessoal de veículo do órgão.

É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos “até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento”, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 7347/85.
Salvador, 26 de outubro de 2026.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 644/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.272452/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 327, Data da Instauração: 26/10/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante: NADJA NARA COUTO TEIXEIRA
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 549/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.229191/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 168/2026, Data da Instauração: 24/09/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): TELMA OLIVEIRA SOUZA SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 551/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.289274/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 252/2026, Data da Instauração: 24/09/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): OTAVIANA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA
Interessado(a)(s): PATRICIA SANTOS SOUZA
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 642/2026
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.328864/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR VII - CASTELO BRANCO
Interessado(a)(s): ADAILDES SANTOS SILVA
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 552/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.185927/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 193/2026, Data da Instauração: 25/09/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): URANILDES COSTA DE SOUZA
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº @ 003.9.63032/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.
Salvador-Bahia, 27 de outubro de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº: 003.9.514050/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 27 de outubro de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

PORTARIA - Nº 076/2026 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 003.9.521160/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 1º Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP; resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração de letalidade policial e possíveis abusos decorrentes de uma operação da Polícia Militar, conduzida pelo Batalhão de Patrulhamento Tático Móvel (BPATAMO), no dia 15 de setembro de 2026, no bairro de Cajazeiras XI, na cidade de Salvador, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 26 de outubro de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA 003.9.419012/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 3º Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, ARQUIVA A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO.

Salvador, 28 de outubro de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n.º 003.9.144865/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 3º Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em razão do integral cumprimento de seu objeto, sem prejuízo de nova atuação ministerial caso sobrevenham elementos concretos e autônomos indicativos de ilegalidade, abuso de poder ou omissão indevida relacionada à atividade policial. , ARQUIVA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar o regular andamento de apuração administrativa instaurada no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar da Bahia acerca de fatos noticiados por servidora policial

Salvador, 28 de outubro de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA n.º 003.9.572831/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 1º Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em razão de “o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado”, promove o ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Salvador, 28 de outubro de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 003.9.592654/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5º Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no art. 4o , § 4º, da Resolução 174/2017 CNMP , e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em face da ausência de justa causa e de elementos mínimos aptos autorizar a instauração de procedimento investigatório. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 28 de outubro de 2026.
Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.569034/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar fatos relatados em sede de audiência de custódia por D. F. S., fato ocorrido no dia 08 de outubro de 2026, por volta das 19h40min, na travessa Sérgio Olivais, bairro da Fazenda Couto, no município de Salvador/BA, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 28 de outubro de 2026
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.581597/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o INDEFERIMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar denuncia de que integrantes do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), vinculados à base militar do 13º Batalhão de Bombeiros Militar (13º BBM / BMar) que opera na faixa de areia da praia do Porto da Barra, estariam agindo com negligência), deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 28 de outubro de 2026
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.226059/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto acompanhar a apuração de suposta ameaça atribuída a agentes policiais, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 28 de outubro de 2026
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.461198/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar a apuração de possíveis condutas disciplinares e criminais atribuídas aos policiais militares envolvidos na prisão em flagrante de R.F.S., ocorrida em 19 de agosto de 2026, no Bairro da Paz, em Salvador/BA.
O arquivamento foi promovido diante da ausência de elementos mínimos de prova ou informação para o prosseguimento da apuração e da falta de resposta do interessado à notificação expedida para complementação das informações, com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Informa-se, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o recurso ser encaminhado ao endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br, com referência ao Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.461198/2026, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 27 de outubro de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.461198/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. ROQUE DE FREITAS DOS SANTOS acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.461198/2026, instaurado para acompanhar a apuração de possíveis condutas disciplinares e criminais atribuídas aos policiais militares envolvidos em sua prisão em flagrante, ocorrida em 19 de agosto de 2026, no Bairro da Paz, em Salvador/BA.
O arquivamento foi promovido diante da ausência de elementos mínimos de prova ou informação para o prosseguimento da apuração e da falta de resposta às notificações expedidas para complementação das informações, com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Fica o interessado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital.
Eventual recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br, com referência ao Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.461198/2026, dispensando-se a remessa física.
Para conhecimento do interessado, expede-se o presente edital.

Salvador/BA, 27 de outubro de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3 º PROMOTOR
EDITAL Nº 276/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil n.º IDEA 003.9.12683/2026, destinado a acompanhar as irregularidades remanescentes na estrutura física e no quadro funcional da Escola Municipal Presidente Médici, bem como as providências à sua regularização.
Salvador/BA, 09 de setembro de 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 360/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.595783/2025, instaurado com o objetivo de apurar denúncia anônima registrada no sistema Registro de Denúncia – Disque 127, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 23 de outubro de 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 361/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.67653/2026, tendo como objeto apurar Notícia de Fato encaminhada ao MP/BA pelo Sr. José Jorge Xavier, líder comunitário, relatando supostas irregularidades na Escola Municipal Iacy Vaz Fagundes.
Salvador/BA, 27 de outubro de 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 247/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.244188/2026, tendo como objeto averiguar a atual situação escolar de discentes menores de idade, especialmente em decorrência da alegada dificuldade enfrentada para a efetivação de suas matrículas em Escola da Rede Municipal de Ensino.
Salvador/BA, 26 de outubro de 2026
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 112/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.91016/2026, tendo como objeto acompanhar o teor da Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pela Sra. Gleice Santos de Santana, relatando dificuldade na obtenção de vaga escolar para o menor P. de S. G. no Colégio Estadual Dona Mora Guimarães.
Salvador/BA, 25 de agosto de 2026
Grace de Menezes Campelo Apolonis (Em substituição)
Promotora de Justiça de Educação da Capital - 5º Promotor

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EDITAL 56/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO: 003.9.629135/2024

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com o disposto nos termos do art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.629135/2024, na data 05/10/2026, considerando o exaurimento das diligências pertinentes ao objeto deste procedimento e inexistindo, no momento, elementos concretos que justifiquem a adoção de novas providências por esta Promotoria de Justiça.
Salvador, 05 de outubro de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.239359/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11/2022, e do artigo 5º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA ao(à) denunciante não identificado(a) o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, originada de denúncia encaminhada pelo Disque 100 – Protocolo nº 4562231. Da decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 11/2022, devendo ser encaminhado ao e-mail apoiofamilia@mpba.mp.br.
Salvador/BA, data da publicação.
MARÍLIA PEIXOTO FERNANDES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.
A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.582264/2026, com fundamento no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 28 de outubro de 2026.
CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 49/2026
IDEA 003.9.303573/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I e II, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como pelas Resoluções nº 174/2017 e n° 305/2025, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a observância do Compromisso Público de Redução Voluntária de Valor de Contratações Artísticas nos Festejos Juninos de 2026, especialmente quanto às contratações da artista Simone Morena com apoio financeiro da SUFOTUR.
Salvador/BA, 28 de outubro de 2026.
NÍVIA CARVALHO ANDRADE
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 023/2023 – PPIC nº 04/2026
IDEA nº 003.9.273514/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso das atribuições legais previstas no art. 129, III da Constituição Federal (CF/1988), art. 1º, VIII da Lei nº 7.347/1985 e tendo em vista o que consta na Notícia de Fato, IDEA nº 003.9.205321.2026, com fulcro no art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e no art. 26, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECPJ), INSTAURA o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PPIC) com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico SEMGE Nº 90012/2025.
Salvador, 19 de outubro de 2026
EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA IDEA n º 003.9.587410/2026
REPRESENTAÇÃO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, ARQUIVAMENTO da REPRESENTAÇÃO IDEA nº 003.9.587410/2026, na qual servidor público estadual aposentado, anteriormente ocupante do cargo de policial penal, noticia supostas irregularidades relacionadas ao cálculo dos proventos de sua aposentadoria por incapacidade permanente.
Salvador/BA, 27 de outubro de 2026.
NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 291/2026
COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
IDEA n° 003.9.450104/2026
Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde –1º Promotor de Justiça
Data da Instauração: 15/10/2026
Prazo de Conclusão: 02/11/2027
Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.325033/2025
PORTARIA O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 1º e seguintes da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 25 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar suposta comercialização ilegal do serviço de IPTV com oferta irregular de acesso a conteúdo de TV por assinatura e plataformas de streaming, sem autorização dos detentores dos direitos autorais. INVESTIGADO Luís Alberto Teixeira de Oliveira. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 183 da lei nº 9.472/1997 (Lei Geral das Telecomunicações), art. 184 do Código Penal. ORIGEM Representação formulada por A. da S. M.
Salvador (BA), 26 de outubro de 2026.
Assinado digitalmente
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.507089/2026
DESPACHO
Trata-se de expediente instaurado a partir de manifestação formulada pelo Sr. Lucas Oliveira Santos, na qual relata supostas irregularidades praticadas pela CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A. durante a cobrança de tarifa de pedágio na Rodovia BA-526. Narra o representante que, ao tentar efetuar o pagamento da tarifa de pedágio por meio do sistema PIX, teve a forma de pagamento recusada por preposto da concessionária, que teria exigido exclusivamente o pagamento em espécie ou cartão bancário. Sustenta que, diante da impossibilidade de utilização do meio de pagamento pretendido, foi constrangido com a ameaça de autuação por evasão de pedágio, situação que lhe teria causado abalo e constrangimento perante terceiros. Relata, ainda, que ajuizou ação judicial em face da concessionária, tombada sob o nº 0163390- 26.2026.8.05.0001, a qual foi julgada improcedente, manifestando inconformismo com o teor da decisão proferida e requerendo a atuação deste órgão ministerial. O consumidor apresentou recurso à decisão de indeferimento de instauração promovida por esta Promotoria, conforme ID MP nº 39226182, sustentando que a controvérsia não possui caráter meramente individual, mas potencial repercussão coletiva por envolver prática adotada por concessionária de serviço público. Alegou que o ponto central da denúncia não é a recusa ao pagamento via PIX, mas a possível violação do dever de informação, bem como dos princípios da transparência, da boa-fé objetiva e da confiança legítima. Argumentou que jamais se recusou a pagar a tarifa, reputando desproporcional a ameaça de autuação por evasão. Defendeu, ainda, a atribuição constitucional do Ministério Público para fiscalizar serviços de relevância pública e afirmou que a inexistência de interesse coletivo foi reconhecida sem prévia realização de diligências aptas a apurar a abrangência da prática. Frente ao exposto, considerando que o recurso não trouxe elementos novos capazes de alterar o entendimento anteriormente adotado; que os fatos narrados permanecem revelando controvérsia de natureza eminentemente individual, sem demonstração concreta de repercussão coletiva; que a alegação de descumprimento do dever de informação já foi apreciada na decisão recorrida, na qual se consignou inexistir obrigação legal de disponibilização do sistema PIX; que a questão já foi submetida ao Poder Judiciário em demanda individual julgada improcedente; e que não compete ao Ministério Público promover a tutela de interesses estritamente individuais ou revisar decisões judiciais, mantenho a decisão de indeferimento pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma da legislação de regência.
Salvador (BA), 15 de outubro de 2026.
Assinado digitalmente
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.305645/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador – Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei nº 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I e III, 6º, incisos I, III e VI, 14 e 20 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato nº 003.9.305645/2026, instaurada a partir de representação sigilosa (ID MP 35824342), em face da empresa SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.053/0001- 56, com sede na Rua do Passeio, nº 42, 6º Pavimento, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-290, pelos seguintes fatos: 1 – Supostas falhas e indisponibilidade no serviço de teleatendimento médico disponibilizado pela operadora, consistentes na dificuldade de acesso a profissional de saúde para obtenção de orientação médica, conforme relato da noticiante e registro de mensagem de erro técnico na plataforma digital (ID MP 35824343); 2 – Necessidade de apurar se as falhas relatadas possuem caráter reiterado ou sistemático, com possível repercussão sobre os direitos dos consumidores beneficiários dos serviços de assistência à saúde suplementar, especialmente quanto à adequação, eficiência e continuidade do atendimento médico disponibilizado pela operadora. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que o Código de Defesa do Consumidor estabelece, em seu art. 6º, inciso I, ser direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança, bem como, em seus arts. 14 e 20, a responsabilidade do fornecedor pelos defeitos na prestação dos serviços e a obrigação de assegurar sua adequada execução, revela-se necessária a continuidade

da apuração para verificar a existência de eventuais falhas na prestação do serviço e sua possível dimensão coletiva. Diante do exposto, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Comunique-se a instauração desse procedimento preparatório ao noticiante; 2 - Notifique-se a SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE para que seja cientificada sobre a instauração do presente procedimento preparatório e apresente, se entender pertinente, manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis; 3 – Aguarde-se no armário, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o retorno da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em resposta ao Ofício nº 4605/2026, encaminhado conforme protocolo nº 2026091312438; 4 – Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 3 desta portaria; 5 – Publique-se 6.Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações. Salvador - Bahia, 19 de outubro de 2026. SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC. Autos MP n.° 003.9.572351/2026.
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC), CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Civis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnandose pelas providências devidas ao aparato jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos: 1) A Empresa EMBAIXADOR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (nome fantasia: Embaixador Moveis), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 47.434.092/0001- 81, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 103, Loja, Bairro Mares, Salvador/BA, CEP 40.445-001, endereço eletrônico MARLENEVENTURASILVA218@GMAIL.COM, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no Inquérito Civil n.º 003.9. 497175/2025, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas: 1.1) Nos termos da 1ª cláusula do ajuste, obriga-se a Compromissária, na oferta de produtos e de serviços, a cumprir o quanto disposto pelos arts. 6º, inciso III, 30, 31 e 35 da Lei Federal n. º 8.078/90, no que tange à prestação de informações adequadas e claras, sobre os diferentes produtos e serviços, com a especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentam; 1.2) De acordo com a quinta cláusula, a Compromissária obriga-se a não entregar aos consumidores produtos com avarias, vícios aparentes e/ou ocultos, bem como itens anteriormente destinados à exposição, salvo quando expressamente informados, identificados de forma clara e ostensiva e com a anuência prévia e inequívoca do consumidor, observando-se, em qualquer hipótese, a adequação à oferta e às condições pactuadas no contrato; 1.3) A Compromissária obriga-se a aperfeiçoar o Serviço de Atendimento aos Consumidores (SAC), garantindo uma célere e eficiente resposta quanto a quaisquer solicitações dos consumidores, seja por telefone, por meio de correspondência eletrônica ou presencialmente; 1.4) A Fornecedora obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos de entrega informados no ato da compra, abstendo-se de realizar práticas que resultem em atrasos sistemáticos. Quando o serviço de montagem for contratado, este deverá ocorrer dentro do prazo estipulado, por profissionais devidamente qualificados e com conduta respeitosa perante o consumidor; 1.5) A Acordante obriga-se a abster-se de inserir, manter ou fazer valer cláusulas contratuais que afastem, limitem ou atenuem sua responsabilidade por falhas na prestação dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à indisponibilidade do aplicativo, defeitos de funcionamento, danos decorrentes de sua utilização ou incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, em observância ao disposto nos arts. 14 e 25 do Código de Defesa do Consumidor e à Lei nº 13.709/2018; 1.6) A Pessoa Jurídica deverá assegurar o pleno exercício do direito de arrependimento nas contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, no prazo legal de 07 (sete) dias, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, abstendo-se de impor exigências desproporcionais ou obstáculos que inviabilizem ou dificultem o seu exercício, tais como a imposição de comparecimento presencial, condicionantes indevidas ou quaisquer restrições que comprometam a devolução do produto e o imediato reembolso dos valores pagos; 1.7) A Compromissária compromete-se a garantir a adequada, eficiente e segura prestação dos serviços, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir falhas sistêmicas e incidentes de segurança, bem como a reparar integralmente eventuais danos causados aos consumidores e titulares de dados, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente; 1.8) As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta dispõem acerca da sanção pecuniária, do prazo para o cumprimento das obrigações e da devida e obrigatória fiscalização pelo Parquet.
Salvador, Bahia, 15 de outubro de 2026.
JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL - 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.415255/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor - Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público - Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, VI, VII, VIII; 8º; 14 e 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, a partir da notícia de fato nº 003.9.415255/2025, formulada pela Sra. Karoline Vasconcelos Campos (ID MP 29144137 e ID MP 29144138), em face do SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA (SEMEC - HOSPITAL AGENOR PAIVA), pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.140.254/0001 82, com endereço na Rua Henrique Dias, nº 241, Bonfim, Salvador - BA, CEP 40.415 275, endereços eletrônicos comunicacao@hospitalagenorpaiva.com.br e diretoriatecnica@agpaiva.com.br, contato telefônico (71) 3310-4019, pelos seguintes fatos: • Possíveis irregularidades na prestação de serviço em relação à assistência à saúde. A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços. Assim como, prevê o art. 14, do mesmo diploma legal, que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Ante o exposto, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 - Comunique-se a consumidora noticiante, Sra. Karoline Vasconcelos Campos, sobre a instauração do presente inquérito civil; 3 - Notifique-se o SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA (SEMEC - HOSPITAL AGENOR PAIVA) para tomar conhecimento da instauração do presente inquérito civil e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: 3.1 - Manifestar-se sobre o Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela DIVISA (ID MP 38355766); 3.2 - Comprovar documentalmente a adoção das medidas recomendadas pela DIVISA no referido relatório (ID MP 38355766 - Pág. 7), quais sejam: a) reforço, junto às equipes assistenciais, da comunicação efetiva e do acolhimento ao paciente e seus familiares; b) treinamento da equipe de enfermagem quanto à necessidade de registros completos, claros e fidedignos no prontuário; c) elaboração do Protocolo e Fluxo Institucional de Conciliação Medicamentosa; d) registro formal da entrega de garrafas de água mineral aos pacientes, com identificação e assinatura do profissional responsável; e) aquisição de balança para a enfermaria adulta e treinamento da equipe de enfermagem quanto ao correto preenchimento e acompanhamento do balanço hídrico. 3.3 - Encaminhe-se cópia do documento constante no ID MP 38355766 juntamente com a mencionada notificação; 4 - Oficie-se a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia (DIVISA), solicitando que informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se o estabelecimento adotou as medidas recomendadas no Relatório de Inspeção Sanitária (ID MP 38355766 - Pág. 7), bem como se foi lavrado termo de notificação ou auto de infração, ou instaurado processo administrativo sanitário em decorrência das inconformidades constatadas, encaminhando cópia da documentação pertinente; 5 - Cumpram-se as diligências determinadas na deliberação do ID MP 39036370, com a reiteração da notificação dirigida ao CREMEB (ID MP 36983613), acompanhada de cópia da comunicação anterior e com a fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de resposta integral, bem como com a realização de contato telefônico com o setor responsável do CREMEB, a fim de obter informações sobre o andamento da solicitação e requerer o atendimento da diligência, com certificação do resultado nos autos. Na mesma oportunidade, solicite-se ao CREMEB que encaminhe cópia da decisão de arquivamento da Sindicância nº 000431.02/2025-BA, proferida na sessão de 25/05/2026 da 1ª Câmara de Sindicâncias (ID MP 36380541); 6 - Junte-se aos autos o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 15.140.254/0001-82; 7 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 6 desta portaria; 8 - Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação.
Salvador, 19 de outubro de 2026.
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL - 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.250034/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor - Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público - Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I e III; 8º; 10; 18, §6º, II; e 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.250034/2026, formulada pelo Sr. Balbino Ananias Calisto Campos de Almeida, em face do estabelecimento TENDA DOS GRELHADOS, sem inscrição no CNPJ identificada nos autos, que atua no preparo e na comercialização de frango assado e outros produtos grelhados, situado no Conjunto Habitacional Colina Azul, bairro de Pau da Lima, CEP 41.245-005, Salvador/BA, contato telefônico (71) 98847- 6446, cujo responsável seria, segundo o noticiante, o Sr. Odenaldo, morador do apartamento 203 do Bloco 577-A do referido conjunto, pelos seguintes fatos: o Comercialização de frango assado aos domingos pela manhã, em barraca situada em frente ao Bloco 577-A do Conjunto Habitacional Colina Azul, com atendimento também por encomenda e delivery; o Possível preparo e higienização dos alimentos na cozinha de unidade residencial, sem as condições higiênico-sanitárias exigidas para a atividade comercial; o Possível utilização, no preparo dos alimentos, de água proveniente de reservatório do condomínio que apresentaria resíduos escuros após a aplicação de produto vedante, além da lavagem de grelhas sobre a laje do reservatório; o Guarda dos utensílios utilizados na atividade em área comum sob a escada do prédio, com relato de presença de ratos e baratas. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2º, §4º, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. Assim como, prevê o art. 8º do mesmo diploma legal que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 - Comunique-se o Sr. Balbino Ananias Calisto Campos de Almeida, por meio do endereço eletrônico calistocamposdealmeida@gmail.com, sobre a instauração deste procedimento, informando-lhe, ainda, que as questões relacionadas à relação condominial e à apuração de eventual ilícito penal relativo ao falecimento de sua genitora não se inserem nas atribuições desta Promotoria de Justiça do Consumidor. Registre-se também que, caso deseje, o interessado pode registrar boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia, em relação à investigação criminal; no que diz respeito à demanda individual (relação condominial), caso deseje, pode buscar orientação e assistência jurídica junto à Defensoria Pública, aos núcleos de prática jurídica das faculdades de Direito ou a advogado particular; 3 - Notifique-se a TENDA DOS GRELHADOS, na pessoa de seu responsável, no Conjunto Habitacional Colina Azul, Bloco 577-A, apartamento 203, bairro de Pau da Lima, CEP 41.245-005, Salvador/BA, utilizando-se, se

necessário, o contato telefônico (71) 98847-6446 para confirmação do endereço de entrega, para que tome conhecimento sobre a instauração deste procedimento e, querendo, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, informando: a) o nome completo e o CPF do responsável pela atividade e, se houver, o número de inscrição no CNPJ; b) se possui licença ou autorização sanitária para o preparo e a comercialização dos alimentos; c) o local onde os alimentos são armazenados, manipulados e preparados; d) a origem da água utilizada no preparo dos alimentos; 4 - Reiterem-se as diligências determinadas na deliberação de ID MP 38355625, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis; 5 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 4; 6 - Finalizados os prazos estabelecidos, retornem os autos do presente procedimento preparatório para inquérito civil para deliberação. Salvador, 19 de outubro de 2026. SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.580747/2025
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 25 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como nas disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), diante dos fatos apurados no IDEA nº 003.9.580747/2025, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apuração do seguinte fato:
OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar eventual prática adotada pela empresa, consistente na cobrança de estacionamento mediante períodos fixos de pagamento, sem o correspondente fracionamento do tempo efetivamente utilizado pelo consumidor, bem como verificar eventual afronta aos direitos básicos do consumidor e às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
INVESTIGADO SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º, III e IV; 39, I, V e X; e 51, IV, da Lei nº 8.078/90.
ORIGEM Iniciado em decorrência dos Autos de Constatação e Autos de Infração encaminhados pelo PROCON/BA no âmbito da Operação Parking Legal.
Salvador, Bahia. 15 de outubro de 2026.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça
(Em exercício de substituição)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.330518/2026
PORTARIA
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar eventual prática abusiva acerca de cobranças irregulares/díspares de valores e taxas INVESTIGADO EMBASA ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º, 31 e 39 do Código de Defesa do Consumidor; ORIGEM Representação formulada pelo Sr. De iniciais N. L.
Salvador (BA), 13 de outubro de 2026.
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL - 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.433565/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor - Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público - Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I e III; 8º; 14; e 39, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e nos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.433565/2026, formulada pelo Sr. Jaime Florêncio Cabral por meio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Disque 100 (Protocolo nº 4833161), em face de ROBSON DOS SANTOS JESUS JÚNIOR, empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.100.871/0001-05, que tem como atividade econômica principal o transporte escolar, estabelecido na Rua Macaé, nº 4, bairro Periperi, CEP 40.735-600, Salvador/BA, e-mail robsonjuninhu1988@gmail.com, contatos telefônicos (71) 98765-8661 e (71) 8765-8661, pelos seguintes fatos: o Transporte de alunos do Centro Educacional Tia Mary (G. Capistrano Damasceno Escola), situado no Conjunto Mirantes de Periperi, em veículo sem a identificação de transporte escolar; o Condução das crianças sem cinto de segurança e sem assentos suficientes para todos os passageiros, com relato de lotação do veículo; o Frenagens bruscas durante o percurso, que fariam com que as crianças batessem a cabeça umas nas outras; o Acomodação de crianças sobre o cilindro do kit de Gás Natural Veicular (GNV), com exposição aos gases provenientes do motor. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2º, §4º, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. Assim como, prevê o art. 8º do mesmo diploma legal que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, determino que sejam

realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 - Comunique-se o Sr. Jaime Florêncio Cabral sobre a instauração deste procedimento, no endereço Conjunto Colinas de Periperi, Bloco 205, apartamento 104, bairro Praia Grande, CEP 40.725-430, Salvador/BA, solicitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações complementares, tais como a placa e o modelo do veículo utilizado no transporte, fotografias, vídeos e a indicação de outras famílias que utilizem o serviço. Registre-se também que, em relação à demanda individual decorrente da rescisão do contrato de transporte escolar, caso deseje, o interessado pode buscar orientação e assistência jurídica junto à Defensoria Pública, aos núcleos de prática jurídica das faculdades de Direito ou a advogado particular; 3 - Notifique-se ROBSON DOS SANTOS JESUS JÚNIOR, na Rua Macaé, nº 4, bairro Periperi, CEP 40.735-600, Salvador/BA, e por meio do endereço eletrônico robsonjuninhu1988@gmail.com, utilizando-se, se necessário, os contatos telefônicos (71) 98765-8661 e (71) 8765-8661 para confirmação do endereço de entrega, para que tome conhecimento sobre a instauração deste procedimento e, querendo, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, informando: a) se realiza ou realizou transporte escolar de alunos do Centro Educacional Tia Mary; b) a identificação do veículo utilizado na prestação do serviço (marca, modelo, ano e placa), com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); c) se o veículo possui autorização do DETRAN-BA para o transporte de escolares e cadastro na Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), com cópia dos respectivos documentos e do último laudo de inspeção; d) se o veículo é equipado com kit GNV e, em caso positivo, se a instalação está regularizada junto ao órgão de trânsito; e) a quantidade de crianças transportadas, a lotação do veículo e a forma de acomodação dos passageiros; f) as medidas de segurança adotadas durante o transporte, inclusive quanto ao uso de cinto de segurança; g) se o condutor possui habilitação na categoria D e curso especializado para o transporte de escolares, com cópia dos respectivos documentos; 4 - Notifique-se o CENTRO EDUCACIONAL TIA MARY (G. Capistrano Damasceno Escola), inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.622.699/0001-79, na Rua Alecrim, nº 8, Térreo, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP 40.719-025, Salvador/BA, e por meio do endereço eletrônico junior_geisa@hotmail.com, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe: a) se o Sr. Robson dos Santos Jesus Júnior presta serviço de transporte escolar a alunos da instituição e quantos alunos utilizam o referido serviço; b) se recebeu reclamações de pais ou responsáveis sobre as condições do transporte e, em caso positivo, quais providências adotou; c) se mantém cadastro de transportadores escolares ou se os indica aos responsáveis pelos alunos; 5 - Oficie-se o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN-BA), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se existe autorização para o transporte de escolares (art. 136 do CTB) em nome de ROBSON DOS SANTOS JESUS JÚNIOR (CNPJ nº 63.100.871/0001-05) ou de veículo a ele vinculado, encaminhando, se houver, cópia da autorização e do último laudo de inspeção; 6 - Oficie-se a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se o representado e o veículo por ele utilizado possuem cadastro ou autorização municipal para a prestação do serviço de transporte escolar, bem como para que realize fiscalização do serviço prestado, encaminhando o respectivo relatório e cópias de eventuais autos de infração; 7 - Comunique-se a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por meio do endereço eletrônico disquedireitoshumanos@mdh.gov.br, sobre a instauração deste procedimento, com referência ao Protocolo nº 4833161; 8 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 7; 9 - Finalizados os prazos estabelecidos, retornem os autos do presente procedimento preparatório para inquérito civil para deliberação. Salvador, 19 de outubro de 2026. SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.327664/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei nº 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com fundamento nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII e VIII; 8º; 14; 20; 22 e 39 do Código de Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, partir da Notícia de Fato nº 003.9.327664/2026, em face de SELECT OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.035.441/0001-39, sediado à R 14, 397, Set Oeste, Goiânia/GO, CEP nº 74.120-070, pelos seguintes fatos: • Possível redução irregular da rede assistencial disponibilizada aos beneficiários do plano de saúde operado pela SELECT, mediante descredenciamento de hospitais, clínicas e laboratórios anteriormente integrantes da cobertura contratada, sem a indicação de substitutos equivalentes, com possível violação ao dever de adequada prestação do serviço e de garantia da continuidade assistencial aos consumidores. • Ausência de informações claras e adequadas aos beneficiários acerca das alterações promovidas na rede credenciada, bem como dificuldades relatadas pelos consumidores para obtenção de atendimento médico, realização de exames e utilização dos serviços contratados.
Salvador, 13 de outubro de 2026.
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.233172/2026.
Objeto: Noticia possível dano ambiental e risco urbanístico decorrente de escorregamento de talude situado em área de influência da faixa de servidão de linha de transmissão de energia elétrica, com potencial ameaça à segurança de moradores e ao meio ambiente urbano, conforme documentação técnica acostada aos autos.
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.
Data de prorrogação: 07 de dezembro de 2026.
Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil - IDEA nº 003.9.536880/2025.
Objeto: Apurar situação de risco iminente decorrente da existência de árvore de grande porte localizada em área pertencente ao Condomínio Edifício Palazzo Tivoli Residencial, situado à Rua Waldemar Falcão, nº 350, Horto Florestal, Salvador/BA
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.
Data de conversão: 12 de dezembro de 2026.
Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.265737/2026
Objeto: Suposta invasão e utilização irregular de área pública localizada na Rua Almirante Alves Câmara, nº 31, bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA.
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.
Data de prorrogação: 18 de dezembro de 2026.
Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil - IDEA nº 003.9.76336/2026
Objeto: Apurar notícia de ocupação e construção irregular em área pública destinada a praça, situada no bairro Cajazeiras X, Setor 2, em frente ao Caminho 18, Salvador/BA.
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.
Data de conversão: 19 de dezembro de 2026.
Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 83/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.521313/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.521313/2026, versando sobre suposto mau funcionamento de elevador da Torre Pau Brasil, no condomínio Pátio Arvoredo, situado na Rua Teixeira Barros, Brotas, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 24 de outubro de 2026.
Hortênsia Gomes Pinho
1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 84/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.357049/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.357049/2026, versando sobre suposta grilagem por Wellington e Robson, na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, Cajazeiras, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 24 de outubro de 2026.
Hortênsia Gomes Pinho
1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 85/2026
Procedimento Administrativo de nº 003.9.210321/2023
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.210321/2023, cujo objeto é fomento ao direito à cidade e moradia digna, através do cumprimento da Lei de ATHIS – Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, que assegura assistência técnica pública e gratuita, no projeto arquitetônicos/executivo e construção de habitação de interesse social, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 15 de outubro de 2026.
Hortênsia Gomes Pinho
1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 87/2026
Procedimento Administrativo de nº 003.9.4731/2021
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.4731/2021, cujo objeto é acompanhamento da política pública de águas urbanas, buscando a efetividade do art. 20 do PDDU, com especial atenção ao plano municipal de saneamento integrado em elaboração, sobretudo o de esgoto e drenagem, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 27 de outubro de 2026.
Hortênsia Gomes Pinho
1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 88/2026
Procedimento Administrativo de nº 003.9.399913/2023
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.399913/2023, cujo objeto é acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) subscrito pelo Ministério Público, Associação Desportiva e Cultural COELBA – ADELBA e Associação Alphaville Salvador Residencial, no bojo do Procedimento Preparatório a Inquérito Civil nº 003.9.119255/2023, consistente no respeito à legislação nacional (CONAMA 190, NBR 10151 e 10152) referente a emissão de ruídos e contratação de empresa para monitoramento, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 09 de outubro de 2026.
Hortênsia Gomes Pinho
1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 89/2026
Procedimento Administrativo de nº 003.9.6502/2021
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.6502/2021, cujo objeto é acompanhar cumprimento de dois TACs, firmados em 10 de julho de 2017, pelos promotores Marcelo Guedes e Rita Tourinho; especialmente, no primeiro, quanto à destinação para projetos do SAVAM de 25% do valor auferido com os leilões das áreas verdes públicas desafetadas; e o segundo, quanto à obrigatoriedade encaminhamento ao Ministério Público dos processos administrativos de concorrência pública antes do ato de homologação, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 20 de outubro de 2026.
Hortênsia Gomes Pinho
1º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 81/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.524813/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.524813/2026, que teve como objeto suposta invasão de áreas comuns do Condomínio Residencial Mirante do Bonfim, na Rua Travasso do Meio, no Bonfim, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 28 de outubro de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 135/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.384348/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.384348/2025, que teve como objeto apurar possível irregularidade no serviço de poda de árvores de grande porte, com risco de queda, localizadas em frente ao "Mine Mercado Bahia", na Avenida Aliomar Baleeiro, bairro de São Cristóvão, nesta Capital., foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 28 de outubro de 2026.
LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Inquérito Civil de nº: 003.9.334383/2026;
Objeto: Apurar a responsabilidade de Enéas Gomes dos Santos pelos fatos relatados no Auto de Infração em Campo nº 772/2023 e nos Autos de Infração nº 2023- 009359/TEC/AIAP-0155 e nº 2023-009392/TEC/AIMU-1060, em razão da guarda e manutenção em cativeiro de 02 (dois) espécimes de Papa-capim (Dolospingus fringilloides) sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, Salvador/BA";
Data da Conversão em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 23 de outubro de 2026;
Noticiante: INEMA;
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Procedimento Administrativo de nº: 003.9.596685/2026;
Objeto: Acompanhamento do cumprimento de dois TACs, firmados em 10 de julho de 2017 (no bojo dos ICs nº 003.9.116141/2017 e 003.9.134258/2017), pelos promotores Marcelo Guedes e Rita Tourinho; especialmente, no primeiro, quanto à destinação para projetos do SAVAM de 25% do valor auferido com os leilões das áreas verdes públicas desafetadas; e o segundo, quanto à obrigatoriedade encaminhamento ao Ministério Público dos processos administrativos de concorrência pública antes do ato de homologação, Salvador/BA";
Data da Instauração de Procedimento Administrativo: 27 de outubro de 2026;
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: Hortênsia Gomes Pinho.

EDITAL N.º 086/2026
Procedimento Administrativo nº 003.9.133518/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 003.9.133518/2022, que teve como objeto acompanhar a política pública municipal de enfrentamento da poluição sonora na cidade de Salvador, nos seus aspectos educativos, preventivos e repressivos, sem declinar da necessidade de harmonização com os direitos fundamentais à livre iniciativa, ao trabalho e ao lazer, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se também ciência de que ao arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 28 de outubro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 866/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO Idea 003.9.199374/2024 pelo prazo de 90 dias.
Salvador/BA, 22 de outubro de 2026.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 867/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.120215/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 19 de junho de 2026.
CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 868/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.233746/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 16 de julho de 2026.
CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 869/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.71812/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 01 de julho de 2026.
CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 870/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.558176/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 09 de outubro de 2026.
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 871/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.553821/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 09 de outubro de 2026.
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 872/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.565336/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 14 de outubro de 2026.
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 873/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.564164/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 14 de outubro de 2026.
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL nº 147/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.250893/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): EDVALDO SANTANA DA CONCEIÇÃO; THIAGO CEZAR SILVA DA COSTA
Vítima(s): ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 148/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.241721/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): JOÃO PEDRO SANTANA DAS VIRGENS; DANILO SOARES PEREIRA; ROBSON SANTOS DE CARVALHO
Vítima(s): EVELIN VITORIA PEREIRA DOS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 149/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.560468/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): FABRÍCIO DAMASCENO DOS SANTOS; LUCAS JADIEL MENEZES DOS SANTOS
Vítima(s): CARLOS EDUARDO DE JESUS MARQUES JUNIOR
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Monia Lopes de Souza Ghignone
Promotora de Justiça

EDITAL nº 150/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.202977/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): DAVI CESAR MENEZES DOS SANTOS; ELISMAR SILVA SANTOS; LEANDRO SANTOS DE LIMA
Vítima(s): ROBENILDO DE JESUS SANTOS DOS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 151/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.202384/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): TAZIO ANDRADE ROCHA; MOISES SANTOS ROCHA SILVA;
ELTON LUIS DA APRESENTAÇÃO OLIVEIRA
Vítima(s): EMERSON MORAIS PEPE SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 152/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.202241/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): DILTERCLAUDIO MOREIRA MARQUES; JEREMIAS EDER EVANGELISTA FARIAS
Vítima(s): CAUAN BARBOSA PINHEIRO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 153/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.199044/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): FABRICIO BARROSO DE SANTANA ALVES; JAILSON SOUSA DE JESUS
Vítima(s): NATAN ESDRAS DE ANDRADE SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 154/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.309266/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): ÁLVARO JORGE SAMPAIO DA SILVA; GABRIEL FLORÊNCIO SOBRAL SILVA; WILDSON PEREIRA DOS SANTOS
Vítima(s): EDVANDRO DE ASSUNCAO DE JESUS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferen-

cialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 155/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.254396/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): ANDRE CERQUEIRA GONCALVES; ANTONIO JORGE SANTOS VANDERLEY; LUIS EDUARDO ROSENDO DE OLIVEIRA; MISAEL OLIVEIRA DAS DORES
Vítima(s): ANDRE GUILHERME MENDES LIMA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 156/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.228784/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): CAIQUE GALLOTTI BISPO BONATI; NIVTON WVERTON PEREIRA SILVA
Vítima(s): MATEUS DA ANUNCIAÇÃO SILVA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 157/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.300092/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): VINICIUS DE SOUSA CARVALHO DOS SANTOS; DANILO SILVA DA CONCEIÇÃO
Vítima(s): IRLAN MATIAS SANTA ROSA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 158/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.306301/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): JUBIRACI COSTA PORTELA; LUIZ CLAUDIO PROCULO DE MELO MORAES; RUAN DA SILVA MOURA
Vítima(s): ISAQUE BISPO DE OLIVEIRA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 159/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.259620/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): UESLEI CARVALHO SILVA; RAFAEL CORREIA SILVA; FILIPE DOUGLAS SANTANA DA FONSECA
Vítima(s): CARLOS DANIEL SANTOS DA SILVA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 160/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.233093/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): JOCLAUDIO COSME SILVA; JOAO PAULO COSTA TOURINHO; WASHINGTON DA SILVA PINA
Vítima(s): MATHEUS SILVA DE SOUZA; MARCOS COSTA SILVA SANTIAGO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 161/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.253524/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): PATRICK DE OLIVEIRA CAMPOS; MIGUEL SANTANA DE JESUS JÚNIOR; JONATHAN DA SILVA CORDEIRO
Vítima(s): ALESSANDRO RAMOS SOUZA NASCIMENTO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 162/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.253524/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): PATRICK DE OLIVEIRA CAMPOS; MIGUEL SANTANA DE JESUS JÚNIOR; JONATHAN DA SILVA CORDEIRO
Vítima(s): ALESSANDRO RAMOS SOUZA NASCIMENTO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 163/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.578909/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO TRINCHÃO JUNIOR; NADSON ALVES CRUZ
Vítima(s): ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Monia Lopes de Souza Ghignone
Promotora de Justiça

EDITAL nº 164/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.317834/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): DEIVID GESIEL RIBEIRO DA SILVA; GILBERTO DE SOUZA CORREA JUNIOR; GABRIEL FLORENCIO SOBRAL SILVA; ARTHUR SOUSA BARBOSA
Vítima(s): CAUA TOSTA SANTANA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 165/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.568520/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): RICARDO MATO GROSSO DE JESUS; MARIO GOMES DA SILVA; WALDSON FERREIRA DOS SANTOS
Vítima(s): ALEX DE JESUS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 166/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.482995/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): JUBIRACI COSTA PORTELA; ROBSON SERAFIM DE MACEDO; LEANDERSON SANTOS DA SILVA
Vítima(s): RAFAEL CARLOS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 167/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.406174/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): ROBERTO MOTA MINEIRO; BRUNO MACEDO RODRIGUES; WILSON AQUINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vítima(s): IURY EDSON DOS SANTOS COSTA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 168/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.347984/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): MARINELSON MENDES ALVES DA CRUZ; MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA; LUAN DOS ANJOS SANTOS
Vítima(s): KAIQUE FERREIRA DE SOUZA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

EDITAL nº 169/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.300246/2026
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): ALISSON MIKAEL RODRIGUES DA SILVA; MIGUEL SANTANA DE JESUS JÚNIOR
Vítima(s): JACKSON SANTOS NASCIMENTO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) envolvida(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador, 28 de outubro de 2026.
Karyne Simara Macedo Lima
Promotora de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC
IDEA nº 003.9.79825/2026
PORTARIA nº 45/2026
Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV, do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial, bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 25, IV, “a”, e 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74 e 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e arts. 50, III e IV, e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e obter informações atualizadas acerca das condições de funcionamento, segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, gestão de riscos e salvaguarda do acervo do Museu Tempostal, bem como viabilizar a análise técnica de seu Plano Museológico.
Salvador/BA, 08 de outubro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça
Coordenador do NUDEPHAC
Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC
IDEA nº 003.9.79112/2026
PORTARIA nº 46/2026
Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC.
CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV, do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial, bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 25, IV, “a”, e 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74 e 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional

do Ministério Público, e arts. 50, III e IV, e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e obter informações atualizadas acerca das medidas de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, gestão de riscos e salvaguarda do acervo do Museu de Arte da Bahia – MAB, especialmente quanto às providências anteriormente indicadas como pendentes nos documentos que instruem o expediente.
Salvador/BA, 08 de outubro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça
Coordenador do NUDEPHAC
Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Edital 37/2026
IDEA nº 088.9.170100/2024
Inquérito Policial nº 14433/2024
Autos n.º 8001349-75.2026.8.05.00655
Destinatário: PERICLES DE LIMA SANTOS JUNIOR (VÍTIMA)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONDE, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente ao Senhor PERICLES DE LIMA SANTOS JUNIOR (VÍTIMA), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 14433/2024 (AUTOS N.º 8001349-75.2026.8.05.0065), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Conde/BA, cientificando-o de que, não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa comunicação, submetendo a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28, § 1º do CPP c/c art. 10, inc. IX, alínea “d”, da lei nº 8.625/1993 c/c art. 145, inc. XX, da lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a esse órgão, através do seguinte endereço de e-mail: conde@mpba.mp.br
Conde/BA, 28/10/2026
Sílvia Nunes Leal
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio da Promotora de Justiça atuando por designação que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, considerando a necessidade de acompanhamento e a proximidade da expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 254.9.87799/2024, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Rio Real para correção das irregularidades estruturais, higiênico-sanitárias e operacionais existentes nos açougues da Feira Livre e do Mercado Municipal, bem como para garantir a regularidade da origem, conservação e comercialização das carnes.
Rio Real/BA, 28 de outubro de 2026.
CAROLINE MARONITA STANGE
Promotora de Justiça Atuando por designação
Portaria nº 3191, de 29 de julho de 2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA 003.9.82643/2026, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
Esplanada/Ba, 28 de outubro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA 003.9.4894/2026, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
Esplanada/Ba, 28 de outubro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
PA Nº 116.9.259957/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts. 127 e 129, VI, da CF/1988, arts. 25, IV e 26, I da Lei Federal n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), com base na Notícia de Fato 116.9.259957/2026 resolve com fundamento no art. 8°, inciso II da Resolução

CNMP Nº 174, de 04 de julho de 2017, c/c o art. 73, inciso I da Lei Complementar Estadual n° 11/96 e no art. 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, instaurar Procedimento Administrativo, com a finalidade de fiscalizar
a regularidade e segurança do serviço de transporte escolar municipal prestado aos estudantes do Povoado do Benedito, no Município de Acajutiba/BA.
Esplanada/BA, 28 de outubro de 2026.
Ailson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
PA 003.9.418682/2025
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano, considerando que este Procedimento Administrativo versa sobre fiscalização continuada de Política Pública municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental.
Esplanada/BA, 28 de outubro de 2026.
Ailson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 674.9.270161/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelos arts. 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a artigo 8, inciso IV e artigo 9º da Resolução 174/2017, do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.270161/2026, com o objetivo de apurar e fiscalizar a possíveis irregularidades na constituição/formalização do Conselho Municipal de Cultura, diante de indícios de violação aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade administrativa, participação social e transparência.
Alagoinhas, Bahia, 28 de outubro de 2026.
Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 674.9.440605/2026
A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelos arts. 98, inciso II, 100, 101, 129 e 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pelas disposições das Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.440605/2026, com a finalidade de acompanhar a situação protetiva da criança Y. da S. L. de J., especialmente sua permanência sob os cuidados do genitor, a efetividade das medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar e a evolução da investigação criminal relacionada às agressões noticiadas.
Alagoinhas, Bahia, 20 de outubro de 2026.
Rafael de Castro Matias
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: N º 726.9.119341/2026
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.119341/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/BA, 28 de outubro de 2026
TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 003.9.453079/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.453079/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/BA, 28 de outubro de 2026.
TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.623771/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos do ado art. 3, da Res. nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais noventa dias, a contar desta data, da Notícia de Fato em epígrafe, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.
Ibotirama – Ba, 28 de outubro de 2026.
TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.367621/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos do ado art. 3, da Res. nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais noventa dias, a contar desta data, da Notícia de Fato em epígrafe, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.
Ibotirama – Ba, 28 de outubro de 2026.
TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: N º 726.9.225890/2026
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.225890/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/BA, 28 de outubro de 2026
TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

Edital de instauração de Procedimento Preparatório
IDEA n°. 676.9.89094/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
Área: Meio Ambiente
Data da Instauração: 13/09/2026
Objeto: apurar a possível ocorrência de poluição sonora e outras irregularidades ambientais, administrativas e urbanísticas decorrentes do funcionamento do empreendimento Espaço Quintal, situado na Avenida Lindolfo Miranda, n. 139, Bairro São Gotardo, em Bom Jesus da Lapa/BA, especialmente em virtude da realização de festas e eventos com música ao vivo ou som amplificado, bem como verificar a regularidade do licenciamento da atividade, a suficiência das medidas fiscalizatórias adotadas pelo Município e a persistência de prejuízos ao sossego, ao descanso, à saúde e à qualidade de vida da população residente no entorno.
Bom Jesus da Lapa, Bahia, 28/10/2026
RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9296965/2026, instaurada por provocação de Denízio Teixeira de Souza com o objetivo de assegurar acesso a exame no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Brumado, 28 de outubro de 2026.
MARIA SALETE JUED MOYSÉS
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO
Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 677.9.315625/2026
Data da instauração: 15/10/2026
Área: Consumidor
Objeto: apurar possível prática abusiva na comercialização de combustíveis no município de Brumado/BA.
Brumado, 28 de outubro de 2026.
GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA ARQUIVAMENTO
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fulcro na Resolução nº. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato nº 703.9.205654/2026.
Livramento de Nossa Senhora, 02/09/2026
Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 101ª ZONA ELEITORAL
COMUNICA ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu órgão de execução com atribuição perante a 101ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 324, 325 e 326 do Código Eleitoral, COMUNICA aos interessados, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato nº 703.9.464064/2026.
Livramento de Nossa Senhora, 05/09/2026
Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

IDEA 003.9.356399/2026
PORTARIA: 124/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 08.11.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV, da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, referentes ao acompanhamento das providências adotadas pelo INEMA e pela COPPA em relação à suposta infração ambiental envolvendo a fauna silvestre, objeto do Auto de Infração 2026-003256/TEC/AIMU-0355, lavrado em face de Raimundo Santos.
Dias d'Ávila/BA, 21 de outubro de 2026.
FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução OECPJ nº 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 069.9.543687/2026, instaurada a partir do Ofício n.º 143/SEMMA/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catu, que comunica o acompanhamento, o tratamento e o resgate de gato comunitário com suspeita de esporotricose.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução OECPJ nº 11/2022 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a conversão da Notícia de Fato n.° 069.9.384556/2026 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar a regularidade da execução, da liquidação e dos pagamentos do Contrato nº 050/2026, firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catu com a IFS Serviços Médicos Ltda. para a prestação de serviços de psiquiatria no Centro de Atenção Psicossocial, a efetiva contraprestação dos serviços remunerados e a eventual ocorrência de ato de improbidade administrativa lesivo ao erário.

EDITAL 888/2026
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi determinado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrado sob o IDEA nº 003.9.464785/2026.
Camaçari, 22 de outubro de 2026.
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.499839/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: IVANIL BATISTA DA SILVA; OSCAR SILVA DE ASSIS; DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 69064/2025, Processo 8194311-26.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Mata de São João/BA, 28 de outubro de 2026.
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.499833/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: SIDNEI DA SILVA SOUSA; CRISTIANE GONCALVES
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 69581/2025, Processo 8194308-71.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Mata de São João/BA, 28 de outubro de 2026.
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.499703/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: EUDER DOS SANTOS LIMA (VÍTIMA); DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 77985/2025, Processo 8194230-77.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Mata de São João/BA, 28 de outubro de 2026.
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.499704/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: RAFAELA SOUZA DA SILVA (VÍTIMA , COMUNICANTE); DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 77984/2025, Processo 8194231-62.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Mata de São João/BA, 28 de outubro de 2026.
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.21969/2026 - com fundamento no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA - registrado a partir de representação formulada por Wilson Cardoso dos Santos, sócio-administrador da empresa D & W Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda. – EPP, em face do Município de Mata de São João/BA.
Mata de São João/BA, 28 de outubro de 2026.
Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça em Substituição

IDEA 111.9.594775/2026
PORTARIA: 125/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, IV, da Resolução 174/2017, para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a manutenção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8003079-41.2019.8.05.0074, especialmente no que se refere à continuidade do abastecimento de medicamentos, ao gerenciamento da assistência farmacêutica e à adoção de medidas de planejamento e controle pelo Município de Dias d'Ávila.
Dias d'Ávila/BA, 26 de outubro de 2026.
FERNANDO GABURRI
Promotor de Justiça

IDEA 111.9.594729/2026
PORTARIA: 126/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8ª, IV, da Resolução 174;2017 do CNMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8002072-43.2021.8.05.0074, especialmente quanto à cessação do descarte irregular de resíduos sólidos no bairro Nova Dias d'Ávila, ao encerramento da área utilizada para disposição irregular de resíduos, à recuperação da área degradada e à regularização ambiental do sistema municipal de destinação final de resíduos sólidos.
Dias d'Ávila/BA, 26 de outubro de 2026.
FERNANDO GABURRI
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

Conversão de NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PORTARIA - IDEA Nº: 003.9.558127/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, I, VII e VIII, ambos da Constituição Federal, art. 2º, II, da Resolução nº 181 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 07 de agosto de 2017, art. 26 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, I, da Resolução nº 31 da douta Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 e 26 de setembro de 2004, instaura o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, tendente a apurar a possível ocorrência de conduta(s) delituosa(s) abaixo indigitada(s) e sua respectiva autoria.
OBJETO: Apurar a suposta prática dos crimes de falsificação de documento particular, uso de documento falso e eventuais delitos correlatos, decorrentes de possíveis irregularidades verificadas em documentos arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, consistentes em indícios de falsificação de assinaturas e manipulação documental.
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 127, caput, e 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Resolução nº 181/2017 do CNMP; art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; art. 2º, inciso I, da Resolução nº 31/2004 da PGJ/BA; bem como, em tese, arts. 298 e 304 do Código Penal e outros tipos penais cuja ocorrência venha a ser constatada no decorrer da investigação.
ORIGEM: Comunicação encaminhada pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, por intermédio do Ofício nº 2365/2025 – JUCEB/SG, posteriormente remetida ao CAOCRIM e distribuída a esta Promotoria de Justiça
Tucano/BA, 28 de outubro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 681.9.72854/2025, instaurado para apuração de notícia envolvendo supostas agressões praticadas por policiais militares durante prisão em flagrante ocorrida no Município de Euclides da Cunha/BA, considerando que subsiste a necessidade de realização de diligências e obtenção de informações necessárias à conclusão da apuração.
Euclides da Cunha, 26/10/2026.

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO
Promotora de Justiça
(Designada pela Portaria nº 3191/2026, de 29/06/2026)

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA
ÁREA: Pessoa com deficiência.
CLASSE: Procedimento Administrativo
PORTARIA IDEA Nº: 334.9.116428/2026

OBJETO: Acompanhar a adoção das medidas necessárias à proteção dos direitos da Sra. Maria do Carmo Matos, pessoa com deficiência intelectual, especialmente quanto à eventual propositura de ação de curatela, mediante obtenção da documentação indispensável à instrução da demanda judicial.
ENVOLVIDO(S): Maria do Carmo Matos.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 31/07/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA
ÁREA: Consumidor.
CLASSE: Procedimento Administrativo
PORTARIA IDEA Nº: 003.9.183768/2026
OBJETO: Acompanhar a adoção das providências necessárias à solução da reclamação formulada pelo consumidor em face da empresa Motos Pombal (Concessionária Honda), bem como fiscalizar o atendimento das requisições ministeriais e a observância dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
ENVOLVIDO(S): Motos Pombal (Concessionária Honda).
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/07/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 176.9.74680/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos dos §§ 4° e 6º do art. 2° da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:
OBJETO DO PROCEDIMENTO: apurar todos os elementos para identificação da materialidade da suposta irregularidade na eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município de Monte Santo.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 23/2007 do CNMP.
ORIGEM: Notícia de fato autuada a partir de representação do sr. Edvaldo de Jesus Santana.
Monte Santo, 26 de agosto de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais (art. 9º da Resolução CNMP n. 23/2007) comunica a prorrogação de prazo, por mais 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL 003.9.243394/2024, instaurado com o fito de apurar supostos atos de improbidade administrativa causadores de lesão ao erário e atentatórios aos princípios da administração pública, em tese perpetrados no exercício financeiro de 2021 no Município de Monte Santo/BA, consistentes na omissão/subdeclaração de remunerações, segurados e contribuições previdenciárias em GFIP, exclusão indevida de rubricas remuneratórias e realização de compensações tributárias indevidas perante a Receita Federal do Brasil, gerando um passivo de acréscimos moratórios e multas fiscais na ordem de R$ 8.783.606,58.
Monte Santo/BA, 27 de agosto de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente, inclusive para a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento do procedimento protocolado sob número IDEA 003.9.269325/2026, com fundamento no quanto disposto no art. 4º, §4º, da Resolução Nº 174/2017 – CNMP, instaurado a partir de comunicação anônima encaminhada pelo Portal de Atendimento ao Cidadão (ID MP 35358023), na qual se afirma que Rogério Santos Araújo, supostamente recolhido em estabelecimento prisional no Município de Juazeiro/BA, estaria recebendo remuneração da Prefeitura Municipal de Monte Santo/BA sem o efetivo exercício de suas funções. Ressalte-se que o eventual recolhimento prisional não implica, necessariamente, a ilegalidade da percepção remuneratória, circunstância que depende da análise do regime jurídico aplicável e da situação funcional do interessado.
Monte Santo, 28 de outubro de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

Conversão de NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PORTARIA - IDEA Nº: 003.9.558127/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, I, VII e VIII, ambos da Constituição Federal, art. 2º, II, da Resolução nº 181 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 07 de agosto de 2017, art. 26 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, I, da Resolução nº 31 da douta Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 e 26 de setembro de 2004, instaura o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, tendente a apurar a possível ocorrência de conduta(s) delituosa(s) abaixo indigitada(s) e sua respectiva autoria.
OBJETO: Apurar a suposta prática dos crimes de falsificação de documento particular, uso de documento falso e eventuais delitos correlatos, decorrentes de possíveis irregularidades verificadas em documentos arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, consistentes em indícios de falsificação de assinaturas e manipulação documental.
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 127, caput, e 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Resolução nº 181/2017 do CNMP; art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; art. 2º, inciso I, da Resolução nº 31/2004 da PGJ/BA; bem como, em tese, arts. 298 e 304 do Código Penal e outros tipos penais cuja ocorrência venha a ser constatada no decorrer da investigação.
ORIGEM: Comunicação encaminhada pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, por intermédio do Ofício nº 2365/2025 – JUCEB/SG, posteriormente remetida ao CAOCRIM e distribuída a esta Promotoria de Justiça
Tucano/BA, 28 de outubro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 681.9.72854/2025, instaurado para apuração de notícia envolvendo supostas agressões praticadas por policiais militares durante prisão em flagrante ocorrida no Município de Euclides da Cunha/BA, considerando que subsiste a necessidade de realização de diligências e obtenção de informações necessárias à conclusão da apuração.
Euclides da Cunha, 26/10/2026.

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO
Promotora de Justiça
(Designada pela Portaria nº 3191/2026, de 29/06/2026)

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA
ÁREA: Pessoa com deficiência.
CLASSE: Procedimento Administrativo
PORTARIA IDEA Nº: 334.9.116428/2026
OBJETO: Acompanhar a adoção das medidas necessárias à proteção dos direitos da Sra. Maria do Carmo Matos, pessoa com deficiência intelectual, especialmente quanto à eventual propositura de ação de curatela, mediante obtenção da documentação indispensável à instrução da demanda judicial.
ENVOLVIDO(S): Maria do Carmo Matos.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 31/07/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA
ÁREA: Consumidor.
CLASSE: Procedimento Administrativo
PORTARIA IDEA Nº: 003.9.183768/2026
OBJETO: Acompanhar a adoção das providências necessárias à solução da reclamação formulada pelo consumidor em face da empresa Motos Pombal (Concessionária Honda), bem como fiscalizar o atendimento das requisições ministeriais e a observância dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
ENVOLVIDO(S): Motos Pombal (Concessionária Honda).
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/07/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 176.9.74680/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos dos §§ 4° e 6º do art. 2° da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:
OBJETO DO PROCEDIMENTO: apurar todos os elementos para identificação da materialidade da suposta irregularidade na eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município de Monte Santo.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 23/2007 do CNMP.
ORIGEM: Notícia de fato autuada a partir de representação do sr. Edvaldo de Jesus Santana.
Monte Santo, 26 de agosto de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais (art. 9º da Resolução CNMP n. 23/2007) comunica a prorrogação de prazo, por mais 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL 003.9.243394/2024, instaurado com o fito de apurar supostos atos de improbidade administrativa causadores de lesão ao erário e atentatórios aos princípios da administração pública, em tese perpetrados no exercício financeiro de 2021 no Município de Monte Santo/BA, consistentes na omissão/subdeclaração de remunerações, segurados e contribuições previdenciárias em GFIP, exclusão indevida de rubricas remuneratórias e realização de compensações tributárias indevidas perante a Receita Federal do Brasil, gerando um passivo de acréscimos moratórios e multas fiscais na ordem de R$ 8.783.606,58.
Monte Santo/BA, 27 de agosto de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente, inclusive para a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento do procedimento protocolado sob número IDEA 003.9.269325/2026, com fundamento no quanto disposto no art. 4º, §4º, da Resolução Nº 174/2017 – CNMP, instaurado a partir de comunicação anônima encaminhada pelo Portal de Atendimento ao Cidadão (ID MP 35358023), na qual se afirma que Rogério Santos Araújo, supostamente recolhido em estabelecimento prisional no Município de Juazeiro/BA, estaria recebendo remuneração da Prefeitura Municipal de Monte Santo/BA sem o efetivo exercício de suas funções. Ressalte-se que o eventual recolhimento prisional não implica, necessariamente, a ilegalidade da percepção remuneratória, circunstância que depende da análise do regime jurídico aplicável e da situação funcional do interessado.
Monte Santo, 28 de outubro de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 206-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 323.9.563137-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe: Procedimento Administrativo;
Objeto: Acompanhar e fortalecer o Conselho Tutelar de Irará Noticiado:
Noticiado: Município de Irará
Interessado: Conselho Tutelar de Irará
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 207-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 323.9.563267-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições
Objeto: Acompanhar e fortalecer o Conselho Tutelar de Água Fria
Noticiado: Município de Água Fria
Interessado: Conselho Tutelar de Água Fria
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 208-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 323.9.590864-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições
Objeto: Acompanhar e fortalecer o Conselho Tutelar de Ouriçangas
Noticiado: Município de Ouriçangas
Interessado: Conselho Tutelar de Ouriçangas
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 209-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOIDEA nº 323.9.590882-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições
Objeto: Acompanhar e fortalecer o Conselho Tutelar de Santanópolis
Noticiado: Município de Santanópolis
Interessado: Conselho Tutelar de Santanópolis
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 210-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 323.9.592715-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas
Objeto: Instituição do Fundo para Infância e Adolescência – FIA
Noticiado: Município de Pedrão
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 210-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 323.9.592718-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas
Objeto: Instituição do Fundo para Infância e Adolescência – FIA
Noticiado: Município de Santanópolis
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 211-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 323.9.592723-2026
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas
Objeto: Instituição do Fundo para Infância e Adolescência – FIA
Noticiado: Município de Ouriçangas
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 212-2026
IDEA nº 323.9.543613-2026
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE INDEFIR a instauração da presente notícia de fato, em razão do encaminhamento integral da notícia aos autos nº 8002526-39.2026.8.05.0109, nos quais serão apreciadas as alegações e a necessidade de manutenção das medidas cautelares.
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 213-2026
IDEA nº 003.9.370122-2025
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 12, da Resolução n° 174/2017 do CNMP, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).
Irará/BA, 28 de outubro de 2026.
LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.498528/2025
Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA o senhor PEDRO HENRIQUE REZENDE DE ALMEIDA, a senhora MARIA CELIA MENDES DO CARMO e demais interessados acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8032902-32.2025.8.05.0080, instaurado com a finalidade de apurar a prática do crime de HOMICÍDIO CONSUMADO, ocorrido no dia 11 de agosto de 2011, por volta das 15:00 horas, na Rua Carlos Alberto, próximo ao Supermercado G Barbosa, situado no Bairro Cidade Nova, nesta comarca, em desfavor de JUNIEDSON MENDES DO CARMO, vulgo “JUNIOR” (Laudo de Necrópsia ID 524091013 – fls. 53/55), e HOMICÍDIO TENTADO em desfavor de PEDRO HENRIQUE RESENDE DE ALMEIDA. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria--geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana, 28 de outubro de 2026.
MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
A 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº 035.9.590129/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas por Carlos Alberto Silveira Maia no âmbito de Acordo de Não Persecução Cível celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente quanto ao pagamento de multa civil em favor do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público do Estado da Bahia (FDDF-MPBA), bem como adotar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das obrigações pactuadas.
Cachoeira/BA, 28 de outubro de 2026.
VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 035.9.118371/2025
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.
Cachoeira-BA, 28 de outubro de 2026
José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº 003.9.540947/2026
ORIGEM: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o representante anônimo cuja denúncia relata suposto abandono e maus-tratos a animais, na Rua Arivaldo Carvalho, 948, Sobradinho em Feira de Santana/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe: a identificação do proprietário do imóvel, apresente protocolo de comunicação do fato ao município e provas de suas alegações. Vale registrar que a resposta deverá ser encaminhada através do email: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 ou jpg.

Feira de Santana, 28 de outubro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.403560/2026
A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 15, inciso IV da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº. 596.9.403560/2026, instaurado para apurar suposta para apurar informações sobre a operação da SEAP no CPFS, relacionada ao fornecimento de alimentação e água, a falta de fardamentos e colchões e a retomada das visitas sociais, além de encaminhar o relatório geral da operação,

com o número de aparelhos celulares apreendidos por pavilhão, registros de ocorrências e do uso moderado da força, dentre outras circunstâncias relevantes do ocorrido.
Feira de Santana, 28 de outubro de 2026.
LIVIA SAMPAIO PEREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.231839/2021
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
AUTOS nº 8042082-38.2026.8.05.0080
ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL – AUTOS nº 8042082-38.2026.8.05.0080, instaurado para apuração do homicídio perpetrado em face de ROBENILSON DE OLIVEIRA SANTOS, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 27 de outubro de 2026.
VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 188/2026 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.156036/2025
A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado em 03 de abril de 2025, no âmbito da atuação institucional voltada à transparência dos gastos públicos com os festejos juninos, nos termos da Recomendação nº 1, de 1º de abril de 2025, da Procuradoria-Geral de Justiça, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as despesas do Município de Ipirá/BA com os festejos juninos de 2025., COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 716.9.156036/2025, no próprio órgão de execução, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, sem prejuízo de nova apuração em caso de surgimento de fatos novos.
Ipirá/BA, 25 de outubro de 2026.
Laise de Araujo Carneiro
Promotora de Justiça

596.9.436081/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VII, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que é atribuição institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei e diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 596.9.147105/2026, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 596.9.436081/2026, que tem por objeto o acompanhamento de apurações de supostas infrações penais atribuídas a delegatária de cartório de registro de imóveis no exercício da função.
Feira de Santana, 25 de outubro de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA nº. 003.9.524515/2026
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça Designada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar o INDEFERIMENTO do Procedimento IDEA nº 003.9.524515/2026, instaurado a partir de denúncia anônima formulada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão noticiando supostas irregularidades na atuação de agentes de portaria da Rodoviária de Feira de Santana/BA, situada na Rua Georgina Erisman, Centro, consistentes no direcionamento de passageiros a determinado estabelecimento hoteleiro, possivelmente mediante o recebimento de valores, gratificações ou outras vantagens.
Feira de Santana, 27 de outubro de 2026.
VERENA AGUIAR SILVEIRA
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 187/2026 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.511038/2025
A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar supostas omissões do Poder Executivo Municipal de Ipirá quanto ao fornecimento de informações públicas solicitadas pelo vereador José Raimundo Pedreira Macêdo, notadamente acerca das despesas realizadas com os festejos do São Pedro do Distrito do Malhador no ano de 2025, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento dos autos, em razão do esgotamento de seu objeto e da inexistência de interesse investigativo remanescente.
Ipirá/BA, 27 de outubro de 2026.
Laise de Araujo Carneiro
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.299396/2026
DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/10/2026
ENVOLVIDO: M. L. O. P. (criança), representada por sua genitora
OBJETO: Acompanhar e adotar as medidas necessárias para assegurar à criança M. L. O. P., residente em Guanambi/BA, o acesso à consulta e ao acompanhamento fonoaudiológico prescritos na rede municipal de saúde, bem como apurar a suficiência da oferta do serviço no Município.
Guanambi, 26 de outubro de 2026
Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da titularidade na 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECP/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	MUNÍCIPIO
692.9.188827/2026	Fornecimento de fórmula alimentar especial	Guanambi

Guanambi, 28 de Outubro de 2026.
ALEX BEZERRA BACELAR
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve o presente expediente, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso I, da Resolução OEPJ n. 11/2022, COMUNICA O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato relacionada abaixo, uma vez que os fatos nela narrados já foram objeto de apuração nesta Promotoria de Justiça e ensejaram o ajuizamento de ações de execução de Termo de Ajustamento de Conduta.
NOTÍCIA DE FATO IDEA N. 692.9.521041/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URANDI
ASSUNTO: SANEAMENTO – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Guanambi, 28 de outubro de 2026.
Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.581810/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE
DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/10/2026
OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.581698/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE
DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/10/2026
OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.9.164603/2024
Origem: Ilhéus/BA - 5ª Promotoria de Justiça.
Objeto: Acompanhamento da regularidade e eficiência da atividade policial na apuração das mortes de Weslley Santos Freire, Marcos Nascimento dos Santos e William Oliveira Santos, ocorridas em 13/04/2024, em decorrência de intervenção policial.

Decisão: Promovido o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, em razão do exaurimento de sua finalidade institucional, considerando que a investigação foi concluída e remetida ao Poder Judiciário, passando a tramitar como Inquérito Policial nº 8013907-62.2026.8.05.0103, perante a Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Ilhéus, inexistindo providências extrajudiciais remanescentes a serem adotadas no âmbito deste expediente. Decisão proferida em 20 de outubro de 2026 pelo Promotor de Justiça em Substituição Fernando Gilberto Rodrigues e Silva.
Ilhéus/BA, data da assinatura eletrônica.

Edital de Prorrogação de Inquérito Civil
IDEA Nº 343.9.40297/2014
A Promotoria de Justiça de Una, por intermédio de seu Promotor de Justiça em exercício de substituição infra-assinado, cumprindo o quanto determina o art. 9º, da Resolução CNMP 23/2007, art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, e Resolução 099/2020 do Conselho Superior do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do inquérito civil IDEA nº 343.9.40297/2014.
Una/Ba., 21 de outubro de 2026.
ALICE KOERICH INACIO

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.220669/2026
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé
ÁREA: Criminal
OBJETO: Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação de morte decorrente de intervenção policial, ocorrida em 29 de abril de 2026, no município de Irecê/BA, tendo como vítima MARIELSON ALVES DA CONCEIÇÃO.
FUNDAMENTO: Art. 28, § 1º, do CPP e do art. 19-I da Resolução CNMP nº 181/2017.
COMUNICA aos interessados, especialmente aos familiares da vítima, acerca do arquivamento criminal e da possibilidade de provocar sua revisão, caso ainda não realizada, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP e do art. 19-I da Resolução CNMP nº 181/2017, devendo eventual recurso ser encaminhado para o e-mail sec.irece@mpba.mp.br.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 675.9.225983/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA
OBJETO: “Apurar suposta situação de risco envolvendo as crianças e adolescentes D. O. dos S., I. O. dos S., A. L. O. dos S., L. O. dos S. e E. V. O. dos S. e, ao final, adotar as providências cabíveis.”
FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA
INTERESSADOS: Conselho Tutelar

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.0.166682/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Meio Ambiente
OBJETO: Acompanhamento de TAC firmado nos autos do IC 698.0.163120/2012 (resíduos Ibititá).
FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 179.9.214998/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Meio Ambiente
OBJETO: Acompanhar de forma continuada as políticas públicas municipais de educação ambiental em Cafarnaum/BA.
FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA
A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.115659/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.
Ruy Barbosa/BA, 12 de agosto de 2026
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.189323/2026
ÁREA: MEIO AMBIENTE
A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica aos interessados a retificação, por erro material, constante na Portaria de instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.189323/2026, de modo que, onde se lê "Itaberaba/BA, 15 de abril de 2025", leia-se "Itaberaba/BA, 15 de abril de 2026", bem como, onde se lê "Pedro Victor Silva Alvis", leia-se "Pedro Victor Silva Alvin Freitas". Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.
Itaberaba/BA, 19 de outubro de 2026.
Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA
EDITAL DE INSTURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA Nº 003.9.587199/2026
Área: Criança e Adolescente;
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: Orientação e acompanhamento temporário / Outras medidas de proteção;
Interessado: I.G.B.M.;
Representante: J.G.B.M.
Itaberaba/BA, 27 de outubro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA
A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.51794/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.
Ruy Barbosa/BA, 13 de agosto de 2026
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA - CRIMINAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANPP nº 699.9.330552/2025
Inquérito Policial IDEA nº 699.9.330552/20245
Autos Judiciais nº: 8002425-27.2025.8.05.0112
Investigado: EDSON DA SILVA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, Daniel Meireles Aberceb, com arrimo no art. 28-A do Código de Processo Penal e nas disposições da Resolução CNMP nº 181/2017 e do Ato Normativo Conjunto nº 01/2022-MPBA; FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao investigado: 1. EDSON DA SILVA, CPF: 013.749.515-36, filho de Aurea Pereira da Silva, nascido em 13/012/1982, endereço: Travessa da Rua 14 ao lado da casa 268, bairro Campo do Governo, Itaberaba/BA; o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, restando frustrada a notificação pessoal pelas vias ordinárias conforme certidão de ID MP 39551304, que, por meio deste expediente, fica devidamente NOTIFICADO acerca da proposta de celebração de ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP) formulada nos autos do Inquérito Policial nº 8002425-27.2025.8.05.0112 (IDEA nº 699.9.330552/2025), instaurado para apuração do delito tipificado no art. 28-A, do Código Penal. Fica o investigado ciente de que dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo deste Edital, para comparecerem perante a sede desta Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba, ou manifestarem-se formalmente através do e-mail itaberaba@mpba.mp.br, obrigatoriamente assistido por advogado legalmente constituído ou Defensor Público, comunicando eventual concordância com os termos do ANPP proposto, sob pena de a ausência de manifestação ser interpretada como recusa tácita, ensejando a imediata adoção das medidas processuais e persecutórias cabíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância no futuro, determinou-se a publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).
Itaberaba/BA, 16 de outubro de 2026.
Daniel Meirelles Aberceb
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421386/2026
A Dra. LARISSA AVELAR E SANTOS, Promotora de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, considerando a necessidade de prosseguimento das diligências indispensáveis à adequada apuração dos fatos noticiados, DETERMINOU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO da presente Notícia de Fato pelo período de 90 (noventa) dias, conforme despacho ID MP 39348660.
Objeto: apuração de denúncia encaminhada pelo Disque 100 (Protocolo nº 4812109), relatando suposta conduta irregular atribuída a conselheiro tutelar não identificado no Município de Itabuna-BA.
Determina-se a publicação deste extrato no Diário da Justiça Eletrônico, para ciência dos interessados.
Itabuna-BA, 27 de outubro de 2026
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE Procedimento Administrativo
Idea 003.9.247221/2025
Considerando a imprescindibilidade da realização de outros atos para a adequada conclusão do feito, bem como a necessidade de acompanhamento contínuo da política pública relacionada à efetivação do interesse que se busca tutelar, PRORROGO o presente procedimento administrativo em mais 01 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução OECPJ/MPBA n. 11/2022.
Itabuna-BA, 27 de outubro de 2026
RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Instauração de Procedimento Administrativo
Idea 646.9.510234
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do seu órgão de execução com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna – Bahia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no arts. 127 e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP.
Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis
Objeto: acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Itabuna para prevenir e eliminar o risco de desabamento da edificação atingida por incêndio, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 945, com acesso também pela Travessa Santo Antônio, nº 33, em Itabuna/BA, visando assegurar a incolumidade das pessoas que residem ou circulam no entorno e a adequada ordenação do espaço urbano.
Itabuna-BA, 21 de outubro de 2026
RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO IP 254/2018
PJE 8007022-02.2026.8.05.0113
IDEA 646.9.382444/2026
TIPIFICAÇÃO ART. 136 § 3º do CPB
Trata-se de procedimento investigatório instaurado pela Polícia Civil para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 136 §3° do Código Penal, supostamente praticado pelo Sr. Welton Rosa dos Santos e a Sra. Ana Paula das Virgens Ramos, em desfavor dos seus filhos menores com nomes de iniciais P.H.R.S., nascido em 15/07/2011 e A.B.R.S., nascida em 01/04/2014, neste Município.
Analisando-se os autos e a legislação vigente à época dos fatos, mais favorável ao investigado, verifica-se que a possível conduta do Sr. Welton Rosa dos Santos e da Sra. Ana Paula das Virgens Ramos, poderia ser subsumida ao tipo penal previsto no art. 136, §3° do Código Penal, cuja pena máxima com a causa de aumento prevista era de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção, e o prazo prescricional correspondente, de 4 (quatro) anos, para o delito supostamente cometido pelos investigados (cf. art. 109, V, do Código Penal).
Ante o exposto, em virtude da prescrição da pretensão punitiva e da consequente extinção da punibilidade dos agentes, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com base nos dispositivos legais supramencionados.
De Porto Seguro para Itabuna/BA,
19 de agosto de 2026.
Lair Faria de Azevedo Promotora de Justiça
(Designada para UAAF-MPBA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 646.9.500472/2026
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.500472/2026, por meio da Portaria nº 39590795, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Itabuna para a proteção da fauna e da saúde pública, diante de notícia de abandono de gatos e da possível ocorrência de esporotricose no Assentamento Monte Sinai, s/n, microárea 01, área 014, em Nova Ferradas, Itabuna/BA.
Itabuna/BA, 27 de outubro de 2026.
RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.652052/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo DE TUTELA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS nº 003.9.652052/2024. Objeto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Estado da Bahia, pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

– SEAP e pela Direção do Conjunto Penal de Itabuna para assegurar condições adequadas, seguras e humanizadas de visitação de crianças e adolescentes às pessoas privadas de liberdade, especialmente quanto à requalificação e reativação do pátio de visitas, à separação entre visitas infantis e íntimas, à organização de calendário específico, à adequação da infraestrutura e à implementação das providências deliberadas nas reuniões institucionais.
Interessados: crianças e adolescentes visitantes do Conjunto Penal de Itabuna e a coletividade.
Enquadramento jurídico: arts. 127, 129, II e III, e 227 da Constituição Federal; arts. 4º, 5º, 17, 18 e 19 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); art. 41, X, da Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal); Resolução CNMP n.º 174/2017.
Prazo: 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017.
Itabuna-BA, 25 de outubro de 2026
LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - 2026

IDEA nº 701.9.599698/2026
OBJETO: acompanhar as providências adotadas pelo Município de Itapetinga para garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para a educação infantil e o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, quando houver oferta dessa etapa pelo Município, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias.
Itapetinga, 28 de outubro de 2026.
Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.533573/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Itapetinga-BA, 28 de outubro de 2026.
Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.573794/2026
VÍTIMA: Schaiane Silva do Carmo Freitas
INVESTIGADO: DESCONHECIDO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001755-11.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.573794/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 27 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.81110/2026
VÍTIMA: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
INVESTIGADA: ROSAIDE DE JESUS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 88000222-17.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.81110/2026, para fins de ciência e eventual interposição

de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 28 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.580270/2026
VÍTIMA: ESTADO
INVESTIGADO: SANDRO SILVA BRAGA
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001773-32.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.580270/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 28 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 186/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 058.9.109020/2020
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e do art. 41 da Res. nº 11, de 11 de abril de 2022, do OECPJ/BA, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, com objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, notadamente quanto a suposta irregularidade na aquisição de veículo pela Secretária de Educação de São José do Jacuípe–BA.

Capim Grosso, 23 de outubro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº187/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.263196/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP c/c art. 53 da Resolução n. 11/2022-OECPJ, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, instaurado para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas educacionais especializadas do Município de São José do Jacuípe/BA, com vistas à verificação do adequado funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado e ao cumprimento das obrigações relativas ao atendimento multiprofissional de crianças com necessidades educacionais específicas.

Capim Grosso/BA, 23 de outubro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 188/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.493137/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECPJ/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão sob o protocolo FPIA00020891, que noticia situação envolvendo pessoa idosa, identificada pela inicial V., residente no Bairro Jardim Formosa, no Município de Ca-

pim Grosso/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 27 de outubro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 189/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 058.9.336545/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade de F. R. D. J. e de sua genitora, V. R. D.S., residentes no Município de Quixabeira/BA, em razão da superação da situação de risco inicialmente identificada. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 27 de outubro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 190/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.12139/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.12139/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar e avaliar a situação atual de segurança de C.D.S.O., especialmente quanto à persistência de eventuais ameaças relacionadas à sua atuação como testemunha em ação penal, bem como verificar a necessidade de adoção de providências destinadas à proteção de sua integridade física e psicológica.

Capim Grosso/BA, 27 de outubro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.588759/2026
VÍTIMA: Wanderson de Souza Machado
INVESTIGADO: DESCONHECIDO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001805-37.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.588759/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 28 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.593351/2026
VÍTIMA: Josias Pereira Nascimento
INVESTIGADO: DESCONHECIDO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001820-06.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.593351/2026, para fins de ciência e eventual interposição

de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 28 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.593360/2026
VÍTIMA: NOILSON SANTIAGO SILVA
INVESTIGADO: -
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001821-88.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.593360/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 28 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 159.9.598412/2026
VÍTIMA: David da Rocha Maceno
INVESTIGADO: -
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001838-27.2026.8.05.0158, IDEA n. 159.9.598412/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 28 de outubro de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.301306/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.301306/2026, em razão da solução do objeto que motivou sua instauração. Consignando-se que o presente arquivamento não impede a adoção de novas providências ministeriais caso sobrevenham elementos concretos indicativos de irregularidades na contratação ou em sua execução financeira.

Piritiba, 28 de outubro de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 246/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Valdir Soares de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.487860/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 247/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.543343/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 248/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.106622/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 249/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica as interessadas: Dulcilene Nascimento da Silva e Maria Elza do Nascimento Silva, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.537718/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 250/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Raimundo Mesquita Gomes, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.263460/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 251/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.219083/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 252/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.463882/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 253/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Jacineide Macedo Barbosa e André de Jesus Vieira, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.376209/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 254/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Eudrino Gomes do Nascimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.162531/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 255/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Representante Jurídico da Empresa Moveltrack Sistema LTDA, Prefeito Municipal de Miguel Calmon e Várzea do Poço, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.584395/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 256/2026
Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA n° 170.9.494692/2026
Noticiante: CODEVASF
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato n° 170.9.494692/2026, por não se vislumbrar justa causa para a instauração de Notícia de Fato, tampouco diligência concreta que se revele necessária por parte desta Promotoria Eleitoral. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 257/2026
Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA n° 170.9.463688/2026
Noticiante: CODEVASF
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato n° 170.9.463688/2026, por não se vislumbrar justa causa para a instauração de Notícia de Fato, tampouco diligência concreta que se revele necessária por parte desta Promotoria Eleitoral. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 258/2026
Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA n° 170.9.463668/2026
Noticiante: CODEVASF
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato n° 170.9.463668/2026, por não se vislumbrar justa causa para a instauração de Notícia de Fato, tampouco diligência concreta que se revele necessária por parte desta Promotoria Eleitoral. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 259/2026
Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA n° 170.9.546594/2026
Noticiante: CODEVASF
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato n° 170.9.546594/2026, por não se vislumbrar justa causa para a instauração de Notícia de Fato, tampouco diligência concreta que se revele necessária por parte desta Promotoria Eleitoral. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 260/2026
Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA n° 003.9.504620/2026
Noticiante: Yago Matheus Lima
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato n° 003.9.504620/2026, por não se vislumbrar justa causa para a instauração de Notícia de Fato, tampouco diligência concreta que se revele necessária por parte desta Promotoria Eleitoral. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 261/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.147613/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 262/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.483373/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 263/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.418480/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 264/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.274255/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 265/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.204745/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.
Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 266/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.335393/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.335393/2026.
Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 267/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.179628/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.179628/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 268/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.106144/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.106144/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 269/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.219954/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.219954/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 270/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.191855/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.191855/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 271/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.421407/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.421407/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 272/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.428898/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.428898/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 273/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.553013/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.553013/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 274/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.560695/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.560695/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 275/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.552983/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.552983/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 276/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.376120/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores

informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.376120/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 277/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.556035/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.556035/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 278/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 224.9.507126/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 224.9.507126/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 279/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.169885/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.169885/2026.

Miguel Calmon/BA, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 280/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.114994/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 281/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 224.9.525936/2025.
O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 224.9.525936/2025.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 282/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.402581/2023.
O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.402581/2023.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 283/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.440635/2025.
O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.440635/2025.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 284/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.590229/2025.
O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.590229/2025.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 285/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.239050/2025.

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.239050/2025.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 286/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003.9.302336/2025.
O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 003.9.302336/2025.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 287/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.366060/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 288/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.304909/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 289/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.433028/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 290/2026
A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.429802/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ
EDITAL N. 025/2026
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual n° 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA o Senhor Luciano Souza de Jesus e demais interessados do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.0.234360/2014, instaurado com o objetivo de apurar s denúncia de omissão administrativa imputada ao Município de Jequié/BA, referente ao Museu da Cidade, conforme a Representação formulada pelo Senhor Luciano Souza de Jesus e outros (21), advertindo-o de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.
Jequié, 27 de outubro de 2026
MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ
EDITAL Nº 107/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.516600/2026, instaurada a partir de manifestação apresentada por noticiante sigiloso, através do Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC/MPBA), na qual se noticia supostas irregularidades em processos de habilitação de condutores na 7ª CIRETRAN de Jequié/BA, arquivada por ausência de elementos mínimos de prova ou de informação, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA. Jequié, 28 de outubro de 2026.
ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ
INQUÉRITO POLICIAL 78541/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.576427/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. ARILSON DOS SANTOS OLIVEIRA a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado apurar a possível prática do crime de ameaça, previsto no art. 147, § 1º do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.
Procedimento Administrativo
IDEA Nº 657.9.212575/2026
Portaria 35/2026
Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú
Objeto: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício das atribuições constitucionais e legais, inclusive pelos arts. 7º, 8º, incisos II e III, 9º e 11 da Resolução CNMP nº 174/2017; e Resolução MPBA nº 11/2022; RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da Notícia de Fato nº 657.9.212575/2026, com fundamento no art. 8º, incisos II e III, da Resolução CNMP nº 174/2017, destinado à fiscalização da política pública de educação especial na perspectiva inclusiva da rede municipal de ensino de Ipiaú/BA, com acompanhamento prioritário das situações das crianças A.I.F.F., S.S.R. e L.H.C.S (…).
VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA
PORTARIA Nº 014/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº. 608.9.318586/2026
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA.
ASSUNTO: acompanhar a regularidade, a continuidade e a adequação do tratamento multidisciplinar assegurado a adolescente pelo Estado da Bahia/PLANSERV, em cumprimento à tutela de urgência deferida na Ação Civil Pública n.º 8009670-02.2025.8.05.0141.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/10/2026
ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Preparatório - 598.9.9317/2025
ORIGEM:13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
A13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, inclusive para eventual interposição de recurso, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, devendo as razões escritas ou documentos ser remetido por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA 598.9.9317/2025”.
Juazeiro/BA, 23 de outubro de 2026.
Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 241.9.74658/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de mais 01 (um) ano do Procedimento Administrativo 241.9.74658/2025.
Remanso/BA, 27 de outubro de 2026
Renata Mamede Carneiro Aguiar
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.198246/2026 – PORTARIA Nº 81 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato n° 003.9.198246/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é acompanhar a conformação dos atos para a apuração de responsabilidade a par do teor da denúncia encaminhada por e-mail, tendo como denunciadas as pessoas de WENDEL BATISTA PEREIRA e LUCAS LOPES DE NEGREIROS, na qualidade de Gestores Escolares do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA.
Remanso/BA, 27 de outubro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.148162/202 – PORTARIA Nº 82 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato n° 003.9.148162/202 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é acompanhar a conformação dos atos para a apuração de responsabilidade a par do teor da denúncia anônima apresentada no Sistema de Atendimento ao Cidadão conforme protocolo nº FPIA00007527.
Remanso/BA, 27 de outubro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 522.9.524273/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Sobradinho/BA, 26 de outubro de 2026.
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.444461/2026.
A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, tendo em vista as notícias sobre a instauração de Inquérito Policial para investigar os fatos (Inquérito Policial nº 099533/2026 – 1ª Delegacia Territorial de Juazeiro), a qual é competente fornecimento de informações, podendo ser requerida diretamente naquela Unidade Policial
Juazeiro-BA, 28 de outubro de 2026.
ROBERTA MASUNARI
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.341882/2026
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro-BA, 28 de outubro de 2026.
Renata Mamede Carneiro Aguiar
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

PJe nº 8001770-46.2024.8.05.0191
IDEA nº 705.9.103765/2024
IP/PPE: 5256/2024 DEAM Paulo Afonso/BA
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
Investigados(as): Matheus Lima Alves
Vítima(s): Maria de Fátima do Nascimento

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial Maria de Fátima do Nascimento, na condição de vítima ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 5256/2024, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

Por intermédio do presente, a/as pessoas acima identificadas ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 8 de julho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

PJe nº 8001770-46.2024.8.05.0191
IDEA nº 705.9.103765/2024
IP/PPE: 5256/2024 DEAM Paulo Afonso/BA
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
Investigados(as): Matheus Lima Alves

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os(as) investigados(as) MATHEUS LIMA ALVES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 5256/2024, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

Paulo Afonso/BA, 8 de julho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.459919/2026
A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.459919/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso A. A. F., residente no município de Patos/PB. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.
Paulo Afonso/BA, 25 de outubro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / NOTÍCIA DE FATO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através do Promotor de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DA NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 705.9.453133/2026, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurada a partir de representação formulada por Daniel Luiz da Silva, noticiando supostas deficiências na prestação dos serviços públicos de saúde do Município de Paulo Afonso, especialmente quanto ao funcionamento do centro cirúrgico e à realização de procedimentos de média complexidade no Hospital Nair Alves de Souza – HNAS, além de questionamentos relacionados à gestão dos serviços e à aplicação de recursos públicos destinados à saúde. No curso das diligências, foram requisitadas informações à Secretaria Municipal de Saúde, à Direção do HNAS, ao Município de Paulo Afonso e ao Conselho Municipal de Saúde. Em resposta, o Conselho Municipal de Saúde encaminhou relatório de acompanhamento apontando, em síntese, inconsistências em escalas de trabalho, déficit de profissionais em setores estratégicos e deficiências estruturais e assistenciais, com recomendação de adoção de medidas corretivas pela Administração Pública. Ademais, embora a Direção Técnica do HNAS tenha prestado esclarecimentos acerca da capacidade operacional da unidade e da oferta de serviços cirúrgicos, permanecem pendentes de resposta os Ofícios nº 669/2026 e nº 671/2026, encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Município de Paulo Afonso, respectivamente. Considerando a necessidade de obtenção das informações ainda não apresentadas, bem como de atualização do quadro fático para adequada verificação da existência e extensão de eventual deficiência assistencial atualmente verificada na rede pública de saúde, mostra-se indispensável a continuidade das diligências investigatórias em andamento.

Paulo Afonso/BA, 30 de setembro de 2026.

FILIPE VENÂNCIO CÔRTES
Promotor de Justiça.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.554230/2026
PJe nº: 8009769-79.2026.8.05.0191
IP/PPE nº: 85372/2026
Delegacia de origem: DELEGACIA TERRITORIAL DE GLÓRIA/BA
Órgão promovente: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

Investigado: AUTORIA DESCONHECIDA
Vítima: O ESTADO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatári, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL supramencionado, oriundo da Delegacia Territorial de Glória/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

Paulo Afonso/BA, 20 de outubro de 2026

SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.454883/2026
PJe nº: 8008171-90.2026.8.05.0191
IP/PPE nº: 82364/2024
IP físico nº: 142/2019
Órgão de origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO
Órgão promovente: SALVADOR – UAAF – UNIDADE FINALÍSTICA – 95º MEMBRO
Investigado: AUTORIA DESCONHECIDA
Vítima: O ESTADO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL supramencionado, oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Paulo Afonso/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 297 do Código Penal, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

Paulo Afonso/BA, 20 de outubro de 2026

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça - Designada na UAAF

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / NOTÍCIA DE FATO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através do Promotor de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DA NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.461407/2026, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurada a partir de manifestação formulada por M. Soares da Silva Batista, relatando que sua filha, B. S. B., estudante de 7 anos de idade da Escola Municipal Antônio Ramalho, localizada no Povoado Arrasta-Pé, estaria sendo vítima de sucessivas agressões praticadas por outro aluno da unidade escolar, inclusive com notícia de episódio ocorrido em 20 de agosto de 2026, quando teria sido atingida na cabeça com um cabo de vassoura, sofrendo ainda lesão no tornozelo após queda.

Paulo Afonso/BA, 30 de setembro de 2026.

FILIPE VENÂNCIO CÔRTES
Promotor de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através do Promotor de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 01 (UM) ANO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 705.9.401348/2025, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento da carga horária anual mínima escolar pelos Municípios de Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida/BA, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Paulo Afonso/BA, 02 de outubro de 2026.

FILIPE VENÂNCIO CÔRTES
Promotor de Justiça.

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através do Promotor de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 01 (UM) ANO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 705.9.365804/2021, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurado com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelo Município de Paulo Afonso/BA em relação à ocupação irregular da via pública por barracas comerciais localizadas no cruzamento das ruas Padre Lourenço e Afonso Raimundo, situação apontada

como potencial causadora de prejuízos à mobilidade urbana, à acessibilidade dos pedestres e à segurança pública em razão da existência de ligações elétricas irregulares.

Paulo Afonso/BA, 08 de outubro de 2026.

FILIPE VENÂNCIO CÔRTES
Promotor de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / NOTÍCIA DE FATO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através da Promotora de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DA NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 705.9.521271/2026, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurada a partir de representação formulada por MARCOS VINICIUS MOREIRA GOMES, relatando suposta degradação ambiental e comprometimento das condições sanitárias decorrentes, em tese, de atividades de avicultura e/ou piscicultura desenvolvidas nas proximidades das localidades de Freitas e Povoado Riachão, no Município de Glória/BA. Considerando a necessidade de continuidade das diligências investigatórias e de resguardar a regular instrução do procedimento, foi determinada a prorrogação do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Paulo Afonso/BA, 21 de outubro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através da Promotora de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 01 (UM) ANO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 705.9.19154/2024, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurado para acompanhar a regularização do empreendimento Residencial Monterrey, localizado no Município de Paulo Afonso/BA. Considerando a pendência de resposta pelo INEMA acerca das informações requisitadas para a adequada instrução do feito, bem como a necessidade de continuidade das diligências ministeriais, foi determinada a prorrogação do procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.

Paulo Afonso/BA, 23 de outubro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO – 9ª PJ DE PAULO AFONSO/BA / PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, através do Promotor de Justiça que abaixo assina, vem informar, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, POR 01 (UM) ANO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 705.9.256908/2025, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, instaurado para fiscalizar a execução do programa municipal“Tolerância Zero”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Paulo Afonso, com vistas à proteção da saúde animal e da saúde pública.

Considerando que permanecem pendentes informações requisitadas à Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, bem como a necessidade de prosseguimento das diligências para verificação da implementação de mecanismos de identificação e cadastramento de animais no âmbito do programa, foi determinada a prorrogação do procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.

Paulo Afonso/BA, 07 de outubro de 2026.

FILIPE VENÂNCIO CÔRTES
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ªPromotoria de Justiça de Amargosa
IDEA: 007.9.257100/2026
PORTARIA: 44/2026
OBJETO: acompanhar a situação de Andrelino Xavier dos Santos, especialmente quanto às suas atuais condições de residência, assistência, subsistência e autonomia na administração de seus recursos financeiros, bem como apurar possível situação de violência patrimonial e exploração financeira.
Amargosa/BA, 26 de outubro de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ªPromotoria de Justiça de Amargosa
IDEA: 007.9.296617/2026
PORTARIA: 29/2026
OBJETO: acompanhar e fiscalizar a tramitação dos Inquéritos Policiais pendentes de devolução à Promotoria de Justiça por prazo superior ao previsto legalmente, bem como apurar as causas da demora e acompanhar as medidas adotadas para regularização da situação.
Amargosa/BA, 26 de outubro de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ªPromotoria de Justiça de Amargosa
IDEA: 003.9.239116/2026
OBJETO: fim de acompanhar e apurar a necessidade de acompanhante no transporte escolar em favor de L.
Amargosa/BA, 26 de outubro de 2026.
AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO DE TAC IDEA nº 268.9.584441/2026
Área: Meio Ambiente
Portaria: 057/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 268.9.584441/2026
Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.398031/2026 com o Sr. GABRIEL TURIANO MORAES NUNES.
Local: Amargosa/BA
Data de Instauração: 12/10/2026
Envolvido: GABRIEL TURIANO MORAES NUNES.
Santo Antônio de Jesus, 23 de outubro de 2026.
JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.500198/2026
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.500198/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 12/02/2027, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 27 de outubro de 2026.
LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.534588/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.534588/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 14/02/2027, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos com relação à pessoa idosa J F F dos S.
Santo Antônio de Jesus, 27 de outubro de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO DE TAC IDEA nº 600.9.584598/2026
Área: Meio Ambiente
Portaria: 058/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.584598/2026
Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 146.9.446425/2026 com o Sr. GILSON DA SILVA ANDRADE.
Local: São Miguel das Matas/BA
Data de Instauração: 23/10/2026
Envolvido: GILSON DA SILVA ANDRADE
Santo Antônio de Jesus, 27 de outubro de 2026.
JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.239287/2026, no âmbito da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, que tem por objeto apurar suposta omissão do Município de Santo Antônio de Jesus/BA quanto à existência de um buraco de grandes proporções na Rua Sinval Martins de Souza, n.º 156, Bairro Alto Sobradinho, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.
Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.
Santo Antônio de Jesus, 27 de outubro de 2026.
FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE PROCEDIMENTO ADMIISTRATIVO
A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.499696/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 27 de outubro de 2026.
JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA 600.9.524948/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Noticia de Fato nº 600.9.524948/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 27 de outubro de 2026.
DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA
Edital n° 070/2026 – 3ª PJCDA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
IDEA nº 678.9.177318/2026
Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Cruz das Almas, consistentes, em síntese, na suposta inoperância prolongada do equipamento de raio-X fixo, utilização contínua de equipamento móvel em desacordo com normas técnicas e sanitárias, bem como riscos à saúde de usuários e trabalhadores.
Cruz das Almas-BA, 28 de outubro de 2026.
LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.444513/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.444513/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:
sp.saj@mpba.mp.br.
Por fim, cientifica-se o(a) interessado(a) de que poderá interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta decisão, mediante protocolo nesta Promotoria de Justiça, facultado, ainda, o seu encaminhamento por meio do endereço eletrônico indicado acima.
Santo Antônio de Jesus, 28 de outubro de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.421594/2026
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interes-

sados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.421594/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 12/02/2027, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 28 de outubro de 2026.
LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n.º 189.9.585346/2026
Área: Educação
Assunto: acompanhar e fiscalizar a política de pessoal docente da rede municipal de ensino de Mutuípe/BA, especialmente quanto à composição do quadro efetivo, à utilização de contratações temporárias, à adequação da formação docente e ao planejamento de ingresso e valorização dos profissionais do magistério.
INTERESSADO: Município de Mutuípe
Data da instauração: 21 de outubro de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 104/2026 – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000880-86.2026.8.05.0240
IDEA 294.9.567958/2026
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 28 do CPP, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000880-86.2026.8.05.0240. Para interposição de recurso, poderá ser encaminhado ao e-mail: sapeacu@mpba.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias.
Sapeaçu/BA, 20 de outubro de 2026
Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 105/2026 – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000881-71.2026.8.05.0240
IDEA 294.9.567959/2026
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 28 do CPP, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000881-71.2026.8.05.0240. Para interposição de recurso, poderá ser encaminhado ao e-mail: sapeacu@mpba.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias.
Sapeaçu/BA, 20 de outubro de 2026
Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 106/2026 – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000882-56.2026.8.05.0240
IDEA 294.9.567961/2026
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 28 do CPP, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000882-56.2026.8.05.0240. Para interposição de recurso, poderá ser encaminhado ao e-mail: sapeacu@mpba.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias.
Sapeaçu/BA, 20 de outubro de 2026
Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 107/2026 – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000883-41.2026.8.05.0240
IDEA 294.9.567963/2026
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 28 do CPP, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000883-41.2026.8.05.0240. Para interposição de recurso, poderá ser encaminhado ao e-mail: sapeacu@mpba.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias.
Sapeaçu/BA, 20 de outubro de 2026
Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
PORTARIA Nº 076/2026
Área: Meio Ambiente
Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 007.9.578862/2026
Objeto: Apurar o cometimento do crime do art. 29, caput, §1º, inciso III da Lei 9.605/1998, flagrado no dia 08 de outubro de 2026, na comunidade de Chapadinha, zona rural do município de Amargosa/BA, GPS: -13.1014, -39.5309
Data de Instauração: 24 de outubro de 2026.
Santo Antônio de Jesus, 28 de outubro de 2026.
JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE São SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 291.9.241253/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA 291.9.241253/2025, em Procedimento Administrativo em epígrafe. em vista da imprescindibilidade da continuidade de apuração.

São Sebastião do Passé, 28 de Outubro de 2026
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça

EDITAL nº 452/2026/SPA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 107/2015 - IDEA n° 003.9.528727/2026 – PJE Nº º 8207425 -32.2026.8.05.0001
Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8207425-32.2026.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.528727/2026), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.simoesfilho@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Simões Filho/BA, 08 de outubro de 2026.
José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça auxiliar

EDITAL nº 453/2026/SPA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 98471/2026 -
IDEA n° 709.9.576846/2026 – PJE Nº º 8004965-85.2026.8.05.0250
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004965-85.2026.8.05.0250 (IDEA nº 709.9.576846/2026), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.simoesfilho@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Simões Filho/BA, 21 de outubro de 2026.
THIAGO LISBOA BAHIA
Promotor de Justiça Auxiliar 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 454/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.168460/2023
A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, por meio deste edital, o

ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.168460/2023 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 15 de outubro de 2025.
PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

EDITAL nº 455/2026/SPA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 95503/2026
IDEA n° 709.9.549146/2026 – PJE Nº º8004741-50.2026.8.05.0250
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004741-50.2026.8.05.0250 (IDEA nº 709.9.549146/2026), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.simoesfilho@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Simões Filho/BA, 20 de outubro de 2026.
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 456/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.517016/2026
A Promotora de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 003.9.517016/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 23 de outubro de 2026.
ANA PAULA SOUZA VIANA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA
EDITAL n.º 033/2026
IDEA Nº 331.9.67122/2017
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 41, caput e § 1º, e 41-A, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano.

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 034/2026
IDEA Nº 003.9.440309/2022
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 41, caput e § 1º, e 41-A, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano.

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 035/2026
IDEA Nº 331.9.120618/2024
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 41, caput e § 1º, e 41-A, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, à vista da impres-

cindibilidade da conclusão de diligências, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano.

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 036/2026
IDEA Nº 331.9.373981/2022
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, COMUNICA a todos a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 331.9.373981/2022, destinado à apuração dos fatos remanescentes oriundos do IC IDEA nº 331.0.260608/2012.

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 037/2026
IDEA Nº 331.9.496349/2026
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail: terranova@mpba.mp.br .

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 038/2026
IDEA Nº 331.9.497393/2026
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail: terranova@mpba.mp.br .

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.

Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 039/2026
IDEA Nº 331.9.144287/2024
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano.

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 040/2026
IDEA Nº 003.9.187790/2023
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, nos termos dos arts. 41 e 41-A da Resolução nº 11/2022, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano.
Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 041/2026
IDEA Nº 003.9.280815/2025
A Promotoria de Justiça de Terra Nova, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail: terranova@mpba.mp.br .

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 042/2026
IDEA Nº 003.9.475182/2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CLASSE: Procedimento Administrativo
INTERESSADOS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS: Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público Federal; Município de Terra Nova/BA
ÁREA: Educação
OBJETO: Acompanhar a execução do Programa Ministério Público pela Educação – MPEduc no Município de Terra Nova/BA, no âmbito da atuação institucional articulada entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público Federal, documentando e acompanhando as atividades e providências relacionadas ao diagnóstico, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais abrangidas pelo Programa.

Terra Nova, 27 de outubro de 2026.
Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PRADO
IDEA Nº 003.9.247356/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais RESOLVE converter a Notícia de Fato em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar a representação formulada por Michele Vieira dos Santos, que noticia omissão do Município de Prado em responder requerimentos administrativos e irregularidades na gestão da área correspondente aos lotes 01 a 21 da Quadra 17 do Conjunto Oeste 01, matrícula nº 9.732.
Teixeira de Freitas, 16 de outubro de 2026.
RUI CÈSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS
INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 234.9.511856/2026.
A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.511856/2026 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.
Prado-BA, 28 de outubroo de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da impossibilidade de intimação pessoal, a senhora Gildete de Jesus Santos, companheira à época da vítima Silvio dos Santos acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 106266/2025, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.499669/2026 (Processo nº 8006744-12.2026.8.05.0271), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Valença/BA, 04 de outubro de 2026.
José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça – UAAF 93° Membro

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituberá
IDEA Nº 115.9.106923/2026
Data da Decisão: 28/10/2026
A Promotoria de Justiça de Ituberá, por intermédio do Promotor de Justiça ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e do art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 115.9.106923/2026, instaurado para apurar supostas irregularidades no bojo do Pregão Eletrônico nº 027/2025 da Prefeitura Municipal de Ituberá/BA, considerando que a matéria exige exame técnico aprofundado da documentação acostada aos autos, notadamente quanto à cronologia dos atos de julgamento

da fase competitiva, à exequibilidade dos prazos, à exigência de amostras e à regularidade das propostas e da homologação, tornando-se indispensável garantir a devida instrução para a adoção das providências cabíveis.
Ituberá, 28 de outubro de 2026.
RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA
Promotor de Justiça

EDITAL nº 58/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.351831/2025
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº 189/2018, COMUNICA, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.351831/2025.
Itaparica, 15 de setembro de 2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

EDITAL Nº 254/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, Parágrafo Único, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica aos senhores GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES JÚNIOR e EDUARDO DUNNINGHAM LEMOS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 597.9.441871/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de parcelamento do solo sem autorização estatal e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em, aproximadamente, 11.434,831 m² (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados, oitocentos e trinta e um centímetros quadrados), ocorridos na Fazenda Gamboa do Morro, bairro Nova Gamboa, Distrito Gamboa do Morro, Município de Cairu, coordenadas geográficas 506189 m O 8518545 m S, ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.
Valença/BA, 28 de outubro de 2026.
Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 255/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. JOSÉ VIANA DA SILVA NETO, às pessoas jurídicas JSVN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI e DOLCE VITA INCORPORAÇAO IMOBILIARIA LTDA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.235562/2023, instaurado a fim de apurar possível ilegalidade na construção do Loteamento situado na Fazenda Primavera em Taipu de Fora, coordenada geográfica 13º55'39.66"S 38º56'34.05"O, Loteamento Praia Bela, área remanescente da Fazenda Rozeira Barra Grande, município de Maraú, com a suposta prática de aterramentos ilícitos e reiterados de áreas protegidas ambientalmente, para fins imobiliários, de forma irregular, assim como danos em áreas de manguezal, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público: "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".
Valença/BA, 28 de outubro de 2026.
Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL
A 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA, por intermédio do Ministério Público do Estado da Bahia, FAZ SABER à Sra. JÚLIA ALVES FERNANDES, vítima nos autos do Inquérito Policial nº 88024/2024, vinculado aos autos nº 8022866-91.2026.8.05.0274, que foi promovido o arquivamento do referido procedimento investigatório por ausência de justa causa para o oferecimento de denúncia.
Comunica-se à vítima que, caso não concorde com a promoção de arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da legislação pertinente.
A presente comunicação por edital é realizada em razão da impossibilidade de cientificação pessoal da vítima, tendo em vista as infrutíferas tentativas de localização e contato, inclusive por meio telefônico, com linha em sinal de ocupado, aplicativo de mensagens WhatsApp sem resposta e ausência de endereço eletrônico, bem como diante da certidão constante dos autos.
Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital.
Vitória da Conquista/BA, 27 de outubro de 2026.
ROGÉRIO BARA MARINHO
Promotor de Justiça
15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 644.9.316268/2026
1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vítima R. da S. S., em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 7046/2025, autos n° 8019397-37.2026.8.05.0274, IDEA 644.9.439072/2026, instaurado inquérito policial instaurado para apurar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei Maria da Penha) e ameaça (Art. 147, § 1° do código penal), supostamente cometidos por VALDIREZ OLIVEIRA RODRIGUES, figurando como suposta vítima a sua ex-companheira. Fica a vítima advertida que, em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2026.
Elias Silva Rodrigues
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Área de atuação: MEIO AMBIENTE
IDEA nº 644.9.597393/2026
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo destinado a acompanhar a implementação e a efetividade do cadastro municipal dos grandes geradores de resíduos sólidos extraordinários municipal, bem como as medidas administrativas e fiscalizatórias voltadas ao cumprimento das obrigações de cadastramento e gerenciamento desses resíduos, inclusive quanto à remuneração legalmente devida pela execução, pelo poder público municipal, de atividades atribuídas aos respectivos geradores, com fundamentos no artigo 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Acompanhado: Município de Vitória da Conquista
Data e local da Instauração: Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2026
Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Processo: IP nº 8024050- 82.2026.8.05.0274
IDEA nº: 644.9.551647/2026
FAZ SABER, à VALDELICE GOMES DE SOUZA, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 01ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 8024050-82.2026.8.05.0274. Diante disso, a comunicação do arquivamento passa a ser realizada por meio do presente edital, para que produza seus efeitos legais, tendo em vista as frustradas tentativas de contato com as partes pelos meios eletrônicos e no endereço físico encontrado nos autos. Fica assegurado à vítima o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual apresentação de recurso contra a decisão de arquivamento, a ser dirigido a este órgão de execução, para posterior apreciação pelo órgão revisor do Ministério Público do Estado da Bahia. O recurso poderá ser encaminhado, preferencialmente, para o e-mail institucional: spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br.
Vitória da Conquista/BA, 28 de outubro de 2026.
Elias Silva Rodrigues
Promotor de Justiça Titular
01ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.516126/2026
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. NEILDE BISPO SANTOS DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8022760-32.2026.8.05.0274, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM – VITÓRIA DA CONQUISTA, a qual é investigado no referido procedimento investigatório, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Vitória da Conquista, em 28 de outubro de 2026.
Rogério Bara Marinho
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 11ª PJ de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.194612/2026
Área: Educação
Data de Instauração: 22/10/26
Objeto: Recusa da Secretaria Municipal de Educação em cancelar matrícula escolar.
Noticiante: Ana Beatriz Amorim de Jesus
Interessado: Emanuel Ravi Amorim de Azevedo
Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2026
GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 644.9.512178/2026
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8022499-67.2026.8.05.0274
ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a senhora Lucilene de Jesus Brito, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 60733/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2026.
TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 644.9.512178/2026
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8022499-67.2026.8.05.0274
ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o senhor Wesley Santos Oliveira, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 60733/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2026.
TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça